

INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA

# Edital 15/2025

## Informações Básicas

|                    |                                              |                         |                          |
|--------------------|----------------------------------------------|-------------------------|--------------------------|
| Número do artefato | UASG                                         | Editado por             | Atualizado em            |
| 15/2025            | 158135-INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA | JAIME PERDIGAO OLIVEIRA | 26/12/2025 15:10 (v 2.1) |
| Status             |                                              |                         |                          |
| CONCLUIDO          |                                              |                         |                          |

## Outras informações

| Categoria                                                                                                                              | Número da Contratação | Processo Administrativo |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-------------------------|
| V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra |                       | 23051.007338/2025-86    |

## 1. DO OBJETO

# PREGÃO ELETRÔNICO (SRP)

90001/2026

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ (UASG 158135)

## OBJETO

Contratação de serviços continuados para atender aos estudantes com necessidades educacionais específicas (NEE) no âmbito do IFPA, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

## DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 20/01/2026 às 10h (horário de Brasília)

## Critério de Julgamento:

Menor preço por grupo

## Modo de disputa:

Aberto e fechado

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO

# PREGÃO ELETRÔNICO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2026

Processo Administrativo nº 23051.007338 /2025-86

Torna-se público que o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ, por meio da Comissão de Contratação da Reitoria, sediada na Avenida João Paulo II, 514, Castanheira, Belém-Pará, CEP 66.645-240, realizará licitação para registro de preços, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por grupo nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da Sessão Pública: 20/01/2026

Hora Inicial : XXhXX

## DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de serviços contínuos para atender aos estudantes com necessidades educacionais específicas (NEE) no âmbito do IFPA, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupo único, formados por 4 (quatro) itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

## 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

## 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

~~3.6. Nos itens XX, XX e XX não será concedido nesta Licitação tratamento favorecido para microempresas, empresas de pequeno porte e figuras equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, em razão da incidência, no caso, do art. 4º, § 1º da Lei nº 14.133, de 2021.~~ (Não se aplica, pois não há itens com tratamento favorecido).

3.9 Não poderão disputar esta licitação:

3.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.9.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.9.3. sociedades cooperativas;[A4]

3.9.4. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.9.5. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.9.6. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.9.7. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.9.8. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.9.9 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.9.10. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

~~3.9.11 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;[A5]~~

(A vedação à formação de consórcio é uma faculdade da Administração, conforme disposto no art. 33 da Lei de Licitação. Embora a lei permita a participação de licitantes reunidos em consórcio, isso não significa que a Administração tomar decisões arbitrárias ou imotivadas. Neste caso, a vedação à participação de empresas interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio é justificável. Nas contratações de bens comuns, é comum a participação de empresas de todos os portes, que em sua maioria absoluta apresentam o mínimo exigido em termos de qualificação técnica e demonstram possuir recursos suficientes para atender à demanda. Portanto, a ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame. A formação de consórcios é geralmente admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas isoladamente não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. No entanto, como explica Marçal Justen Filho, "a formação de consórcio acarreta risco de dominação de mercado, através de pactos de eliminação de competição entre empresários". Além disso, a formação de consórcios reduz o universo da disputa e pode prejudicar a livre concorrência. Frente ao exposto, considerando que é prerrogativa do Poder Público escolher a participação ou não de empresas constituídas sob a forma de consórcio, e que a presente licitação não envolve grandes investimentos ou multidisciplinaridade, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio é a escolha mais acertada. Isso porque permitir a formação de consórcios poderia abrir a possibilidade de empresas que isoladamente cumpririam o objeto se reunirem de forma a prejudicar a ampla concorrência e, consequentemente, o Poder Público.)

3.9.12 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O impedimento de que trata o item 3.10.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.10.5 e 3.10.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.14. O disposto nos itens 3.10.5 e 3.10.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.16. A vedação de que trata o item 3.11 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## 4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação será de caráter sigiloso.

4.2. Para fins do disposto no item anterior, o orçamento estimado para a contratação não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas.

4.3. O caráter sigiloso do orçamento estimado para a contratação não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.[A1]

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o **preço**, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.13.1 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021

5.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício [A2] (Não se aplica, pois não será adotado margem de preferência).

~~5.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.~~

~~5.7.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;~~

~~5.7.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa. [A3] (Não se aplica, pois não será adotado tratamento favorecido).~~

5.8 Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.8.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.8.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.8.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrito como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.8.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.8.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora

de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.8.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.8.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.8.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.13.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.13.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.[A4]

5.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.14.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.14.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.[A5] [A6]

5.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**6.1.1. valor unitário e total dos itens do grupo expresso em reais (R\$).**

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**6.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.**

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil [A2] .

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.**

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação. [A4]

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência;

6.12. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

6.13. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.14. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

**6.15. Os custos mínimos relevantes e demais informações referentes aos benefícios trabalhistas encontram-se definidos no Termo de Referência.**

## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item[A1] .

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de 10,00 (dez reais)**.

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.[A3]

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, **sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso. (Não será adotado margem de preferência).**

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.[A4]

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

7.12.4. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.[A5]

7.13.1. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 5º do artigo 25 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

7.13.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.13.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13.6. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13.7. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.20.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

7.20.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8.538, de 2015[A6]).

7.21.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

7.21.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.[A7]

7.21.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.21.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.21.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.23.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.23.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;[A8]

7.23.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.23.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.24. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.24.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.24.2. empresas brasileiras;

7.24.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.24.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.25. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.[A9] [A10]

7.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.26.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência. [A11]

7.26.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.26.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.26.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.26.5. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **3 (três) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.[A12]

7.26.6. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>); e.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.5.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

**8.7.1. [indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas];**

8.8. Os acordos, dissídios ou convenções coletivas indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado, obedecidos os custos mínimos relevantes fixados pela Administração.

8.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.9.1. conter vícios insanáveis;

8.9.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

- 8.9.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 8.9.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.9.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.11. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

- 8.11.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 8.11.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.12. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

- 8.12.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 8.12.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.
- 8.12.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.13. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.14. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.14.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.14.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.[A2]

8.14.3. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.14.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.14.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.15. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.15.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.15.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.16. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.17. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

8.18. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra[A3] , o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.19. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.20. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.21. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.22. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.23. No caso de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, o licitante deverá entregar junto com sua proposta de preços, os seguintes documentos:

8.23.1. declaração informando o enquadramento sindical da empresa, a atividade econômica preponderante e a justificativa para adoção do instrumento coletivo do trabalho em que se baseia sua proposta;

8.23.2. cópia da carta ou registro sindical do sindicato a qual ele declara ser enquadrado, em razão do regramento do enquadramento sindical previsto na CLT ou por força de decisão judicial;

8.23.3. cópia do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado pelo licitante para a elaboração da planilha de custos e formação de preços que embasam o valor global ofertado; e

8.23.4. declaração de que se responsabiliza nas situações de ocorrência de erro no enquadramento sindical, ou fraude pela utilização de instrumento coletivo incompatível com o enquadramento sindical declarado ou no qual a empresa não tenha sido representada por órgão de classe de sua categoria, que daí tenha resultado vantagem indevida na fase de julgamento das propostas, sujeitando a contratada às sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133, de 2021;[A4]

8.24. Na hipótese dos postos de trabalho licitados se distribuírem por território correspondente a mais de uma base sindical da categoria profissional, deverão ser informadas cada uma das normas coletivas utilizadas para o cálculo do custo individual dos postos, a partir da base territorial de cada sindicato.[A5]

8.25. O pregoeiro fará a verificação da observância da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto aos custos unitários mínimos relevantes estabelecidos pela Administração, além dos demais aspectos ligados à conformidade da proposta ao objeto licitado e à compatibilidade do preço.

8.26. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação concederá o prazo de no **3 (três) horas** para readequação da proposta quando esta não observar os custos unitários mínimos relevantes, sob pena de desclassificação, na forma da Instrução Normativa nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.27. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação deve verificar se as previsões do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo indicados pela Administração estão sendo contempladas na Planilha de Custos e Formação de Preços, em especial, quando o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado pelo licitante for diferente da norma coletiva paradigma utilizada pela Administração.

8.28. Deverão prevalecer os valores que forem mais benéficos ao trabalhador, na hipótese de que o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo indicado pelo licitante estabelecerem valores de remuneração, incluindo salário base e adicionais, de auxílio-alimentação e de benefícios superiores aos do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado como paradigma..[A6]

## 9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1.A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

~~9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.~~

~~9.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de **[INSERIR UM PERCENTUAL ENTRE 10% A 30 %, SALVO SE HOUVER JUSTIFICATIVA NOS AUTOS PARA SUPRIMIR ESSE ACRÉSCIMO]**[A1] para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.~~

**(Não será aceito participação de consórcio).**

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

~~9.10. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.~~

~~9.10.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado [INDICAR FORMA DE AGENDAMENTO], de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.~~

~~9.10.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.[A2]~~ (Não há necessidade de avaliação prévia do local).

9.11. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.13. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

9.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.15. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.13.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 02 (duas) hora, para:

9.15.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.15.3. suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.15.4. suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.16. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.13.1.

9.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.21. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## 10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de **10 dias corridos**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até dias úteis; ou

c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

~~10.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:~~

~~10.4.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;~~

~~10.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;~~

~~10.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei. (Não se aplica, pois haverá contrato).~~

10.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.7. 1. A existência de registro no Cadin [A1] constitui fator impeditivo para a contratação.

10.8. Na contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, será exigida da empresa, como condição para assinatura do contrato, a comprovação de capital social integralizado compatível com o número de empregados, na forma do art. 4º-B da Lei nº 6.019/1974. [A2]

10.8.1. Caso se trate da contratação de serviços de vigilância ou transporte de valores com dedicação exclusiva de mão de obra, a empresa deverá comprovar, como condição para assinatura do contrato, que possui capital social mínimo integralizado de acordo com os valores estipulados no art. 14 da Lei nº 14.967/2024. [A3]

10.9. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o licitante vencedor deverá apresentar programa de integridade, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, conforme Decreto nº 12.304, de 9 de dezembro de 2024. [A4]

## 11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.8.1. Em caso de prorrogação da ata, **não poderá** ser renovado o quantitativo originalmente registrado.[A2]

## 12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## 13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.transparencia.ifpa.edu.br/licitacoes-e-contratos>.

## **14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

14.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6. fraudar a licitação;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.7.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.7.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1 advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial. [A2]

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de **0,5%** a **10%** do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens **14.1.4**, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de **15%** a **20%** do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e **14.1.4**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.[A3]

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir. [A4]

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.[A5]

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

## **15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**15.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: **cpl.reitoria@ifpa.edu.br**

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.[A2]

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.transparencia.ifpa.edu.br/licitacoes-e-contratos>.

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. Anexo I - Termo de Referência:

16.11.1.1 Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

16.11.2. Apêndice II do Anexo - Minuta de termo do contrato administrativo;

16.11.3. Anexo IV - Minuta de Ata de Registro de Preços

16.11.4. Anexo II – Planilha de Custos e Formação de Preços

....., ..... de ..... de 20.....



Documento assinado digitalmente

ANA PAULA PALHETA SANTANA

Data: 26/12/2025 16:18:36-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**[ASSINATURA DA AUTORIDADE COMPETENTE]**

[A1]**Nota Explicativa:** No caso de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, inserir o Anexo VII-C - Declaração de Responsabilidade Sindical, contida na Instrução Normativa SEGES nº 176/2024.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FABRICIO MEDEIROS ALHO  
Reitor Substituto

## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ETP\_48\_2025.pdf (4.88 MB)
- Anexo II - Anexo II - Planilha de custos e Formacao de precos.pdf (720.86 KB)
- Anexo III - Anexo I - Termo de Referencia.pdf (23.4 MB)
- Anexo IV - Anexo III - ARP\_158135-000005-2025.pdf (130.67 KB)

Termo de Referência 54/2025

Informações Básicas

|                    |                                               |                                   |                          |
|--------------------|-----------------------------------------------|-----------------------------------|--------------------------|
| Número do artefato | UASG                                          | Editado por                       | Atualizado em            |
| 54/2025            | 158135-INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO PARA | MAURICIO DE CARVALHO RAMOS JUNIOR | 23/06/2025 15:34 (v 1.2) |
| Status             | ASSINADO                                      |                                   |                          |

Outras informações

|                                                                                                                                        |                       |                         |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-------------------------|
| Categoria                                                                                                                              | Número da Contratação | Processo Administrativo |
| V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra |                       | 23051.007338 /2025-86   |

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 23051.007338/2025-86)

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Contratação de *serviços contínuos de mão de obra para atender os estudantes com necessidades educacionais específicas (NEE) no âmbito do IFPA, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra*, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento[A1].

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                | CATSER | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL[A2]<br>[A3] |
|------|------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------------|------------|----------------|-------------------------|
| 1    | Tradutor Intérprete de Libras (TILS) - Nível Superior.<br><br>(CBO: 2614-25) | 8391   | POSTO             | 35         | SIGILOS        | SIGILOS                 |
| 2    | Tradutor Intérprete de Libras (TILS) - Nível Médio<br><br>(CBO: 2614-25)     | 8391   | POSTO             | 30         | SIGILOS        | SIGILOS                 |
| 3    | Profissional Assistente em Educação Inclusiva<br><br>(CBO: 2394-10)          | 12777  | POSTO             | 20         | SIGILOS        | SIGILOS                 |

|   |                                                  |      |       |    |          |          |
|---|--------------------------------------------------|------|-------|----|----------|----------|
| 4 | Cuidador em Educação Inclusiva<br>(CBO: 5162-20) | 5380 | POSTO | 20 | SIGILOSO | SIGILOSO |
|---|--------------------------------------------------|------|-------|----|----------|----------|

1.3. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como **comum(ns)**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.[A4]

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **e 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data publicação no Diário Oficial da União (DOU), podendo ser prorrogado a critério da Administração por períodos de 12 (doze) ou 24 (vinte e quatro) meses**, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que **sua interrupção pode comprometer as atividades da Administração**, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.[A1]

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### Sustentabilidade[A2]

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Critérios de sustentabilidade descritos no Estudo Técnico Preliminar.

### Indicação de marcas ou modelos

4.2. Não se aplica a esta contratação.

### ~~Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço~~

~~4.3. Diante das conclusões extraídas do processo administrativo nº xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx, a Administração não aceitará o fornecimento dos seguintes produtos/marcas:[A4]~~

~~4.3.1. [...];~~

~~4.3.2. [...]; e~~

~~4.3.3. [...].~~

~~**Da exigência de carta de solidariedade[A5] e**~~

~~4.4. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida do licitante/interessado provisoriamente classificado em primeiro lugar, nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.~~

**Subcontratação[A6]**

4.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**Garantia da contratação[A8]**

4.6. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação[A9]. [A10]

~~4.6.1. Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, será exigida garantia adicional do fornecedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.[A11]~~

4.5. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato. [A12]

4.5.1. A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

4.5.2. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

4.5.3. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.5.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

4.5.5. Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

4.6. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária. [A13]

4.7. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

4.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.9. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

4.10.1. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

4.11. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

4.12.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

4.12.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

4.12.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.

4.13. Em caso de seguro-garantia, a apólice deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão judicial[A14]

4.14. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.15. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.16. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada[A15].

4.17. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.17.1. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

4.17.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

4.18. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

4.18.1. A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

4.18.2. A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

4.19. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.19.1. Em se tratando de serviços executados com dedicação exclusiva de mão de obra, a garantia somente será liberada ante a comprovação de que o Contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;

4.19.2. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;

4.19.3. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços Contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

4.20. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

4.21. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

4.22. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

## Vistoria

4.23. A **avaliação prévia do local de execução dos serviços** é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, **de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 16:00 horas**.

4.24. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia. [A16]

4.25. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria[A17].

4.26. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.27. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

#### **Instalação de escritório**

4.28. Considera-se imprescindível para a adequada execução dos serviços contratados[A18] que o fornecedor possua ou venha a instalar escritório contendo estrutura administrativa mínima, no município de **BELÉM/PA**, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

#### **Margem de Preferência**

~~4.29. O objeto da contratação enquadra-se na margem de preferência ..... [normal] OU [adicional] de ..... %, prevista no Decreto n.º ....., conforme disposto na Resolução n.º ..... da Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável – CIGS[A19].~~

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **Condições de execução[A2]**

5.1. A execução do objeto seguirá a dinâmica descrita na alínea 5.1.1.3 do Estudos Técnicos Preliminar (ETP); e de forma geral no tópico 7 do ETP.

#### **Local e horário da prestação dos serviços**

5.2. Os serviços serão prestados na forma do subitem 7.2 do ETP.

~~5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: [...].~~

#### **Rotinas [A5] a serem cumpridas**

5.3.1. A execução contratual observará as rotinas do tópico 7 do ETP.

#### **Materiais a serem disponibilizados**

5.4. A presente licitação não contempla fornecimento de materiais pela empresa contratada.

#### **Informações relevantes para o dimensionamento da proposta**

5.5. A demanda do IFPA fundamenta-se no estudo realizado nos itens 5, 7, 8 e 9 do ETP, devendo ser integralmente observada pela CONTRATADA.

5.6. A proposta deverá adotar, obrigatoriamente, as Convenções Coletivas de Trabalho para composição de custos dos postos a serem contratados e ainda conter, obrigatoriamente, a respectiva certidão que comprove o atendimento do Artigo 607 do Decreto Lei nº 5.452 de 01 de maio de 1943.

5.7. Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) a ser considerada pelos licitantes deverão considerar, para fins de apresentação de suas propostas a Convenção Coletiva de Trabalho que vincular sua proposta de preços que estiver vigente na data-limite de apresentação da proposta.

#### **Especificação[A8] da garantia do serviço**

5.8. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido[A9] na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**Uniformes[A10]**

5.8. Os uniformes a serem fornecidos pelo Contratado a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:

5.8.1. O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário:

5.8.1.1. Dois conjuntos compostos por: duas calças sociais e duas camisas sociais, ou, alternativamente, duas calças jeans e duas camisas polo (ambas as opções com a identificação da empresa contratada), além de meias, sapatos e cinto;

5.8.1.2. Os fornecimentos dos conjuntos completos ao empregado ocorrerão no início da execução do contrato, devendo ser substituído 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após comunicação escrita do Contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação; e

5.8.1.3. Crachá de identificação funcional confeccionado em material resistente e de qualidade, contendo nome completo, número de matrícula, cargo/função, foto recente do empregado e logomarca da empresa contratada, de forma visível e legível.

5.8.2. As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade.

5.8.3. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados.

5.8.4. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

**Procedimentos de transição e finalização do contrato[A11]**

5.9. Os procedimentos de transição e finalização do contrato, caso seja necessário no entendimento da Contratante, serão planejados entre a Administração e a Contratada.

**6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### **Preposto[A2]**

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.7. O Contratado *deverá* manter preposto da empresa no local da execução do objeto *durante o período de execução do objeto*.

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

#### **Rotinas de Fiscalização**

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos. [A3]

#### **Fiscalização Técnica**

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

~~6.16. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:~~

~~6.16.1. [...];~~

~~6.16.2. ...]; e~~

~~6.16.3. [...].~~

6.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de

imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.18. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

6.19. *Para a compensação da jornada prevista no Decreto 12.174, de 2024, e na Instrução Normativa SEGES/MGI nº 81, de 12 de setembro de 2024, na hipótese de os trabalhadores prestarem serviços para unidades distintas, caberá ao fiscal setorial fazer a interlocução com os responsáveis pelas unidades de execução onde o trabalhador presta os serviços, para o fim da avaliação sobre a compensação pretendida. Em não havendo designação de fiscal setorial, a competência recairá no fiscal técnico. [A4]*

6.20. *O controle das horas compensadas será feito por meio de registros decorrentes do ponto eletrônico da contratada ou outros meios admitidos pela legislação trabalhista.*

6.21. *O fiscal técnico deverá incluir no relatório mensal ou no termo de recebimento provisório a informação consolidada sobre compensação de jornada pelos trabalhadores alocados no contrato.*

6.22. *Caso o período de ausência corresponda a um dia de trabalho, o fiscal observará se foi efetuado o desconto do pagamento do vale transporte na fatura apresentada pela contratada, exceto quando a compensação recair em um dia no qual o trabalhador não exerceria suas atividades.*

6.23. *O desconto do valor referente ao vale-alimentação só deverá ser realizado se as horas de ausência não venham a ser compensadas posteriormente e a convenção coletiva ou o acordo coletivo aplicável estabelecer que o benefício está vinculado ao dia trabalhado.*

6.24. *Caso a ausência seja parcialmente compensada, o desconto do valor do vale alimentação será proporcional ao período não compensado.*

6.25. *Na hipótese de diminuição excepcional e temporária dos serviços, inclusive em razão de recesso de final de ano, o fiscal do contrato, apoiado na decisão do gestor de realizar escalas de revezamento dos trabalhadores, conferirá se a escala apresentada atende às necessidades de manutenção dos serviços de cada unidade, dando ciência ao gestor do contrato.*

6.26. *O total de horas calculadas para o recesso deverá ser compensado a partir da fixação da escala de revezamento, com cumprimento integral até o mês subsequente ao do recesso.*

6.27. *O fiscal técnico deverá elaborar o termo de recebimento provisório, com as seguintes informações:*

6.27.1. *se o saldo de horas se encontra positivo, caso ainda não usufruído o recesso;*

6.27.2. *se o recesso foi parcialmente compensado, caso o recesso tenha sido usufruído, mas a compensação não tenha sido concluída;*

6.27.3. *se o recesso foi integralmente compensado, caso a compensação tenha sido concluída; ou*

6.27.4. *se há saldo em aberto, com sugestão de glosa no pagamento da fatura, caso a compensação não tenha sido concluída até o mês imediatamente subsequente ao recesso.*

6.28. Quando o trabalhador manifestar interesse na compensação de jornada por necessidade de ausência eventual, deverá informar previamente ao responsável pela unidade de execução onde desempenha suas atividades. Em havendo concordância, este informará ao fiscal do contrato, que avisará o preposto da empresa sobre a compensação pretendida e a previsão da data de ausência do trabalhador.

6.29. Neste caso, o fiscal do contrato poderá efetuar o recebimento provisório, informando o saldo de horas a compensar para fins de controle, sem indicação de glosa.

6.30. O fiscal técnico deverá elaborar o termo de recebimento provisório com as seguintes informações:

6.30.1. se o saldo de horas objeto do recebimento anterior foi integralmente compensado, caso a compensação tenha sido concluída; ou

6.30.2. se o saldo de horas não foi integralmente compensado, com a sugestão de glosa no pagamento da fatura.

### **Fiscalização Administrativa**

6.31. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.32. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

~~6.33. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:~~

~~6.33.1. [...]~~

6.34. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando [A5] -se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

6.35. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

6.35.1. No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

6.35.1.1. no primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

6.35.1.1.1. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

6.35.1.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;

6.35.1.1.3. exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e

6.35.1.2. entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF):

6.35.1.2.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

6.35.1.2.2. certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do Contratado;

6.35.1.2.3. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

6.35.1.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.35.1.3. entrega, quando solicitado pelo Contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:

6.35.1.3.1. extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração Contratante;

6.35.1.3.2. cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a parte contratante;

6.35.1.3.3. cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

6.35.1.3.4. comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado;

6.35.1.3.5. comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato; e

6.35.1.3.6. documentos comprobatórios de que o capital social integralizado da empresa é compatível com o número de empregados, na forma do art. 4º-B da Lei nº 6.019/1974[A6].

~~ou~~

~~6.35.1.3.7. documentos comprobatórios de que o capital social mínimo integralizado atende ao disposto no art. 14 da Lei nº 14.967/2024[A7].~~

6.35.1.4. entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

6.35.1.4.1. termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

6.35.1.4.2. guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

6.35.1.4.3. extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

6.35.1.4.4. exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

6.36. Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no item 6.35.1.1 acima deverão ser apresentados.

6.37. A Administração deverá analisar a documentação solicitada no item 6.35.1.4 acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

6.38. A cada período de 12 meses[A8] de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.

6.39. O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.

6.40. Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.

6.41. Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.

6.42. No caso de sociedades diversas[A9], tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público (Oscip's) e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

6.43. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

6.44. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficializar à Receita Federal do Brasil (RFB).

6.45. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficializar ao Ministério do Trabalho.

6.46. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo Contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

6.47. A Administração Contratante poderá conceder um prazo para que o Contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.

6.48. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, o Contratante comunicará o fato ao Contratado e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

6.49. Não havendo quitação das obrigações por parte do Contratado no prazo de quinze dias, o Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados do Contratado que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

6.50. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pelo Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.

6.51. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre o Contratante e os empregados do Contratado.

6.52. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pelo Contratado, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

6.53. O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.54. A inadimplência do Contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

6.55. A fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, cuja incidência se admite por força da Instrução Normativa Seges/Me nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

6.56. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

6.57. A fiscalização administrativa verificará a possibilidade de compensação de jornada de trabalho, que poderá ser adotada nas seguintes hipóteses:

6.57.1. diminuição excepcional e temporária da demanda de trabalho na unidade de execução, inclusive na hipótese de recesso de final de ano, quando houver; e

6.57.2. necessidade eventual de caráter pessoal dos trabalhadores, em que não se mostre eficiente ou conveniente convocar trabalhadores substitutos. [A10]

6.58. As compensações de jornada limitam-se:

6.58.1. à jornada diária máxima de 10 (dez) horas; e

6.58.2. ao acréscimo de 2 (duas) horas à jornada diária do trabalhador.

6.59. A compensação de jornada depende do interesse manifestado pelo trabalhador e da avaliação do responsável pela unidade de execução.

## **Gestor do Contrato**

6.60. Cabe ao gestor do contrato:

6.60.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato,

a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.60.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.60.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.60.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.60.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.60.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.60.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

#### 6.60.8. receber e dar encaminhamento imediato:

6.60.8.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

6.60.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.[A11]

6.61. Para os períodos de diminuição excepcional e temporária de trabalho, inclusive em razão de recesso de fim de ano, o gestor avaliará a conveniência e oportunidade de elaboração de escalas de revezamento dos trabalhadores, comunicando a todas as unidades sobre a possibilidade e os requisitos para concessão (artigo 11 da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 81, de 12 de setembro de 2024).

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no [Anexo XII](#).

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.2.1. não produziu os resultados acordados,

7.2.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2.3. Em caso de glosa de dias sobre o valor mensal contratual, será adotado o padrão de dias comerciais no mês, isto é, 30 (trinta) dias. Sendo o número de dias inferior a 30 (trinta), adotar-se-á para o cálculo, em lugar desse número, o de dias de trabalho por mês (CLT, art. 64).

7.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.4. A aferição[A3] da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.4.1. Até o dia 25 do mês corrente, a CONTRATADA deverá encaminhar ao gestor do contrato toda a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações contratuais;

7.4.2. Apresentação pessoal, postura e qualificação dos empregados;

7.4.3. Execução do horário do trabalho pelos empregados; e

7.4.4. Demais itens envolvidos na prestação dos serviços.

## Do recebimento

7.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.[A4]

7.6. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.7. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.8. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.9. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.10. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período 30 (trinta) dias [A5].

7.11. Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.11.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.11.2. o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

7.12. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.13. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.14. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.15. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis. [A6]

7.16. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.17. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.18. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **30 (trinta)** dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.18.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.18.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.18.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.18.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.18.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão. [A7]

7.19. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.20. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.21. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## Liquidação

7.22. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.23. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.24. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I) o prazo de validade;
- II) a data da emissão;
- III) os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) o período respectivo de execução do contrato;
- V) o valor a pagar; e
- VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.25. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.26. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.27. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.27.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.27.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.28. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.29. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.30. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.31. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

## **Prazo de pagamento**

7.32. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.33. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)* de correção monetária. [A8]

### Forma de pagamento

7.34. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.35. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.36. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.36.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente. [A9]

7.37. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### Antecipação de pagamento[A10]

7.38. Não se aplica.

~~7.39. O Contratado emitirá [recibo] OU [nota fiscal] OU [fatura] OU [documento idôneo] correspondente ao valor da antecipação de pagamento de R\$ X.XXX,XX (valor em extenso), tão logo [incluir condicionante — ex: seja assinado o termo de contrato, ou seja, prestada a garantia etc.], para que o Contratante efetue o pagamento antecipado.~~

~~7.40. Para as etapas seguintes do contrato, a antecipação do pagamento ocorrerá da seguinte forma:~~

~~— 7.40.1. R\$ X.XXX,XX (valor em extenso) quando do início da segunda etapa;~~

~~7.40.2 (...)[A11].~~

~~7.41. Fica o Contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.~~

~~7.41.1. No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não executada do contrato.~~

~~7.41.2. O valor relativo à parcela antecipada e não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada do [especificar o índice de correção monetária a ser adotado], ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.[A12]~~

~~7.42. A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.~~

~~7.43. O pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo de até XX (xxxxx) dias, contados do recebimento do [recibo] OU [nota fiscal] OU [fatura] OU [documento idôneo].~~

~~7.44. A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.~~

~~7.45. O pagamento de que trata este item está condicionado à tomada das seguintes providências pelo Contratado:~~

~~7.45.1. comprovação da execução da etapa imediatamente anterior do objeto pelo Contratado, para a antecipação do valor remanescente;[A13]~~

~~7.45.2. prestação da garantia adicional nas modalidades de que trata o art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de XX% (xxxxx por cento).[A14] [A15]~~

~~7.46. O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.~~

#### **Repactuação[A16]**

7.47. Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do Contratado.

7.48. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado[A17]:

7.48.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

7.48.2. Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.

7.49. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

7.49.1. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostilada.

7.50. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

7.51. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias.

7.52. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

7.53. Na repactuação, o Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do Contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

7.54. Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o Contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

7.54.1. A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

7.54.2. Deverão prevalecer os direitos mais benéficos ao trabalhador durante a execução contratual, caso o Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada seja <sup>[A18]</sup> diferente do Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo utilizado pela Administração como paradigma para definição dos custos unitários mínimos relevantes, para fins de repactuação.

7.55. A correção dos valores mínimos de remuneração, incluindo salário base e adicionais, e dos benefícios estabelecidos, será realizada com base nas cláusulas de reajuste percentual do Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada, quando este for diferente do Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo paradigma utilizado pela Administração.

7.55.1. A repactuação será realizada com base na apuração da diferença percentual entre os valores previstos no Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo anterior e o que entrou em vigor quando inexistir cláusula de previsão de reajuste percentual no Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada, ressalvado o subitem seguinte.

7.55.1. Deverão prevalecer os valores que forem mais benéficos ao trabalhador caso o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada venha a estabelecer valores de remuneração, incluindo salário base e adicionais, de auxílio-alimentação e de benefícios superiores aos valores estabelecidos na contratação ou superiores à aplicação dos percentuais previstos nos subitens anteriores.

7.55.2. A repactuação dos demais custos relativos à mão de obra, que não estejam discriminados como custos mínimos relevantes pela Administração, terá como base o acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada (ou seja, àquele instrumento apresentado pela empresa no momento da licitação).

7.56. Quando a repactuação solicitada pelo Contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento [INPC \(Índice Nacional de Preços ao Consumidor\)](#), com base na seguinte fórmula<sup>[A19]</sup>:

$$R = V (I - I^0) / I^0, \text{ onde:}$$

$R$  = Valor do reajustamento procurado;

$V$  = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;

$I^0$  = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta;

$I$  = Índice relativo ao mês do reajustamento

7.57. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o Contratado obrigado a apresentar

*memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.*

*7.58. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.*

*7.59. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.*

*7.60. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.*

*7.61. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o Contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.*

*7.62. Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.*

*7.63. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.*

*7.64. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.*

*7.65. O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.*

*7.66. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao Contratante ou ao Contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.*

*7.67. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.*

*7.68. O Contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até 30 (trinta) dias, contado da data do fornecimento, pelo Contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados.*

*7.69. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para a comprovação da variação dos custos.*

*7.70. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.*

*7.71. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.*

*7.72. O Contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.*

7.73. Caso o Contratado esteja sujeito ao regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a comprovação das alíquotas médias efetivas de recolhimento deverá ser feita[A20] no momento da prorrogação contratual ou da repactuação de preços, a fim de que sejam promovidos os ajustes necessários decorrentes das oscilações dos custos efetivos dessas contribuições.

7.74. A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pelo Contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.

7.74.1. A revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por apostilamento[A21].

**OU**

#### **Reajuste[A22]**

~~7.5. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado [A23] da data do orçamento estimado, em [DD/MM/AAAA][A24].~~

**OU**

~~7.76. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, considerando as planilhas referenciais [elaboradas com base no SINAPI/SIGRO do mês MM do ano de AAAA] OU [datadas de DD/MM/AAAA]. [A25]~~

~~7.77. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do [indicar o índice a ser adotado][A26], exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.~~

~~7.78. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.~~

~~7.79. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).~~

~~7.80. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).~~

~~7.81. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.~~

~~7.82. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.~~

~~7.83. O reajuste será realizado por apostilamento.~~

#### **Cessão de Crédito[A27]**

7.84. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante. [A28]

7.84.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.84.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e

trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.84.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.84.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado. [A29]

7.85. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas. [A30]

### **Conta-Depósito Vinculada ou Pagamento por Fato Gerador**

#### **~~Conta[A31]-Depósito Vinculada~~**

~~7.86. Para tratamento do risco de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS por parte do Contratado, as regras acerca da Conta-Depósito Vinculada a que se refere o Anexo XII da IN SEGES/MP n. 05/2017, aplicável por força do art. 1º da IN SEGES/ME nº 98, de 2022, são as estabelecidas neste Termo de Referência.~~

~~7.87. Os custos estimados das tarifas bancárias são de responsabilidade do Contratado e correspondem ao valor estimado de R\$ X.XXX,XX (valor em extenso), por mês, podendo ser contemplados na proposta do interessado e devendo ser debitados dos valores depositados.~~

### **OU**

~~7.88. Na presente contratação, a conta-depósito vinculada é isenta de tarifas bancárias.~~

~~7.89. O futuro Contratado deve autorizar a Administração Contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.~~

~~7.90. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.~~

~~7.91. O Contratado autorizará o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores alocados à execução do contrato, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pelo Contratante em conta-depósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação, e que somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas no item 1.5 do anexo VII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.~~

~~7.92. O montante dos depósitos da conta vinculada, conforme item 2 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, incidentes sobre a remuneração, cuja movimentação dependerá de autorização do órgão ou entidade promotora da contratação e será feita exclusivamente para o pagamento das respectivas obrigações:~~

~~7.92.1. 13º (décimo terceiro) salário;~~

~~7.92.2. Férias e um terço constitucional de férias;~~

~~7.92.3. Multa sobre o FGTS; e~~

~~7.92.4. Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário.~~

~~7.93. Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão aqueles indicados no Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017.~~

~~7.94. O saldo da conta depósito será remunerado pelo índice de correção da poupança pro rata die, conforme definido em Termo de Cooperação Técnica firmado entre o promotor desta contratação e instituição financeira. Eventual alteração da forma de correção implicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica.~~

~~7.95. Os valores referentes às provisões mencionadas neste edital Termo de Referência que sejam retidos por meio da conta depósito deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa que vier a prestar os serviços.~~

~~7.96. O Contratado poderá solicitar a autorização do órgão ou entidade contratante para utilizar os valores da conta depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos subitem acima ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato.~~

~~7.97. Na situação do subitem acima, a empresa deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento. Somente após a confirmação da ocorrência da situação pela Administração, será expedida a autorização para a movimentação dos recursos creditados na conta depósito vinculada, que será encaminhada à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.~~

~~7.98. A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.~~

~~7.99. O Contratado deverá apresentar ao Contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.~~

~~7.100. O saldo remanescente dos recursos depositados na conta depósito será liberado à respectiva titular no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, quando couber, e após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, conforme item 15 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 05/2017.~~

**OU**

### **Pagamento [A32] pelo fato gerador**

7.101. No caso do Pagamento pelo Fato Gerador, o Contratante adotará os seguintes procedimentos:

7.102. Serão objeto de pagamento mensal ao Contratado o somatório dos seguintes módulos que compõem a planilha de custos e formação de preços, disposta no Anexo VII-D da IN SEGES/MP n.º 5 /2017:

1. Módulo 1: Composição da Remuneração;
2. Submódulo 2.2: Encargos Previdenciários e FGTS;
3. Submódulo 2.3: Benefícios Mensais e Diários;
4. Submódulo 4.2: Substituto na Intrajornada;
5. Módulo 5: Insumos; e
6. Módulo 6: Custos Indiretos, Tributos e Lucro (CITL), que será calculado tendo por base as alíneas acima.

103. Os valores referentes a férias, 1/3 (um terço) de férias previsto na Constituição, 13º (décimo terceiro) salários, ausências legais, verbas rescisórias, devidos aos trabalhadores, bem como outros de evento futuro e incerto, não serão parte integrante dos pagamentos mensais ao Contratado, devendo ser pagos pela Administração ao Contratado somente na ocorrência do seu fato gerador;

103.1. . A não ocorrência dos fatos geradores discriminados neste item não gera direito adquirido para o Contratado das referidas verbas ao final da vigência do contrato, devendo o pagamento seguir as regras previstas no contrato.

104. As verbas discriminadas no item anterior somente serão liberadas nas seguintes condições:

104.1. pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário dos empregados vinculados ao contrato, quando devido;

104.2. pelo valor correspondente às férias e a 1/3 (um terço) de férias previsto na Constituição, quando do gozo de férias pelos empregados vinculados ao contrato;

104.3. pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário proporcional, férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da dispensa de empregado vinculado ao contrato;

104.4. pelos valores correspondentes às ausências legais efetivamente ocorridas dos empregados vinculados ao contrato; e

104.5. outras de evento futuro e incerto, após efetivamente ocorridas, pelos seus valores correspondentes.

## 8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;

- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. *Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias. [A1] [A2]*

8.2.4.2. *Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia; [A3]*

8.2.4.1.1. *O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

8.2.4.3. *Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 0,5% (meio por cento) a [A4] 10% (dez por cento) do valor da contratação.*

8.2.4.4. *Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 0,5% (meio por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.*

8.2.4.5. *Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 0,5% (meio por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.*

8.2.4.6. *Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 0,5% (meio por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.*

8.2.4.7. *Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 0,5% (meio por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação [, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:]*

~~8.2.4.7.1. [INDICAR ITENS ESPECÍFICOS DE INEXECUÇÃO PARCIAL QUE JUSTIFIQUEM PENALIDADE DIVERSA];~~

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

**8.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.**

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta[A1]**

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

**~~OU~~**

~~9.2. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. [74-OU 75], inciso [indicar o inciso], da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento: [descrever a fundamentação da contratação para enquadramento no dispositivo legal indicado]~~

### **Regime de Execução[A2]**

9.3. O regime de execução do objeto será de **empreitada por preço global**. [A3]

### **Crítérios de aceitabilidade de preços**

~~9.4. Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.~~

~~9.4.1. O interessado que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade; [A4]~~

~~9.5. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será: (...)~~

~~9.5.1. valor global: conforme valor estimado da contratação;~~

~~9.5.2. custos unitários relevantes: itens...[A5]~~

9.6. Em se tratando de serviços contínuos executados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, somente serão aceitas, nos termos do edital, propostas que adotem, na planilha de custos e formação de preços, valores iguais ou superiores aos orçados pela Administração para as seguintes parcelas, *conforme estimativa baseada no tópico 9 do ETP*:

a) salário-base *de acordo com o estudo do ETP*;

b) auxílio-alimentação e demais benefícios de natureza trabalhista ou social que contemplem todos os trabalhadores e que foram pactuados na *CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2025/2026 SEAC X SENALPA*; e

c) auxílio-transporte considerando o município de Belém/PA.

9.6.1 Não serão considerados custos unitários mínimos relevantes quaisquer valores previstos em Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo que não contemplem todos os trabalhadores representados pelo sindicato laboral;

9.6.2. Em caso de divergência entre os valores considerados no orçamento da Administração e os valores constantes da norma coletiva do licitante, a proposta deverá considerar o maior valor entre ambos;

9.6.3. Os valores orçados pela Administração *constam anexados no ETP e serão publicizados após o julgamento das propostas. (art. 18, inciso XI, e § 1º, inciso VI).*

~~9.7. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será[A7]:~~

~~9.7.1. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital **OU** tabela constante no item XXXXXX deste Termo de Referência.~~

## **Exigências[A8] de habilitação**

9.8. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

### **Habilitação jurídica**

9.9. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional; [A9]

9.10. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.11. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.12. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; [A10]

9.13. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.14. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.15. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.16. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.17. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

~~9.18. Ato de autorização para o exercício da atividade de ..... (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por ..... (especificar o órgão competente) nos termos do art. .... da (Lei/Decreto) nº ..... [A11]~~

9.19. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

9.20. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.21. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.22. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.23. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.24. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.25. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; [A12]

9.26. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.27. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal. [A13]

**Qualificação Econômico-Financeira[A14]**

9.28. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação /contratação, ou de sociedade simples;

9.29. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.30. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), **obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas** [A15]:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.31. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, **patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação**. [A16]

9.31.1. Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social; e

9.31.2. Patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social;

**9.32. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação**[A17] ;

9.33. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.34. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.35. O atendimento [A18] dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.36. Declaração do fornecedor, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo VI deste Termo de Referência, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do interessado, observados os seguintes requisitos [A19]:

9.36.1. a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e

9.36.2. caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o fornecedor deverá apresentar justificativas.

9.37. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

### **Qualificação Técnica[A20]**

9.38. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

9.38.1. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.39. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, em plena validade; [A21]

9.39.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

~~9.40. Prova de atendimento aos requisitos ..... previstos na lei .....: [A22]~~

### **Qualificação Técnico-Operacional**

9.41. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso[A23].

9.41.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:[A24]

9.41.1.1. contrato(s) que comprove(m) a experiência mínima de 3 (três) anos do fornecedor na prestação dos serviços, em períodos sucessivos ou não, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes; [A25]

**9.41.1.2. contrato(s) que comprove(m) a execução, pelo fornecedor, de serviços envolvendo o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados ;**

~~9.41.1.3. ... [INSERIR, SE FOR O CASO, OUTRAS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DOS SERVIÇOS A SEREM COMPROVADAS POR MEIO DOS ATESTADOS]~~

9.41.2. [A26] serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação. [A27]

9.41.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.41.4. O fornecedor disponibilizará [A28] todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.41.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

**9.42. Declaração de que[A29] o fornecedor possui ou instalará escritório no município de Belém/PA, o que deverá ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado a partir da vigência do contrato.**

9.43. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.44. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

### **Qualificação Técnico-Profissional[A30]**

9.45. Apresentação do(s) profissional(is), abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, **quando for o caso**, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

**9.45.1. Tradutor Intérprete de Libras (Nível Médio e Superior): serviços de comunicação entre pessoas surdas e ouvintes, traduzindo a Língua Brasileira de Sinais (Libras) para a língua portuguesa, e vice-versa;**

**9.45.2. Profissional Assistente em Educação Inclusiva: serviços de apoio a alunos com necessidades educacionais específicas, auxiliando-os em sala de aula e em atividades educacionais em geral; e**

**9.45.3. Cuidador em Educação Inclusiva: serviços de apoio a alunos com mobilidade reduzida e necessidades específicas, atuando no suporte diário e auxiliando na autonomia e na inclusão educacional.**

9.45.4. O(s) profissional(is) acima indicado(s) deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração[A31] (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021)

*9.46. Apresentação da relação de compromissos assumidos e pendentes de cumprimento pelo fornecedor, que importem em diminuição da disponibilidade dos profissionais indicados no item anterior, conforme modelo constante no Anexo XI.*

9.47. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

9.48. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor. [A32]

### **Disposições gerais sobre habilitação**

9.49. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.50. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.51. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.52. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.53. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

### **Documentação complementar para cooperativas**

9.54. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.54.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.54.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.54.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.54.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.54.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.54.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

9.54.6.1. ata de fundação;

9.54.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

9.54.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

9.54.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

9.54.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

9.54.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

9.54.6.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador[A33] .

## 10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

~~10.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável,[A2] é de R\$... (por extenso), conforme custos unitários apostos na [tabela contida no item 1.1 acima] OU [em anexo].~~

~~[A3] OU~~

10.2. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas. [A4]

10.2.1. Quando as propostas permanecerem com preços acima do orçamento estimado, o custo estimado da contratação será tornado público após a fase de lances.

10.3. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato. [A5]

10.4. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.4.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.4.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.4.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida *por dotação a ser estabelecida com a seguinte estrutura:*

I) Gestão/unidade: [...];

II) Fonte de recursos: [...];

III) Programa de trabalho: [...];

IV) Elemento de despesa: [...]; e

V) Plano interno: [...].

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento. [A1]

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

### 1. DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas [exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas]. [A1]

*Belém/PA, 2025.*

---

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

### 13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato (Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

1. Não se aplica a esta contratação.

### 14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

#### ANEXO II

#### TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA[A1]

Por meio deste instrumento, ..... (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital **OU** Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ..... de ..... de 20.... .

---

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

### 15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

#### MAURICIO DE CARVALHO RAMOS JUNIOR

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 23/06/2025 às 15:33:43.

#### ROSEANE FERNANDES DA COSTA

Membro da comissão de contratação

**NILA LUCIANA VILHENA MADUREIRA**

Membro da comissão de contratação

**FLAVIO ALIPIO RODRIGUES SOLANO**

Membro da comissão de contratação

## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - justificativa\_orcamento\_sigiloso.pdf (56.3 KB)
- Anexo II - Anexo IV - Checklist Habilitacao.docx.pdf (150.16 KB)
- Anexo III - Anexo V - Proposta de Precos.docx.pdf (125.02 KB)
- Anexo IV - Anexo VI - Declaracao de Contratos Firmados.docx.pdf (121.19 KB)
- Anexo V - Anexo VII - Declaracao de Vistoria\_Nao\_Vistoria.docx.pdf (131.28 KB)
- Anexo VI - Anexo VIII - Declaracao de Responsabilidade.docx.pdf (94.45 KB)
- Anexo VII - Anexo IX - Declaracao de Documentos.docx.pdf (95.27 KB)
- Anexo VIII - Anexo X - Declaracao de Escritorio.docx.pdf (97.71 KB)
- Anexo IX - Anexo XI - DISPONIBILIDADE DE PESSOAL TECNICO.docx.pdf (141.69 KB)
- Anexo X - Minuta do Contrato + IMR.pdf (683.53 KB)
- Anexo XI - ETP\_tils.pdf (208.85 KB)

# Justificativa para Orçamento Sigiloso 12/2025

## Informações Básicas

| Número do artefato | UASG                                          | Editado por                       | Atualizado em            |
|--------------------|-----------------------------------------------|-----------------------------------|--------------------------|
| 12/2025            | 158135-INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO PARA | MAURICIO DE CARVALHO RAMOS JUNIOR | 17/06/2025 15:49 (v 1.0) |
| Status             | ASSINADO                                      |                                   |                          |

## Outras informações

| Categoria                                                                                                                              | Número da Contratação | Processo Administrativo |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-------------------------|
| V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra |                       | 23051.007338 /2025-86   |

## Justificativa

### 1. Fundamentação Legal (Lei nº 14.133/2021):

- **Regra Geral:** Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas (art. 24).
- **Alinhamento aos Princípios:** A medida atende aos princípios da competitividade, isonomia, economicidade e busca pela proposta mais vantajosa (art. 5º).

### 2. Principais Vantagens para a Administração Pública:

- **Aumento da Competitividade:** Estimula os licitantes a apresentarem propostas baseadas em seus próprios custos e eficiência, e não no valor máximo que a Administração está disposta a pagar.
- **Prevenção do "Efeito Âncora":** Evita que os preços sejam artificialmente nivelados pelo teto orçamentário, o que leva à obtenção de propostas mais econômicas.
- **Prevenção à Anticompetitividade:** Impede a formação de parâmetros pré-definidos entre concorrentes que possam orientá-los em suas propostas.

### 3. Aplicação em Serviços Continuados com Dedicação Exclusiva de Mão de Obra:

- **Foco na Eficiência:** Mesmo com os custos de mão de obra definidos por convenções coletivas, a competição se desloca para os demais componentes do preço.
- **Disputa no BDI:** O sigilo incentiva a concorrência nos Custos Indiretos, Despesas Administrativas e na margem de lucro (BDI), premiando as empresas mais eficientes.

### 4. Aplicação em Serviços de Educação Inclusiva:

- **Natureza Intelectual:** busca de soluções inovadoras, econômicas e eficazes no atendimento a alunos com necessidades educacionais específicas.
- **Propostas Reais:** Incentiva que as propostas reflitam o valor real da solução de apoio administrativo oferecida, e não apenas o limite financeiro estabelecido pela Administração.

5. A **adoção do orçamento sigiloso** é uma ferramenta estratégica e legal para garantir que a Administração Pública obtenha as melhores propostas possíveis, **fomentando uma disputa justa, econômica e eficiente em serviços continuados de fornecimento de mão de obra de dedicação exclusiva.**

## 1. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**MAURICIO DE CARVALHO RAMOS JUNIOR**

Membro da comissão de contratação



*Assinou eletronicamente em 17/06/2025 às 15:49:04.*



**ANEXO IV – CHECKLIST HABILITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_/202**

(Processo Administrativo nº 23051.007338 /2025-86)

Este documento **não** exige a empresa da obrigação de se ater às cláusulas editalícias e seus anexos. O respectivo documento serve como “checklist” para facilitar a entrega da documentação de habilitação.

**Licitante:**

| <b>Item<br/>Termo do<br/>Referência</b> | <b>Descrição Sucinta</b>                                                                                                                                                         | <b>Condição/OBS</b> |
|-----------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| <b>14</b>                               | <b>Anexo II - Termo de Ciência e Concordância</b>                                                                                                                                |                     |
| <b>9.6</b>                              | <b>Anexo V – Proposta Final</b>                                                                                                                                                  |                     |
| <b>9.6</b>                              | <b>Planilha de Custos</b>                                                                                                                                                        |                     |
| <b>**</b>                               | <b>SICAF</b>                                                                                                                                                                     |                     |
| <b>**</b>                               | <b>Regularidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS,</b>                                                                                               |                     |
| <b>**</b>                               | <b>Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP</b>                                                                                                                              |                     |
| <b>9.9</b>                              | <b>Habilitação jurídica</b>                                                                                                                                                      |                     |
| <b>9.20</b>                             | <b>CNPJ</b>                                                                                                                                                                      |                     |
| <b>9.21</b>                             | <b>Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional</b>                                                                                                                   |                     |
| <b>9.22</b>                             | <b>FGTS</b>                                                                                                                                                                      |                     |
| <b>9.23</b>                             | <b>Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho</b>                                                                                               |                     |
| <b>9.24</b>                             | <b>Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal</b>                                                                                                                 |                     |
| <b>9.25</b>                             | <b>Prova de regularidade com a Fazenda Municipal</b>                                                                                                                             |                     |
| <b>9.29</b>                             | <b>Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante</b>                                          |                     |
| <b>9.30</b>                             | <b>Balanco patrimonial e Demonstração de Resultado do Exercício (DRE) do último exercício social</b>                                                                             |                     |
| <b>9.31</b>                             | <b>Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um)</b> |                     |
| <b>9.31.1</b>                           | <b>Comprovação de possuir Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante</b>                                                                              |                     |



|             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |  |
|-------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
|             | – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação ou item pertinente                                                                                                                                                                     |  |
| 9.31.2      | Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação                                                                                                                                                                                                                                           |  |
| 9.36        | Anexo VI – Comprovação, por meio de declaração, da relação de compromissos assumidos, de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura desta Licitação, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante |  |
| 4.23        | Anexo VII – Atestado de Vistoria                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |  |
| **          | Anexo VIII – Declaração de responsabilidade exclusiva sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato que venha a ser firmado com a Administração                                                                                                                                                      |  |
| **          | Anexo IX – Declaração de que possui condições de apresentar os documentos necessários à prestação dos serviços no momento da assinatura do Contrato ou em prazo determinado pela Administração                                                                                                                                      |  |
| 9.41.1.1    | Atestados de capacidade técnica que comprovem que o licitante gerencia ou gerenciou serviços de terceirização compatíveis com o objeto licitado por período não inferior a 3 (três) anos                                                                                                                                            |  |
| 4.28 e 9.42 | Anexo X – Declaração de que instalará escritório no município de Belém/PA, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da vigência do contrato                                                                                                                                                         |  |

**\*\* Aspectos fundamentais resultantes da lógica de contratações com a Administração Pública, garantindo maior transparência e conformidade legal nos processos licitatórios e contratuais.**

**Local e data.**



**ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_/202\_\_**

**(Processo Administrativo nº 23051.007338 /2025-86)**

*[EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA]*

Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Fone \_\_\_\_\_ e-mail \_\_\_\_\_  
Banco, Agência/Número da Conta-Corrente: \_\_\_\_\_

| Gru<br>po | Item | Qtde<br>(A) | Unida<br>de | Especificação                                                         | Valor<br>Unitário<br>por posto<br>(B) | Valor<br>Estimado<br>Mensal (A x<br>B) | Valor<br>Estimado<br>Anual (A x B<br>x 12) |
|-----------|------|-------------|-------------|-----------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|----------------------------------------|--------------------------------------------|
| 1         | 1    | 35          | Posto       | Tradutor Intérprete de Libras (TILS) - Nível Superior. (CBO: 2614-25) | R\$                                   | R\$                                    | R\$                                        |
|           | 2    | 30          | Posto       | Tradutor Intérprete de Libras (TILS) - Nível Médio (CBO: 2614-25)     | R\$                                   | R\$                                    | R\$                                        |
|           | 3    | 20          | Posto       | Profissional Assistente em Educação Inclusiva (CBO: 2394-10)          | R\$                                   | R\$                                    | R\$                                        |
|           | 4    | 20          | Posto       | Cuidador em Educação Inclusiva (CBO: 5162-20)                         | R\$                                   | R\$                                    | R\$                                        |

Declaramos que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a partir da entrega definitiva da proposta, nos termos do edital.

Declaramos que os preços apresentados são absolutamente líquidos, já incluídos todos os custos, diretos ou indiretos inerentes ao objeto, como salários, tributos, encargos sociais, fretes, material, dentre outros, nos termos do edital.

**DATA:** \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /202\_\_.

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA/ CARIMBO EMPRESA**



**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_/202\_\_**

**(Processo Administrativo nº 23051.007338 /2025-86)**

**(DOCUMENTO OBRIGATÓRIO PARA A HABILITAÇÃO DA EMPRESA)**

Declaramos que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_, inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida no (a) \_\_\_\_\_ possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e ou administração pública:

| Nome do Órgão/Empresa | Nº/Ano do Contrato | Data de assinatura | Valor total do contrato |
|-----------------------|--------------------|--------------------|-------------------------|
|                       |                    |                    |                         |
|                       |                    |                    |                         |
|                       |                    |                    |                         |
|                       |                    |                    |                         |
|                       |                    |                    |                         |
|                       |                    |                    |                         |
| TOTAL                 |                    |                    |                         |

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do emissor

Observação:

Nota 1: Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais têm contratos vigentes.

Nota 2: \*Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado.

FÓRMULA EXEMPLIFICATIVA, PARA FINS DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NOS ITENS “D1” E “D2” DA ALÍNEA “D” DO SUBITEM 11.1 DO ITEM 11 DO ANEXO VII-A, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 25 DE MAIO DE 2017.

a) A Declaração de Compromissos Assumidos deve informar que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados pela licitante não é superior ao Patrimônio Líquido da licitante.



**Fórmula de cálculo:**

Valor do Patrimônio Líquido x 12 > 1

Valor total dos contratos \*

**Observação:**

Nota 1: Esse resultado deverá ser superior a 1 (um).

Nota 2: considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado\*.

b) Caso a diferença entre a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e a declaração apresentada seja maior que 10% (dez por cento) positivo ou negativo em relação à receita bruta, o licitante deverá apresentar justificativas.

**Fórmula de cálculo:**

cálculo:  $(\text{Valor da Receita Bruta} - \text{Valor total dos Contratos}) \times 100 =$   
Valor da Receita Bruta



**ANEXO VII – MODELO DE TERMO DE VISTORIA/NÃO VISTORIA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_/202\_\_**

**(Processo Administrativo nº 23051.007338 /2025-86)**

**(DOCUMENTO OBRIGATÓRIO PARA A HABILITAÇÃO DA EMPRESA)**

**DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

Declaro, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 0xx/202x que a empresa (xxxxxxxxxxxxxxxx), inscrita no CNPJ/MF sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxx), sediada na (xxxxxxxxxxxxxxxx), representada pelo sr. (xxxxxxxxxxxxxxxx), vistoriou as áreas onde serão executados os serviços, para tomar pleno conhecimento de suas instalações e das dificuldades que os serviços possam apresentar no futuro.

(xxxxxxxxxxxxxxxx), (xx) de (xxxxxxxxxxxxxxxx) de (xxxx).

---

Assinatura do Servidor do Órgão

**DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

Declaro que me foram apresentadas às áreas e instalações, com acesso a todos os locais e detalhes necessários para a elaboração da proposta comercial, tendo sido fornecidas as informações e esclarecimentos inerentes a esta vistoria, por mim solicitados.

---

Assinatura do Representante da Licitante

Nome: (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)

(XXXXXXXXXXXXXXXXXX), (XX) de (XXXXXXXXXXXXXXXXXX) de (XXXX)



### **DECLARAÇÃO DE NÃO VISTORIA**

Declaro que a empresa XXXXXXXXXXXX, CNPJ XXXXXXXX, optou por não vistoriar o local de execução dos serviços objeto do Pregão Eletrônico 0xx/202x – UASG 158135, estando ciente das especificações técnicas e todas as demais exigências para a realização dos serviços licitados, não podendo alegar desconhecimento das condições de operação e realização dos mesmos.

---

Assinatura do Representante da Empresa

Nome: (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)

(XXXXXXXXXXXXXXXXXX), em (XX) de (XXXXXXXXXXXXXXXXXX) de (XXX)



**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_/202\_\_**

**(Processo Administrativo nº 23051.007338 /2025-86)**

**(DOCUMENTO OBRIGATÓRIO PARA A HABILITAÇÃO DA EMPRESA)**

Declaro que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_, inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida em \_\_\_\_\_, possui responsabilidade exclusiva quanto a quitação de encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato firmado com o Instituto Federal do Pará.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante da Empresa

Nome: (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)

(XXXXXXXXXXXXXXXXXX), em (XX) de (XXXXXXXXXXXXXXXXXX) de (XXX)



**ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DE APRESENTAR DOCUMENTOS NECESSÁRIOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_/202\_\_**

**(Processo Administrativo nº 23051.007338 /2025-86)**

**(DOCUMENTO OBRIGATÓRIO PARA A HABILITAÇÃO DA EMPRESA)**

Declaro que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_, inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida em \_\_\_\_\_, ciente dos termos e condições norteadoras do Pregão Eletrônico xx/xxxx, possuirá condições de apresentar os documentos solicitados no momento da assinatura do contrato ou no prazo estabelecido pela Administração.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante da Empresa

Nome: (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)

(XXXXXXXXXXXXXXXXXX), em (XX) de (XXXXXXXXXXXXXXXXXX) de (XXX)



**ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ESCRITÓRIO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_/202\_\_**

**(Processo Administrativo nº 23051.007338 /2025-86)**

**(DOCUMENTO OBRIGATÓRIO PARA A HABILITAÇÃO DA EMPRESA)**

Declaro que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_, inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida em \_\_\_\_\_, possui e manterá, em cumprimento ao disposto no item 10.6, 'a', do anexo VII da IN SEGES/MP nº 05/2017, escritório no município de Belém/PA, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da vigência do contrato.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante da Empresa

Nome: (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)

(XXXXXXXXXXXXXXXXXX), em (XX) de (XXXXXXXXXXXXXXXXXX) de (XXX)



**ANEXO XI – DISPONIBILIDADE DE PESSOAL TÉCNICO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_/202**

(Processo Administrativo nº 23051.007338 /2025-86)

**RELAÇÃO DE COMPROMISSOS QUE IMPORTA EM DIMINUIÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE  
PESSOAL TÉCNICO**

Declaro que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida em \_\_\_\_\_, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública:

| Nome do Órgão/Empresa <sup>1</sup>             | Vigência do Contrato | Objeto <sup>2</sup> | Pessoal técnico necessário para execução |
|------------------------------------------------|----------------------|---------------------|------------------------------------------|
|                                                |                      |                     |                                          |
|                                                |                      |                     |                                          |
|                                                |                      |                     |                                          |
|                                                |                      |                     |                                          |
| Local e data                                   |                      |                     |                                          |
| _____<br>Assinatura e identificação do emissor |                      |                     |                                          |

A relação acima tem por finalidade demonstrar os compromissos assumidos pela empresa que importa em diminuição da disponibilidade de pessoal técnico referido nos incisos I e III do caput do art. 67 da Lei 14.133/2021.

<sup>1</sup> Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais tem contratos vigentes.

<sup>2</sup> Descrição sucinta, mas clara o suficiente para verificar eventual diminuição de disponibilidade de pessoal técnico por acúmulo de contratos que exigem mesmo pessoal técnico



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO DE CONTRATOS**

(Processo Administrativo nº 23051.007338/2025-86)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/XXXX, QUE FAZEM  
ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,  
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ E

.....

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ - IFPA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.763.998/0001-30, sediado na Av. João Paulo II, nº 514, CEP 666.45-240, Castanheira - Belém/PA, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada por sua Reitora, Prof.<sup>a</sup> Dra. ANA PAULA PALHETA SANTANA, nomeada pelo Decreto do Ministério da Educação de 02 de agosto de 2023, publicado no DOU de 02 de agosto de 2023, pág. 01, seção 2 – extra, portadora da Matrícula Funcional nº 2515282, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) **[CONTRATADO]**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **[CNPJ]**, sediado(a) na **[endereço]**, na cidade de **[cidade]/[UF]**, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por **[nome e função no CONTRATADO]**, conforme **[atos constitutivos da empresa] OU [procuração apresentada nos autos]**, tendo em vista o que consta no Processo nº 23051.007338/2025-86 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) **[Pregão Eletrônico] OU [Concorrência] OU [Dispensa de Licitação] OU [Inexigibilidade de Licitação]** nº **XX/XXXX**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços contínuos de **[objeto]**, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                | CATSER | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|----------------------------------------------|--------|-------------------|------------|----------------|-------------|
| 1    | Tradutor Intérprete de Libras (TILS) - Nível | 8391   | POSTO             | 35         |                |             |

|   |                                                                  |       |       |    |  |  |
|---|------------------------------------------------------------------|-------|-------|----|--|--|
|   | Superior.(CBO: 2614-25)                                          |       |       |    |  |  |
| 2 | Tradutor Intérprete de Libras (TILS) - Nível Médio(CBO: 2614-25) | 8391  | POSTO | 30 |  |  |
| 3 | Profissional Assistente em Educação Inclusiva(CBO: 2394-10)      | 12777 | POSTO | 20 |  |  |
| 4 | Cuidador em Educação Inclusiva(CBO: 5162-20)                     | 5380  | POSTO | 20 |  |  |

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. *[O Edital da Licitação] OU [A Autorização de Contratação Direta] OU [O Aviso de Dispensa Eletrônica];*

1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de *24 (vinte e quatro) meses, a contar da data publicação no Diário Oficial da União (DOU), podendo ser prorrogado a critério da Administração por períodos de 12 (doze) ou 24 (vinte e quatro) meses, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.*

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.2.1. *Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;*

2.2.2. *Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;*

2.2.3. *Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;*

2.2.4. *Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;*

2.2.5. *Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e*

2.2.6. *Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).*

2.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

2.7. Sujeitando-se o CONTRATADO ao regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a comprovação das alíquotas médias efetivas de recolhimento deverá ser feita no momento da prorrogação contratual ou da repactuação de preços, a fim de que sejam promovidos os ajustes necessários decorrentes das oscilações dos custos efetivos dessas contribuições.

**OU**

2.8. ~~O prazo de vigência da contratação é de [indicar o prazo – máximo de um ano] contados do(a) [indicar o termo inicial da vigência], improrrogável, na forma do art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021.~~

### **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

5.1. *O valor mensal da contratação é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxx), perfazendo o valor total de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxx).*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

### **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes, inclusive quanto à utilização da Conta-Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação ou do Pagamento pelo Fato Gerador, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS**

7.1. As regras acerca da repactuação dos preços contratados são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10.1. A Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de **2 (dois) meses**;

8.1.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;*

8.1.13. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação **ou para qualificação na contratação direta;**

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo

complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.25. Assegurar aos trabalhadores alocados à prestação do serviço a previsibilidade da época de gozo de suas férias, com vistas a conciliar o direito ao descanso e à garantia do convívio familiar com as necessidades do serviço;

9.26. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

9.26.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.27. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.28. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

- 9.29. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 9.30. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 9.31. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;
- 9.32. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.33. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 9.34. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 9.35. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 9.36. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 9.37. Disponibilizar ao CONTRATANTE os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 9.38. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;
- 9.39. Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale-transporte;
- 9.40. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte do CONTRATANTE. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, o CONTRATADO deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.
- 9.41. Autorizar o CONTRATANTE, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;
- 9.42. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;
- 9.43. Atender às solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 9.44. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:
- 9.45. Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições

previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

9.46. Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

9.47. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

9.48. Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

9.48.1. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional, a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art. 17, XII, art. 30, §1º, II, e do art. 31, II, todos da Lei Complementar nº 123/2006, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 do mesmo diploma legal;

9.48.2. Para efeito de comprovação da comunicação, o CONTRATADO deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

~~9.49. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguinte(s) local(is) ... (inserir endereço(s));~~

~~9.50. O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o CONTRATADO tiver unidade de prestação de serviços em distância de [...] (inserir distância conforme avaliação técnica) do local demandado.~~

~~9.51. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do CONTRATANTE ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;~~

~~9.52. Ceder ao CONTRATANTE todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do CONTRATADO.~~

~~9.52.1. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.~~

9.53. Nos casos em que haja um número mínimo de vinte e cinco colaboradores alocados no contrato, destinar 8% das vagas exclusivamente para mulheres vítimas de violência doméstica;

9.53.1. As vagas reservadas serão destinadas prioritariamente para pretas e pardas, na proporção que essas mulheres representarem na unidade da federação da prestação do serviço segundo o último censo do IBGE, que no presente caso corresponde a **64,2% (sessenta e quatro vírgula dois por cento)**.

9.53.2. Incluem-se entre as beneficiárias das vagas reservadas as mulheres trans, travestis e outras possibilidades do gênero feminino, conforme definido no art. 5º da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006.

9.53.3. Sempre que houver um desligamento, o CONTRATADO deverá buscar atender ao percentual mínimo de 8% com a nova contratação.

9.53.4. Se não houver mulheres elegíveis em número suficiente para preencher as vagas reservadas, a empresa poderá contratar livremente.

9.53.5. Para cálculo do percentual de vagas reservadas serão considerados todos os empregados alocados no contrato, incluindo folguistas e substitutos.

9.53.6. O percentual de mão-de-obra de que trata este item deverá ser mantido durante toda a execução contratual, ressalvado o subitem 9.53.4.

9.53.7. O CONTRATADO deve manter o sigilo da condição de violência doméstica da profissional que será alocada para a prestação do serviço.

9.54. Manter, durante toda a vigência do contrato, capital social integralizado compatível com o número de empregados, na forma do art. 4º-B da Lei nº 6.019/1974, apresentando, quando solicitada, a respectiva documentação comprobatória, no prazo fixado pela fiscalização contratual.

**OU**

~~9.55. Manter, durante toda a vigência do contrato, capital social mínimo integralizado de acordo com os valores estipulados no art. 14 da Lei nº 14.967/2024, apresentando, quando solicitada, a respectiva documentação comprobatória, no prazo fixado pela fiscalização contratual.~~

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA COMPENSAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO**

10.1. A compensação de jornada dos trabalhadores do CONTRATADO alocados à execução contratual em regime de dedicação exclusiva, quando compatível com a natureza dos serviços prestados, será realizada de acordo com as regras constantes do Decreto nº 12.174, de 11 de setembro de 2024, da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 81, de 12 de setembro de 2024, e do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

~~12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.~~

**OU**

12.2. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

14.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

**OU**

~~14.2. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.~~

14.3. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.4. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

14.5. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

14.6. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.7. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.8. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.9. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.10. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.10.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.10.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.10.3. Das indenizações e multas.

14.11. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

14.12. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis.

14.13. O CONTRATANTE poderá conceder prazo para que o CONTRATADO regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

14.14. Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo CONTRATADO das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

14.15. Até que o CONTRATADO comprove o disposto no item anterior, o CONTRATANTE reterá:

14.15.1. a garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e

14.15.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

14.16. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze) dias, fica o CONTRATADO obrigado a emitir as guias de recolhimento de contribuições previdenciárias e do FGTS e entregá-las ao CONTRATANTE, que poderá efetuar o pagamento das obrigações inadimplidas diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado.

14.17. O CONTRATANTE poderá ainda:

14.17.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

14.17.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

14.18. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação **ou na contratação direta**, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14.19. O contrato poderá ser extinto em caso de alteração da convenção coletiva de trabalho em que se baseia a planilha de custos e formação de preços contratuais, em razão de erro ou fraude no enquadramento sindical de que resulte a necessidade de repactuação ou imposição de ônus financeiro para a Administração Contratante, em cumprimento de decisão judicial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

15.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/unidade: [...];
- II) Fonte de recursos: [...];
- III) Programa de trabalho: [...];
- IV) Elemento de despesa: [...]; e
- V) Plano interno: [...]; e
- VI) Nota de empenho: [...];

16.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS**

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO**

18.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial

na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA– FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em **Belém/Pará**, Seção Judiciária **do Pará** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

**Belém/PA, 202X.**

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

#### **TESTEMUNHAS:**

**1-**

**2-**



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ

## INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS – IMR

### 1. OBJETO

**1.1.** Este documento apresenta os critérios de avaliação da qualidade dos serviços, identificando indicadores, metas, mecanismos de cálculo, forma de acompanhamento e adequações de pagamento por eventual não atendimento das metas estabelecidas.

**1.2.** Este documento é parte indissociável do Contrato firmado a partir do Edital e de seus demais anexos.

### 2. JUSTIFICATIVA

**2.1.** Os serviços e produtos da CONTRATADA serão avaliados por meio de QUATRO indicadores de qualidade:

- reposição de profissional ausente;
- adequação dos serviços prestados à rotina de trabalho e ao esperado pela administração como resultados dos serviços;
- grau de atendimento à gestão / fiscalização do contrato; e
- qualidade dos serviços prestados.

**2.2.** Aos indicadores serão atribuídos pontos de qualidade, conforme critérios apresentados nas tabelas constantes neste IMR.

**2.2.1** Cada indicador contribui com uma quantidade diferenciada de pontos de qualidade. Essa diferença está relacionada à essencialidade do indicador para a qualidade dos serviços.

**2.2.2** A pontuação final de qualidade dos serviços pode resultar em valores entre 0 (zero) e 100 (cem), correspondentes, respectivamente, às situações de serviço desprovido de qualidade e serviço com qualidade elevada.

**2.3** As tabelas seguintes apresentam os indicadores, as metas, os critérios e os mecanismos de cálculo da pontuação de qualidade.

| <b>Nº 1 – Reposição de profissional ausente</b> |                                                                                                                                                                                |
|-------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>ITEM</b>                                     | <b>DESCRIÇÃO</b>                                                                                                                                                               |
| <b>Finalidade</b>                               | Mensurar o tempo de resposta às solicitações da contratante.                                                                                                                   |
| <b>Meta a cumprir</b>                           | Até dia útil posterior à solicitação.                                                                                                                                          |
| <b>Instrumento de Medição</b>                   | Constatação formal de ocorrências mediante fiscalização.                                                                                                                       |
| <b>Forma de Acompanhamento</b>                  | Pessoal, pelo fiscal do contrato.                                                                                                                                              |
| <b>Periodicidade</b>                            | Diária, com aferição mensal do resultado.                                                                                                                                      |
| <b>Mecanismo de Cálculo</b>                     | Verificação da quantidade de ocorrências registradas com tempo de resposta superior a meta.                                                                                    |
| <b>Início de Vigência</b>                       | A partir do início da prestação do serviço.                                                                                                                                    |
| <b>Faixas de Ajuste no Pagamento</b>            | Sem ocorrências = 10 Pontos<br><br>1 ocorrência = 8 Pontos<br><br>2 ocorrências = 6 Pontos<br><br>3 ocorrências = 4 Pontos<br><br>4 ocorrências ou mais ocorrências = 0 Pontos |
| <b>Sanções</b>                                  | A fiscalização aplicará as penalidades previstas em contrato e seus anexos, bem como na lei, se houver mais de 4 ocorrências.                                                  |

| <b>Nº 2 – Adequação dos serviços prestados à rotina de trabalho e ao esperado pela administração como resultados dos serviços.</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>ITEM</b>                                                                                                                        | <b>DESCRIÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| <b>Finalidade</b>                                                                                                                  | Perseguir o cumprimento integral dos serviços relacionados no TR e dos resultados esperados para o serviço em questão realizado no IFPA nos aspectos da periodicidade, produtividade e frequência esperadas;                                                                                                                                                                             |
| <b>Ocorrência</b>                                                                                                                  | 1. Desconformidade dos serviços prestados ou dos resultados pretendidos;<br><br>2. Descumprimento de qualquer cláusula contratual;<br><br>3. Descumprimento do plano de trabalho e/ou do cronograma sem motivo ou sem comunicação;<br><br>4. Execução sem técnica adequada;<br><br>5. Presença de alunos não atendidos, mesmo após a designação.                                         |
| <b>Meta a cumprir</b>                                                                                                              | 100% dos serviços realizados e adequados à perspectiva da Administração, indicados nas Ordens de Serviço aprovados pelos gestores/fiscais;                                                                                                                                                                                                                                               |
| <b>Instrumento de Medição</b>                                                                                                      | Constatação formal de ocorrências mediante fiscalização;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| <b>Forma de Acompanhamento</b>                                                                                                     | Aplicação de checklist específico, por parte da fiscalização do contrato, à execução dos serviços – feita por inspeção dos serviços nos locais de prestação dos serviços, conforme perspectiva de adequação da Administração e posterior lançamento do resultado na planilha de controle do fiscal e vistoria dos gestores/fiscais ou reclamação formal (escrita) dos usuários-cidadãos; |
| <b>Periodicidade</b>                                                                                                               | Por Etapa                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| <b>Mecanismo de Cálculo</b>                                                                                                        | Quantidade de Ocorrências                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| <b>Início de Vigência</b>                                                                                                          | A partir da assinatura do contrato.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |

|                                      |                                                                                                                                                                      |
|--------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Faixas de Ajuste no Pagamento</b> | Sem ocorrências = 20 Pontos.<br><br>1 ocorrência = 15 pontos<br><br>2 ocorrências = 10 pontos<br><br>3 ocorrências = 5 pontos<br><br>4 ocorrências ou mais = 0 ponto |
| <b>Sanções</b>                       | A fiscalização aplicará as penalidades previstas em contrato e seus anexos, bem como na lei, se houver mais de 4 ocorrências.                                        |

| <b>Nº 3 – Grau de atendimento à gestão / fiscalização do contrato</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|-----------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>ITEM</b>                                                           | <b>DESCRIÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| <b>Finalidade</b>                                                     | Garantir o nível de qualidade global na prestação do serviço.                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <b>Ocorrência</b>                                                     | 1. Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização do contrato, sem motivo justificado;<br>2. Descumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização ou normas internas;<br>3. Não apresentar informações solicitadas pela gestão / fiscalização do contrato;<br><br>4. Não apresentar os relatórios a que está obrigado no prazo. |
| <b>Meta a Cumprir</b>                                                 | Atendimento a 100% das solicitações da fiscalização do contrato.                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| <b>Instrumento de Medição</b>                                         | Constatação formal de ocorrências mediante fiscalização;                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| <b>Forma de acompanhamento</b>                                        | Pelo descumprimento de determinação formal ou instrução ou pela recusa de atendimento de ofícios, e-mails, telefonemas ou qualquer outro meio de comunicação ou atrasos na apresentação de relatórios a que está obrigado pelo contrato.                                                                                                                         |
| <b>Periodicidade</b>                                                  | Por ocorrência.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| <b>Mecanismo de Cálculo</b>                                           | Quantidade de Ocorrências                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| <b>Início de Vigência</b>                                             | A partir da assinatura do contrato.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| <b>Faixas de ajuste no pagamento</b>                                  | Sem ocorrências = 30 Pontos.<br><br>1 ocorrência = 25 pontos<br><br>2 ocorrências = 20 pontos<br><br>3 ocorrências = 15 pontos<br><br>4 ocorrências ou mais = 0 ponto                                                                                                                                                                                            |
| <b>Sanções</b>                                                        | A fiscalização aplicará as penalidades previstas em contrato e seus anexos, bem como na lei, se houver mais de 4 ocorrências.                                                                                                                                                                                                                                    |

| <b>Nº 4 – Qualidade dos serviços prestados</b> |                                                               |
|------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|
| <b>ITEM</b>                                    | <b>DESCRIÇÃO</b>                                              |
| <b>Finalidade</b>                              | Garantir o nível de qualidade global na prestação do serviço. |
| <b>Meta a Cumprir</b>                          | Nível máximo de qualidade.                                    |
| <b>Instrumento de Medição</b>                  | Constatação formal de ocorrências mediante fiscalização.      |

|                                      |                                                                                              |
|--------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Forma de acompanhamento</b>       | Pessoal, pelo fiscal do contrato e pelos usuários.                                           |
| <b>Periodicidade</b>                 | De acordo com a rotina de trabalho.                                                          |
| <b>Mecanismo de Cálculo</b>          | Descrita na Planilha de Avaliação da Qualidade dos Serviços.                                 |
| <b>Início de Vigência</b>            | A partir do início da prestação do serviço.                                                  |
| <b>Faixas de ajuste no pagamento</b> | Qualidade máxima = 40 Pontos.                                                                |
| <b>Sanções</b>                       | A fiscalização aplicará as penalidades previstas em contrato e seus anexos, bem como na lei. |

### 3. PLANILHA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

| Planilha De Avaliação Da Qualidade Dos Serviços Prestados |                    |
|-----------------------------------------------------------|--------------------|
| Órgão/Unidade:                                            |                    |
| Nº Contrato:                                              |                    |
| Gestor / Responsável:                                     |                    |
| Contratada:                                               | Mês De Referência: |

| LEGENDA DO GRAU DE SATISFAÇÃO:                                                                                               |                                                                                                            |                    |   |   |   |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|---|---|---|
| O = ÓTIMO B = BOM R = REGULAR I = INSATISFATÓRIO N = NÃO SEI RESPONDER                                                       |                                                                                                            |                    |   |   |   |
| Descrição                                                                                                                    | Serviços/Procedimentos/Especificações                                                                      | Grau de satisfação |   |   |   |
| Qualidade do Serviço Prestado                                                                                                | Cortesia, conduta profissional e acolhimento personalizado no atendimento.                                 |                    |   |   |   |
|                                                                                                                              | Pontualidade e prontidão na adaptação e suporte pedagógico.                                                |                    |   |   |   |
|                                                                                                                              | Satisfação dos usuários, recebidas por iniciativa própria ou a pedido da fiscalização.                     |                    |   |   |   |
|                                                                                                                              | Conhecimento das técnicas de cuidado / proficiência em língua de sinais / suporte educacional inclusivo.   |                    |   |   |   |
|                                                                                                                              | Produção e pontualidade na entrega dos materiais de tradução / técnicas de cuidador / auxílio educacional. |                    |   |   |   |
| Deixe aqui seu comentário ou observação para melhorar a qualidade dos serviços prestados ou queira esclarecer sua avaliação. |                                                                                                            |                    |   |   |   |
| A – Número de quesitos pontuados, por grau de satisfação                                                                     |                                                                                                            | O                  | B | R | I |
|                                                                                                                              |                                                                                                            |                    |   |   |   |

|                                                                                                                                               |   |   |   |   |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|---|---|
| B – Total de quesitos avaliados<br>(excluindo-se os N – Não se aplica/Não sei responder)                                                      |   |   |   |   |
| C - Índice de Avaliação, por quesito (*)                                                                                                      | O | B | R | I |
|                                                                                                                                               |   |   |   |   |
| (*) Dividir o número correspondente a cada grau de satisfação (O,B,R,I), pelo total de quesitos avaliados . [A/B]                             |   |   |   |   |
| D- Pontuação Total (**)                                                                                                                       |   |   |   |   |
| (**) Somatório dos índices de avaliação (item C) para os graus e satisfação (Ótimo e Bom), multiplicados pela pontuação limite 40. [(O+B)x40] |   |   |   |   |

#### 4. FAIXAS DE AJUSTE DE PAGAMENTO

4.1. As pontuações de qualidade devem ser totalizadas para o mês de referência, conforme métodos apresentados nas tabelas acima.

4.1.1. A aplicação dos critérios de averiguação da qualidade resultará em uma pontuação final no intervalo de 0 a 100 pontos, correspondente a soma das pontuações obtidas para cada indicador, conforme fórmula abaixo:

|                              |                                                                                              |
|------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------|
| Pontuação total do serviço = | Pontos “Indicador 1” + Pontos “Indicador 2” +<br>Pontos “Indicador 3” + Pontos “Indicador 4” |
|------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------|

4.2. Os pagamentos devidos, relativos a cada mês de referência, devem ser ajustados pela pontuação total do serviço, conforme tabela e fórmula apresentadas abaixo:

| Faixas de pontuação<br>de qualidade da<br>ordem de serviço | Pagamento devido       | Fator de ajuste de nível<br>de serviço |
|------------------------------------------------------------|------------------------|----------------------------------------|
| De 90 a 100 pontos                                         | 100% do valor previsto | 1,00                                   |
| De 80 a 90 pontos                                          | 97% do valor previsto  | 0,97                                   |
| De 70 a 80 pontos                                          | 94% do valor previsto  | 0,94                                   |
| De 60 a 70 pontos                                          | 91% do valor previsto  | 0,91                                   |
| De 50 a 60 pontos                                          | 88% do valor previsto  | 0,88                                   |

|                                                                                                              |                               |                                                             |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|-------------------------------------------------------------|
| Abaixo de 50 pontos                                                                                          | 85% do valor previsto + multa | 0,85 + avaliar necessidade de aplicação de multa contratual |
| <b>Valor devido por ordem de serviço = [(Valor mensal previsto) X (Fator de ajuste de nível de serviço)]</b> |                               |                                                             |

**4.3.** A avaliação abaixo de 50 pontos por três vezes poderá ensejar a rescisão do contrato.

## 5. CHECK LIST PARA A AVALIAÇÃO DE NÍVEL DE SERVIÇOS

| Indicador                                                                                                                       | Critério (Faixas de Pontuação)         | Pontos (Máximo) | Pontuação da Avaliação |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|-----------------|------------------------|
| <b>1 – Reposição de profissional ausente</b>                                                                                    | Sem ocorrências                        | 10              |                        |
|                                                                                                                                 | 1 ocorrência                           | 8               |                        |
|                                                                                                                                 | 2 ocorrências                          | 6               |                        |
|                                                                                                                                 | 3 ocorrências                          | 4               |                        |
|                                                                                                                                 | 4 ocorrências ou mais                  | 0               |                        |
| <b>2 – Adequação dos serviços prestados à rotina de trabalho e ao esperado pela administração como resultados dos serviços.</b> | Sem ocorrências                        | 20              |                        |
|                                                                                                                                 | 1 ocorrências                          | 15              |                        |
|                                                                                                                                 | 2 ocorrências                          | 10              |                        |
|                                                                                                                                 | 3 ocorrências                          | 5               |                        |
|                                                                                                                                 | 4 ocorrências                          | 0               |                        |
| <b>3 – Grau de atendimento à gestão / fiscalização do contrato</b>                                                              | Sem ocorrências                        | 30              |                        |
|                                                                                                                                 | 1 ocorrência                           | 25              |                        |
|                                                                                                                                 | 2 ocorrências                          | 20              |                        |
|                                                                                                                                 | 3 ocorrências                          | 15              |                        |
|                                                                                                                                 | 4 ou mais ocorrências                  | 0               |                        |
| <b>4 – Qualidade dos Serviços Prestados</b>                                                                                     | Conforme resultados da pesquisa (0-40) | 40              |                        |
| <b>Pontuação Total do Serviço</b>                                                                                               |                                        | 100             |                        |

# Estudo Técnico Preliminar 48/2025

## 1. Informações Básicas

[Este documento é sigiloso | Justificativa: Licitação com o orçamento sigiloso. Documento para consulta e com tarja no orçamento anexado ao Termo de Referência nº 54/2025 (UASG 158135).]

Número do processo: 23051.007338/2025-86

## 2. Responsável Pela Edição

Editado por: MAURICIO DE CARVALHO RAMOS JUNIOR

## 3. Descrição da necessidade

3.1. O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ (IFPA), por intermédio da Pró-Reitoria de Ensino (PROEN), ciente da necessidade da **contratação de profissionais especializados para o atendimento e auxílio de alunos com necessidades específicas**, como também de que não é apenas uma medida necessária, mas um **imperativo legal e ético**, respaldado por uma vasta gama de legislações nacionais e internacionais. Essas normativas visam **garantir o direito à educação inclusiva**, promovendo a **igualdade de oportunidades** e o **respeito às diferenças individuais**.

3.2. A fundamentação legal que motiva a contratação está disposta a seguir:

- **Constituição Federal de 1988:** O Art. 205 estabelece a educação como direito de todos e dever do Estado e da família, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para a cidadania e qualificação para o trabalho.
- **Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB):** A LDB, em seus Arts. 58 e 59, estabelece as diretrizes gerais para a educação no Brasil, garantindo a educação inclusiva, apoio especializado e a participação plena de alunos com deficiência.
- **Lei nº 7.853/1989:** Dispõe sobre o apoio às pessoas com deficiência, sua integração social e a tutela jurisdicional de seus interesses.
- **Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (ONU):** Ratificada no Brasil pelos Decretos Legislativo nº 186/2008 e nº 6.949/2009, essa convenção reforça o compromisso do país com a inclusão e os direitos das pessoas com deficiência.
- **Plano Nacional de Educação (PNE) - Lei nº 13.005/2014:** O PNE busca promover uma educação inclusiva e de qualidade, garantindo acessibilidade e serviços de apoio especializados para o desenvolvimento e sucesso educacional de alunos com deficiência, assegurando sua inserção na rede regular de ensino.
- **Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência):** Institui o Estatuto da Pessoa com Deficiência, estabelecendo direitos e deveres para garantir sua plena inclusão social.
- **Lei nº 12.764/2012:** Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista.
- **Resolução Nº 847/ 2022-CONSUP:** propõe as diretrizes, princípios, composição e atribuições do núcleo de atendimento às pessoas com necessidades educacionais específicas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará — IFPA

3.3. A **perspectiva da Educação Inclusiva** e a legislação vigente determinam que os Sistemas de Ensino devem prover recursos para um atendimento educacional de qualidade para todos. Adicionalmente, o **Ministério Público Federal** tem reiterado a necessidade de oferecer atendimento especializado a esses alunos, a fim de fortalecer o processo de aprendizagem, garantir sua permanência e promover o êxito educacional, meta fundamental para o IFPA.

3.4. A contratação desses profissionais não é apenas uma questão de conformidade legal, mas uma ação estratégica para assegurar o **pleno desenvolvimento e sucesso acadêmico e social** dos alunos com deficiência, cumprindo com o compromisso de uma educação verdadeiramente inclusiva.

#### 4. Área requisitante

| Área Requisitante                   | Responsável              |
|-------------------------------------|--------------------------|
| Pró-Reitoria de Ensino – PROEN/IPPA | Arthur Boscarol da Silva |

#### 5. Descrição dos Requisitos da Contratação

5.1. Visando manter os níveis desta contratação dentro dos padrões adequados, verifica-se a necessidade de estabelecer, no mínimo, as seguintes exigências:

##### 5.1.1. Requisitos de Negócio da Solução

5.1.1.1. A solução a ser adotada deverá ser capaz de propiciar a **execução indireta de serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra** dos cargos detalhados a seguir:

| Item | CARGOS                                                       | CBO     | Descrição da Ocupação (CBO)        | Requisitos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Carga Horária Semanal |
|------|--------------------------------------------------------------|---------|------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| 1    | <b>Tradutor Intérprete de Libras (TILS) - Nível Superior</b> | 2614-25 | Intérprete de Língua de Sinais     | Diplomado em Curso Superior de Bacharelado em Tradução e Interpretação em Libras – Língua Portuguesa, em Letras com Habilitação em Tradução e Interpretação em Libras ou em Letras – Libras; ou<br><br>Diplomado em outras áreas de conhecimento, desde que possua diploma de cursos de extensão, de formação continuada ou de especialização, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, e que tenha sido aprovado em exame de proficiência em tradução e interpretação em Libras – Língua Portuguesa. | 30 H                  |
| 2    | <b>Tradutor Intérprete de Libras (TILS) - Nível Médio</b>    | 2614-25 | Intérprete de Língua de Sinais     | Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Tradução e Interpretação em Libras.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 30 H                  |
| 3    | <b>Profissional Assistente em Educação Inclusiva</b>         | 2394-10 | Auxiliar de Orientação Educacional | Diplomado em Curso Superior na área de Educação, com Especialização ou Pós-graduação com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas em Educação Especial ou equivalente.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 44 H                  |
| 4    | <b>Cuidador em Educação Inclusiva</b>                        | 5162-20 | <b>Cuidador em Saúde</b>           | Certificado de Conclusão do Ensino Médio, com curso de formação de Cuidador Escolar ou equivalente.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 44 H                  |

5.1.1.2. O contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data publicação no Diário Oficial da União (DOU), podendo ser prorrogado a critério da Administração por períodos de 12 (doze) ou 24 (vinte e quatro) meses, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

5.1.1.3. Os prazos máximos para o início da execução do contrato são:

- **Itens 1 e 2:** 30 dias após a assinatura do contrato, considerando a possibilidade de transição operacional; e
- **Itens 3 e 4:** 20 dias após a assinatura do contrato.

#### 5.1.2. Requisitos Legais da Solução

5.1.2.1. A solução adotada neste documento deve orientar-se e respeitar as seguintes normatizações:

- **Lei Federal nº 14.133/2021:** Novas normas gerais sobre licitações e contratos administrativos.
- **Lei Complementar nº 123/2006:** Trata do tratamento diferenciado e favorecido para microempresas e empresas de pequeno porte.
- **Decreto Federal nº 8.538/2015:** Regulamenta o tratamento favorecido para ME, EPP, agricultores familiares, produtores rurais, MEI e cooperativas em contratações públicas.
- **Decreto Federal nº 11.462/2023:** Detalha o sistema de registro de preços para bens, serviços e obras na administração pública federal.
- **Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022:** Orienta a elaboração de Estudos Técnicos Preliminares (ETP) e o uso do Sistema ETP digital.
- **Instrução Normativa SEGES/ME 81/2022:** Dispõe sobre a elaboração do Termo de Referência (TR) e o uso do Sistema TR digital.
- **Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021:** Estabelece o procedimento para pesquisa de preços em aquisições de bens e serviços.
- **Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022:** Define a licitação por menor preço ou maior desconto na forma eletrônica.
- **Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010:** Aborda os critérios de sustentabilidade ambiental em aquisições e contratações.
- **Decreto nº 11.430/2023:** Determina que em licitações para serviços contínuos com mão de obra dedicada no mínimo 8% dos postos de trabalho sejam reservados para mulheres em situação de violência doméstica e familiar.

#### 4.1.3. Requisitos Essenciais da Solução

4.1.3.1. Para esta contratação, são requisitos mandatórios para as empresas, no mínimo:

- **Conformidade e Aderência:**
  - **Aderência integral** aos termos do instrumento convocatório, bem como às legislações federais, estaduais e municipais, e demais normatizações aplicáveis.
- **Responsabilidade Socioambiental:**
  - **Compromisso ativo** com a redução do impacto ambiental negativo e com a proteção do meio natural e antrópico.
  - **Uso exclusivo de produtos certificados** que não apresentem potencial agressivo ou prejudicial a pessoas, animais, ao meio ambiente e ao patrimônio.
- **Qualidade e Segurança Ocupacional:**
  - **Total aderência às normas técnicas gerais**, com ênfase especial nas relacionadas à saúde operacional e segurança do trabalho.
- **Práticas Trabalhistas Justas:**
  - **Compromisso com o bem-estar e o progresso** profissional e pessoal de seus colaboradores.
  - **Combate irrestrito ao trabalho infantil ilegal** e a qualquer forma de trabalho escravo ou análogo a escravo.
- **Transparência e Equidade:**
  - **Adoção de requisitos que não limitem a competição** e que não gerem dependência da Unidade Requisitante em relação à Contratada.
  - **Garantia da prevalência dos princípios** da legalidade, impessoalidade, moralidade, isonomia, publicidade, probidade administrativa, julgamento objetivo e vinculação ao instrumento convocatório em todo o processo licitatório.

## 6. Levantamento de Mercado

### 6.1. Avaliação comparativa (Benchmarking)

6.1.1. **Diversas empresas podem prestar os serviços**, por se tratar de **serviço comum**, disponíveis no mercado.

6.1.2. **Foram analisadas contratações similares formalizadas por outros órgãos e entidades**, por meio de consultas ao sistema **Painel de Preços do Portal de Compras do Governo Federal**, com objetivo de **identificar a existência de novas metodologias ou inovações** que melhor atendessem às necessidades da Administração, e as que foram identificadas foram incorporadas na contratação em análise.

6.1.3. Na contratação em análise **não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto**, que pudessem acarretar a realização consulta pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício, **em face dos serviços serem considerados comuns**.

#### 6.1.4. Análises de contratações anteriores do próprio IFPA

6.1.4.1. Foi identificada a seguinte contratação anterior formalizada pelo próprio IFPA para o atendimento a demandas similares à descrita neste ETP:

| Processo Administrativo | Contrato Nº | Data da Celebração |
|-------------------------|-------------|--------------------|
| 23051.013144/2020-91    | 010/2021    | 14/10/2021         |

6.1.4.2. Na contratação já implementada, observa-se um aumento significativo na demanda por serviços de apoio e educação inclusiva, considerando que o número máximo de postos disponíveis é 34 (trinta e quatro). Ademais, **o modelo de contratação atualmente vigente não abrange os cargos de Profissional Assistente em Educação Inclusiva e Cuidador em Educação Inclusiva, contemplando apenas o posto de Tradutor Intérprete de Libras (TILS)**.

6.1.4.3. O Contrato nº 010/2021 ainda está em vigência até o dia 17/10/2025, podendo ainda ser prorrogado até o limite de 60 meses, como informava a antiga lei de licitações (Lei nº 8.666/1993), caso a nova contratação em estudo não seja concluída no prazo planejado.

#### 6.1.5. Projetos para demandas similares implementados por outros Órgãos Públicos

6.1.5.1. Foram identificadas as seguintes contratações formalizadas por outros Órgãos Públicos, com demandas similares às do objeto a ser contratado:

| Nº | OBJETO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | INSTITUIÇÃO                                                  | EMPRESA VENCEDORA                            | MODALIDADE DA LICITAÇÃO         |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|---------------------------------|
| 1  | Contratação de serviço de atendimento educacional especializado aos alunos com deficiência e/ou transtornos de aprendizagem, para atendimento das necessidades do Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas - NAPNE da UnED Maria da Graça do CEFET/RJ, a serem executado com regime de dedicação exclusiva de mão de obra. | UASG 158099 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO TRIA. MINEIRO | CORRETA SOLUCOES PRESTADORA DE SERVICOS LTDA | Pregão Eletrônico Nº 90082/2024 |
| 2  | Contratação de profissionais para atendimento de alunos com necessidades específicas.                                                                                                                                                                                                                                                           | UASG 158121 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO NORTE DE MG   | TOP GESTAO LTDA                              | Pregão Eletrônico Nº 90026/2024 |
| 3  | Contratação de serviço continuado de profissionais de apoio à educação especial para atendimento das                                                                                                                                                                                                                                            | UASG 158132 - INST.FED.DE                                    | G A SERVICOS DE APOIO                        | Pregão Eletrônico               |

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                     |                                                                   |                                             |
|---|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|
|   | demandas de ensino do Instituto Federal de Mato Grosso do Sul - IFMS.                                                                                                                                                                                                                          | EDUC.,CIENC.E<br>TEC DO MAT.G.<br>DO SUL                            | ADMINISTRATIVOS<br>LTDA                                           | Nº 90106/2025                               |
| 4 | Contratação de serviços de profissionais para apoio de acessibilidade na Unifesp, de profissionais letores /transcritores, tradutores e intérpretes de Libras, profissional de apoio escolar, guias-intérpretes, audiodescritores, leitor e transcritor de Braille.                            | UASG 153031 -<br>MEC-<br>UNIVERSIDADE<br>FEDERAL DE<br>SAO PAULO/SP | R.P.L ENGENHARIA<br>E SERVICOS LTDA<br>EM RECUPERACAO<br>JUDICIAL | Pregão Eletrônico<br>Nº 90002/2025<br>(SRP) |
| 5 | Contratação de serviços de empresa especializada na prestação continuada de serviços para atendimento às pessoas com necessidades específicas do Ifes Campus Santa Teresa por meio de profissionais de Educação Especial, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra. | UASG 158426 -<br>IFES - CAMPUS<br>SANTA TERESA                      | SUDESTE<br>SERVICOS GERAIS<br>LTDA                                | Pregão Eletrônico<br>Nº 90002/2025          |
| 6 | Contratação da prestação do serviço de Cuidadores em Saúde de natureza contínua, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para atuarem nas diversas unidades da UFRGS.                                                                                             | UASG 153114 -<br>UFRS-<br>UNIVERSIDADE<br>FEDERAL DO RS<br>/RS      | CATEDRAL DE<br>SERVICOS LTDA                                      | Pregão Eletrônico<br>Nº 90110/2025          |

#### 6.1.6. Análise das soluções disponíveis no mercado

6.1.6.1. Para avaliar a melhor forma de atender à demanda apresentada, foram considerados os seguintes modelos de contratação:

- Utilização de profissionais já existentes no quadro de pessoal das unidades do IFPA;
- Contratação direta e temporária por intermédio de uma Fundação; ou
- Execução indireta, mediante contratação de empresa especializada por meio de licitação.

6.1.6.2. A utilização de servidores já existentes se mostrou inviável, pois **o quadro de pessoal do IFPA não dispõe dos profissionais com os conhecimentos técnicos e cargos efetivamente compatíveis com o atendimento necessário.**

6.1.6.2. A **contratação direta e temporária é instituto jurídico a ser utilizado de forma subsidiária**, conforme consta no Parecer nº 00601/2020/PGFN/AGU (SEI nº 10330780), **somente sendo viável em caso de demonstração da impossibilidade da execução indireta:**

*A despeito de não caber aos órgãos de consultoria avaliar qual a melhor opção para que seja efetivada a contratação de pessoal para atender a demandas específicas, é cediço que a contratação temporária deve ser empreendida apenas na hipótese em que a demanda não possa ser atendida por meio da execução indireta. Neste sentido, confira-se a Instrução Normativa nº 1, de 27 de agosto de 2019, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia:*

*“Art. 1º Esta Instrução Normativa dispõe sobre critérios e procedimentos gerais a serem observados pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal – Sipec para a solicitação de autorização de contratação de pessoal por tempo determinado com a finalidade de atender à necessidade temporária de excepcional interesse público de que trata a Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993. (...)”*

*Art. 6º As propostas para contratação temporária serão formalizadas em processo administrativo e encaminhadas ao Ministério da Economia, instruídas com:*

*I – ofício do Ministro de Estado ao qual o órgão ou a entidade seja subordinado ou que seja responsável por sua supervisão;*

*II – nota técnica da área competente, conforme o modelo constante do Anexo II; (...)”*

#### ANEXO II

**MODELO DE ESTRUTURA E INFORMAÇÕES QUE DEVEM CONSTAR EM NOTA TÉCNICA PARA APRESENTAÇÃO DE SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

**(...)**

**g. demonstração de que os serviços que justificam a realização da contratação temporária não podem ser**

*prestados por meio da execução indireta de que trata o Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, e a Portaria nº 443 de, de 27 dezembro de 2018;"*

6.1.6.3. Conforme o Decreto no 9.507/2018 e a Portaria no 443/2018, **deverá ser utilizada, preferencialmente, a modalidade contratual de execução indireta**, tendo em vista que **a contratação direta e temporária é de caráter subsidiário, sendo viável apenas em caso de demonstração de que os serviços que justificam a realização da contratação temporária não podem ser prestados por meio da execução indireta.**

6.1.6.4. A **Orientação Normativa nº 14, de 1º de abril de 2009**, da Advocacia-Geral da União (AGU), alterada pela Portaria nº 275, de 28 de maio de 2025, **orienta o seguinte sobre a contratação de fundação de apoio com base na dispensa de licitação:**

#### **ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 14**

*Enunciado: Os contratos firmados com as fundações de apoio com base na dispensa de licitação prevista no inciso XIII do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993 ou no inciso XV do art. 75 da Lei n.º 14.133, de 2021, devem estar diretamente vinculados a projetos com definição clara do objeto e com prazo determinado, sendo vedadas a subcontratação; a contratação de serviços contínuos ou de manutenção; e a contratação de serviços destinados a atender as necessidades permanentes da instituição.*

6.1.6.5. **A execução indireta, mediante contratação de empresa especializada por meio de licitação, se mostra a solução mais indicada para o atendimento da necessidade em análise.**

#### **6.1.7. Escolha da solução para contratação do objeto**

6.1.7.1. Diante da análise das soluções potenciais percebidas, recomendamos a adoção da **contratação indireta (terceirização)** visto ter **resultados mais ágeis em relação à contratação** baseada na Lei nº 8.745/1993 e também por ser possível afirmar que as **outras soluções não são viáveis, por enquanto.**

6.1.7.2. Este modelo de contratação visa **assegurar o apoio individualizado e contínuo a estudantes com necessidades específicas, em total conformidade com a legislação vigente:**

- **Objeto da Contratação:** Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de mão de obra exclusiva (Serviços Contínuos de Educação Inclusiva).
- **Público-Alvo:** Alunos que necessitam de acompanhamento diário devido a alguma necessidade educacional específica.
- **Justificativa Legal:** A iniciativa visa cumprir as determinações legais relativas aos discentes com necessidades educacionais específicas, assegurando o suporte adequado para seu desenvolvimento e inclusão.
- **Modalidade de Contratação:** Pregão Eletrônico.
- **Vantagens da Modalidade:** Oferece uma solução flexível para a sazonalidade e a imprevisibilidade da demanda, considerando que o número de estudantes pode variar por evasão, conclusão de curso ou pela ausência de novas matrículas.

## **7. Descrição da solução como um todo**

7.1. As atribuições e responsabilidades dos cargos são as seguintes:

### **7.1.1. Tradutor Intérprete de Libras de Nível Superior**

- **Efetuar a comunicação** entre surdos e ouvintes, e entre surdos, utilizando a Língua Brasileira de Sinais (Libras) para a língua oral e vice-versa.
- **Traduzir e interpretar**, em Libras/Língua Portuguesa, as atividades didático-pedagógicas e culturais de ensino, pesquisa e extensão, desenvolvidas nos cursos técnicos de níveis fundamental, médio e no ensino superior, a fim de viabilizar o acesso aos conteúdos curriculares em sala de aula e demais ambientes acadêmicos.
- **Traduzir e interpretar** materiais didáticos, artigos, livros, textos diversos, provas, exercícios, vídeos e outros, reproduzindo em Libras ou na modalidade oral da língua portuguesa o pensamento e a intenção do emissor.
- **Atuar** nos processos seletivos para cursos da instituição de ensino e em concursos públicos.
- **Participar** da produção de material técnico, didático-pedagógico ou de informática.
- **Apoiar a acessibilidade** aos serviços e às atividades-fim do IFPA, atendendo ao disposto no Decreto nº 5.626/05, na Lei nº 13.146/15 (Lei Brasileira de Inclusão), na Resolução nº 63/2021/CONSUP/IFPA, na Lei nº 14.704/2023 e aos demais preceitos vigentes, zelando pelo rigor técnico, ética profissional, respeito à pessoa e à cultura da pessoa surda.

### **7.1.2. Tradutor Intérprete de Libras de Nível Médio**

- **Facilitar a comunicação** entre surdos e ouvintes, e entre surdos, utilizando a Língua Brasileira de Sinais (Libras) e a língua oral.
- **Realizar interpretação consecutiva** entre Libras e Língua Portuguesa, com fluidez e coerência, em diversos ambientes da instituição. Isso inclui atividades didático-pedagógicas e culturais de ensino, pesquisa e extensão, nos cursos técnicos (níveis fundamental e médio) e no ensino superior, garantindo o acesso aos conteúdos curriculares em sala de aula e outros espaços acadêmicos.
- **Atuar em processos seletivos** para cursos da instituição e em concursos públicos, assegurando a comunicação eficaz com pessoas surdas.
- **Adaptar publicações** do português escrito para vídeos em Libras e vice-versa.
- **Colaborar em diferentes contextos** educacionais e administrativos da instituição, promovendo a comunicação e a inclusão de pessoas surdas.
- **Garantir a acessibilidade** aos serviços e atividades-fim do IFPA, cumprindo as normativas legais (Decreto nº 5.626/05, Lei nº 13.146/15, Resolução nº 63/2021/CONSUP/IFPA, Lei nº 14.704/2023, entre outras), e mantendo o rigor técnico, a ética profissional e o respeito à pessoa e à cultura surda.

### **7.1.3. Profissional Assistente em Educação Inclusiva**

- **Identificar, elaborar, produzir e organizar** serviços, recursos pedagógicos e de acessibilidade, além de estratégias personalizadas para atender às necessidades de cada estudante.
- **Elaborar e implementar planos de atendimento** individualizados, desenvolvendo estratégias e atividades pedagógicas que se adequem às especificidades de cada aluno.
- **Organizar e planejar** o tipo e a quantidade de atendimentos oferecidos aos estudantes, otimizando os recursos disponíveis.
- **Acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade** dos recursos pedagógicos e de acessibilidade, tanto na sala de aula regular quanto em outros ambientes da instituição.
- **Trabalhar em colaboração** com as diversas áreas da instituição para a elaboração de estratégias e a disponibilização de recursos de acessibilidade.
- **Contribuir na orientação** de professores e famílias sobre as particularidades da trajetória escolar dos estudantes, em conjunto com outros setores da instituição.
- **Articular-se com os professores** para assegurar a disponibilização de serviços, recursos pedagógicos, acessibilidade e estratégias metodológicas que promovam a participação ativa dos estudantes nas atividades escolares.
- **Participar de ações de formação** para a comunidade interna e externa, alinhadas à política institucional e ao planejamento da unidade.

### **7.1.4. Cuidador em Educação Inclusiva**

- **Auxiliar na Locomoção e Segurança:**
  - Deslocar o aluno com deficiência de forma segura e adequada, observando e reportando imediatamente quaisquer barreiras arquitetônicas ao IFPA para providências.
  - Executar manobras posturais, de transferência e de locomoção com segurança e conhecimento técnico.
  - Movimentar o aluno corretamente para a realização de atividades acadêmicas, dentro e fora da sala de aula.
  - Conhecer sobre adequação postural para pessoas com mobilidade reduzida, verificando as adaptações necessárias para o estudante.
- **Apoio nas Atividades de Vida Diária:**
  - Oferecer suporte em atividades básicas como alimentação (especialmente para aqueles com dificuldades motoras nos membros superiores), higiene bucal (após refeições e em casos de sialorreia), higiene corporal/íntima e troca de fraldas ou vestuário, quando necessário.
  - Acompanhar o aluno durante o intervalo para locais apropriados (pátio, cantina, refeitório), auxiliando na alimentação e higiene pós-refeição, e no retorno à sala de aula.
  - Abordar o aluno de forma ética para cuidados pessoais e auxiliar no uso do banheiro.
  - Utilizar e realizar a manutenção de equipamentos e utensílios de alimentação e higiene do aluno, zelando pela higiene e conservação dos materiais específicos.
- **Acompanhamento Pedagógico e Extracurricular:**
  - Permanecer acessível durante todo o período de aula do aluno, aguardando solicitação para suas funções.
  - Acompanhar o aluno em aulas e atividades extracurriculares (visitas técnicas, estágios obrigatórios, trabalhos de campo) que se insiram no processo de ensino-aprendizagem, mesmo que fora do horário regular.

- Acompanhar e auxiliar o aluno no desenvolvimento de atividades rotineiras, garantindo que suas necessidades fisiológicas básicas sejam satisfeitas, intervindo apenas nas ações que o aluno não consegue realizar de forma autônoma.
- **Administração de Medicamentos (sob condições específicas):**
  - Ministrando medicamentos via oral, se necessário, com autorização dos pais/responsáveis (para menores de idade) e mediante apresentação de receita médica, salvo se a atividade for privativa de enfermeiro.
  - Controlar a guarda, horário e ingestão dos medicamentos fornecidos diariamente pela família.
- **Comunicação e Zelaroria:**
  - Saber identificar situações que exigem cuidados fora de seu alcance ou do ambiente escolar, orientando o estudante e comunicando aos setores responsáveis do IFPA.
  - Comunicar ao NAPNE (Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas) quaisquer alterações de comportamento ou saúde do aluno.
  - Buscar informações e compreender as necessidades educacionais específicas do estudante.
  - Manter em segurança os dados de contato básicos dos estudantes e seus responsáveis.
  - Manter comunicação contínua e respeitosa com os responsáveis, com a mediação do IFPA, transmitindo confiança e responsabilidade.
  - Atuar como elo entre o aluno, a família e a equipe escolar.
  - Zelar pelo desempenho dos serviços para não colocar em risco a saúde e o bem-estar do aluno.
  - Participar de reuniões específicas quando solicitado.

## 7.2. Horário e Local de Prestação dos Serviços

7.2.1. Os serviços serão prestados conforme o horário seguir:

- **Tradutor Intérprete de Libras:** Segunda-feira a sexta-feira, em escalas de 6 horas; cobertura em tempo integral.
- **Profissional Assistente em Educação Inclusiva e Cuidador em Educação Inclusiva:** Segunda-feira a sexta-feira, em escalas de 8 horas; cobertura em tempo integral.

7.2.1.1. A **cobertura em tempo integral das atividades da instituição** é essencial para garantir a continuidade das atividades dos alunos com necessidades educacionais específicas, pois **permite maior flexibilidade para atender a diferentes demandas educacionais**, assegurando o suporte necessário para projetos de ensino, pesquisa e extensão.

7.2.1.2. A **escala será dividida, preferencialmente, em dois turnos** a serem definidos pela Administração.

7.2.1.3. A critério da Administração, visando o atendimento às demandas institucionais, **poderá ser estabelecido expediente aos sábados e/ou aos domingos para atender a eventos educacionais específicos**. As horas trabalhadas deverão ser **compensadas durante a semana** (Súmula 85 TST).

7.2.1.4. Conforme a Lei 13.467, de 13 de julho de 2017, **nas datas de recesso administrativo, fica facultado à CONTRATANTE a dispensa ou não das atividades terceirizadas**. Caso a dispensa ocorra, não deverá ser computado como falta, portanto, não deverá haver descontos remuneratórios, exceto Vale-alimentação e/ou Vale-transporte proporcionais aos dias referentes à dispensa.

7.2.1.5. As rotinas de execução, periodicidades, horários de trabalho, escalas e rotinas serão estabelecidas previamente junto à CONTRATADA e Administração.

7.2.3. Os serviços poderão ser prestados nos seguintes Campi:

| Campus                   | Endereço Completo                                                                     | CEP        |
|--------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| <b>IFPA – Reitoria</b>   | Av. João Paulo II, nº 514 - Castanheira – Belém – Pará- Brasil                        | 66.645-240 |
| <b>IFPA – Abaetetuba</b> | Av. Rio de Janeiro, 3322 - Francilândia, Abaetetuba – PA- BRASIL                      | 68.440-000 |
| <b>IFPA – Altamira</b>   | Rod. Ernesto Acioly, Km 3, S/N - Estrada do Forte. Bairro: Nova Colina, Altamira - PA | 68.377-630 |
| <b>IFPA – Ananindeua</b> | Estrada do Icuí Guajará S/Nº. Ananindeua - PA                                         | 67.125-000 |
| <b>IFPA – Belém</b>      | Av. Alm. Barroso, 1155 - Marco, Belém - PA                                            | 66.093-020 |
|                          | Avenida dos Bragançanos (antiga Estrada da Escola Agrícola), S/N, Bairro Vila         |            |

|                                     |                                                                                                                         |            |
|-------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| <b>IFPA – Bragança</b>              | Sinhá, Bragança – Pará                                                                                                  | 68.600-000 |
| <b>IFPA – Breves</b>                | Rua Antônio Fulgêncio da Silva, s/n - Parque Universitário, Breves-PA                                                   | 68.800-000 |
| <b>IFPA – Cametá</b>                | Av. Euclides Figueiredo, S/N, Marambaia, Cametá, Pará                                                                   | 68.400-000 |
| <b>IFPA – Castanhal</b>             | BR 316, Km 61 - Saudade - Cristo Redentor, Castanhal - PA                                                               | 68.740-970 |
| <b>IFPA – Itaituba</b>              | Rua Universitário, s/n - Bairro Maria Magdalena. Itaituba / PA                                                          | 68.183-300 |
| <b>IFPA – Conceição do Araguaia</b> | Av. Couto Magalhães, 1649 - Universitário, Conceição do Araguaia - PA                                                   | 68.540-000 |
| <b>IFPA – Marabá Industrial</b>     | Folha 22, Quadra Especial, Lote Especial II. Bairro: Nova Marabá/ Marabá- PA                                            | 68.508-970 |
| <b>IFPA – Marabá Rural</b>          | Km 25, BR-155, S/N, "Assentamento 26 de março", sentido "Marabá- Eldorado dos Carajás" Bairro: Zona Rural/ Marabá-PA    | 68.501-000 |
| <b>IFPA – Óbidos</b>                | Rodovia PA-437, Km 02. Óbidos / PA                                                                                      | 68.250-000 |
| <b>IFPA – Paragominas</b>           | Avenida Dos Cedros S/Nº. BAIRRO: JUPARANÃ, Paragominas/PA                                                               | 68.625-000 |
| <b>IFPA – Parauapebas</b>           | Rodovia PA-275, SN - Bairro União, Parauapebas – PA, próximo a portaria da Floresta Nacional de Carajás, Parauapebas/PA | 68.515-000 |
| <b>IFPA – Santarém</b>              | Av. Mal. Castelo Branco, 621 - Interventória, Santarém - PA                                                             | 68.020-570 |
| <b>IFPA – Tucuruí</b>               | Av. Brasília, s/n - Vila Permanente, Tucuruí – PA                                                                       | 68.455-766 |
| <b>IFPA – Vigia</b>                 | Rodovia PA-140, Km 55, bairro São Cristóvão. Próximo ao trevo de São Caetano, Vigia de Nazaré-Pará                      | 68.780-000 |

**7.2.4. Os serviços prestados por profissionais especializados no atendimento aos estudantes com necessidades educacionais específicas poderão ser ampliados com a inclusão de novos Campi, que serão inaugurados nos municípios de Barcarena, Tailândia, Viseu, Redenção e Alenquer.**

**7.2.5. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica (ativação e supressão de posto de serviço):**

- **Início da execução do objeto: no mínimo 15 dias da emissão da ordem de serviço; e**
- **Supressão da execução do objeto: no mínimo 30 dias da emissão da ordem de serviço.**

7.2.5.1. Os prazos mencionados acima poderão ser ajustados por meio de negociação entre Administração e a CONTRATADA, mediante justificativa por necessidade operacional, ajustes contratuais ou otimização de recursos.

**7.3. Para participar da licitação, o interessado deve:**

- **Atuar no ramo de atividade compatível** com o objeto da licitação.
- **Comprovar regularidade fiscal** nas esferas municipal, estadual e federal, incluindo obrigações trabalhistas e previdenciárias. Comprovações feitas por meio de certidões, documentos equivalentes emitidos pelos órgãos competentes, ou pela declaração de habilitação do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), conforme a Lei nº 14.133/2021, Instrução Normativa nº 5/2017 e Decreto nº 11.462/2023.
- **Seguir as demais legislações correlatas**, como: Portaria nº 443, de 27 de dezembro de 2018, Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010 - SLTI/MPOG e Portaria nº 21.262, de 23 de setembro de 2020, além de outras obrigatórias pela legislação brasileira.

**7.3.1. O licitante deverá apresentar uma proposta detalhada dos serviços por meio de uma planilha de custos e formação de preços.** As informações contidas na planilha devem ser similares às especificações do termo de referência.

**7.3.2. Nos valores propostos já devem estar inclusos todos os custos** operacionais, de transporte, seguro, frete, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação do serviço. **O ônus por esses custos será de responsabilidade exclusiva da contratada.**

**7.3.3. A licitante será responsável por todos os vícios e danos que causar no processo licitatório, bem como decorrentes da execução do objeto e por quaisquer prejuízos causados à União ou à entidade federal.** Em caso de ocorrência, deverá ressarcir a Administração integral e imediatamente.

**7.3.4. Atender a necessidade de qualificação técnica e/ou econômico-financeira, bem como demais cláusulas do Termo Referência e do Contrato.**

**7.3.5. Os contratos eventualmente firmados poderão ser acrescidos e/ou suprimidos conforme limites e condições estabelecidas no art. 124, da Lei 14.133/2021.**

7.3.6. Em cumprimento ao Ofício-Circular nº 268/2009/SE/CGU-PR, de 11/08/2009, da Controladoria-Geral da União (CGU), a futura CONTRATADA deverá, **a cada quatro meses, enviar a relação dos terceirizados que prestam serviços no IFPA.** Essa relação deve **seguir o modelo de planilha estabelecido pela CGU, além de atender às orientações da Coordenação de Contratos** da Reitoria do IFPA.

**7.4. Em relação as responsabilidades, qualificações e demais obrigações dos empregados, a futura CONTRATADA deverá:**

7.4.1. **Utilizar apenas empregados habilitados** e com conhecimento básico dos serviços, em conformidade com as normas vigentes. **A comprovação de suas qualificações deve ser feita por meio de registro em Carteira de Trabalho, contrato de serviço ou certificados de cursos de capacitação.**

7.4.2. **Disponibilizar empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá.**

7.4.3. Disponibilizar números de telefone e e-mails para contato imediato, além de garantir a presença de preposto responsável pelo tratamento de questões contratuais.

7.4.4. **Deverá substituir os empregados ausentes por outros profissionais que atendam aos requisitos exigidos, devendo apresentar nesse mesmo íterim a relação dos substitutos. No caso de ausência de um profissional, sem reposição, será descontado do faturamento mensal o valor correspondente ao número de horas não atendidas, sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais.**

7.4.5. **As férias dos titulares dos postos devem, preferencialmente, coincidir com os períodos de recesso** programados pela Instituição, comunicando com antecedência mínima de 30 (trinta) dias os empregados que gozarão de férias, assim garantindo a continuidade das atividades e a organização do planejamento das rotinas.

7.4.6. Nas férias, a Contratada deverá providenciar a **imediata substituição dos empregados de forma a evitar a interrupção dos serviços, comunicando com antecedência,** ao fiscal do contrato, a lista dos substitutos.

7.4.7. **Substituir, no prazo de 02 (duas horas) ou no prazo determinado pelo fiscal do contrato, em caso de eventual ausência, tais como, faltas, licenças e aviso prévio** (seja em horas ou em dias) o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao fiscal do contrato.

7.4.8. Será verificada a existência de condições insalubres ou de periculosidade no local de trabalho que obriguem a empresa a fornecer determinados Equipamentos de Proteção Individual (EPI).

7.4.9. **Poderá ser rejeitada e solicitada a substituição de uniformes, calçados e acessórios que não atendam a qualidade e conforto,** sendo a CONTRATADA obrigada a substituir no prazo de 10 (dez) dias da notificação.

## **8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas**

### **8.1. Definição do método para a estimativa das quantidades:**

8.1.1. A quantidade de serviço a ser licitada foi estimada pelo a Coordenação de Educação Inclusiva da Reitoria e pelo Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas - NAPNE nos Campi, setores vinculados a PROEN, no âmbito do IFPA, responsáveis por liderar as políticas internas de atendimento aos estudantes com necessidades educacionais específicas.

8.1.2. A **estimativa de quantitativos** aqui apresentada foi elaborada com **base na análise de dados históricos** de atendimento e na necessidade de assegurar a **cobertura de possíveis flutuações na demanda,** garantindo o atendimento especializado a todos os alunos que dele necessitem.

8.1.3. O **RELATÓRIO DE ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECÍFICAS, atualizado até maio/2025,** foi anexado a este documento (Anexo IV).

## 8.2. Consolidação das Demandas das Unidades

8.2.1. As quantidades estimadas para contratação foram levantadas e informadas pelas diversas Unidades do Instituto Federal do Pará (IFPA), conforme detalhado nos itens subsequentes.

### 8.2.2. Demanda por Tradutor e Intérprete de Libras (TILS)

8.2.2.1. **Atualmente, o IFPA possui 78 (setenta e oito) alunos surdos matriculados em seus Campi.** Observa-se um progressivo aumento no número de matrículas de pessoas com surdez. Adicionalmente, a Lei nº 14.704/2023, em seu Parágrafo Único, estabelece que: “O trabalho de tradução e interpretação superior a 01 (uma) hora de duração deverá ser realizado em regime de revezamento, com no mínimo, 02 (dois) profissionais.”

8.2.2.2. Considerando a legislação vigente, que implica a **necessidade de dois intérpretes por aluno surdo para acompanhamento em atividades prolongadas**, e a inexistência de **Tradutores e Intérpretes de Libras** no quadro de servidores efetivos da instituição, **identifica-se a necessidade de licitar:**

- 35 (trinta e cinco) postos de **Tradutor e Intérprete de Libras de Nível Superior; e**
- 30 (trinta) postos de trabalho de **TILS de Nível Médio.**

### 8.2.3. Demanda por Profissional Assistente em Educação Inclusiva

8.2.3.1. Considerando que o IFPA não há servidores com formação na Instituição e com as atribuições necessárias. Ademais, **este Profissional não substitui o ensino regular, mas oferece suporte adicional para que os alunos possam acessar o currículo de forma adequada, atuando na identificação, elaboração e organização de recursos pedagógicos que complementam ou suplementam a formação dos alunos.**

8.2.3.2. Para garantir um atendimento humanizado aos alunos com necessidades educacionais específicas, essencial para a inclusão e o pleno desenvolvimento estudantil, considerando a importância de uma atuação especializada que atenda às particularidades de cada estudante, **propõe-se a licitação de:**

- 20 (vinte) postos de **Profissional Assistente em Educação Inclusiva.**

### 8.2.4 Demanda por Cuidador em Educação Inclusiva

8.2.4.1. Com o ingresso de **alunos com mobilidade reduzida**, tornou-se evidente a necessidade de **contratar cuidadores para garantir o suporte adequado.** Sua principal função é **oferecer assistência na rotina diária dos estudantes**, promovendo autonomia, conforto e segurança para que possam participar plenamente das atividades educacionais.

8.2.4.2. Visando assegurar as condições necessárias para a acessibilidade, permanência e participação desses estudantes nas atividades acadêmicas, **estima-se a licitação de:**

- 20 (vinte) postos de **Cuidador em Educação Inclusiva.**

## 9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): XXXXXXXXXX

### 9.1. Informações da contratação anterior:

9.1.2. Para a estimativa de valor em análise, foram utilizadas as informações da aquisição anterior descrita no quadro abaixo:

| ITEM         | Nº DO PREGÃO | OBJETO                       | QTD ESTIMADA POSTO /MÊS | VALOR DO POSTO | EMPRESA CONTRATADA |
|--------------|--------------|------------------------------|-------------------------|----------------|--------------------|
| Prestação de |              | A contratação de serviços de |                         |                |                    |

|                                                                            |         |                                                                                                           |    |              |                                   |
|----------------------------------------------------------------------------|---------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--------------|-----------------------------------|
| serviço de apoio administrativo na função de Tradutor/Intérprete de Libras | 02/2021 | apoio administrativo nas funções de Tradutor/Intérprete de LIBRAS para atender todas as unidades do IFPA. | 34 | R\$ 8.289,58 | CACTOS SERVIÇOS GERAIS EIRELI EPP |
|----------------------------------------------------------------------------|---------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--------------|-----------------------------------|

9.1.2. O quantitativo total estimado não atende mais as necessidades pelo serviço. O valor do posto está atualizado de acordo com o Termo de Apostilamento nº 002/2024 ao Contrato nº 010/2021.

9.1.3. O valor mensal da antiga contratação é de R\$ 281.845,04, totalizando anualmente o valor de R\$ 3.382.140,48.

## 9.2. Definição do método para a estimativa do valor da contratação

9.2.1. Para Estimativa do Valor da Contratação foram observadas as prescrições da IN SEGES/MP nº 05/2017, em seu Anexo V, item 2.9, "b" e "b.1.", tendo sido utilizadas as **Planilhas de Custos e Formação de Preços anexas a este ETP (Anexo V)**:

" [...]

*b) No caso de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o custo estimado da contratação deve contemplar o valor máximo global e mensal estabelecido em decorrência da identificação dos elementos que compõem o preço dos serviços, definidos da seguinte forma:*

*b.1. por meio do preenchimento da planilha de custos e formação de preços, observados os custos dos itens referentes ao serviço, podendo ser motivadamente dispensada naquelas contratações em que a natureza do seu objeto torne inviável ou desnecessário o detalhamento dos custos para aferição da exequibilidade dos preços praticados;"*

9.2.2. O **valor do salário-base** da categoria que compõe a remuneração, refere-se ao **valor mensal devido ao empregado para prestação do serviço, no período de 24 (vinte e quatro) meses**; sem negligenciar a necessidade de eventuais repactuações contratuais devido às variações nos custos da folha de salários.

9.2.3. Para a definição do salário-base dos cargos, **realizou-se buscas por parâmetros em Convenções Coletivas de Trabalho (CCTs) vinculadas às respectivas Classificações Brasileiras de Ocupações (CBOs)**. Contudo, tal diligência não obteve êxito, uma vez que, até o presente momento, **não foram identificadas CCTs específicas para esses profissionais no Estado do Pará, dada a singularidade de suas atribuições**.

9.2.4. Serviram de **fundamento** para a composição das estimativas dos salários-base dos cargos analisados neste documento:

- A contratação atualmente vigente no IFPA dos postos de Tradutor/Intérprete de LIBRAS, referente ao Pregão nº 02 /2021;
- O piso salarial disponível no site da Federação Brasileira das Associações dos Profissionais Tradutores e Intérpretes e Guia-Intérpretes de Língua de Sinais - FEBRAPILS (<https://febrapils.org.br/lista-de-referencia-de-honorarios/>);
- Projetos para demandas similares implementados por outros Órgãos Públicos;
- A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2025/2026 SEAC X SENALPA, anexa a este documento (Anexo I); e
- O ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2024/2025 SINPRO/PA X SINEPE/PA, anexa a este ETP (Anexo II).

9.2.5 De acordo com o Acórdão 1207/2024 do TCU, a administração pública não possui o poder de impor às empresas privadas a adoção de determinada convenção coletiva de trabalho que, em seu juízo, melhor se adequaria a uma determinada categoria profissional que labora nas atividades da empresa. No entanto, é lícito ao edital prever que **somente serão aceitas propostas que adotarem, na planilha de custos e formação de preços, o valor igual ou superior ao orçado pela administração para a soma dos itens de salário e auxílio-alimentação.**

9.2.6. E, considerando a jurisprudência da Justiça do Trabalho:

*EMENTA: ENQUADRAMENTO SINDICAL. NORMA APLICÁVEL. ABRANGÊNCIA TERRITORIAL. O enquadramento sindical dos empregados há de ser feito de acordo com a atividade preponderante de seu empregador, salvo quando as funções desenvolvidas pelo trabalhador se inserem nas categorias diferenciadas e, em razão do princípio da territorialidade, o local da prestação de serviços define a aplicação da norma convencional, uma vez que a negociação efetivada espelha as condições de trabalho verificadas em determinada região (TRT 1ª Região; Processo nº PJe: 0100994-36.2017.5.01.0471 (RO); Órgão Julgador: 3ª Turma; Relator: Carina Rodrigues Bicalho; Data de Publicação: 11.04.2018).*

**EMENTA: ENQUADRAMENTO SINDICAL.** O enquadramento sindical não depende da vontade da parte, que se assim lhe fosse permitido escolheria a convenção coletiva que mais lhe trouxesse benefícios. No sistema normativo brasileiro o enquadramento sindical do empregado observa, em regra, a base territorial da prestação dos serviços, e a atividade preponderante do empregador, salvo nos casos de categoria diferenciada (§3º, do artigo, 511 da CLT). O empregado na atividade tida como diferenciada só terá direito às conquistas da categoria na hipótese de participação da empregadora, diretamente ou através do Sindicato que a representa, nas negociações coletivas, nos termos da Súmula 374 do TST (TRT da 3ª Região; Processo nº PJe: 0010459-13.2018.5.03.0102 (RO); Órgão Julgador: 9ª Turma; Relator: João Bosco Pinto Lara; Disponibilização: 30.09.2019).

9.2.7. O enquadramento do sindicato dos empregados se dará em relação ao sindicato da categoria preponderante da empresa, devendo esta aplicar aos seus trabalhadores as cláusulas da CCT da base territorial da cidade ou região da prestação dos serviços, salvo o empregado na atividade tida como diferenciada que só terá direito às conquistas da categoria na hipótese de participação da empregadora, diretamente ou através do Sindicato que a representa, nas negociações coletivas.

9.2.8. A diferença de salário entre o **Intérprete de Libras de Nível Médio** e o de **Nível Superior** pode variar dependendo de vários fatores, como a região, o tipo de instituição, a experiência e a certificação. Para a pesquisa do **salário-base** foi cotado os postos de nível médio no enquadramento de **Serviços de Educação Básica e Técnica** e os de nível superior nos **Serviços de Educação Superior, Tecnológica e Especialização**, disponível no site da FEBRAPILS.

9.2.8.1. Devido a **INEXISTÊNCIA DE SALÁRIO NORMATIVO** para o posto **TRADUTOR/INTÉRPRETE DE LIBRAS**, foi utilizado como referência a contratação atualmente vigente no IFPA, o **salário-base** disponível no site da **FEBRAPILS**, bem como para análise de custos da contratação a CCT 2025/2026 SEAC X SENALPA.

9.2.8.2. Como a FEBRAPILS não apresenta referência de salário para carga horária de 30 (trinta) horas semanais, 150 horas mensais, o cálculo do salário foi feito com a proporção em relação de 20 horas, conforme demonstrado abaixo:

| Salário = (Carga Horária Desejada/Carga Horária Base) x Salário Base                                                                                                                                                                                                                                                                |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p align="center"><b><u>Tradutor Intérprete de Libras de Nível Superior</u></b></p> <p align="center"><u>(Superior, Tecnológica e Especialização)</u></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Salário (20 horas semanais): R\$ 2.630,40</li> <li>Salário (30 horas semanais): (R\$ 2.630,40/100) x 150 = R\$ 3.945,60</li> </ul> |
| <p align="center"><b><u>Tradutor Intérprete de Libras de Nível Médio</u></b></p> <p align="center"><u>(Educação Básica e Técnica)</u></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Salário (20 horas semanais): R\$ 2.016,00</li> <li>Salário (30 horas semanais): (R\$ 2.016,00/100) x 150 = R\$ 3.024,00</li> </ul>                 |

9.2.9. O posto de **PROFISSIONAL ASSISTENTE EM EDUCAÇÃO INCLUSIVA**, também não possui **SALÁRIO NORMATIVO**, para efeito de cálculo do salário-base se utilizou como referência o **ACT 2024/2025 SINPRO/PA X SINEPE/PA**, considerando educadores que ministram aulas no ensino médio e o valor da hora-aula de R\$ 14,80 (quatorze reais e oitenta centavos), bem como carga horária semanal de 44 horas.

9.2.9.1. Durante a análise do salário-base, o ACT 2025/2026 SINPRO/PA X SINEPE/PA ainda não havia sido disponibilizado no sítio do Ministério do Trabalho (<https://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/ConsultarInstColetivo>).

9.2.9.2. O **Acordo Coletivo de Trabalho (ACT) 2024/2025** firmado entre **SINPRO/PA** e **SINEPE/PA** foi utilizado exclusivamente como referência para o cálculo do salário-base, não devendo ser aplicado na composição dos demais custos e benefícios destinados aos empregados. Dessa forma, busca-se assegurar maior precisão na definição da remuneração de profissionais que atuam no apoio educacional inclusivo, promovendo uma comparação objetiva entre salários e respeitando as particularidades da categoria profissional envolvidas.

9.2.9.3. Para garantir a legitimidade dos procedimentos, o **cálculo do salário-base** foi baseado no cômputo de 4,5 semanas (fator mensal de semanas). Além disso, deve-se incluir o Descanso Semanal Remunerado (DSR), aplicado com o percentual padrão de 1/6 do valor das horas trabalhadas, e mais 5% de gratificação por hora-atividade, conforme detalhado a seguir:

| <b>Salário = (Carga Horária Semanal × Valor Hora-Aula × Fator Mensal) + Hora-Atividade + DS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p style="text-align: center;"><b><u>Profissional Assistente em Educação Inclusiva</u></b></p> <p>Cálculo do salário base mensal:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>44 horas-aula/semana x R\$ 14,80/hora-aula x 4,5 semanas/mês = R\$ 2.930,40</li> </ul> <p>Cálculo da Hora-Atividade:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Hora-Atividade = R\$ 2.930,40 x 0,05 = R\$ 146,52</li> </ul> <p>Cálculo para o DSR:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>DSR = Base DSR / 6 = R\$ 3.076,92 / 6 = R\$ 512,82</li> </ul> <p><b>Cálculo do Salário (44 horas semanais):</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li><b>Salário = R\$ 2.930,40 + R\$ 146,52 + R\$ 512,82 = R\$ 3.589,74</b></li> </ul> |

9.2.10. O posto de **CUIDADOR EM EDUCAÇÃO INCLUSIVA**, também **INEXISTE SALÁRIO NORMATIVO**, assim para o **valor do salário-base** foi considerado o item 22 da tabela salarial 2025, anexada à CCT 2025/2026 SEAC X SENALPA.

9.2.10.1. A referência salarial foi escolhida devido à **similaridade no grau de responsabilidade dos profissionais listados no item 22 da tabela salarial**. Além disso, o valor está em conformidade com a média remuneratória vigente para cuidadores em saúde em diversas regiões do Brasil, garantindo coerência salarial do cargo em análise.

|                                                                                                                                                                                     |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p style="text-align: center;"><b><u>Cuidador em Educação Inclusiva</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li><b>Salário (44 horas semanais) = R\$ 1.586,87</b></li> </ul> |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

9.2.11. A **composição dos custos salariais e benefícios é essencial para esta contratação**, uma vez que se trata de **categorias profissionais inorganizadas** destinadas à prestação de serviços em uma Instituição de educação básica, profissional e superior, pluricurricular, multicampi e descentralizada. Ademais, é **imprescindível o cumprimento dos acordos, dissídios e convenções coletivas adotados por cada licitante**.

9.2.12. **Considerações sobre a Metodologia de Cálculo do Salário-Base:**

- **Categorias Inorganizadas:** Os cargos analisados não possuem representação sindical registrada na base territorial para a negociação direta de acordos e convenções coletivas; por isso **não possuem salário normativo**;
- **Convenção Coletiva (CCT) e Acordo Coletivo (ACT):** Foram **utilizadas como referência para estimar o salário-base**. Sua adoção não é obrigatória pelos licitantes para o enquadramento dos empregados, servindo apenas como base para o orçamento da licitação (conforme Acórdão 1207/2024-TCU e IN 05/2017);
- **Planilha de Custos:** A **composição de custos usou como referência o município de Belém/PA** para o cálculo do valor estimado por posto e do valor orçado da licitação;
- **Licitante Vencedor:** O **enquadramento sindical dos empregados** impactará os benefícios aos empregados e as repactuações de valores da contratação; e
- **Remuneração do Posto:** Recomenda-se que a **proposta dos licitantes para a soma de salário e benefícios** (transporte, saúde e alimentação) **deve ser igual ou superior ao valor orçado pela Administração**.

9.2.13. Para a **composição dos demais itens da planilha de custos e a formação de preços**, é **imprescindível recorrer às referências estabelecidas pela Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) pertinente aos cargos de apoio administrativo (CCTs SEAC X SENALPA)**. Isso se justifica pela necessidade de **alinhamento com as condições de mercado e as**

**especificidades contratuais aplicáveis a esses cargos, que se revestem de apoio administrativo ao IFPA, assegurando uma estrutura de custos coerente e fundamentada nas normativas do setor de apoio administrativo.**

### 9.3. Valor estimado da contratação

9.3.1. Considerado o estudo realizado, a estimativa do valor da contratação corresponde ao valor detalhado a seguir:

| GRUPO ÚNICO             |        |                                                       |                |                       |                              |                             |
|-------------------------|--------|-------------------------------------------------------|----------------|-----------------------|------------------------------|-----------------------------|
| ITEM                    | CATSER | POSTOS                                                | QTDE DE POSTOS | VALOR MÁXIMO UNITÁRIO | VALOR MENSAL MÁXIMO ESTIMADO | VALOR ANUAL MÁXIMO ESTIMADO |
| 1                       | 8391   | Tradutor Intérprete de Libras (TILS) - Nível Superior | 35             |                       |                              |                             |
| 2                       | 8391   | Tradutor Intérprete de Libras (TILS) - Nível Médio    | 30             |                       |                              |                             |
| 3                       | 12777  | Profissional Assistente em Educação Inclusiva         | 20             |                       |                              |                             |
| 4                       | 5380   | Cuidador em Educação Inclusiva                        | 20             |                       |                              |                             |
| TOTAL ESTIMADO DO GRUPO |        |                                                       | 105            |                       |                              |                             |

9.3.2. O valor e a quantidade são meras estimativas, sendo que o pagamento devido dependerá do quantitativo de serviço efetivamente prestado, como também do valor da proposta homologada ao término da licitação.

## 10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10.1. Conforme a Súmula n.º247 do Tribunal de Contas da União (TCU):

*"É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade."*

10.2. No entanto, entende-se inviável o parcelamento da solução tendo em vista a característica da solução encontrada. Desta forma, a licitação deverá ser realizada em grupo único com vistas a possibilitar o ganho em escala, bem como facilitar a gestão e fiscalização da execução do contrato estabelecido com empresa especializada na prestação de Serviços Contínuos de Educação Inclusiva com dedicação de mão de obra exclusiva.

## 11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11.1. **Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes** para a viabilidade e contratação desta demanda.

## 12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12.1. A contratação está alinhada aos seguintes objetivos estratégicos constantes na Resolução CONSUP/IFPA nº 1291, de 26 de setembro de 2024, que aprova o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), vigência 2024 a 2028, que tem como objetivos:

- Aprimorar o processo de ensino e aprendizagem para a melhoria contínua da formação acadêmica;
- Fortalecer as políticas de acesso, permanência e êxito;
- Prover infraestrutura e recursos tecnológicos adequados às necessidades acadêmicas e administrativas;
- Estimular a difusão do conhecimento; e
- Promover pesquisa científica e tecnológico.

## 13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

13.1. Para o IFPA, investir na contratação de uma empresa especializada em serviços de educação inclusiva é uma **decisão estratégica que gera eficiência, qualidade e inclusão**. Esta iniciativa otimiza a utilização de recursos e, fundamentalmente, **fortalece o compromisso com uma educação** que acolhe a todos.

13.2. Ao trazer especialistas para o dia a dia acadêmico, criamos um **ambiente de igualdade e pleno acesso ao ensino**, gerando **resultados transformadores para nossos alunos**:

- **Elevação do Desempenho Acadêmico:** O suporte especializado capacita os estudantes da educação especial a superarem barreiras de aprendizagem, permitindo que acompanhem o currículo e alcancem seu pleno potencial.
- **Redução da Evasão e Garantia de Sucesso:** O apoio contínuo e individualizado é crucial para garantir não apenas a permanência dos alunos com deficiência na instituição, mas também o seu sucesso e conclusão dos estudos.

## 14. Providências a serem Adotadas

14.1. Como poderá ocorrer a **transição operacional da empresa responsável pelo Serviço Contínuo de Educação Inclusiva**, será necessário:

- A **criação de um plano de transição para evitar interrupção dos serviços**; e
- Análise da **possibilidade da nova contratada absorver funcionários**, treinar equipes e assumir bens e, possivelmente, equipamentos utilizados na prestação do serviço.

## 15. Possíveis Impactos Ambientais

15.1. A contratada deverá **cumprir as orientações da Instrução Normativa/SLTI-MP**, referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seus artigos 5º e 6º, no que couber.

15.2. Serão incluídas como **obrigação da contratada critérios e práticas de sustentabilidade** a serem veiculados como especificação técnica do objeto.

15.3. Todos os custos referentes ao recebimento de inservíveis, tais como coleta, transporte, recebimento e manuseio, correrão por conta da contratada.

15.4. Caberá à **contratada apresentar todos os certificados de licença de funcionamento ou de autorização especial**, emitido pelos órgãos ou entidades competentes, necessários para a execução do objeto, bem como atender a todas as demais legislações pertinentes.

15.5. No caso de **descarte e destinação ambientalmente adequada dos inservíveis**, eventualmente utilizados e/ou substituídos na aquisição do objeto/execução dos serviços, a contratada deverá proceder ao descarte e destinação ecologicamente correta.

## 16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 16.1. Justificativa da Viabilidade

1. O presente **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** considerou a necessidade de contratação do objeto, **os requisitos técnicos, legais, ambientais e os do próprio negócio**, o mercado em que o objeto se encontra inserido, bem como todos os demais requisitos necessários para a caracterização e quantificação da demanda identificada, bem como o **processo de escolha da solução que melhor se adequa à Instituição** nesta oportunidade. Foram considerados ainda os requisitos ambientais; os aspectos legais.
2. Destaca-se que **a referida contratação é compatível com as normativas vigentes sobre terceirização de mão de obra e serviços**.
3. Do **ponto de vista técnico, a contratação é considerada exequível**. No entanto, sua implementação bem-sucedida **está condicionada à conclusão das análises de viabilidade econômico-financeira e jurídica**, bem como à execução das medidas administrativas necessárias pelas instâncias competentes da Instituição.
4. Desta forma, entende-se ser **VIÁVEL** a contratação em comento, consoante o inciso XIII do art. 9º da IN nº 58 de 8 de agosto de 2022, da SEGES/ME, e, visando dar início à implementação do objeto aqui delineado, recomenda-se a elaboração de Termo de Referência com base no presente estudo e o encaminhamento para o setor competente para o prosseguimento do feito.

## 17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente  
 **FLAVIO ALIPIO RODRIGUES SOLANO**  
Data: 24/06/2025 20:52:51-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

**FLAVIO ALIPIO RODRIGUES SOLANO**

Membro da comissão de contratação

Documento assinado digitalmente  
 **ROSEANE FERNANDES DA COSTA**  
Data: 23/06/2025 22:46:55-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

**ROSEANE FERNANDES DA COSTA**

Membro da comissão de contratação

Documento assinado digitalmente  
 **NILA LUCIANA VILHENA MADUREIRA**  
Data: 23/06/2025 22:10:28-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

**NILA LUCIANA VILHENA MADUREIRA**

Membro da comissão de contratação

**MAURICIO DE CARVALHO RAMOS JUNIOR**

Membro da comissão de contratação



*Assinou eletronicamente em 23/06/2025 às 15:28:20.*

## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - CCT 2025-2026 SEAC x SINELPA-PA.pdf (454.26 KB)
- Anexo II - ACT 2025-2026 SINPRO X SINEPE-PA.pdf (236.77 KB)
- Anexo III - INSTRUÇÃO NORMATIVA PROEN N° 007-2023.pdf (4.35 MB)
- Anexo IV - Relatorio\_Necessidades\_Especificas.pdf (10.39 MB)
- Anexo V - PLANILHA DE CUSTO\_CONTRATACAO.pdf (723.53 KB)

**CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2025/2026**

**NÚMERO DE REGISTRO NO MTE:** PA000133/2025  
**DATA DE REGISTRO NO MTE:** 06/03/2025  
**NÚMERO DA SOLICITAÇÃO:** MR072450/2024  
**NÚMERO DO PROCESSO:** 13620.200551/2025-82  
**DATA DO PROTOCOLO:** 25/02/2025

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVICOS TERCEIRIZAVEIS TRABALHO TEMPORARIO LIMPEZA E CONSERVACAO AMBIENTAL DO ESTADO DO PARA SEAC, CNPJ n. 04.697.124/0001-29, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). BRUNO MOREIRA FERREIRA;

E

SIND DOS TRAB DE EMP DE A CONS HIG LIMP E SIM DO EST PA, CNPJ n. 05.046.362/0001-37, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). FRANCISCO DE SOUSA BARROS;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE**

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2026 e a data-base da categoria em 01º de janeiro.

**CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA**

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **TRABALHADORES EM EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVAÇÃO, TRABALHO TEMPORÁRIO E SERVIÇOS TERCEIRIZÁVEIS**, com abrangência territorial em Abaetetuba/PA, Abel Figueiredo/PA, Acará/PA, Afuá/PA, Alenquer/PA, Almeirim/PA, Altamira/PA, Anajás/PA, Ananindeua/PA, Anapu/PA, Augusto Corrêa/PA, Aurora do Pará/PA, Aveiro/PA, Bagre/PA, Baião/PA, Bannach/PA, Barcarena/PA, Belém/PA, Belterra/PA, Benevides/PA, Bonito/PA, Bragança/PA, Brasil Novo/PA, Brejo Grande do Araguaia/PA, Breu Branco/PA, Breves/PA, Bujaru/PA, Cachoeira do Arari/PA, Cachoeira do Piriá/PA, Cametá/PA, Capanema/PA, Capitão Poço/PA, Castanhal/PA, Chaves/PA, Colares/PA, Concórdia do Pará/PA, Curralinho/PA, Curuá/PA, Curuçá/PA, Dom Eliseu/PA, Faro/PA, Floresta do Araguaia/PA, Garrafão do Norte/PA, Goianésia do Pará/PA, Gurupá/PA, Igarapé-Açu/PA, Igarapé-Miri/PA, Inhangapi/PA, IPIXUNA DO PARÁ/PA, Irituia/PA, Itaituba/PA, Itupiranga/PA, Jacareacanga/PA, Juruti/PA, Limoeiro do Ajuru/PA, Mãe do Rio/PA, Magalhães Barata/PA, Maracanã/PA, Marapanim/PA, Marituba/PA, Medicilândia/PA, Melgaço/PA, Mocajuba/PA, Moju/PA, Mojuí dos Campos/PA, Monte Alegre/PA, Muaná/PA, Nova Esperança do Piriá/PA, Nova Timboteua/PA, Novo Progresso/PA, Novo Repartimento/PA, Óbidos/PA, Oeiras do Pará/PA, Oriximiná/PA, Ourém/PA, Pacajá/PA, Palestina do Pará/PA, Paragominas/PA, Pau D'Arco/PA, Peixe-Boi/PA, Placas/PA, Ponta de Pedras/PA, Portel/PA, Porto de Moz/PA, Prainha/PA, Primavera/PA, Quatipuru/PA, Rurópolis/PA, Salinópolis/PA, Salvaterra/PA, Santa Bárbara do Pará/PA, Santa Cruz do Arari/PA, Santa Izabel do Pará/PA, Santa Luzia do Pará/PA, Santa Maria das Barreiras/PA, Santa Maria do Pará/PA, Santana do Araguaia/PA, Santarém Novo/PA, Santarém/PA, Santo Antônio do Tauá/PA, São Caetano de Odivelas/PA, São Domingos do Capim/PA, São Francisco do Pará/PA, São João da Ponta/PA, São João de Pirabas/PA, São Miguel do Guamá/PA, São Sebastião da Boa Vista/PA, Senador José Porfírio/PA, Soure/PA, Tailândia/PA, Terra Alta/PA, Terra Santa/PA, Tomé-Açu/PA, Tracuateua/PA, Trairão/PA, Tucuruí/PA, Ulianópolis/PA, Uruará/PA, Vigia/PA, Viseu/PA e Vitória do Xingu/PA.

**SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO  
PISO SALARIAL**

## CLÁUSULA TERCEIRA - PISO SALARIAL

As empresas abrangidas por esta Convenção Coletiva não poderão remunerar seus trabalhadores com salário inferior ao valor do piso mínimo estabelecido nesta Cláusula, que é de **R\$1.586,87**, vigente a partir de **1º de janeiro de 2025**, considerando o reajuste de **7,5%** concedido para os pisos salariais de até **R\$2.193,56** e **5%** concedido para os pisos salariais maior que **R\$2.193,56**, compreendendo a mão de obra discriminada no ANEXO - TABELA SALARIAL, que é parte integrante desta Norma Coletiva.

**Parágrafo Primeiro:** Na categoria Operador de Máquinas Leves serão enquadrados os trabalhadores que executarem suas tarefas diárias utilizando como instrumento de trabalho **micro trator e moto serra**, desde que execute os referidos serviços pelo menos 03 (três) vezes na semana, durante o tempo integral da jornada e de forma contínua.

**Parágrafo Segundo:** As atividades profissionais de controle de pragas estão descritas no Anexo TABELA SALARIAL, que é parte integrante da Norma Coletiva.

**Parágrafo Terceiro:** Somente será admitida a possibilidade de equiparação salarial, quando o trabalhador paradigma estiver prestando serviços ao mesmo tomador e nas mesmas instalações físicas e sob regime de mesmo contrato comercial ou administrativo.

**Parágrafo Quarto:** Qualquer redução de remuneração ou retirada de benefícios não previstos nesta Convenção Coletiva, em função da cessação de suas concessões, por mera liberalidade do tomador de serviços, por alteração do contrato comercial ou administrativo, ou por mudança de local de prestação de serviços, não consistirá em redução salarial ou descumprimento desta Convenção Coletiva.

**Parágrafo Quinto:** As diferenças de remunerações, retroativas à data base deverão ser quitadas em até 30 (trinta) dias após a data de deferimento do registro da presente Norma Coletiva.

## REAJUSTES/CORREÇÕES SALARIAIS

### CLÁUSULA QUARTA - REAJUSTE SALARIAL

As empresas concederão aos trabalhadores abrangidos por esta Convenção Coletiva de Trabalho, em **1º de janeiro de 2025**, os reajustes de **7,5%** concedido para os pisos salariais de até **R\$2.193,56** e **5%** concedido para os pisos salariais maior que **R\$2.193,56**, compreendendo a mão de obra discriminada no ANEXO - TABELA SALARIAL, que é parte integrante desta Norma Coletiva a serem aplicado aos pisos salariais vigentes até **31 de dezembro de 2024**.

**Parágrafo Primeiro:** Não estão incluídos nos reajustes salariais desta cláusula os trabalhadores que desempenharem **cargos administrativos ou de confiança** na atividade meio das empresas, ou que não possuam nenhuma similitude com os cargos da categoria profissional elencados na tabela constante do Anexo I, deste instrumento ou ainda, se elencados, estejam sendo remunerados em valores acima do piso normativo vigente no mês de **dezembro do ano de 2024**, ficando, assim, as empresas, livres para aplicar o reajuste salarial que lhes convier, observadas as limitações de cada uma das empresas, não sendo, em absoluto, aplicados os índices neste instrumento pactuados, à íntegra, de forma obrigatória, mas **por livre negociação entre as partes**.

**Parágrafo Segundo:** As empresas abrangidas pela presente Convenção Coletiva de Trabalho ficam obrigadas a protocolizar, por meio físico ou virtual, junto aos tomadores de serviços, sejam públicos ou privados, até o dia **05 de março de 2025**, cópia integral desta Norma Coletiva, com vistas a dar imediato cumprimento ao pagamento dos novos pisos salariais e benefícios sociais ora estabelecidos, fazendo prova do cumprimento dessa obrigação junto ao SEAC ao **SINDICATO PROFISSIONAL**, sob pena de pagamento de multa no importe equivalente a **R\$ 30,00 (trinta reais)** por trabalhador afetado, sendo os valores destinados, em parcelas iguais, aos Sindicatos convenientes.

**Parágrafo Terceiro:** As empresas abrangidas pela presente Convenção Coletiva de Trabalho ficam obrigadas a comunicar ao **SINDICATO PATRONAL e ao SINDICATO PROFISSIONAL**, por meio físico ou virtual, até o dia **28 de março de 2025**, sob pena de pagamento de multa no importe equivalente a **R\$ 30,00 (trinta reais)** por trabalhador afetado, sendo os valores destinados, em parcelas iguais, aos Sindicatos convenientes, a não concessão de reajuste contratual, pelos tomadores de serviços, sejam públicos ou

privados, para que sejam adotadas as providências para denunciar o ato ilícito e a violação do direito dos trabalhadores aos órgãos de controle, regulação e fiscalização competentes.

## **PAGAMENTO DE SALÁRIO – FORMAS E PRAZOS**

### **CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO SALARIAL**

O pagamento da remuneração mensal, férias, 13º salário e seus adiantamentos, assim como qualquer outro pagamento devido ao trabalhador, dar-se-á obrigatoriamente através de depósito bancário em conta salário do trabalhador ou aquela formalmente indicada pelo mesmo, através de vale postal ou ordem bancária.

a - A despesa da remessa postal, de depósito na conta bancária do trabalhador ou da ordem bancária será de responsabilidade da empresa;

b - A data de pagamento, para todos os efeitos legais, será sempre a do crédito na conta corrente do trabalhador, independentemente da forma como se dê o pagamento bancário;

c - As empresas se obrigam a fornecer cópia dos comprovantes dos pagamentos efetuados na forma desta cláusula, no prazo de 10 (dez) dias corridos da data do recebimento da notificação assinada pela Comissão de Auto Constatação - CAC.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento mensal dos salários dar-se-á até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao do mês de referência, excluindo-se na contagem desse prazo, para todos os efeitos, os sábados, domingos e feriados.

**Parágrafo Segundo:** Para os novos contratos e admissão, o prazo para cumprimento do disposto nesta Cláusula será a partir do segundo mês de vigência do mesmo.

**Parágrafo Terceiro:** Fica estabelecida multa em valor equivalente a 10% (dez por cento) do piso da categoria, por trabalhador, por mês, em caso de descumprimento das obrigações dispostas no *caput* desta cláusula, a ser revertida às entidades signatárias, na razão de 50% (cinquenta por cento) para cada.

**Parágrafo Quarto:** As despesas com taxas bancárias debitadas nas contas correntes indicadas pelo trabalhador ou como resultado da conversão da conta salário em conta corrente serão de exclusiva responsabilidade do trabalhador, vez que tanto a indicação da conta corrente, quanto à conversão da conta salário para corrente são atos unilaterais de exclusiva responsabilidade do trabalhador.

### **CLÁUSULA SEXTA - COMPROVANTES DE PAGAMENTO OU CONTRACHEQUES**

As empresas fornecerão aos seus empregados, mensalmente, comprovantes de pagamento, nos quais constem as parcelas que forem recebidas e deduzidas, quais sejam: salário, horas extras, comissões, adicionais, férias, descontos legais especificados, além de outros títulos que acresçam ou onerem de qualquer forma a remuneração.

## **DESCONTOS SALARIAIS**

### **CLÁUSULA SÉTIMA - BENEFÍCIOS SOCIAIS**

As empresas poderão, por opção unilateral de cada uma do setor, se desejarem, para implementar a presente medida, descontar do salário de seus trabalhadores, quando formal, expressa e necessariamente autorizadas por estes, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor da remuneração mensal percebida,

incluindo férias, 13º salário e verbas rescisórias, o valor correspondente aos **benefícios sociais que vierem a conceder**, tais como: Alimentação, Vale-Supermercado, Remédios, Parcelamento de Aquisição de Bens de Consumo ou Imóveis, etc., observados os limites legais de cada caso, não se constituindo, essa concessão, em percepção de salário *in natura*.

## **OUTRAS NORMAS REFERENTES A SALÁRIOS, REAJUSTES, PAGAMENTOS E CRITÉRIOS PARA CÁLCULO**

### **CLÁUSULA OITAVA - VERBAS SUPLEMENTARES E ADICIONAIS**

Integrarão a remuneração, para cálculo de férias, 13º salário e verbas rescisórias, a média dos últimos 12 (doze) meses dos valores pagos habitualmente a título de adicionais legais, serviço suplementar, sobreaviso, salário variável e demais verbas, desde que classificadas como verbas de natureza remuneratória, na forma dos Arts. 457 e 458, da CLT.

### **CLÁUSULA NONA - DIAS SEM TRABALHO/PAGAMENTO DOS SALÁRIOS**

Fica assegurado o pagamento dos salários dos dias sem trabalho no posto do tomador dos serviços, decorrentes de fato superveniente, caso fortuito ou força maior, que impeçam a execução do trabalho, devendo o trabalhador ficar à disposição do empregador onde este determinar.

## **GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS ADICIONAL DE HORA-EXTRA**

### **CLÁUSULA DÉCIMA - HORAS EXTRAS**

**As horas extras, quando efetivamente trabalhadas, serão acrescidas de 50% sobre o valor da hora normal.**

## **ADICIONAL NOTURNO**

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ADICIONAL DE TRABALHO NOTURNO**

Em qualquer escala prevista neste instrumento, laborada em período noturno, o adicional noturno será computado a partir de 22h00 até às 05:00 horas, nos termos do Art. 59-A, parágrafo único, da CLT.

**Parágrafo Único:** O adicional noturno será acrescido do DSR - Descanso Semanal Remunerado, calculado e pago à base de 1/6 sobre o valor correspondente.

## **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE**

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE.LIMPEZA DE BANHEIRO.LIXO URBANO**

A limpeza e recolhimento de lixo doméstico em banheiros do escritório e da área de produção não pode ser considerada atividade insalubre, **a não ser quando constatada por laudo pericial**, porque não se encontra dentre as classificadas como lixo urbano, nos termos da Portaria do Ministério do Trabalho (item II da Orientação Jurisprudencial 4 da SBDI-1, que, em sua nova redação, incorporou a OJ 170 da SBDI-1).

Será concedido aos trabalhadores relacionados na TABELA SALARIAL, desta norma coletiva, um adicional de insalubridade, calculado sobre o Piso Salarial da categoria, que é de **R\$1.586,87**, quando desenvolverem seus labores em locais considerados insalubres, sendo seus percentuais definidos por laudo técnico a ser expedido antes do início da prestação de serviços e atualizado anualmente.

**a)** 20% (vinte por cento) de adicional de insalubridade, grau médio, para os varredores de rua que exerçam serviços de varrição e coleta de lixo público exclusivamente para Prefeituras Municipais, sem qualquer contato com esgoto ou industrialização do lixo urbano;

**b)** 20% (vinte por cento) de adicional de insalubridade, grau médio, para os operadores de máquinas (pá mecânica e escavadeira hidráulica) que exerçam serviços de remoção de entulhos e detritos de canais e valas abertas, entulhos de obras (material de construção) ou resultantes de podas de árvores e controladores de pragas, não cumulativo, ou seja, não sendo devido se colaborador já receber periculosidade.

**c)** 20% (vinte por cento) de adicional de insalubridade, grau médio, para os empregados desenvolvam suas funções nas áreas de enfermarias em hospitais e casas de saúde.

**d)** 40% (quarenta por cento) de adicional de insalubridade, grau máximo, para os empregados que desenvolvam suas atividades em limpeza urbana envolvendo dejetos oriundo de esgoto residencial, hospitalar ou industrial, tais como: coletores de lixo, coletores de entulho, limpadores de canais; trabalhadores em usinas de tratamento de lixo e transbordo municipal.

**e)** 40% (quarenta por cento) de adicional de insalubridade, grau máximo, para os empregados que desenvolvam suas atividades em hospitais nas áreas de enfermarias onde haja tratamento de portadores de HIV e Tuberculose, sala de operações, UTI, Ala de isolamento, pronto socorro de alta complexidade, necrotério e expurgo de maneira contínua, e

**f)** 40% (quarenta por cento) de adicional de insalubridade, grau máximo, para os empregados que exerçam exclusivamente na função de “Agente de Higienização” com determinação expressa da atividade de limpeza ou higienização de instalações sanitárias (banheiros) nas áreas críticas de aeroportos, rodoviárias, shopping centers, supermercados e escolas e hospitais.

## OUTROS ADICIONAIS

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ADICIONAL DE HORA EXTRA REDUZIDA NOTURNO

Quando a jornada for realizada em expediente noturno, será pago pelo horário noturno reduzido, período compreendido exclusivamente entre 22h00 de um dia e 05h00 horas do dia seguinte, 01 (uma) hora extra e 07 (sete) horas acrescidas do adicional noturno, por cada noite trabalhada, ambos acrescidos do descanso semanal remunerado - DSR, a base de 1/6 (um sexto) sobre os respectivos valores, ficando, neste caso, vedada a compensação.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FERIADO TRABALHADO - PAGAMENTO EM DOBRO

Fica assegurado a remuneração em dobro dos feriados trabalhados,

01) 01 de janeiro - Confraternização universal

02) Sexta-feira Santa,

03) 21 de abril – Tiradentes,

04) 01 de maio - Dia do Trabalho,

05) Corpus Christi

06) 15 de agosto - Adesão do Grão-Pará à independência do Brasil,

07) 07 de setembro - Independência do Brasil,

08) 12 de outubro - Nossa Senhora Aparecida,

09) 02 de novembro – Finados,

10) 15 de novembro - Proclamação da República,

11) 20 de novembro - Dia da Consciência Negra,

12) 08 de dezembro - Nossa Senhora da Conceição, nas localidades onde for decretado,

13) 25 de dezembro – Natal

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será efetuado considerando a quantidade de horas que o trabalhador trabalhou no decorrer das 24h do dia do feriado.

**Parágrafo Segundo:** O disposto nesta cláusula não se aplica aos trabalhadores submetidos à jornada de 12 horas trabalhadas, por 36 horas ininterruptas de repouso, nos termos do disposto, no Parágrafo Único, do Art. 59-A da CLT

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CAPACITAÇÃO EM LIBRAS

Os profissionais capacitados e habilitados ao Sistema de Linguagem Brasileira de Sinais (LIBRAS), ocupantes de qualquer cargo ou função, receberão um adicional de 20%, aplicado sobre o respectivo piso salarial hora estabelecido.

**Parágrafo único:** Esta cláusula se aplica apenas nos contratos de trabalho, comerciais e administrativos firmados a partir de 1 de janeiro de 2025.

## AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - TICKET ALIMENTAÇÃO/ CARTÃO REFEIÇÃO

As empresas concederão a partir de **01 janeiro de 2025**, a todos os integrantes da categoria profissional com jornada igual ou superior a **06 (seis) horas diárias**, o Vale Alimentação ou ticket alimentação no valor de **R\$26,70 (vinte e seis reais, setenta e centavos)** por cada dia efetivamente trabalhado, devendo tal concessão ocorrer até o **10º (Décimo) dia de cada mês**.

**Parágrafo Primeiro:** Para os integrantes da categoria profissional com jornada igual ou superior a 04 (quatro) horas e inferior a 06 (seis) horas que utilizarem regime de trabalho por tempo parcial, na forma do Art. 58-A, da CLT, as partes convenientes ajustam que receberão 'ticket', cartão refeição ou alimentação no valor **R\$ 19,12 (dezenove reais e doze centavos)**, por cada dia efetivamente trabalhado.

**Parágrafo Segundo:** Para os integrantes da categoria profissional que trabalham aos sábados com **jornada igual ou superior a 04 (quatro) horas e inferior a 06 (seis) horas**, as partes convenientes ajustam que receberão "Cartão Alimentação/Ticket Refeição" no valor de **R\$ 13,35 (treze reais, trinta e**

**cinco centavos),** por dia trabalhado.

**Parágrafo Terceiro:** Será descontado da remuneração do trabalhador (a), a título de ressarcimento pelo benefício concedido, o valor correspondente a **10% (dez por cento)**, do valor total do Cartão Alimentação/Ticket Refeição fornecidos, em atendimento a Lei nº 6.321 que trata o PAT – Programa de Alimentação do Trabalhador.

**Parágrafo Quarto:** Para todos os efeitos legais, o benefício acima não se constitui salário e, portanto a ele não incorporará e nem repercutirá sobre qualquer verba indenizatória ao salário, tais como, exemplificativamente, aviso prévio, horas extras, 13º salário, férias, contribuição previdenciária e fundiária, sendo devido exclusivamente durante o período que o integrante da categoria atender as condições do caput.

**Parágrafo Quinto:** Nas localidades do Estado do Pará em que se mostrar inviável para as empresas a concessão do benefício através do ticket ou cartão, fica convencionado que o mesmo poderá se ocorrer na forma pecuniária e o pagamento deverá ocorrer através de contracheque, junto com o pagamento do salário.

**Parágrafo Sexto:** Somente quando não existir local nas proximidades para os trabalhadores efetuarem suas refeições, a empresa será obrigada a fornecer vale transporte para deslocamento do trabalhador até o local onde o mesmo possa efetuar suas refeições, ou fornecer alternativas capazes de propiciar aos trabalhadores condições de adquirir suas alimentações.

**Parágrafo Sétimo:** Para efeito de provas legais quanto ao direito do trabalhador (a) ao benefício desta cláusula, mediante solicitação expedida pelo Sindicato Profissional, a empresa obriga-se a fornecer, num prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da data do protocolo, relação nominal, com as respectivas funções de todos os seus funcionários e cópia do contrato comercial.

**Parágrafo Oitavo:** Os empregados que trabalhem em regime de escala/plantão receberão o respectivo Cartão Alimentação/Ticket Refeição somente para os dias efetivamente trabalhados.

**Parágrafo Nono:** Mesmo que os tomadores de serviços forneçam alimentação *in natura* no posto de serviço, ficam as empresas prestadoras de serviços terceirizados obrigadas a fornecerem aos seus funcionários o Cartão Alimentação/Ticket Refeição, nos valores previstos no *caput* e nos parágrafos primeiro e segundo desta cláusula, somente quando comprovado o recebimento desse valor, do tomador de serviços.

**Parágrafo Décimo:** Considerando principalmente garantir alimentação saudável ao trabalhador, bem como a opção por escolher estabelecimentos que ofereçam alimentação com menor preço e qualidade, não será permitida a concessão por parte do empregador de fornecimento de marmita em substituição ao Cartão Alimentação / Ticket Refeição.

**Parágrafo Décimo Primeiro:** As empresas terão o direito de descontar dos empregados, o referido Cartão Alimentação/Ticket Refeição, fornecido em dias de falta ao trabalho, em caso de rescisão contratual o desconto ocorrerá na mesma.

## AUXÍLIO TRANSPORTE

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - VALE TRANSPORTE

Desde que, solicitado por escrito pelo interessado e satisfeitas as exigências prevista no Art.7º, do Decreto nº 95.247/87, que regulamenta a Lei nº 7.619/87, e as previstas na Lei nº 7.418/85, as empresas fornecerão vale-transporte a todos os seus trabalhadores, nos dias efetivamente trabalhados, para deslocamentos residência – trabalho – residência, sendo que nas localidades do Estado do Pará em que se mostrar inviável para as empresas a concessão do benefício através do ticket ou cartão, fica convencionado que o mesmo poderá se ocorrer na forma pecuniária e o pagamento deverá ocorrer através de contracheque, junto com o pagamento do salário.

**Parágrafo Primeiro:** Para os trabalhadores beneficiados com vale-transporte, será realizado o desconto de 6% (seis por cento), incidente sobre o salário base do trabalhador, na forma da lei.

**Parágrafo Segundo:** Nos períodos de afastamentos do trabalhador de suas atividades funcionais, por qualquer motivo, inclusive por atestado médico ou pelo INSS, este não fará jus ao recebimento do benefício do vale transporte, por inexistência de deslocamentos do trabalhador no percurso residência/trabalho/residência.

**Parágrafo Terceiro:** Quando do lançamento dos créditos pelas empresas, caso seja constatado que o trabalhador não tenha utilizado a totalidade dos valores creditados em seu cartão de recarga, fica autorizado às empresas realizarem apenas a complementação dos valores necessários ao deslocamento do mês subsequente, haja vista a natureza jurídica do benefício.

**Parágrafo Quarto:** No caso de extravio, perda e dano do cartão magnético de vale transporte, o trabalhador será responsabilizado pelas despesas de substituição do mesmo.

**Parágrafo Quinto:** No caso de desligamento do trabalhador, fica este obrigado a devolver os vales transportes proporcionalmente aos dias não trabalhados do período, sob pena de desconto na rescisão do contrato.

**Parágrafo Sexto:** Em virtude do risco a que se expõe o trabalhador, não será devido vale transporte quando o deslocamento se der por meio de motocicletas ou bicicletas de aluguel, mesmo que tais meios de transporte estejam regulamentados nos Municípios.

**Parágrafo Sétimo:** A declaração falsa ou uso indevido do vale-transporte constituem falta grave, passível de aplicação da penalidade de demissão por justa causa.

## AUXÍLIO MORTE/FUNERAL

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - SEGURO DE VIDA EM GRUPO COM ASSISTÊNCIA FUNERAL E FAMILIAR

Por esta Cláusula, fica convencionado que as empresas contratarão Seguro de Vida com Assistência Funeral e Familiar em favor de todos os seus trabalhadores, nos termos do convênio e da apólice de seguro Estipulada pela seguradora ICATU - 4002 0040 (CAPITAIS E REGIÃO METROPOLITANA) E 0800 285 300 (DEMAIS REGIÕES)e subestipulada pelos sindicatos convenientes. Os valores assistenciais definidos no Parágrafo Quinto e Sexto desta Cláusula passarão a vigorar a partir de 01 de janeiro de 2025. As empresas que já possuam seguro de vida para seus trabalhadores poderão deduzir dos capitais segurados os deste seguro obrigatório, salvo quando a empresa conceder ao trabalhador um seguro de vida mais benéfico e que inclua todas as formas de seguro previstas nesta cláusula, com a limitação de desconto prevista no Parágrafo Primeiro desta Cláusula.

**Parágrafo Primeiro:** Será repassado mensalmente à seguradora contratada o valor de **R\$ 12,00 (doze**

**reais)** por trabalhador. Desse valor, ficará às expensas da empresa **R\$ 6,00 (seis reais)** e **R\$ 6,00 (seis reais)** serão pagos pelo trabalhador, mediante desconto mensal em folha de pagamento.

**Parágrafo Segundo:** O empregador que por ocasião do óbito ou do fato causador da incapacitação ESTIVER INADIMPLENTE POR FALTA DE PAGAMENTO, PAGAMENTO APÓS O DIA DO VENCIMENTO OU EFETUAR RECOLHIMENTO POR VALOR INFERIOR AO DEVIDO, RESPONDERÁ PERANTE O EMPREGADO OU AOS SEUS DEPENDENTES POR MULTA EQUIVALENTE AO DOBRO DO VALOR DA ASISITÊNCIA.

**Parágrafo Terceiro:** Nos casos de contratação de seguro em desacordo com Paragrafo Primeiro e Sexto:

I - Caso a empresa contrate seguro cujo o valor por empregado seja com valores menores que os previstos acima no parágrafo primeiro, **R\$12,00 (doze reais)**, NENHUM DESCONTO PODERÁ SER EFETUADO DOS SALÁRIOS DOS EMPREGADOS. Caso a empresa desconte parcela do empregado; FICA ESTABELECIDO MULTA DE 10% (DEZ POR CENTO) DO PISO DA CATEGORIA, POR EMPREGADO, POR MÊS, em, a A SER REVERTIDA A ENTIDADE REPRESENTATIVA DOS TRABALHADORES.

II - A empresa que contratar seguro de vida em grupo cujo os valores dos benefícios seja menores que estipulado no Parágrafo sexto da presente Clausula; FICA ESTABELECIDO MULTA DE 10% (DEZ POR CENTO) DO PISO DA CATEGORIA, POR EMPREGADO, POR MÊS, em, a ser revertida a entidade representativa dos trabalhadores

**Parágrafo Quarto:** Havendo aumento dos valores segurados no decorrer da vigência da Convenção Coletiva que ora se adita, pela mesma seguradora, e não sendo conveniente a substituição da seguradora pelos sindicatos convenientes, o acréscimo será suportado proporcionalmente pelas respectivas empresas e seus empregados, desde que autorizado por escrito pelos empregados que usufruam o benefício.

**Parágrafo Quinto:** BENEFÍCIO NATALIDADE: Fica também instituído, à conta da ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMILIAR aqui especificada, o benefício no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), em pagamento único, quando do NASCIMENTO DE FILHO DE EMPREGADO, que deverá ser comunicado formalmente, pelo trabalhador, à SEGURADORA ICATU, pelo número 4002 0040 (CAPITAIS E REGIÃO METROPOLITANA) E 0800 285 300 (DEMAIS REGIÕES) ou à ASPEB CORRETORA (91) 4009-7610) (91) 989517843 (ATENDIMENTO 24 HORAS) ou e-mail: [aspebcorretora@aspeb.com.br](mailto:aspebcorretora@aspeb.com.br), até 30 (trinta) dias, com o envio da certidão de nascimento, sob pena de perda do benefício.

**Parágrafo Sexto:** Fica assegurada cobertura nas 24 horas do dia, dentro e fora do trabalho, considerando incluídas indenizações por acidentes e mortes pelos valores e condições:- Em caso de Morte Natural, Acidental ou ainda em caso de incapacitação permanente por Acidente para o trabalho os trabalhadores receberão os serviços assistências a partir de **01 de janeiro de 2025**:

1.1.1 - MORTE POR QUALQUER CAUSA: Em caso de morte do empregado titular, fica estipulado o pagamento de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais), paga de uma só vez, aos beneficiários do seguro.

1.1.2 - ASSISTÊNCIA FUNERAL: Prestação do serviço a ser solicitado através de sistema 0800 disponível 24 horas por dia 7 dias por semana, custeado até o valor de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais);

1.1.3 – INVALIDEZ PERMANENTE OU PARCIAL POR ACIDENTE: Indenização ao Segurado de R\$18.000,00 (Dezoito mil reais)

1.1.4 - AUXÍLIO FAMILIAR: Em caso de morte do empregado titular, fica estipulado o pagamento de 6 (seis) cestas básicas de alimentos no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) cada totalizando o valor de **R\$1.200,00 (Um mil e duzentos)** paga de uma só vez, aos beneficiários do seguro conforme subitem beneficiários.

1.1.5 - VERBAS RESCISÓRIAS: Reembolso das despesas de rescisão do contrato de trabalho em caso de

morte para a empresa de até **R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais)**.

1.1.6 – ORIENTAÇÃO JURIDICA: Prestada por advogado livremente escolhido pelo segurado, quando este estiver na condição de requerido (polo passivo) em Ações Judiciais de Alimentos, de Execução de alimentos, Guarda de Menores, Investigação de Paternidade, Tutela, Curatela, Interdição e adoções Judiciais, por meio de reembolso correspondente a 5% (cinco por cento) do valor de consulta jurídica conforme tabela da OAB, limitado a **R\$ 25,00 (vinte e cinco reais)** e a uma utilização por ano ou por meio de atendimento telefônico gratuito, em âmbito nacional, também por advogado livremente escolhido pelo Segurado.

1.1.7- A diferença será paga em até 10 (dez) dias úteis após a entrega de todos os documentos comprobatórios, aos beneficiários do seguro conforme subitem beneficiários.

1.1.8- Beneficiários: São as pessoas ou a pessoa expressamente designada(s) pelo Segurado ou previsto em lei, a quem deve ser paga a indenização do seguro em caso de morte daquele.

1.1.9 - Os beneficiários deverão ser informados por meio de correspondência ou formulário próprio podendo, ainda, constarem do cartão-proposta, quando o mesmo tiver sido preenchido e assinado pelo segurado.

1.1.10 - Na ausência de indicação, os beneficiários serão os definidos nos Artigos 792 e 793 do Código Civil Brasileiro, transcritos a seguir: “Art. 792” – Na falta de indicação da pessoa ou beneficiário, ou se por qualquer motivo não prevalecer a que for feita, o capital segurado será pago por metade ao cônjuge não separado judicialmente, e o restante aos herdeiros do segurado, obedecida a ordem de vocação hereditária.

a) Na falta das pessoas indicadas neste artigo, serão beneficiários os que provarem que a Morte do Segurado os privou dos meios necessários à subsistência.

b) Se o Segurado não renunciar à faculdade ou se o seu seguro não tiver como causa declarada a garantia de alguma obrigação, é lícita a substituição do beneficiário, por ato entre vivos ou de última vontade. “Art. 793 – É válida a instituição do companheiro como beneficiário, se ao tempo do contrato o Segurado era separado judicialmente, ou já se encontrava separado de fato”.

1.1.10 - O Segurado poderá substituir os beneficiários a qualquer momento, mediante informação por escrito à Seguradora, para a qual valerá sempre a última comunicação recebida, nos termos do artigo 791 do Código Civil”.

1.1.11- Se a invalidez for parcial, a indenização será calculada tomando-se por base a tabela para Cálculo Mediador - Extrato Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Indenização da SUSEP – Superintendência dos Seguros Privados e Capitalização.

**Parágrafo Sétimo:** As empresas deverão adotar providências para que as seguradoras façam todas as comunicações de atendimentos diretamente aos empregados, familiares beneficiados e às próprias empresas empregadoras.

**Parágrafo Oitavo:** Ocorrendo eventos que gerariam qualquer direito previsto nesta cláusula, sem prejuízo das demais sanções legais, as empresas que não cumprirem esta cláusula indenizarão diretamente o trabalhador ou seus dependentes com importância em dinheiro equivalente ao dobro dos valores previstos no parágrafo sexto.

**Parágrafo Nono:** Remessa de Contrato e Comprovante de Pagamento do Seguro de Vida Auxílio Funeral e Familiar – Para efeito de provas legais quanto ao direito do trabalhador ao benefício desta cláusula as empresas remeterão ao Sindicato Profissional, até o dia **15**, de cada mês, cópia do contrato, comprovante de pagamento do seguro em vigor e relação contendo o nome do trabalhador e o valor recolhido.

**Parágrafo Décimo Primeiro:** As empresas terão o prazo até **10 de março de 2025**, para aderir a apólice estipulada pelos sindicatos, ou enviar ao SINDICATO PROFISSIONAL, cópia da apólice que garanta este benefício aos trabalhadores na qual deve ser parte integrante de suas condições especiais a íntegra da presente cláusula de Seguro de Vida em Grupo com Auxílio Funeral e Auxílio Familiar.

**Parágrafo Décimo Segundo:** As empresas, ASSOCIADAS OU NÃO AO SEAC/PA, detentoras da CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS - CERTRAB, ficam desobrigadas do cumprimento das obrigações prevista no parágrafo nono e décimo da presente cláusula, eis que já comprovaram o Cumprimento das obrigações trabalhistas, mediante apresentação de farta documentação, quando da solicitação da CERTRAB.

**Parágrafo Décimo Terceiro:** Se o trabalhador for afastado de suas funções, passando a receber benefício do INSS, exceto em caso de acidente de trabalho, a empresa estará isenta do pagamento da parte que lhe cabe, do plano de SEGURO DE VIDA EM GRUPO COM ASSISTENCIA FUNERAL E FAMILIAR, podendo o trabalhador optar pelo pagamento integral. A empresa também estará isenta do pagamento do plano de SEGURO DE VIDA EM GRUPO COM ASSISTENCIA FUNERAL E FAMILIAR, se o trabalhador vier a ser aposentado, por qualquer razão, inclusive em função de acidente do trabalho.

## OUTROS AUXÍLIOS

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - BENEFÍCIO SOCIAL AUXILIO CESTA BÁSICA

Nas áreas do Complexo Industrial de Vila do Conde e outros projetos da base de abrangência no município de Barcarena-PA, ficam as empresas obrigadas a fornecer gratuitamente para os empregados filiados ao SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE ASSEIO, HIGIENE, LIMPEZA URBANA E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL, LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E TRABALHO TEMPORÁRIO DO ESTADO DO PARÁ – SINELPA, CNPJ/MF nº 05.046.362/0001-37 o fornecimento do AUXÍLIO CESTA BASICA, da seguinte forma:

I - A partir de 01 de janeiro de 2025, nas áreas das empresas HYDRO, ALUNORTE, ALBRAS, ALUBAR, no município de Barcarena-PA, projetos da base de abrangência territorial dos sindicatos convenientes, ficam as empresas até o dia 10 de cada mês obrigadas a fornecer gratuitamente para os filiados do SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE ASSEIO, HIGIENE, LIMPEZA URBANA E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL, LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E TRABALHO TEMPORÁRIO DO ESTADO DO PARÁ – SINELPA, CNPJ/MF nº 05.046.362/0001-37, os seguintes benefícios:

a - Almoço, Jantar, Café da manhã ou Lanche, restrito aos empregados alojados nas dependências do empregador ou da Tomadora dos serviços.

b - A empresa deverá fornecer auxílio cesta básica no valor de **R\$ 579,83 (quinhentos e setenta e nove reais e oitenta e três centavos)**, para todos os trabalhadores da categoria filiados ao SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE ASSEIO, HIGIENE, LIMPEZA URBANA E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL, LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E TRABALHO TEMPORÁRIO DO ESTADO DO PARÁ – SINELPA, CNPJ/MF nº 05.046.362/0001-37.

**Parágrafo Primeiro** - Nas áreas de instalação dos PROJETOS CARAJÁS, ÁREA VALE S/A, SALOBO, SALOBO I, II E III, PROJETO IGARAPÉ BAHIA, SERRA DO SOSSEGO, PROJETO 118, ÁGUAS CLARAS, SERRA LESTE, NÍQUEL DO VERMELHO E OUTROS NA REGIÃO SUL DO PARÁ, bem como no município de Ourilândia-PA (ONÇA PUMA), ficam as empresas obrigadas a fornecer gratuitamente para os empregados filiados ao SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE ASSEIO, HIGIENE,

LIMPEZA URBANA E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL, LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E TRABALHO TEMPORÁRIO DO ESTADO DO PARÁ – SINELPA, CNPJ/MF nº 05.046.362/0001-37 o fornecimento do AUXÍLIO CESTA BÁSICA, da seguinte forma:

II - A partir de 01 de janeiro de 2025, nas áreas de instalações dos PROJETOS CARAJÁS, ÁREA VALE S/A, SALOBO, SALOBO I, II E III, PROJETO IGARAPÉ BAHIA, SERRA DO SOSSEGO, PROJETO 118, ÁGUAS CLARAS, SERRA LESTE, NÍQUEL DO VERMELHO E OUTROS NA REGIÃO SUL DO PARÁ, bem como no município de Ourilândia-PA (ONÇA PUMA), da base de abrangência territorial dos sindicatos convenientes, ficam as empresas até o dia 10 de cada mês obrigadas a fornecer gratuitamente para os filiados do SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE ASSEIO, HIGIENE, LIMPEZA URBANA E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL, LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E TRABALHO TEMPORÁRIO DO ESTADO DO PARÁ – SINELPA, CNPJ/MF nº 05.046.362/0001-37, os seguintes benefícios:

a - Almoço, Jantar, Café da manhã ou Lanche, restrito aos empregados alojados nas dependências do empregador ou da Tomadora dos serviços, sem qualquer desconto do trabalhador.

b - Nas áreas de instalação dos PROJETOS CARAJÁS, ÁREA VALE S/A, SALOBO, SALOBO I, II E III, PROJETO IGARAPÉ BAHIA, SERRA DO SOSSEGO, PROJETO 118, ÁGUAS CLARAS, SERRA LESTE, NÍQUEL DO VERMELHO E OUTROS NA REGIÃO SUL DO PARÁ. A empresa deverá fornecer auxílio cesta básica no valor de **R\$ 1.152,47 (um mil cento e cinquenta e dois reais e quarenta e sete centavos)**. Excepcionalmente, para todos os trabalhadores do Salobo que faz percurso de ida e volta; para todos os trabalhadores que ficam alojados no Salobo alojamento, Canaã dos carajás-PA/S 11D e Parauapebas-PA/S 11D o auxílio será no valor de **R\$896,76 (oitocentos e noventa e seis reais e setenta e seis centavos)**; Vale Igarapé Bahia e Canaã dos Carajás/Sudeste S11D, o auxílio será no valor de **R\$ 720,70 (seiscentos e oitenta e sete reais e oitenta e nove centavos)**; Mina do Manganês Azul, o valor da cesta básica é de **R\$791,39 (setecentos e noventa e um reais, trinta e nove centavos)**; para todos os trabalhadores de Ourilândia (Onça e Puma) e Mina N-4; o valor da cesta básica é de **R\$712,98 (seiscentos e oitenta reais e cinquenta e dois centavos)**, para todos os trabalhadores da categoria filiados ao SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE ASSEIO, HIGIENE, LIMPEZA URBANA E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL, LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E TRABALHO TEMPORÁRIO DO ESTADO DO PARÁ – SINELPA, CNPJ/MF nº 05.046.362/0001-37.

**Parágrafo Segundo** – Para as funções de JARDINEIRO, COLETOR DE LIXO, SERVENTE DE LIMPEZA URBANA, LIMPADOR DE CANAIS E BUEIROS ORIUNDOS DE ESGOTOS, PODADOR DE ÁRVORES, COLETOR DE ENTULHO ORIUNDO DE ESGOTO, FRENTISTA, REVISOR DE EXTINTOR NÍVEL I, RECARGA DE EXTINTOR NÍVEL II, RES TESTE DE HIDROSTÁTICO NÍVEL III, AUXILIAR HIDROJATO, AJUDANTE DE CAÇAMBA, AGENTE DE HIGIENIZAÇÃO, AGENTE DE LIMPEZA, SERVENTE, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, FAXINEIRO, VARREDOR DE RUA, LAVADOR DE VEÍCULOS, AJUDANTE GERAL, que prestam serviços para as PREFEITURAS dos Municípios de: MARABÁ-PA; PARAUAPEBAS-PA; CANAÃ DOS CARAJÁS-PA e ELDORADO DOS CARAJÁS-PA, ficam as empresas empregadoras obrigadas a fornecer gratuitamente para esses empregados filiados ao SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE ASSEIO, HIGIENE, LIMPEZA URBANA E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL, LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E TRABALHO TEMPORÁRIO DO ESTADO DO PARÁ – SINELPA, CNPJ/MF nº 05.046.362/0001-37 o fornecimento do AUXÍLIO CESTA BÁSICA, da seguinte forma:

I - Para novos contratos de prestação de serviços firmados após registro deste CCT, nas PREFEITURAS dos Municípios de: MARABÁ-PA; PARAUAPEBAS-PA; CANAÃ DOS CARAJÁS-PA e ELDORADO DOS CARAJÁS-PA, da base de abrangência territorial dos sindicatos convenientes, ficam as empresas até o dia 10 de cada mês obrigadas a fornecer gratuitamente para os filiados do SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE ASSEIO, HIGIENE, LIMPEZA URBANA E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL, LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E TRABALHO TEMPORÁRIO DO ESTADO DO PARÁ – SINELPA, CNPJ/MF nº 05.046.362/0001-37, os seguintes benefícios:

a - Café da manhã ou Lanche, exclusivamente para o: JARDINEIRO, COLETOR DE LIXO, SERVENTE DE LIMPEZA URBANA, LIMPADOR DE CANAIS E BUEIROS ORIUNDOS DE ESGOTOS, PODADOR DE ÁRVORES, COLETOR DE ENTULHO ORIUNDO DE ESGOTO, FRENTISTA, REVISOR DE EXTINTOR NÍVEL I, RECARGA DE EXTINTOR NÍVEL II, RES TESTE DE HIDROSTÁTICO NÍVEL III, AUXILIAR HIDROJATO, AJUDANTE DE CAÇAMBA, AGENTE DE HIGIENIZAÇÃO, AGENTE DE LIMPEZA, SERVENTE, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, FAXINEIRO, VARREDOR DE RUA, LAVADOR DE VEÍCULOS, AJUDANTE GERAL, filiados ao SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE

ASSEIO, HIGIENE, LIMPEZA URBANA E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL, LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E TRABALHO TEMPORÁRIO DO ESTADO DO PARÁ – SINELPA, CNPJ/MF nº 05.046.362/0001-37, sem qualquer desconto do trabalhador.

b -. A empresa deverá fornecer auxílio cesta básica no valor de **R\$ 579,83 (quinhentos e setenta e nove reais e oitenta e três centavos)**, exclusivamente para o: JARDINEIRO, COLETOR DE LIXO, SERVENTE DE LIMPEZA URBANA, LIMPADOR DE CANAIS E BUEIROS ORIUNDOS DE ESGOTOS, PODADOR DE ÁRVORES, COLETOR DE ENTULHO ORIUNDO DE ESGOTO, FRENTISTA, REVISOR DE EXTINTOR NÍVEL I, RECARGA DE EXTINTOR NÍVEL II, RES TESTE DE HIDROSTÁTICO NÍVEL III, AUXILIAR HIDROJATO, AJUDANTE DE CAÇAMBA, AGENTE DE HIGIENIZAÇÃO, AGENTE DE LIMPEZA, SERVENTE, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, FAXINEIRO, VARREDOR DE RUA, LAVADOR DE VEÍCULOS, AJUDANTE GERAL, filiados ao SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE ASSEIO, HIGIENE, LIMPEZA URBANA E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL, LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E TRABALHO TEMPORÁRIO DO ESTADO DO PARÁ – SINELPA, CNPJ/MF nº 05.046.362/0001-37, sem qualquer desconto do trabalhador.

**Parágrafo Terceiro** - Para todos os efeitos legais, o benefício acima não constitui salário e, portanto, a ele não incorporará e nem repercutirá sobre qualquer verba consectária ao salário, tais como e exemplificativamente; aviso prévio, horas extras, 13º salário, férias, contribuição previdenciária e fundiária.

**Parágrafo Quarto** - O trabalhador para percepção do benefício deverá observar as condições seguintes:

I - O empregado que tiver 01(uma) falta injustificada ou apresentar mais de 03 (três) atestados no mês perderá 50% (cinquenta por cento) do valor do benefício. O empregado que tiver 02(duas) faltas injustificadas, ou apresentar 04 (quatro) atestado no mês perderá 100% (cem por cento) do valor. O empregado que se desvincular da categoria ou se desfiliar do sindicato laboral perderá integralmente o valor do benefício. O Empregado afastado para apuração interna de ocorrência, na forma da Convenção Coletiva de Trabalho, se resultar pela culpa do trabalhador, este não receberá pelos dias de afastamento, caso o resulte pela não culpa, receberá pelos dias que ficou afastado. Em todos esses casos e no mesmo prazo, a empresa deverá repassar o valor em alimentos não perecíveis ao Sindicato Laboral, diretamente na sua sede em Belém-PA, as quais serão revestidas em ações solidárias até o 10º (décimo) dia de cada mês.

**Parágrafo Quinto** – Os empregados farão jus ao recebimento proporcional da cesta básica no caso de admissão ou rescisão do contrato de trabalho.

**Parágrafo Sexto** – Fica assegurado o benefício (auxílio) cesta básica para o empregado nas seguintes condições:

I - Afastamento por acidente de trabalho com CAT - Comunicação de Acidente de Trabalho, no período de afastamento de auxílio de doença pelo INSS;

II - No período de gozo de férias, completa;

III - A empregada que encontrar-se afastada para recebimento do benefício previdenciário; de auxílio-maternidade de 120 dias ou licença paternidade;

IV - Doença comprovada com laudo médico: Dengue, Chikungunya, Zika, Sarampo, Catapora e Covid 19.

V - No caso de falecimento de cônjuge, ascendentes (pais), descendentes (filhos) e irmão;

VI - Casamento Civil.

**Parágrafo Sétimo** - A empresa que descumprir esta cláusula será penalizada com uma multa correspondente de uma cesta básica no valor de **R\$ 1.152,47 (um mil cento e cinquenta e dois reais e quarenta e sete centavos)**, em alimentos não perecíveis por cada empregado, devendo ser repassado diretamente ao Sindicato Profisisonal.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA - AJUDA DE CUSTO POR DESLOCAMENTO

Acordam as partes que a empresa que presta serviços nos projetos Salobo, Igarapé Bahia, Manganês, Mina de N-4, Serra Leste, Águas Claras e S11D no Sossego, desde de que haja previsão contratual, entre empresa e tomador de serviços, farão o pagamento das horas por deslocamento, de acordo com as seguintes condições:

- a) 44 (quarenta e quatro minutos) diários do Núcleo Urbano de Carajás ao setor de Transporte Leve, na Mina N-4;
- b) 80 (oitenta) minutos diários do Núcleo Urbano à portaria da Mina do Manganês do Azul; 54 (cinquenta e quatro) minutos diários da vila Planalto à Rodoviária Administrativa da Mina do Sossego;
- c) 120 (cento e vinte) minutos diários da Vila Sanção/Alojamento Vale à Rodoviária Administrativa da Mina do Salobo;
- d) 180 (cento e oitenta) minutos diários de Parauapebas à Mina do Salobo;
- e) 120 (cento e vinte) minutos diários, 60 (sessenta minutos) por dia, ida e volta da PA.
- f) 160 entrada projeto S11D ao alojamento de apoio da Usina, 86 (oitenta e seis) minutos por dia de ida e volta da PA 160 entrada do projeto S11D a Usina S11D.

## **CONTRATO DE TRABALHO – ADMISSÃO, DEMISSÃO, MODALIDADES DESLIGAMENTO/DEMISSÃO**

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - PAGAMENTOS DE RESCISÕES CONTRATUAIS**

Por ocasião das homologações dos TERMOS DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO -TRCT's, as verbas rescisórias poderão ser quitadas mediante depósito eletrônico, sendo obrigatória a apresentação do respectivo comprovante, podendo o trabalhador se opor, em caso de divergência, apresentando extrato de conta corrente apto a comprovar a não efetivação ou efetivação parcial do depósito.

**Paragrafo Único:** Por ocasião das homologações de TRCT's, nos casos em que o trabalhador esteve/está submetido à escala de 12 x 36 (doze por trinta e seis) ou Contrato de Trabalho por Tempo Parcial, será obrigatória apresentação do Acordo Coletivo de Trabalho que concedeu autorização para utilização dessas jornadas especiais de trabalho. Caso não seja apresentada, deverão constar as horas previstas na Clausula que trata de JORNADA DE TRABALHO EM REGIME 12x36 E 08 (OITO) HORAS.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - HOMOLOGAÇÕES DAS RESCISÕES DOS CONTRATOS DE TRABALHO**

As homologações das rescisões dos contratos de trabalho, com tempo acima de **90 (noventa) dias do tempo de serviço do trabalhador**, deverão ser efetuadas junto ao **SINDICATO PROFISSIONAL**, sob pena de aplicação de multa correspondente a 01 (um) piso da categoria, por demissão não homologada. As empresas, **ASSOCIADAS OU NÃO AO SEAC/PA**, detentoras de CERTRAB, com prazo de validade de 180 dias, **com plena validade nas datas das homologações**, estarão autorizadas a homologar as rescisões dos contratos de trabalho no ambiente de suas sedes ou no local de prestação de serviços, quando fora da localidade de seu estabelecimento, eis que já comprovaram o cumprimento das obrigações trabalhistas, mediante apresentação de farta documentação, quando da solicitação da CERTRAB.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DOCUMENTAÇÃO**

Por ocasião da dispensa, as empresas deverão oferecer ao trabalhador, no ato da homologação do distrato e da quitação, o requerimento de Seguro-Desemprego, se for o caso e, ainda, uma cópia de cada documento que assinar na ocasião, salvo no caso de Justa Causa ou Pedido de Demissão.

**Parágrafo Único:** As empresas concederão ainda o PERFIL PROFISSIONGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO – PPP aos trabalhadores, no ato de sua dispensa e no ato da solicitação para aposentadoria, atendendo ao disposto no artigo 58, parágrafo 4º da Lei nº 8.213, de 24.07.1991.

## ESTÁGIO/APRENDIZAGEM

### CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - APRENDIZAGEM

Ajustam os Sindicatos Convenientes que as empresas da categoria atenderão plenamente a função e a obrigação emergente do art. 429 da CLT, na medida em que contratarem a quantidade de jovens aprendizes previstas em lei utilizando como base de cálculo o número de trabalhadores, cujas funções demandem formação profissional.

**Parágrafo primeiro** - As empresas, respeitadas as restrições profissionais, os aspectos de segurança e integridade do trabalhador e as disponibilidades do mercado de trabalho, devem cumprir a lei e realizar a contratação de jovem aprendiz.

**Parágrafo segundo** - Dada as possibilidades adicionais a Consolidação das Leis do Trabalho, notadamente no seu art. 611-A, fortalecendo e privilegiando os instrumentos normativos resultantes de negociações coletivas, os Sindicatos convenientes resolvem, observando as especificidades do setor, fixar bases para o cumprimento da lei que regula a contratação do Jovem Aprendiz, no parágrafo seguinte:

**Parágrafo terceiro** - Considerando a obrigação legal da reserva de cargo de jovem aprendiz, previsto no art. 429 da CLT, bem como imposições contratuais contidas nos art. 92, inciso XVII e art. 116 da Lei Federal 14.133/2021 (NOVA LEI DE LICITAÇÕES), bem como a observância das boas práticas para fins de cumprimento das obrigações legais nos serviços terceirizados, as empresas deverão obrigatoriamente:

1 - Incluir nos seus orçamentos e planilhas de custo no montante “B” o valor mensal e **R\$75,00 (setenta e cinco reais)** o qual será multiplicado pela quantidade de empregados previstas no orçamento/contrato;

2 - Serão objeto de revisão os contratos firmados, os quais deverão ser aditivados para inclusão do quanto disposto nessa cláusula;

3 - Caso a empresa não inclua em seus novos orçamentos o quantum referente a contratação do Aprendiz, o contratante fica autorizado a desclassificar sua proposta de preços por descumprimento de norma coletiva, e eventual contratação será considerada irregular autorizando os sindicatos a informar aos órgãos competentes para fiscalização da contratada e tomador dos serviços, para cumprimento da legislação de regência

**Parágrafo quarto** – As contratações de aprendizes deverão abranger todos os contratos, inclusive aqueles já vigentes em que não exista originariamente na sua planilha de custos o valor orçado, devendo os Editais (contratos públicos) e os contratos particulares adotarem como obrigação a contratação de aprendizes mencionada no caput desta cláusula, valendo esta Convenção Coletiva com marco regulatório da obrigação apto a implantar o valor mensal nas “planilhas de custos e formação de preços”.

## OUTRAS NORMAS REFERENTES A ADMISSÃO, DEMISSÃO E MODALIDADES DE CONTRATAÇÃO

### CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DESPESAS PARA RESCISÃO CONTRATUAL

Ocorrendo a hipótese de vir o trabalhador a ser chamado para a rescisão contratual fora da localidade onde normalmente presta serviço, as empresas empregadoras responsabilizar-se-ão pelo transporte e todas as despesas para tal fim.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - PEDIDO DE DEMISSÃO

Em casos que o (a) empregado (a) rescindir o contrato de trabalho, seu pedido de demissão (Carta de Pedido de Demissão) deverá obrigatoriamente constar o **carimbo de assistência** do Sindicato Profissional, comprovando que o (a) trabalhador (a) teve prestada a devida assistência, para que sua rescisão de trabalho seja homologada.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - SUCESSÃO DE CONTRATOS COMERCIAIS RESCISÃO POR ACORDO

Considerando a sucessão de contratos comerciais entre as empresas com os tomadores de serviços. Considerando, ainda, o previsto no artigo 484-A da CLT, fica convencionada a dispensa do aviso prévio e o pagamento proporcional da multa constitucional fundiária, no percentual de **20%**, desde que o trabalhador seja absorvido pela empresa sucessora, mediante contrato na nova empresa, por prazo mínimo de **120 dias** ou, excepcionalmente, no prazo da vigência do contrato comercial/administrativo, caso o prazo seja inferior a **120 dias**. Em todos os casos, é necessário que o trabalhador autorize formalmente a dispensa do aviso prévio e o pagamento proporcional da multa indenizatória do saldo do FGTS, com o pagamento da multa de **20%** sobre o saldo fundiário ao trabalhador de todo pacto laboral, tudo com a anuência de ambos os sindicatos, considerando-se o seguinte:

I) Que o trabalhador autorize formalmente o pagamento proporcional da multa indenizatória do saldo do FGTS, com o pagamento da multa de 20% sobre o saldo fundiário ao trabalhador de todo pacto laboral.

II) Que haja a anuência/concordância por escrito do Sindicato Laboral.

III) Que haja a anuência/concordância por escrito da empresa Sucédida no Contrato Comercial, bem como da empresa Sucessora.

**Parágrafo Primeiro:** Até o término do contrato no prazo que trata o caput desta cláusula, fica vedada a demissão imotivada, excluídos os casos configurados de justa causa, motivos técnicos, operacionais e econômico-financeiros.

**Parágrafo Segundo:** O pagamento dos direitos rescisórios, incluindo o FGTS do pacto laboral na sua integralidade a multa proporcional na forma do caput, dar-se-á num prazo de até 10 (dez) dias corridos a contar do último dia de trabalho na empresa sucedida. A homologação da rescisão do contrato de trabalho dar-se-á num prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do pagamento dos direitos rescisórios, sob pena de pagamento integral da multa do FGTS.

**Parágrafo Terceiro:** Havendo a demissão imotivada do contrato de trabalho pela Empresa Sucessora e somado o respectivo tempo de trabalho com o da Empresa Sucédida, se igual ou superior a 06 (seis) meses, será devido o fornecimento da Guia de Seguro Desemprego, pela empresa Sucessora.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos em que o contrato de trabalho, for rescindido por acordo entre as partes (empregado e empregador) o requerimento deverá obrigatoriamente constar o carimbo de recebimento do Sindicato Profissional, comprovando que o (a) trabalhador (a) teve prestada a devida assistência, e somente após este procedimento, poderá ser protocolizado junto a empresa, que obrigará-se-á receber, para que o acordo seja validado e sua rescisão de trabalho seja homologada.

**Parágrafo Quinto:** Constatada a real impossibilidade da continuação do trabalhador nos serviços, devidamente justificada pela empresa ou pelo trabalhador, o trabalhador terá direito à indenização no percentual de 40% (quarenta por cento), a incidir sobre depósitos do FGTS e os demais direitos previstos na Lei, inclusive o direito de ingresso no Programa de Seguro-desemprego e os previstos no Art. 477 da CLT.

**Parágrafo Sexto:** No encerramento do contrato entre o empregador e o tomador de serviços, persistindo pendências de homologações de rescisões contratuais, poderá a empresa vencedora do contrato de

prestação de serviços, efetuar a assinatura do novo contrato de trabalho na CTPS do trabalhador reaproveitado, independentemente da devida baixa do contrato anterior ter sido realizada pela empresa sucedida.

**Parágrafo Sétimo:** Considerando-se que, independentemente do trabalhador ser associado/filiado ao sindicato laboral, é garantido a todos os direitos e benefícios presentes nesta norma coletiva, fará jus ao benefício da sucessão, conforme disposto no caput desta cláusula, somente os trabalhadores que contribuírem com as contribuições previstas nesta Convenção Coletiva do Trabalho.

**Parágrafo Oitavo** – No caso de sucessão de contratos comerciais entre as empresas com os tomadores de serviços. Fica determinado que a Ficha de Filiação e Autorizações para descontos firmados pelos trabalhadores quando da filiação junto ao **SINDICATO PROFISSIONAL** perante a empresa Sucédida, deverão ser regularmente aceitos pela empresa Sucessora, que por sua vez fica obrigada promover os descontos estabelecidos pela Assembleia de Trabalhadores ou Convenção Coletiva de Trabalho.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - APOSENTADORIA/ESTABILIDADE**

As empresas assegurarão estabilidade provisória no emprego ao trabalhador que estiver comprovadamente a 02 (dois) anos para se aposentador, seja por idade ou contribuição.

**Parágrafo Primeiro:** O Empregado deverá informar por escrito, ao Empregador, no momento em que restar apenas 02 (dois) anos para a sua aposentadoria por idade ou contribuição, eis que essa informação é do conhecimento apenas do empregado, evitando-se a dispensa no caso de redução ou extinção do posto de serviços, entre outros motivos, exceto a dispensa por justa causa, apurada na forma da lei.

**Parágrafo Segundo:** Para a concessão da estabilidade prevista no caput desta cláusula, a comprovação junto à empresa de que trata o parágrafo primeiro, dar-se-á mediante certidão ou documento equivalente expedido pela Previdência Social. A apresentação da certidão poderá ser dispensada, caso o empregador, à vista dos documentos fornecidos pelo empregado, verifique a existência do tempo de serviço necessário à concessão do benefício, quando então terá o prazo de até 30 (trinta) dias para avisar o empregado da regularidade dos documentos e tempo de contribuição.

**Parágrafo Terceiro:** Uma vez aposentado o Empregado e permanecendo no emprego, por consequência lógica, automaticamente decairá a garantia de emprego que trata o caput desta cláusula.

**Parágrafo Quarto:** Nas localidades onde não houver possibilidade de aplicação desta norma, fica facultado ao empregado a transferência para a localidade mais próxima, sem quaisquer ônus adicionais para a empresa.

## **RELAÇÕES DE TRABALHO – CONDIÇÕES DE TRABALHO, NORMAS DE PESSOAL E ESTABILIDADES NORMAS DISCIPLINARES**

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - APURAÇÃO DE OCORRÊNCIA EM POSTO DE SERVIÇO**

Para apuração interna de ocorrências em posto de serviço, a empresa comunicará ao trabalhador, num prazo de até 2 (dois) dias úteis, após o conhecimento da sua participação na ocorrência, o seu afastamento temporário do exercício da função, por prazo não superior a 15 dias corridos, visando à apuração dos fatos, prazo esse que o trabalhador deverá comparecer à empresa, sem uniforme, durante o horário administrativo, exclusivamente para prestar esclarecimentos necessários.

**Parágrafo Primeiro:** Os esclarecimentos a serem prestados deverão ser manuscritos, e prestados na presença de duas testemunhas, como comprovação do exercício do direito constitucional de defesa.

**Parágrafo Segundo:** Caso os esclarecimentos necessários à apuração dos fatos não venham a ser

obtidos em função do silêncio ou recusa do trabalhador, autorizará a empresa a aplicar a penalidade que entender proporcional ao fato e condizente com as informações que detiver.

**Parágrafo Terceiro:** Durante o período de apuração de que trata esta cláusula, presente o funcionário na empresa no horário administrativo, este fará jus remuneração nos termos adiante relacionados:

- a) Se pela apuração concluir-se pela inocência do trabalhador, ou pela aplicação da penalidade de advertência, será paga a remuneração de todo o período;
- b) Se da apuração resultar a aplicação do trabalhador da penalidade de suspensão, parte ou todo o tempo da apuração será considerado para cumprimento da pena, portanto sem remuneração, ficando o restante do tempo de afastamento, se houver, remunerado;
- c) Se da apuração resultar a aplicação do trabalhador da penalidade de demissão por justa causa, não será devida a remuneração referente ao período de apuração, constituindo-se a rescisão do contrato de trabalho a partir da ciência da decisão da empresa ao trabalhador.

## **CLÁUSULA TRIGÉSIMA - RESPONSABILIZAÇÃO POR DANO/AVARIA**

Os trabalhadores não poderão ser responsabilizados por danos decorrentes de acidentes do trabalho, acidentes de trânsito, avarias, desgastes naturais de peças, equipamentos e acessórios dos empregadores, dos tomadores de serviços ou de terceiros, exceto nos casos de dolo ou culpa dos trabalhadores, devidamente comprovados, na forma da lei.

## **OUTRAS NORMAS DE PESSOAL**

### **CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - DIA DO AGENTE DE LIMPEZA**

Fica convencionado a data de “**16 DE MAIO**”, como o “**DIA DO AGENTE DE LIMPEZA**”, data em que as categorias profissionais e econômica se comprometem a enaltecer através de evento visando o desenvolvimento e o conagraçamento da categoria e distingui-la para sociedade.

## **JORNADA DE TRABALHO – DURAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, CONTROLE, FALTAS DURAÇÃO E HORÁRIO**

### **CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - JORNADA DE TRABALHO NOS REGIMES 12 POR 36 E 08 HORAS**

As empresas que adotarem para seus trabalhadores a jornada de 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis horas) ininterruptas de repouso, bem como a jornada diária de trabalho de 8 (oito) horas ininterruptas, sem que tenham firmado Acordo Coletivo de Trabalho, pagarão, a título de jornada especial de trabalho, **60 (sessenta) horas extras por mês**, para cada trabalhador envolvido no horário especial de trabalho, **que deverão constar no contracheque e serem pagas junto com o salário mensal do trabalhador.**

**Parágrafo Único:** Fica convencionado que, a partir do registro desta Convenção Coletiva, é obrigatório constar provisão financeira, na ordem de **60 (sessenta) horas extras mensais**, em todas as propostas comerciais apresentadas pelas empresas a ela submetidas, onde exista previsão das jornadas de 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas ininterruptas de repouso, ou em que os trabalhadores necessitem laborar por 8 (oito) horas ininterruptas conforme caput da presente clausula. A provisão dessas 60 (sessenta) horas extras deverá constar nas planilhas de custos, de forma a assegurar o referido pagamento às expensas das empresas, em caráter irrevogável, até o fim do contrato, **salvo se a empresa proponente, no momento da abertura do certame, comprovar ser signatária de Acordo Coletivo de Trabalho autorizando o trabalho nesse regime especial**, em consonância com o Art. 617 da CLT.

## INTERVALOS PARA DESCANSO

### CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - INTERVALO INTRAJORNADA

Considerando os termos da CLT, ao dispor sobre a prevalência do acordado sobre o legislado e considerando a redação dos Arts. 611 A e B, da CLT, fica assegurado aos integrantes da categoria profissional que cumprirem jornada superior a 06 (seis) horas de trabalho, seja em escala diurna ou noturna, a concessão do intervalo intrajornada de 01 (uma) hora para repouso e alimentação, e para os que cumprirem jornada superior a 04 (quatro) e inferior a 06 (seis) horas de trabalho, fica assegurado a concessão do intervalo intrajornada de 15 (quinze) minutos.

**Parágrafo Primeiro:** Quando concedido o intervalo intrajornada, para repouso e alimentação, o período a este destinado não será computado na duração do trabalho diário e complementarará o intervalo entre jornadas de que trata o art. 66/CLT, não desqualificando o regime da jornada de trabalho.

**Parágrafo Segundo:** Excepcionalmente para os trabalhadores que desempenham a função de Porteiro, tendo em vista as peculiaridades da atividade, é admitido o intervalo para repouso e alimentação nas jornadas superiores a 1 hora, de no mínimo 15 minutos, ficando certo que:

- a) as jornadas de trabalho em regime de compensação não serão consideradas como prorrogação de jornada se o total semanal não exceder 44 horas em 6 dias de trabalho, não computando no cálculo das 44 horas a redução noturna, que deverá ser paga em verba própria, se for o caso;
- b) No trabalho fora da sede da empresa, o local da refeição será considerado o das instalações do cliente, não sendo requerido refeitório para tal;
- c) É admitido, no horário noturno, que o cumprimento do intervalo para repouso e alimentação se dê no próprio local de trabalho, no período que não seja requerido o labor, a critério do trabalhador;
- d) O intervalo concedido, nessa hipótese, será computado como integrante da jornada.

**Parágrafo Terceiro:** A concessão ou indenização do intervalo intrajornada não desqualifica quaisquer das jornadas de trabalho previstas nesta Convenção Coletiva.

**Parágrafo Quarto:** Fica expressamente vedada a compensação com folga do intervalo intrajornada não concedido.

**Parágrafo Quinto:** A inobservância à vedação legal ensejará a intervenção da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego, bem como comunicação à Secretaria da Receita Federal do Brasil para que promova as autuações aplicáveis.

## CONTROLE DA JORNADA

### CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - PONTO POR EXCEÇÃO

Pelo presente instrumento coletivo as empresas **poderão** adotar a modalidade de registro de ponto por exceção.

**Parágrafo primeiro** - Considera-se regime de "controle de ponto por exceção" a obrigatoriedade de marcação, apenas, dos eventos que demonstrem que a jornada normal não foi cumprida pelo empregado, a qualquer título, bem como daqueles em que sua duração excedeu ao horário normal de trabalho (horas extraordinárias), por antecipação ou prorrogação.

**Parágrafo segundo** - Considera-se jornada de trabalho integral ou normal a contratual ou convencionada, respeitado o limite legal.

**Parágrafo terceiro** - Pelo presente instrumento, o empregado continuará exercendo a sua jornada normal de trabalho, mas sem a necessidade de anotar os horários de entrada e saída, sempre respeitando o limite de horas

contratuais.

**Parágrafo quarto** - Na ocorrência de horas extras, faltas ou atrasos, o empregado deverá preencher o formulário “Registro Diário”, com a autorização de seu inspetor.

**Parágrafo quinto** - O Registro Diário deve ser preenchido na Planilha de Controle de Ponto por Exceção.

**Parágrafo sexto** - A cada ocorrência o empregado deverá preencher o registro diário, colher a assinatura do superior imediato e enviá-lo mensalmente ao Setor Operacional até a data de cronograma de fechamento de Folha de Pagamento de cada mês, anexando eventuais atestados e outros documentos de justificativa ou abono.

**Parágrafo sétimo** - A implantação do sistema de controle de ponto por exceção continuará permitindo à fiscalização checar a idoneidade do processo e dos lançamentos efetuados em folha de pagamento; além de poder checar o próprio impresso de exceções ao ponto, a Fiscalização do Trabalho poderá também checar as informações que foram lançadas em banco de horas.

**Parágrafo oitavo** - Para as disposições não tratadas no presente acordo permanece, desde que com ele compatível, o disposto na Consolidação das Leis do Trabalho, na legislação esparsa ou em convenção ou acordo coletivo de trabalho porventura celebrados.

## FALTAS

### CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - ABONO DE FALTA

Serão abonadas, devidamente justificadas e enquadradas como licença remunerada, inclusive para efeito de aquisição de férias, as faltas ao serviço nos casos de prova escolar realizada em estabelecimento oficial ou oficializado de ensino, mediante prévia comunicação ao superior imediato, com antecedência mínima de **72 horas** e posterior comprovação de sua realização, no prazo máximo de **48 horas**, mediante apresentação de declaração expedida pelo estabelecimento de ensino.

## SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR UNIFORME

### CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - UNIFORMES GRATUITOS

As empresas fornecerão gratuitamente, aos seus trabalhadores, o uniforme necessário, considerando-se o uso normal do mesmo, sendo pelo menos 02 (dois) uniformes completos e um par de calçados, entregues de 06 (seis) em 06 (seis) meses.

**Parágrafo Único:** Em caso de extravio, danos decorrentes de utilização indevida ou fora do serviço e não devolução, quando da rescisão contratual ou substituição do uniforme, o trabalhador indenizará a peça de uniforme faltante ou não devolvida, ficando a empresa autorizada a descontar o respectivo valor diretamente da remuneração ou das verbas rescisórias.

## EXAMES MÉDICOS

### CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL E CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO

O Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, na forma da Norma Regulamentadora nº 7, do MTE, será entregue pela empresa ao trabalhador em 02 (duas) vias, uma das quais, obrigatoriamente, deverá ficar na posse do mesmo, enquanto estiver no exercício da função e no local de trabalho, para pronta apresentação

quando solicitado pela fiscalização das autoridades fiscalizadoras competentes, mediante prévia identificação. O Cartão de Identificação tipo crachá, de uso obrigatório quando no exercício da função, deverá ser fornecido a todos os trabalhadores, o qual deverá conter, no mínimo: o nome completo do trabalhador, a função, a data de admissão, o número do PIS/PASEP, a qualificação, o tipo sanguíneo, para ser apresentado quando solicitado pela fiscalização da autoridade fiscalizadora competente, mediante prévia identificação.

## **ACEITAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS**

### **CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - PREVALÊNCIA DOS ATESTADOS MÉDICOS/PRAZOS**

As empresas aceitarão atestados médicos emitidos por profissionais por ela credenciados nos serviços próprios e os atestados emitidos pelo SUS – Sistema Único de Saúde, estes de acordo com a previsão do art. 131, III, da CLT, mesmo quando possuírem serviços médicos e odontológicos próprios. As empresas também aceitarão os atestados emitidos por outros profissionais, inclusive os contratados pelo sindicato profissional, quando não possuírem serviços médicos e odontológicos próprios.

**Parágrafo Primeiro:** Caso as empresas possuam serviços médicos e odontológicos próprios, seus profissionais poderão acompanhar o estado de saúde do trabalhador que apresentou atestado médico ou odontológico.

**Parágrafo Segundo:** Os atestados médicos serão obrigatoriamente encaminhados pelo trabalhador ou por um representante, no departamento de pessoal das empresas, no máximo em até 24 (vinte e quatro) horas após sua expedição, **não computados na contagem do prazo para a entrega, os sábados, domingos e feriados**, sob pena de invalidade e de serem considerados inservíveis para justificar a falta ao serviço.

## **OUTRAS NORMAS DE PROTEÇÃO AO ACIDENTADO OU DOENTE**

### **CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - ASSISTÊNCIA MÉDICA EM LOCAIS ISOLADOS**

Na ocorrência de doença ou acidente grave, em locais sem assistência médica, ficam as empresas obrigadas a promover a remoção do trabalhador para o local de assistência médica mais próxima.

## **RELAÇÕES SINDICAIS**

### **LIBERAÇÃO DE EMPREGADOS PARA ATIVIDADES SINDICAIS**

### **CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - LIBERAÇÃO DE DIRIGENTES SINDICAIS**

Serão colocados em disponibilidade remunerada pelas empresas empregadoras, com direito a recebimento de todas as verbas e benefícios sociais estabelecidos nesta Convenção Coletiva de Trabalho, todos os dirigentes eleitos para compor a Diretoria do Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Asseio e Conservação, Higiene e Limpeza do Estado do Pará, mediante prévia notificação enviada à empresa empregadora.

### **CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - DIRIGENTES SINDICAIS-DIRETORES SUPLENTE-CONSELHO FISCAL-DELEG SINDICAL**

Serão colocados em disponibilidade remunerada pelas empresas empregadoras, no máximo 01 dirigente sindical, estes indicados pela diretoria, além dos diretores efetivos e suplentes e dos membros efetivos e suplentes do conselho fiscal, com direito a recebimento de todas as verbas e benefícios sociais estabelecidos nesta Convenção Coletiva de Trabalho, todos os DELEGADOS

**SINDICAIS os quais serão indicados pelo Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Asseio e Conservação, Higiene e Limpeza do Estado do Pará.**

**Parágrafo Primeiro: Os DELEGADOS SINDICAIS ficarão à disposição do Sindicato Laboral, estando vedada a indicação de mais do que 01 DELEGADO SINDICAL por empresa;**

**Parágrafo Segundo: O SINELPA indicará o DELEGADO SINDICAL através de ofício diretamente ao empregador, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias anteriores ao PRIMEIRO DIA da disponibilidade . Do mesmo modo, poderá substituir ou mesmo encerrar a atividade do cargo do dirigente sindical, situação em que o empregado retornará as suas atividades perante o empregador.**

**Parágrafo Terceiro: O trabalhador enquanto estiver exercendo a função de DELEGADO SINDICAL não poderá ser demitido, salvo por justo motivo na forma da CLT, gozando de estabilidade provisória desde o momento da notificação do empregador até data limite do mandato da Diretoria Administrativa do Sindicato que realizou a indicação.**

## **CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS**

### **CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL/ASSOCIADOS**

Considerando a tese de repercussão geral fixada no Tema 935 pelo SUPREMO FEDERAL, e outorgado pelo art. 513/CLT e por Assembleia Geral da categoria, considerando as conquistas econômicas e sociais resultantes da negociação ora celebrada pelo sindicato obreiro em favor do coletivo de trabalhadores representado; considerando a necessidade de provisionamento financeiro para repor os custos despendidos com o processo negocial, tais como: (editais, aluguéis de auditórios, transportes, informativos e demais materiais gráficos, mobilizações, viagens, honorários advocatícios etc.); considerando ainda a necessidade de provisionamento financeiro para o sustento da entidade e o consequente financiamento de suas lutas em defesa da categoria representada, as empresas descontarão mensalmente de todos os integrantes da categoria não associados ao SINDICATO PROFISSIONAL, a título de Contribuição Assistencial , a partir da folha de pagamento de JANEIRO de 2025, o valor correspondente a 1% (um por cento) do salário-base respectivo, recolhendo obrigatoriamente o montante em favor do SINDICATO PROFISSIONAL até o dia 10 do mês subsequente. Não estão incluídos nos descontos de que trata esta cláusula os trabalhadores que desempenharem cargos administrativos ou de confiança na atividade meio das empresas.

**Parágrafo Primeiro: Fica resguardado o direito de oposição aos trabalhadores que decidam por não realizar o pagamento da Contribuição Assistencial, mediante envio de correspondência eletrônica para o e-mail: cancelamento2025@sinelpa.com.br, até 30 dias a contar da data do registro desta Convenção Coletiva de Trabalho perante o Ministério do Trabalho e Emprego.**

**Parágrafo Segundo:** Todos os descontos dos trabalhadores em favor do SINDICATO PROFISSIONAL serão efetuados mediante transferência ou depósito identificado, no Banco do Brasil: Agência: 1232-7. Conta Corrente: 6.109-3 de Titularidade do Sindicato dos Trabalhadores de Empresas de Asseio, Conservação, Higiene, Limpeza e Similares do Estado do Pará – SINELPA, impreterivelmente até o dia 10 do mês subsequente ao do desconto e o comprovante de pagamento enviado até o dia 15 do mesmo mês para o endereço eletrônico: financeirosinelpa@outlook.com. As empresas também poderão utilizar a chave PIX: 05046362000137, (CNPJ), meio de pagamento instantâneo brasileiro criado pelo Banco Central do Brasil (BC)

**Parágrafo Terceiro:** Todos os descontos dos trabalhadores referentes aos trabalhadores da base territorial dos Municípios de Alenquer, Almeirim, Altamira, Aveiro, Belterra, Brasil Novo, Curuá, Faro, Itaituba, Jacareacanga, Juruti, Medicilândia, Mojuí dos Campos, Monte Alegre, Novo Progresso, Óbidos, Oriximiná, Placas, Porto de Moz, Prainha, Rurópolis, Santarém, Senador José Porfírio, Terra Santa, Trairão, Uruará e Vitória do Xingu, deverá ser pago mediante transferência ou depósito identificado, no Banco do Brasil: Agência: 4247-1. Conta Corrente: 26.838-0 de Titularidade do Sindicato dos Trabalhadores Terceirizados em Empresas de Asseio, Conservação, Higiene, Limpeza Urbana e Conservação Ambiental, de Serviços Terceirizáveis, Locação de Mão de Obra e Trabalho Temporário do Oeste do Estado do Pará – Siemaco, impreterivelmente até o dia 10 do mês subsequente ao do desconto e o comprovante de pagamento enviado até o dia 15 do mesmo mês para o endereço eletrônico: siemacooestepara@hotmail.com. As empresas também poderão utilizar a chave PIX: 33862528000129, (CNPJ), meio de pagamento instantâneo brasileiro criado pelo Banco Central do Brasil (BC).

**Parágrafo Quarto:** Os empregados associados mensalistas do SINDICATO PROFISSIONAL estão isentos da Contribuição Assistencial, prevista na presente Cláusula, pela razão deles já contribuírem com 6% (seis) por cento

para manutenção da entidade sindical profissional, a título de mensalidade sindical.

**Parágrafo Quinto:** As empresas da categoria econômica deixando de proceder ao recolhimento da Contribuição Assistencial no prazo fixado, pagarão às suas próprias expensas, além do valor integral devido, correção monetária pelo INPC/IBGE, pro rata dia, bem como juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, e multa de 10% (dez por cento) sobre o total devido já corrigido.

**Parágrafo Sexto:** A empresa inadimplente, será cobrada judicialmente, onde além de pagar a contribuição que trata o caput desta cláusula, pagará correção monetária pelo INPC/IBGE, pro rata dia, bem como juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, bem como a Multa de R\$ 50,00 reais por cada trabalhador (a), e por cada mês que deixou de recolher a referida Contribuição Assistencial, conforme previsto nesta Convenção Coletiva de Trabalho em vigor, bem como honorários advocatícios sucumbenciais de 15% (quinze por cento).

**Parágrafo Sétimo:** Quando ocorrer o término dos contratos de prestação de serviços, a empresa sucedida enviará no prazo de 10 dias do término do contrato ao Sindicato Profissional "Relação Nominal, com Função e Valores Descontados" constando todos os Trabalhadores Associados/Contribuintes ao SINDICATO PROFISSIONAL, para que envie à Empresa Sucessora, em anexo à Primeira Relação de Contribuintes, a qual deverá continuar efetuando os descontos em folha, referentes à taxa que trata o caput da presente cláusula.

**Parágrafo Oitavo:** Para os trabalhadores não constantes na tabela salarial (ANEXO I da Convenção Coletiva de Trabalho 2025), cujo salários reajustados a partir de 1º de janeiro de 2025 sejam superiores ao piso salarial do SUPERVISOR, contido no item "12" da referida Tabela Salarial, o desconto da Contribuição Assistencial será no valor de R\$ 47,05 (quarenta e sete reais e cinco centavos) a ser descontada na folha de FEVEREIRO de 2025 e recolhida ao SINELPA até o dia 10 (dez) do mês de MARÇO de 2025.

**Parágrafo Nono:** Eventuais descontos a repasses não realizados na FOLHA DE PAGAMENTO DE JANEIRO de 2025 deverão ser obrigatoriamente realizados na FOLHA DE PAGAMENTO DE MARÇO DE 2025.

## CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA - MENSALIDADES SINDICAIS

Os descontos das mensalidades sindicais dos trabalhadores associados ao Sindicato Profissional serão efetuados diretamente em folha de pagamento, *"inclusive durante as férias"*, conforme prevê o artigo 545 da Consolidação das Leis do Trabalho, mediante a apresentação da Relação Nominal dos Associados e Contribuintes, bem como das Autorizações de Descontos, no valor equivalente a **6,0%**, do **salário-base dos empregados**. A efetivação dos descontos somente poderá cessar após manifestação por escrito e de próprio punho do (a) empregado (a), relativo à desfiliação, ou seja, enquanto o (a) trabalhador (a) não solicitar seu desligamento por escrito através de carta endereçada ao Sindicato Profissional em 3 (três) vias e com cópia protocolizada na empresa, este continuará associado e/ou contribuinte. O Sindicato fica desobrigado de fornecer recibo, quando o desconto for feito em folha, valendo como recibo de quitação o comprovante de transferência ou depósito que trata o Parágrafo Primeiro desta cláusula.

**Parágrafo Primeiro:** O desconto que trata esta cláusula será efetuado mensalmente, durante a vigência da presente cláusula e deverá ser pago mediante *transferência* ou *depósito identificado*, no **Banco do Brasil: Agência: 1232-7. Conta Corrente: 6.109-3 de Titularidade do Sindicato dos Trabalhadores de Empresas de Asseio, Conservação, Higiene, Limpeza e Similares do Estado do Pará – SINELPA**, impreterivelmente até o dia **10** do mês **subsequente ao do desconto** e o comprovante de pagamento enviado até o dia **15 do mesmo mês** para o endereço eletrônico: [financeirosinelpa@outlook.com](mailto:financeirosinelpa@outlook.com)

**Parágrafo Segundo:** Todos os descontos dos trabalhadores referentes aos trabalhadores da base territorial dos Municípios de Alenquer, Almeirim, Altamira, Aveiro, Belterra, Brasil Novo, Curuá, Faro, Itaituba, Jacareacanga, Juruti, Medicilândia, Mojuí dos Campos, Monte Alegre, Novo Progresso, Óbidos, Oriximiná, Placas, Porto de Moz, Prainha, Rurópolis, Santarém, Senador José Porfírio, Terra Santa, Trairão, Uruará e Vitória do Xingu, deverá ser pago mediante transferência ou depósito identificado, no Banco do Brasil: Agência: 4247-1. Conta Corrente: 26.838-0 de Titularidade do Sindicato dos Trabalhadores Terceirizados em Empresas de Asseio, Conservação, Higiene, Limpeza Urbana e Conservação Ambiental, de Serviços Terceirizáveis, Locação de Mão de Obra e Trabalho Temporário do Oeste do Estado do Pará – Siemaco,

impreterivelmente até o dia 10 do mês subsequente ao do desconto e o comprovante de pagamento enviado até o dia 15 do mesmo mês para o endereço eletrônico: [siemacooestepara@hotmail.com](mailto:siemacooestepara@hotmail.com). As empresas também poderão utilizar a chave PIX: 33862528000129, (CNPJ), meio de pagamento instantâneo brasileiro criado pelo Banco Central do Brasil (BC).

**Parágrafo Terceiro:** Quando ocorrer o término dos contratos de prestação de serviços, a empresa sucedida enviará, no prazo de 10 dias do término do contrato, "*Relação Nominal, com Função e Valores Descontados*" constando todos os Trabalhadores Associados/Contribuintes ao Sindicato Profissional, para que envie à empresa Sucessora, em anexo à *Relação de Associados*, a qual deverá continuar efetuando os descontos em folha, referentes à contribuição que trata o caput da presente cláusula.

**Parágrafo Quarto:** A empresa que permanecer inadimplente, a partir do segundo mês subsequente ao do desconto, será cobrada judicialmente perante a Justiça do Trabalho, através de Ação de Cumprimento, onde além de pagar a contribuição que trata o caput desta cláusula, pagará Multa de R\$ 50,00 reais por cada trabalhador (a), e por cada mês que deixou de recolher a referida Mensalidade Sindical, conforme previsto nesta Convenção Coletiva de Trabalho em vigor, bem como honorários advocatícios sucumbenciais de 15% (quinze por cento).

**Parágrafo Quinto:** As empresas da categoria econômica deixando de proceder ao recolhimento da mensalidade sindical no prazo fixado pagarão às suas próprias expensas, além do valor integral devido, **juros de 1% (um por cento) ao mês**, atualização monetária utilizando o INPC/IBGE pro rata e **multa de 10% (dez por cento)** sobre o total devido já corrigido.

#### **CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA - ENVIO DE RELAÇÃO DE ASSOCIADOS/CONTRIBUINTES**

As empresas abrangidas por esta Norma Coletiva obrigam-se a receber mensalmente as RELAÇÕES DE ASSOCIADOS/CONTRIBUINTES, fisicamente, protocolizadas com carimbo da empresa, via correio eletrônico, enviadas através dos e-mails: [sinelpa@hotmail.com](mailto:sinelpa@hotmail.com) e [siemacooestepara@hotmail.com](mailto:siemacooestepara@hotmail.com) ou ainda via **WhatsApp** enviadas pelos números **(91) 99924-2994** – SINELPA SEDE BELÉM.

**Parágrafo Único:** O sindicato enviará as RELAÇÕES DE ASSOCIADOS/CONTRIBUINTES, somente quando houver a inclusão de novo (s) associado (s), obrigando-se as empresas a continuidade dos descontos mensais devidamente autorizados, valendo como valor de referência para o pagamento do repasse ao sindicato laboral, o valor presente na última relação protocolizada e/ou encaminhada à empresa.

#### **CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL PATRONAL**

Considerando os termos da CLT, ao dispor sobre a prevalência do acordado sobre o legislado e considerando a redação dos Artigos 611 A e B, da CLT, as empresas, ASSOCIADAS OU NÃO SEAC/PA, abrangidas por esta Convenção Coletiva recolherão para o Sindicato Patronal uma Contribuição Assistencial Patronal no valor total de R\$ 30,00 (trinta reais), por trabalhador, a ser recolhida de uma só vez, até o dia **30/03/2025**. A empresa que não recolher até o dia **30/03/2025**, ficará sujeita ao pagamento do valor total da contribuição acrescido da multa de 10% (dez por cento) e juros de 2% (dois por cento) ao mês, efetuada a devida atualização financeira pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC. O pagamento deverá ser efetuado diretamente na sede do SEAC-PA, por meio de boleto bancário fornecido pela própria entidade ou ainda na forma que esta vier a determinar.

**Parágrafo Primeiro:** Para as empresas, associadas ou não ao SEAC/PA, que recolherem a Contribuição Assistencial Patronal até a data acima fixada, será concedido um desconto de 50% (cinquenta por cento).

Os recolhimentos realizados após o dia **30/03/2025** serão acrescidos de multa de 10% (dez por cento) e juros de 2% (dois por cento) ao mês ou fração e efetuada a devida atualização financeira pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC.

**Parágrafo Segundo:** Caso o recolhimento seja feito em desacordo com o previsto no caput desta cláusula, a empresa não se beneficiará do desconto acima concedido, sendo-lhe imputada multa de 10% (dez por cento) e juros de 2% (dois por cento) ao mês ou fração e atualização financeira pelo Índice Nacional de Preços – INPC, sendo os cálculos realizados com base nas últimas informações do e-social. O pagamento deverá ser efetuado diretamente na sede do SEAC-PA, por meio de boleto bancário fornecido pela própria entidade ou da forma que esta vier a determinar, estando a empresa devedora, associada ou não ao SEAC/PA, impedida de receber a CERTRAB, até a regularização do débito.

**Parágrafo Terceiro:** As empresas que forem constituídas após esta data, deverão proceder ao pagamento desta contribuição no mês subsequente ao de seu registro na JUCEPA.

**Parágrafo Quarto:** A empresa que desejar apresentar oposição ao pagamento da Contribuição Assistencial Patronal deverá se manifestar por escrito, através de instrumento firmado por seu administrador responsável, direcionando-a para o SEAC/PA, utilizando o endereço a de e-mail [financeiro@seac-pa.com.br](mailto:financeiro@seac-pa.com.br) até 15 dias após a data de registro do presente instrumento no MTE.

## CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA - CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA PATRONAL

Considerando os termos da CLT, ao dispor sobre a prevalência do acordado sobre o legislado e considerando a redação dos Artigos 611 A e B, da CLT, as empresas abrangidas por esta Convenção ASSOCIADAS OU NÃO AO SEAC/PA, recolherão para o Sindicato Patronal uma Contribuição

Confederativa Patronal no valor total de 01 (um) piso base salarial da categoria profissional, previsto na Cláusula Terceira, desta Convenção Coletiva de Trabalho, a ser recolhida de uma só vez até o dia **10/08/2025**, conforme determina o inciso IV, do Art. 8º, da Constituição Federal. A empresa que não efetuar o recolhimento desta contribuição até o dia **10/08/2025** ficará sujeita ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) e juros de 2% (dois por cento) ao mês ou fração e atualização financeira pelo Índice Geral de Preços – INPC. O pagamento deverá ser efetuado diretamente na sede do SEACPA, por meio de boleto bancário fornecido pela própria entidade ou da forma que esta vier a determinar, estando a empresa devedora, associada ou não ao SEAC/PA, impedida de receber a CERTRAB, até a regularização do débito.

**Parágrafo Primeiro:** Para as empresas abrangidas por este instrumento coletivo, associadas ou não ao SEAC/PA, que recolherem a Contribuição Assistencial Patronal até a data acima fixada, será concedido um desconto de 50% (cinquenta por cento por cento). A empresa, associada ou não ao SEAC/PA, que não efetuar o recolhimento desta contribuição até o dia **10/08/2025** ficará sujeita ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) e juros de 2% (dois por cento) ao mês ou fração e atualização financeira pelo Índice Geral de Preços – INPC. O pagamento deverá ser efetuado diretamente na sede do SEAC/PA, por meio de boleto bancário fornecido pela própria entidade ou ainda de outra forma que esta vier a determinar, estando a empresa devedora, associada ou não ao SEAC/PA, impedida de receber a CERTRAB, até a regularização do débito.

**Parágrafo Segundo:** Caso o recolhimento seja feito em desacordo com o previsto no caput desta cláusula, a empresa não se beneficiará do desconto acima concedido, sendo-lhe imputada multa de 10% (dez por cento) e juros de 2% (dois por cento) ao mês ou fração e atualização financeira pelo Índice Nacional de

Preços – INPC. O pagamento deverá ser efetuado diretamente na sede do SEAC/PA, por meio de boleto bancário fornecido pela própria entidade ou ainda de outra forma que esta vier a determinar, estando a empresa devedora impedida de receber a CERTRAB, até a regularização do débito.

**Parágrafo Terceiro:** As empresas que forem constituídas após esta data, deverão proceder ao pagamento de contribuição no mês subsequente ao de seu registro na JUCEPA.

**Parágrafo Quarto:** Em caso de não recolhimento da Contribuição Confederativa Patronal prevista no caput da presente cláusula, poderá o Sindicato Patronal recorrer à via judicial, visando receber os valores devidos.

**Parágrafo Quinto:** A empresa que desejar apresentar oposição ao pagamento da Contribuição Confederativa Patronal deverá se manifestar por escrito, através de instrumento firmado por seu administrador responsável, direcionando-a para o SEAC/PA, utilizando o endereço de e-mail [financeiro@seac-pa.com.br](mailto:financeiro@seac-pa.com.br) até 15 dias após a data de registro do presente instrumento no MTE.

#### CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA - CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL PATRONAL

Considerando os termos da CLT, ao dispor sobre a prevalência do acordado sobre o legislado e considerando que a redação de seus Arts. 611 A e B, da CLT, não veda a estipulação de contribuição decorrente de Convenção Coletiva para toda a categoria econômica, por deliberação da **Assembleia Geral Extraordinária, realizada no dia 06 de dezembro de 2024**, na sede do SEAC/PA, e de acordo com o disposto no inciso II, do Art. 8º da CF/88, todas as empresas abrangidas por esta Convenção Coletiva, ASSOCIADAS OU NÃO AO SEAC/PA, recolherão para o Sindicato Patronal uma Contribuição Negocial, até o dia **30/06/2025**, para assistência a todas e não somente às empresas associadas, conforme estabelecido na tabela abaixo.

| Nº DE TRABALHADORES | VALOR (R\$) |
|---------------------|-------------|
| DE 01 A 50          | 513,40      |
| DE 51 A 100         | 763,40      |
| DE 101 A 200        | 1.013,40    |
| DE 201 A 300        | 1.153,40    |
| DE 301 A 400        | 1.263,40    |
| DE 401 A 500        | 1.763,40    |
| DE 501 A 600        | 2.013,40    |
| DE 601 EM DIANTE    | 2.263,40    |

**Parágrafo Primeiro:** A empresa, associada ou não ao SEAC/PA, que não efetuar o recolhimento desta contribuição até o dia 30/06/2025, ficará sujeita ao pagamento de multa de 2% e juros de 10% ao mês ou fração e atualização financeira pelo Índice Geral de Preços – INPC. O pagamento deverá ser efetuado diretamente na sede do SEACPA, por meio de boleto bancário fornecido pela própria entidade ou ainda de outra forma que esta vier a determinar, estando a empresa devedora, associada ou não ao SEAC/PA, impedida de receber a CERTRAB, até a regularização do débito.

**Parágrafo Segundo:** As empresas que forem constituídas após esta data, deverão proceder ao pagamento de contribuição no mês subsequente ao de seu registro na JUCEPA.

**Parágrafo Terceiro:** Em caso de não recolhimento da Contribuição Negocial Patronal prevista no caput da presente cláusula, poderá o Sindicato Patronal recorrer à via judicial, visando receber os valores devidos.

**Parágrafo Quarto:** A empresa que desejar apresentar oposição ao pagamento da Contribuição Negocial Patronal deverá se manifestar por escrito, através de instrumento firmado por seu administrador responsável, direcionando-a para o SEAC/PA, utilizando o endereço de e-mail [financeiro@seac-pa.com.br](mailto:financeiro@seac-pa.com.br) até 15 dias após a data de registro do presente instrumento no MTE.

## **CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA - CERTIDÃO NEGATIVA DE CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS LABORAIS AUTORIZADAS**

Para efeito deste instrumento e de comprovação junto a terceiros, inclusive perante a Justiça do Trabalho, Superintendência Regional do Trabalho, tomadores de serviços, empresas privadas e órgãos da administração pública direta e indireta, por força desta Norma Coletiva e em atendimento ao disposto no Art. 607, da CLT, as empresas, associadas ou não, abrangidas por este instrumento normativo, para comprovarem o adimplemento do pagamento das contribuições sindicais previamente autorizadas por escrito, descontadas mensalmente dos trabalhadores (**mensalidade sindical, contribuição confederativa e taxa assistencial negocial**), junto aos órgãos públicos e empresas privadas, deverão apresentar Certidão Negativa de Débito, emitida pelo **SINDICATO PROFISSIONAL**, cujo prazo de validade será de **30 dias consecutivos**, a ser expedida ou negada, no prazo de 07(sete) dias corridos, contados do protocolo do requerimento, valendo este como prova de quitação.

**Parágrafo Único** - O **SINDICATO PROFISSIONAL** deverá comunicar ao **SEAC/PA**, por escrito, o indeferimento da certidão prevista nesta cláusula.

## **OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE RELAÇÃO ENTRE SINDICATO E EMPRESA**

### **CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA NONA - CONVÊNIOS/PLANO DE SAÚDE E CONVÊNIOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS**

As empresas que desejarem aderir ao PLANO DE SAÚDE E CONVÊNIOS MEDICOS E ODONTOLÓGICOS, em atendimentos a contratos comerciais com tomadores de serviços que exijam a concessão dessa espécie de benefício, poderá ofertar o Plano de Saúde e Convênios Médicos, preferencialmente com operadora de plano de saúde conveniada aos SEAC/PA na segmentação mínima – AMBULATORIAL + HOSPITALAR, SEM OBSTETRÍCIA, em acomodação ENFERMARIA, de modo a permitir que os trabalhadores em atividade, exceto os já aposentados que não estejam em atividade junto às empresas representadas pelo SEAC/PA, possam mediante adesão voluntária e expressa usufruir dos serviços de saúde ofertados.

**Parágrafo Primeiro** – O PLANO DE SAÚDE será contratado para o período coincidente com o período de vigência desta CCT, exclusivamente nos contratos comerciais com tomadores de serviços que exijam assistência à saúde. A participação no subsídio do seu custeio será na razão de **50%** para o empregador e **50%** para o trabalhador, valor este que será descontado em folha de pagamento, mediante autorização prévia por escrito do trabalhador, sendo que a taxa de adesão será custeada integralmente pelo trabalhador.

**Parágrafo Segundo:** Para os contratos em que o tomador de serviço NÃO exija a concessão do benefício do plano de saúde, por mera liberalidade da empresa, os trabalhadores em atividade, poderão realizar a adesão ao plano de saúde com operadora conveniada ao SEAC, desde que venham a arcar integralmente com o valor do plano, através do desconto em folha e mediante autorização prévia por escrito do empregado, sendo que tanto a mensalidade do plano e a taxa de adesão serão custeadas integralmente pelo trabalhador.

**Parágrafo Terceiro** - Se o trabalhador for afastado de suas funções, passando a receber benefício do INSS, exceto em caso de acidente de trabalho, a empresa estará isenta do pagamento da parte que lhe cabe, do plano de assistência saúde, podendo o trabalhador optar por pagamento integral. A empresa também estará desobrigada do pagamento que lhe cabe, do plano de assistência saúde, no caso de aposentadoria do trabalhador, por qualquer causa ou circunstância.

**Parágrafo Quarto:** Nas modalidades de adesão ao plano de saúde mencionadas nesta cláusula, o trabalhador poderá ainda incluir seus dependentes no mesmo plano, arcando com o valor integral de cada dependente incluído, através de desconto autorizado por escrito em folha de pagamento, desde que seja respeitado o limite máximo do desconto em folha.

**CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA - AUXÍLIO PLANO DE ASSISTÊNCIA E CUIDADO PESSOAL**

As empresas representadas pelo SEAC/PA irão financiar a instituição, neste ato, da cláusula social denominada **“AUXÍLIO PLANO DE ASSISTÊNCIA E CUIDADO PESSOAL”**, doravante denominado simplesmente **“PLANO DE ASSISTÊNCIA E CUIDADO PESSOAL”**, com intuito de proporcionar a todos os trabalhadores subordinados a esta Convenção Coletiva de Trabalho o usufruto das benesses viabilizadas pelo **“PLANO DE ASSISTÊNCIA E CUIDADO PESSOAL”**.

Os benefícios viabilizados pelo **“PLANO DE ASSISTÊNCIA E CUIDADO PESSOAL”** serão contratados e geridos pelo **SINDICATO PROFISSIONAL**, por meio de uma empresa especializada denominada **“Gestora”**, por ele contratada que conjuntamente com os demais fornecedores por ele contratados com a anuência do **SINDICATO PATRONAL**, sendo certo que toda e qualquer responsabilidade civil, trabalhista, previdenciária, tributária e de qualquer outra espécie, decorrente de fatos ligados ao **PLANO** serão de inteira responsabilidade do **SINDICATO PROFISSIONAL** e da Gestora, nada podendo ser imposto ao SEAC, ante à sua não participação na gestão do benefício.

Fica acordado que, para viabilidade de implantação e manutenção dos benefícios viabilizados pelo **“PLANO DE ASSISTÊNCIA E CUIDADO PESSOAL”**, caberá às Empresas empregadoras, **ASSOCIADAS OU NÃO AO SEAC/PA**, o pagamento mensal do **AUXÍLIO** no valor de **R\$ 19,90 (Dezenove Reais e Noventa**

**Centavos)** por trabalhador com contrato de trabalho ativo, diretamente à empresa **“Gestora”**, por Conta e Ordem do **SINDICATO PROFISSIONAL**, sendo-lhes garantido o prazo até **28 de fevereiro de 2025**, pra implantação, sendo devidos os valores retroativos à data de registro desta Convenção Coletiva de TrabalhoCCT.

A empresa **“Gestora”**, conjuntamente com os demais fornecedores contratados pelo Sindicato Laboral, garantirão o fiel cumprimento dos benefícios abaixo durante toda a vigência desta CCT, qual seja, 02 (dois) anos.

Em face da relevância dessa conquista social e de seus reflexos positivos aos trabalhadores, visando o cumprimento e a execução dos benefícios previsto no **AUXÍLIO**, o SEAC-PA e o SINELPA deverão diligenciar no sentido de acompanhar sua concessão tanto junto às empresas, como também junto aos tomadores de serviços realizando fiscalizações, impugnando editais quando ausente a previsão do benefício e promovendo denúncias perante os órgãos públicos competentes.

| BENEFÍCIO           | CARACTERÍSTICAS                                                                                                                                                                                                                                                                                        | DESCRIÇÃO, COBERTURAS                                                                                                                                                                                                                                           |
|---------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Plano Odontológico* | Cobertura conforme Rol mínimo de procedimentos previstos pela ANS (Agência Nacional de Saúde): <ul style="list-style-type: none"><li>• Urgência</li><li>• Diagnóstico</li><li>• Prevenção</li><li>• Restauração</li><li>• Tratamento de canal</li><li>• Odontopediatria</li><li>• Radiologia</li></ul> | Acesso ao serviço de agendamento de Teleconsulta de segunda a sexta das 07 às 19:00 na especialidade de Clínico Geral com encaminhamento para outras especialidades conforme abaixo, sempre que o Clínico julgar necessário:<br><br>Clínico Geral / Ortopedia / |

- Cirurgias
- Tratamento de gengiva
- Prótese (bloco, coroa e pino) Características:
- Cobertura somente no Estado do Pará
- Sem Perícia
- Isenção Total de Carências

Cardiologia / Oftalmologia /  
Otorrinolaringologia /  
Endocrinologia /  
Pneumologia /  
Mastologia / Nefrologia /  
Endocrinologia /  
Dermatologia / Urologia /  
Geriatria / Neurologia /

**Telemedicina\*\***

**Serviço de TeleConsulta - Online**

Ginecologia e Obstetrícia / Gastroenterologia.

- Para utilizar o serviço o usuário Titular deverá ligar **(91)99278-3186**, para 4000-1640 para Capitais e Regiões Metropolitanas e 0800 836 8836 para demais localidades de segunda à sexta das 7h às 19h.
- Após o agendamento, o usuário receberá via email, SMS ou WhatsApp, as informações de data, horário e orientações para acesso ao atendimento. O link de acesso ao atendimento será enviado via e-mail, SMS ou WhatsApp, 10 minutos antes do horário agendado;
- É de responsabilidade do USUÁRIO acessar a plataforma na data e horário agendados previamente (com limite máximo de 5 minutos

de tolerância de atraso), com uma conexão estável de internet.

- Caso o USUÁRIO faça o agendamento e não compareça no horário marcado, será considerado como falta, sendo suspenso este serviço por 30 dias corridos, para agendamento de uma nova Teleconsulta.

**O beneficiário também poderá acessar este serviço através do SITE da Gestora.**

**Programa Conta Digital Saúde\*\***

**Rede de Saúde – Conta Saúde - Exames com descontos diferenciados.**

Programa Conta Digital Saúde garante, único e exclusivamente, o acesso a uma ampla rede credenciada de Clínicas e Laboratórios para serviços de exames com descontos expressivos em relação aos valores praticados de forma particular.

- O usuário Titular poderá solicitar o agendamento de exames através do **SITE** da Gestora, ou através dos canais de atendimento deste serviço.
- Para consultar a rede credenciada, valores de exames, carregar com crédito a conta digital saúde e realizar o agendamento de procedimentos, o usuário deverá entrar em contato através do telefone **(91)99278-3186**, 4000-1640 para Capitais e Regiões Metropolitanas e 0800 836 8836 para demais localidades de segunda à sexta das 7h às 19h.

**O EXAME É DE CUSTO DO TITULAR, MESMO QUE SEJA PRESCRITO POR MEIO DE ATENDIMENTO ONLINE.**

**Consultas com +50 especialidades disponíveis por um preço ESPECIAL e agendamento GARANTIDO.**

**Consultas Subsidiadas\*\***

- O empregado terá acesso a consultas presenciais com médicos especialistas dentro da rede credenciada por um valor fixo de R\$ 50,00 (cinquenta reais) cada consulta.

**COMO ACIONAR O SERVIÇO:**

- Para utilizar o serviço o usuário Titular deverá solicitar o agendamento da consulta presencial via SITE da Gestora, ou através dos canais de atendimento deste serviço. O agendamento será realizado em até 02 (dois) dias uteis.
- O usuário receberá via e-mail e/ou WhatsApp, as instruções para pagamento do valor da consulta e opções de atendimento disponíveis. Escolhida a opção de atendimento, o usuário titular que solicitou a consulta receberá por e-mail e/ou WhatsApp as instruções para o atendimento na clínica.
- O valor da consulta será por conta do usuário Titular e deverá ser pago previamente a data da consulta.

Canais de atendimento: **(91)99278-3186**, 4000-1640 para Capitais e Regiões Metropolitanas e 0800 836 8836 para demais localidades, de segunda à sexta das 7h às 19h.

**ESTE PROGRAMA DE SAÚDE NÃO É UM SEGURO, NEM UM SEGURO SAÚDE OU PLANODE SAÚDE, E NÃO OFERECE COBERTURA PARA INTERNAÇÃO, URGÊNCIA E EMERGÊNCIAS OU CIRURGIAS.**

## Desconto Farmácia\*\*\*

## Descontos na Rede de Farmácias Conveniadas

O beneficiário terá acesso a descontos em

Medicamentos Genéricos / Medicamentos de Marca / Medicamentos Manipulados / OTC (produtos sem a necessidade de uma prescrição médica).

### Como utilizar:

O beneficiário informa o CPF no balcão para obter os descontos.

## Clube de Benefícios

## Descontos em mais de 300 parceiros.

- Vários segmentos como lazer (cinema), cultura, e-commerces, delivery, alimentação e muito mais.
- Sorteios, Jogos Premiados, Cupons Ativação com promoções, sorteios exclusivos com prêmios, jogos e cupons gratuitos.
- Cursos e Revistas
- Conteúdo de qualidade e gratuito **Como utilizar:**

O beneficiário terá acesso aos descontos e promoções através do site da Gestora.

**\*Plano Odontológico registrado e regulamentado pela ANS – Agência Nacional de Saúde Suplementar. As condições de atendimento, abrangência, coberturas, carências, etc. do produto estão em conformidade com a ANS e estabelecidas no contrato firmado entre a Operadora de Planos Odontológico e o Sindicato Laboral.**

**\*\* Conforme o regulamento e as condições gerais estabelecidas em contrato com empresa de Telemedicina e Programa de Conta Digital Saúde Contratada.**

**\*\*\*\* Conforme regulamento e as condições gerais estabelecidas com as farmácias conveniadas.**

**\*\*\*\* Clube de vantagens voltado aos beneficiários titulares do Auxílio Plano de Assistência e Cuidado Pessoal**

**Parágrafo Primeiro:** A Gestora disponibilizará um *sistema online* através de site da própria Gestora para que os empregadores realizem a inclusão de todos seus trabalhadores ativos e novos contratados no **PLANO DE ASSISTÊNCIA E CUIDADO PESSOAL**, bem como, a exclusão dos que tiverem o seu contrato de trabalho reincidento.

**Parágrafo Segundo:** O pagamento mensal do **AUXÍLIO PLANO DE ASSISTÊNCIA E CUIDADO PESSOAL** deverá ser realizado pelas empresas Empregadoras, por cada trabalhador ativo, independente dos benefícios já ofertados por ela, garantindo na íntegra o acesso aos benefícios previstos nesta cláusula.

**Parágrafo Terceiro:** O empregado poderá incluir seus dependentes no **PLANO DE ASSISTÊNCIA E CUIDADO PESSOAL** de acordo com os benefícios estabelecidos no **SITE da Gestora**, arcando integralmente com os valores correspondentes através de desconto em folha de pagamento. A inclusão e exclusão dos dependentes poderá ser realizada pelo próprio empregado através de seu acesso individualizado no site da Gestora ou através da central de relacionamento da Gestora, ou ainda através do departamento pessoal que poderá incluir e excluir no sistema de movimentação online da Gestora.

**Parágrafo Quarto:** Fica estabelecido que o valor a ser pago mensalmente por cada trabalhador e/ou dependente(s) referente ao Auxílio **PLANO DE ASSISTÊNCIA E CUIDADO PESSOAL** será realizado pelas empresas empregadoras através de boleto bancário, disponibilizado no *sistema online* pela empresa Gestora, com o vencimento todo dia do dia 5 (Cinco) de cada mês. A cobrança do referido Auxílio será realizada pela empresa Gestora **por conta e ordem** do Sindicato Laboral.

**Parágrafo Quinto:** As movimentações de inclusões e exclusões de trabalhadores e/ ou dependentes deverão ser realizadas até o dia 15 (Quinze) de cada mês através do sistema online e terão processamento efetivado com vigência no dia 01º (primeiro) do mês subsequente.

**Parágrafo Sexto:** Em caso de afastamento de empregado, por motivo de doença ou acidente, o empregador manterá o recolhimento, ficando garantidos ao empregado todos os benefícios previstos nesta cláusula.

**Parágrafo Sétimo:** A Gestora mantém a disposição dos Empregadores e Empregados, a Central de Relacionamento, com funcionamento em dias úteis, de segunda à quinta-feira, das 8h às 18h e às sextas-feiras das 8h às 17h, com números de contatos disponíveis pelo site da Gestora.

**Parágrafo Oitavo:** A Gestora disponibilizará aos trabalhadores através do **SITE**, regulamentos, condições gerais e todas as informações pertinentes ao funcionamento dos benefícios contemplados no **PLANO DE ASSISTÊNCIA E CUIDADO PESSOAL**.

**Parágrafo Nono:** A Gestora disponibilizará material informativo com as orientações necessárias para que o trabalhador acesse as informações do seu **PLANO DE ASSISTÊNCIA E CUIDADO PESSOAL** através do **SITE**, cabendo às empresas empregadoras empreenderem seus melhores esforços para divulgar o referido material afim de dar conhecimento a todos os seus colaboradores.

**Parágrafo Décimo:** O não pagamento do boleto até o vencimento estabelecido nesta Convenção Coletiva implicará na incidência de juros de mora de 1% ao mês, calculados *pro rata die*, correção monetária pela variação positiva do IGP-M e multa de 2% (dois por cento) sobre os valores não pagos.

**Parágrafo Décimo Primeiro:** O inadimplemento superior há 10 (dez) dias, ocasionará a suspensão dos benefícios, estando a empresa empregadora sujeita a penalidades previstas nesta convenção, além da indenização e reembolso de serviços não cobertos ao trabalhador em detrimento da suspensão das coberturas.

**Parágrafo Décimo Segundo:** As empresas empregadoras deverão fornecer no ato da homologação da rescisão do contrato de trabalho com o empregado, a comprovação de vinculação do empregado através de demonstrativo de fatura e quitação do boleto do **AUXÍLIO PLANO DE ASSISTÊNCIA E CUIDADO PESSOAL** do mês vigente.

**Parágrafo Décimo Terceiro:** O valor mensal do **AUXÍLIO PLANO DE ASSISTÊNCIA E CUIDADO PESSOAL** previsto nesta cláusula, tendo em vista o caráter assistencial e indenizatório, não têm natureza salarial e não se incorporam ao salário para qualquer fim.

**Parágrafo Décimo Quarto:** As empresas empregadoras terão até 30 (trinta) dias a partir da assinatura desta convenção coletiva de trabalho para realizar a inclusão de todos seus trabalhadores através do *Sistema Online* disponibilizado pela Gestora, conforme parágrafo primeiro.

**Parágrafo Décimo Quinto:** O reajuste do valor do **AUXÍLIO PLANO DE ASSISTÊNCIA E CUIDADO PESSOAL** previsto nesta cláusula será realizado anualmente pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

**Parágrafo Décimo Sexto:** Visando a segurança e manutenção dos benefícios aos trabalhadores, fica pactuado que a validade, aplicabilidade e vigência desta cláusula perdurará durante toda a vigência desta convenção, bem como no período de negociação da Convenção Coletiva de Trabalho do ano seguinte, mesmo que sua assinatura e homologação ocorra em data posterior a sua data base. A suspensão e inaplicabilidade desta cláusula somente ocorrerá caso fique pactuado a sua exclusão na próxima Convenção vigente.

**Parágrafo Décimo Sétimo:** Em caso de descumprimento desta cláusula, será aplicada uma multa mensal equivalente ao valor do Auxílio estabelecido no caput desta cláusula, acrescido de 30%, por cada empregado não coberto pelo **AUXÍLIO PLANO DE ASSISTENCIA E CUIDADO PESSOAL**, além das indenizações e reembolsos de serviços não cobertos ao trabalhador que possam ocorrer no período.

#### CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA - REMESSA DE COMPROVANTE DE PAGAMENTO DO FGTS, PREVIDÊNCIA E SEGURO DE VIDA

As empresas, **ASSOCIADAS OU NÃO AO SEAC/PA**, remeterão aos trabalhadores, na forma do Art. 611-A, da CLT, e ao **SINDICATO PROFISSIONAL**, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, por e-mail ou por meio físico, cópia da GFIP – Guia de Recolhimento do FGTS e do pagamento dos valores indicados nas Informações à Previdência Social (Resolução nº 321, de 31.08.99, do Conselho Curador do FGTS), cópia do comprovante de seguro previsto nesta CCT em vigor devidamente quitada e relação contendo o nome do trabalhador e o valor recolhido.

#### CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA - CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS - CERTRAB

Considerando a expressiva extensão do território do Estado do Pará, base de atuação do **SINDICATO PROFISSIONAL**; considerando a escassez de recursos para manutenção da atividade sindical, em decorrência da reforma trabalhista; considerando que é dever institucional do **SINDICATO PROFISSIONAL** colaborar com o Poder Público na garantia e proteção dos direitos do trabalhador; considerando a necessidade de verificação do cumprimento das obrigações previstas nesta norma coletiva, especialmente daquelas de natureza social, utilizando mecanismo que exija investimento financeiro de baixa monta para sua efetivação, é que, por força desta Convenção Coletiva de Trabalho, todas as empresas a ela vinculadas, **ASSOCIADAS OU NÃO AO SEAC/PA**, deverão manter atualizada a Certidão de Regularidade de Obrigações Trabalhistas – CERTRAB, cujo prazo de validade será de **180 dias corridos**, sob pena de aplicação de multa no valor equivalente a **10 salários mínimos vigentes**, a ser revertida às entidades convenientes na razão de 50% (cinquenta por cento) para cada uma.

**Parágrafo Primeiro:** O requerimento para expedição de Certidão de Regularidade de Obrigações Trabalhistas – CERTRAB será encaminhado ao SEAC/PA, em formulário próprio, em 02 vias, encontrado no site [www.seac-pa.com.br](http://www.seac-pa.com.br), ou na Secretaria da entidade, assinado pelo representante legal da empresa e acompanhado de cópia dos documentos ali relacionados, todas rubricadas pelo requerente, e os respectivos originais, para conferência e devolução imediata no ato do protocolo.

**Parágrafo Segundo:** DA EXPEDIÇÃO DA CERTIDÃO: A Certidão de Regularidade de Obrigações Trabalhistas - CERTRAB, das empresas da categoria econômica será firmada:

a) Pelo **SINDICATO PATRONAL** e **SINDICATO PROFISSIONAL**.

b) Exclusivamente pelo SEAC/PA no caso de conclusão favorável por esse e ausência de manifestação do **SINDICATO PROFISSIONAL** no prazo convencionado ou falta de consenso entre os Sindicatos Convenientes no julgamento de eventual recurso.

**Parágrafo Terceiro:** São documentos necessários para Emissão de Certidão de Regularidade de Obrigações Trabalhistas – CERTRAB:

- 1) Contrato social e as alterações devidamente registradas;
- 2) Certidão de Regularidade INSS e FGTS;
- 3) Certidão Negativa de Débito Trabalhista-CNDT;
- 4) Comprovante de pagamento das contribuições Patronais: Assistencial Patronal, Confederativa e Negocial, todas previstas na norma coletiva de trabalho em vigor;
- 5) Comprovações de pagamento do seguro de vida em grupo com apoio funeral e familiar referentes aos últimos meses vencidos;
- 6) Certidão Negativa de Débito – CND emitida pelo **SINDICATO PROFISSIONAL**;
- 7) Comprovações de pagamentos das Contribuições Laborais: Taxa Assistencial Negocial Laboral, Mensalidades Sindicais e Contribuição Confederativa / Não Associados, todas previstas na norma coletiva de trabalho em vigor;
- 8) Comprovante de pagamento da taxa de serviços, para expedição da CERTRAB e
- 9) FGTS DIGITAL, antiga SEFIP – SISTEMA EMPRESA DE RECOLHIMENTO DO FGTS E INFORMAÇÕES E À PREVIDÊNCIA SOCIAL.
- 10) Comprovante de pagamento do auxílio mensal no valor de **R\$19,90 (dezenove reais e noventa centavos)**, previsto neste instrumento coletivo, referido na Cláusula denominada **AUXÍLIO PLANO DE ASSISTÊNCIA E CUIDADO PESSOAL**.

**Parágrafo Quarto:** As empresas que vierem a solicitar a emissão de CERTRAB pela primeira vez, estarão obrigadas à apresentação dos documentos

discriminados no parágrafo segundo desta cláusula sob números 4, 5, 6, 7, 8 e 9 referentes aos últimos 60 (sessenta) meses, estando sujeitas às penalidades previstas nas CCT's anteriores, em caso de descumprimento de suas cláusulas, aplicando-se as multas previstas neste instrumento.

### **CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA - REMESSA DE COMPROVANTE DE PAGAMENTO DO FGTS, PREVIDÊNCIA E SEGURO DE VIDA**

As empresas, **ASSOCIADAS OU NÃO AO SEAC/PA**, remeterão aos trabalhadores, na forma do Art. 611-A, da CLT, e ao SINELPA, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, por e-mail ou por meio físico, cópia da GFIP – Guia de Recolhimento do FGTS e do pagamento dos valores indicados nas Informações à Previdência Social (Resolução nº 321, de 31.08.99, do Conselho Curador do FGTS), cópia do comprovante de seguro previsto nesta CCT em vigor devidamente quitada e relação contendo o nome do trabalhador e o valor recolhido.

### **CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA - CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS - CERTRAB**

Considerando a expressiva extensão do território do Estado do Pará, base de atuação do **SINDICATO PROFISSIONAL**; considerando a escassez de recursos para manutenção da atividade sindical, em decorrência da reforma trabalhista; considerando que é dever institucional do **SINDICATO PROFISSIONAL** colaborar com o Poder Público na garantia e proteção dos direitos do trabalhador; considerando a necessidade de verificação do cumprimento das obrigações previstas nesta norma coletiva, especialmente daquelas de natureza social, utilizando mecanismo que exija investimento financeiro de baixa monta para sua efetivação, é que, por força desta Convenção Coletiva de Trabalho, todas as empresas a ela vinculadas, **ASSOCIADAS OU NÃO AO SEAC/PA**, deverão manter atualizada a Certidão de Regularidade de Obrigações Trabalhistas – CERTRAB, cujo prazo de validade será de **180 dias corridos**, sob pena de aplicação de multa no valor equivalente a **10 salários mínimos vigentes**, a ser revertida às entidades convenientes na razão de 50% (cinquenta por cento) para cada uma.

**Parágrafo Primeiro:** O requerimento para expedição de Certidão de Regularidade de Obrigações Trabalhistas – CERTRAB será encaminhado ao SEAC/PA, em formulário próprio, em 02 vias, encontrado no site [www.seac-pa.com.br](http://www.seac-pa.com.br), ou na Secretaria da entidade, assinado pelo representante legal da empresa e acompanhado de cópia dos documentos ali relacionados, todas rubricadas pelo requerente, e os respectivos originais, para conferência e devolução imediata no ato do protocolo.

**Parágrafo Segundo:** DA EXPEDIÇÃO DA CERTIDÃO: A Certidão de Regularidade de Obrigações Trabalhistas - CERTRAB, das empresas da categoria econômica será firmada:

a) Pelo **SINDICATO PATRONAL** e **SINDICATO PROFISSIONAL**.

b) Exclusivamente pelo SEAC/PA no caso de conclusão favorável por esse e ausência de manifestação do **SINDICATO PROFISSIONAL** no prazo convencionado ou falta de consenso entre os Sindicatos Convenientes no julgamento de eventual recurso.

**Parágrafo Terceiro:** São documentos necessários para Emissão de Certidão de Regularidade de Obrigações Trabalhistas – CERTRAB:

- 1) Contrato social e as alterações devidamente registradas;
- 2) Certidão de Regularidade INSS e FGTS;
- 3) Certidão Negativa de Débito Trabalhista-CNDT;
- 4) Comprovante de pagamento das contribuições Patronais: Assistencial Patronal, Confederativa e Negocial, todas previstas na norma coletiva de trabalho em vigor;
- 5) Comprovantes de pagamento do seguro de vida em grupo com apoio funeral e familiar referentes aos três últimos meses vencidos;

6) Certidão Negativa de Débito – CND emitida pelo **SINDICATO PROFISSIONAL**;

7) Comprovantes de pagamentos das Contribuições Laborais: Taxa Assistencial Negocial Laboral, Mensalidades Sindicais e Contribuição Confederativa / Não Associados, todas previstas na norma coletiva de trabalho em vigor;

8) Comprovante de pagamento da taxa de serviços, para expedição da CERTRAB e

9) FGTS DIGITAL, antiga SEFIP – SISTEMA EMPRESA DE RECOLHIMENTO DO FGTS E INFORMAÇÕES E À PREVIDÊNCIA SOCIAL.

10) Comprovante de pagamento do auxílio mensal no valor de R\$19,90 (dezenove reais e noventa centavos), previsto neste instrumento coletivo, referido na Cláusula denominada AUXÍLIO PLANO DE ASSISTÊNCIA E CUIDADO PESSOAL.

**Parágrafo Quarto:** As empresas que vierem a solicitar a emissão de CERTRAB pela primeira vez, estarão obrigadas à apresentação dos documentos discriminados no parágrafo segundo desta cláusula sob números 4, 5, 6, 7, 8 e 9 referentes aos últimos 60 (sessenta) meses, estando sujeitas às penalidades previstas nas CCT's anteriores, em caso de descumprimento de suas cláusulas, aplicando-se as multas previstas neste instrumento.

## **OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE REPRESENTAÇÃO E ORGANIZAÇÃO**

### **CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA - COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DA CONVENÇÃO - CFC**

Em virtude do interesse de garantir o fiel cumprimento da legislação trabalhista e previdenciária e deste documento junto à opinião pública, aos tomadores de serviços e às autoridades públicas e privadas de todas as esferas, especialmente as responsáveis pela preservação da regularidade das relações trabalhistas e previdenciárias, não só pela submissão à obrigatoriedade legal, mas, também, para elidir de vez o estigma de mau empregador e mau contribuinte que o setor ainda alimenta no seio da sociedade, as partes acordam pela manutenção da autofiscalização do setor, nos termos dispostos desta Norma Coletiva.

**Parágrafo Primeiro:** Fica constituída uma Comissão de Auto Constatação formada por dois membros indicados por cada Sindicato conveniente, sendo 01 titular e 01 suplente, para definir, planejar, executar, controlar e resolver todos os assuntos pertinentes à matéria, de acordo com os princípios estampados nesta Convenção Coletiva, sendo as deliberações tomadas pelo voto da maioria de seus membros titulares, que se reunirão, no mínimo, uma vez por mês.

**Parágrafo Segundo:** Cabe à Comissão de Auto Constatação, essencialmente, a apuração de fatos que desabonem ou possam vir a desabonar o setor, no que se refere ao cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e Fundiária, das normas específicas do setor e das convenções e acordos firmados entre as partes, pelas empresas, pelos profissionais da categoria e pelos contratantes dos serviços, sejam eles de direito público ou privado.

**Parágrafo Terceiro:** Compete à Comissão de Auto Constatação: Receber denúncia; realizar buscas; visitar as empresas e os locais de execução dos serviços; requerer informações e documentos nos prazos em que estabelecer em cada caso; ter acesso aos documentos inerentes ao objeto desta cláusula; consultar órgãos e valer-se de outros meios legais para obtenção de dados que possam ser de interesse de eventual análise de seus membros; formalizar o resultado de seu trabalho, de modo que seja decidido em conjunto as providências a serem tomadas, entre elas, mas sem se restringir a aplicação de multas com base neste documento e a denúncia às autoridades constituídas pertinentes às matérias.

**Parágrafo Quarto:** Obriga-se o Sindicato que tenha conhecimento de irregularidade ou fato que possa ser caracterizado como objeto de apuração, nos termos desta Cláusula, a notificar o outro, no prazo máximo de 02 dias úteis, contado da data de conhecimento, sob pena de multa estipulada em **R\$ 1.000,00 (hum mil reais)** em favor da entidade não notificada, independentemente de toda e qualquer providência que venha a tomar, penalidade esta que, no mesmo prazo, deverá ser igualmente cientificada.

## CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUARTA - BASE DE ABRANGÊNCIA

Os sindicatos signatários estendem a base de sua abrangência aos municípios de Água Azul do Norte/PA, Bom Jesus do Tocantins/PA, Canaã dos Carajás/PA, Conceição do Araguaia/PA, Cumaru do Norte/PA, Curionópolis/PA, Eldorado do Carajás/PA, Jacundá/PA, Nova Ipixuna/PA, **Marabá**, Ourilândia do Norte/PA, Parauapebas/PA, Piçarra/PA, Redenção/PA, Rio Maria/PA, Rondon do Pará/PA, São Domingos do Araguaia/PA, São Félix do Xingu/PA, São Geraldo do Araguaia/PA, São João do Araguaia/PA, Sapucaia/PA, Tucumã/PA e Xinguara/PA, de forma que alcance todos os municípios do Estado do Pará.

## DISPOSIÇÕES GERAIS REGRAS PARA A NEGOCIAÇÃO

### CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUINTA - NEGOCIAÇÃO/ACORDO COLETIVO

Para firmar Acordos Coletivos de Trabalho as empresas, ASSOCIADAS OU NÃO AO SEAC/PA, devem comprovar estar quites com suas obrigações sindicais mediante obtenção da Certidão de Regularidade de Obrigações Trabalhistas – CERTRAB – Certidão Negativa de Contribuições ao **SINDICATO PROFISSIONAL**. Os trabalhadores de uma ou mais empresas que decidirem celebrar Acordo Coletivo de Trabalho com as respectivas empresas darão ciência de sua resolução, por escrito, ao Sindicato representativo da categoria profissional, mediante requerimento por escrito, endereçado ao Presidente do **SINDICATO PROFISSIONAL** que terá o prazo de **5 dias** para assumir a direção dos entendimentos entre os interessados, devendo igual procedimento ser observado pelas empresas interessadas com relação ao SEAC (Art. 617 CLT).

### CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEXTA - REGRAS E PROCEDIMENTOS PARA ACORDO

É condição indispensável para o atendimento da solicitação da empresa, pelos Sindicatos Convenientes, que a empresa, associada ou não ao SEAC/PA, seja portadora, durante todo o processo, da Certidão de Regularidade de Obrigações Trabalhistas – CERTRAB - Certidão Negativa de Contribuições ao SINDICATO PROFISSIONAL, na forma prevista nesta Convenção Coletiva;

I - Que o edital de convocação, publicado pelo SINDICATO PROFISSIONAL, observe:

a - Pauta: o objeto da AGT é votar a proposta da empresa que foi definida com o SEAC/PA, na sua integridade, não podendo ser discutida outra matéria estranha à pauta;

b - Dias e horários, em primeira e segunda convocação, devendo ser observado um intervalo de **05 (cinco) dias entre a publicação e o dia da primeira AGT** ou o prazo que a empresa e os Sindicatos Convenientes formalmente acordarem, condição especial esta que, por ser especial, deverá ser consignada nas atas. A segunda AGT deverá ocorrer no dia seguinte. O horário deverá ser estabelecido em comum acordo entre a empresa e o SINDICATO PROFISISONAL visando proporcionar o comparecimento do maior número possível de trabalhadores da empresa. O intervalo entre a primeira e a segunda convocação deverá ser de, no mínimo, 30 (trinta) minutos;

c - Local de realização da AGT: A AGT deverá ser realizada em Belém ou nas localidades onde estejam estabelecidas Delegacias do SINDICATO PROFISSIONAL em que a empresa interessada esteja atuando, ou em outras instalações indicadas pelo SINDICATO PROFISSIONAL, a seu critério, inclusive podendo ocorrer nas instalações da própria empresa interessada;

d - Quórum mínimo para votação: em primeira convocação deverá comparecer e votar no mínimo 2/3 do efetivo de trabalhadores da empresa interessada, sediados na localidade. Em segunda convocação, o quórum será reduzido a 1/3 (um terço) do mesmo efetivo;

e - Aprovação: as propostas serão aprovadas se obtiverem a maioria simples dos votos válidos, assim considerado o total de 50% (cinquenta por cento, mais um do total de votos das AGTs;

f - Votação: deve ser consignado no edital que as AGTs serão realizadas em escrutínio secreto;

g - Publicidade: deverá ser dada ampla publicidade, observando no mínimo uma publicação em jornal de grande circulação no estado, fixação do edital durante todo período da convocação em todas as instalações da empresa e do SINDICATO PROFISSIONAL.

II – Deveram, ainda, ser adotadas as seguintes providências preliminares:

a - Relação de Trabalhadores por Localidades: a empresa deverá fornecer ao SINDICATO PROFISSIONAL uma relação de trabalhadores de cada localidade em que ela atue, com um campo em aberto para o controle de presença às AGTs e com base no último dia do mês anterior ao das AGTs;

b - Lista de Presença: a empresa deverá fornecer ao SINDICATO PROFISSIONAL lista de presença, para cada AGT e por localidade, com uma coluna para o trabalhador apor o seu nome e um espaço em branco ao lado, para a respectiva assinatura;

c - Cédula de Votação: a empresa deverá fornecer ao SINDICATO PROFISSIONAL as cédulas de votação que serão utilizadas nas AGTs, em que deverá constar a data da AGT, campo para rubrica do presidente e secretário da AGT e ainda a opção do voto;

d - Transporte: a empresa deverá fornecer vale-transporte ou outro meio de locomoção de modo a permitir a participação de todos seus trabalhadores;

e - Alimentação: a empresa deverá fornecer lanche para os trabalhadores cuja saída do seu turno de trabalho não permita que os mesmos satisfaçam a sua alimentação em casa, tendo em vista o horário de início da AGT;

f - Sistema de Som: no local da AGT que esteja prevista a presença de mais que 50 (cinquenta) pessoas, a empresa deverá disponibilizar sistema de som;

III - Durante a realização da AGT deverão ser observados os seguintes itens:

a - Presidente, Secretário da AGT: a Presidência da AGT será indicada pelo SINDICATO PROFISSIONAL. Os trabalhadores presentes à AGT, antes de iniciar a sessão, designarão, entre os participantes, o(s) Secretários e o(s) Fiscais da votação e apuração do pleito, em número a ser designado pelo Presidente da AGT;

b- Confecção da Ata:

b1.) Abertura: consignar a data, local horário, e se ocorreu em primeira ou em segunda convocação;

b.2) Composição da Mesa Diretora: listar o nome completo e a cargo dos componentes da mesa, inclusive os trabalhadores designados na alínea “a”, deste item;

b.3) Pauta: leitura do edital e da proposta colocada em votação;

b.4) Discussão: registro das principais questões objetos da AGT;

b.5) Votação: registrar o total de votantes, observando a quantidade de votos válidos favoráveis à proposta, votos contrários, votos nulos e votos em branco;

b.6) Observações finais: consignar se houve impugnações à AGT ou outras manifestações;

b.7) Apuração final das AGTs: exclusivamente na segunda ata referente a AGT realizada na Capital do Estado, deverá constar a totalização dos votos de cada uma das AGTs.

b.8) Finalização: a ata deverá conter a assinatura do Presidente, Secretário(s), Fiscal(is), Preposto(s) da Empresa e dos representantes dos Sindicatos convenentes;

c - Arquivamento da documentação: as cédulas de votação, listas de trabalhadores, lista de presença e as atas das AGTs deverão ser encaminhadas ao SINDICATO PROFISSIONAL para arquivamento, ficando sob sua inteira responsabilidade, sendo facultado a empresa e ao SEAC/PA obterem cópia de todos os procedimentos formais que lhes interessar.

**Parágrafo Primeiro:** Resta convencionado que as partes (Empresa (s), SINDICATO PROFISSIONAL e SEAC/PA) poderão dispensar do Incisos I, II e III, desta cláusula, desde que ocorram situações de emergência ou de inexecutibilidade de prazos ou condições especiais impeditivas, assim como nos casos de prorrogação de Acordo Coletivo de Trabalho, quando previsto.

**Parágrafo Segundo:** Só serão reconhecidos e terão validade, para efeitos legais, os Acordos Coletivos de Trabalho que tenham observado os preceitos desta Clausula e estejam assinados pela Empresa(s) interessada(s), SINDICATO PROFISSIONAL e SEAC/PA, e devidamente Registrados e Arquivados na SRT

## MECANISMOS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS

### CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SÉTIMA - COMISSÃO DE CONCILIAÇÃO PRÉVIA, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM

Considerando as disposições da CLT, na redação de seu Art. 611 – A, as partes acordam entre si criar a Comissão de Conciliação Prévia, Mediação e Arbitragem, com base nas condições abaixo enunciadas:

**Parágrafo Primeiro:** Com base na Lei 9.958/2000 fica criada a Comissões de Conciliação Prévia - CCP entre os Sindicatos signatários para que empregadores e trabalhadores possam celebrar acordo acerca de parcelas e direitos de natureza trabalhista, sendo que, com base no parágrafo único do artigo 625-E da referida lei, o termo de conciliação é título executivo extrajudicial e tem eficácia liberatória geral, exceto quanto às parcelas expressamente ressalvadas.

**Parágrafo Segundo:** Constitui objetivo geral da Comissão de Conciliação Prévia, a solução dos conflitos individuais decorrentes das relações de trabalho, por acordo entre as próprias partes, com a intermediação dos sindicatos dos trabalhadores e dos empregadores, através de seus representantes conciliadores, sem a intermediação da Justiça do Trabalho ou qualquer outro órgão público.

**Parágrafo Terceiro:** Fica estabelecido que o termo de quitação anual de obrigações trabalhistas (art. 507-B da CLT), que é uma faculdade dos trabalhadores e empregadores, será firmado na comissão de mediação, pelo Sindicato Laboral, com a anuência do Sindicato Patronal.

**Parágrafo Quarto:** O termo previsto no §3º discriminará as obrigações de dar e fazer cumpridas mensalmente e dele constará a quitação anual dada pelo trabalhador, com eficácia liberatória das parcelas nele especificadas.

**Parágrafo Quinto:** Todos os acordos coletivos serão firmados perante a presente comissão, com a mediação dos Sindicatos signatários, com assinatura do Sindicato Laboral e anuência do Sindicato Patronal.

**Parágrafo Sexto:** A presente Comissão também funcionará como câmara de arbitragem para os trabalhadores enquadrados no art. 507-A da CLT, que percebam remuneração superior a duas vezes o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social e que em seus contratos de trabalho haja cláusula compromissória pactuada com concordância do trabalhador em submeter seus litígios a essa Comissão, nos termos previstos na Lei 9307/96.

**Parágrafo Sétimo:** Como não há mais contribuição compulsória prevista na legislação trabalhista a forma de organização, funcionamento e manutenção da Comissão prevista na presente cláusula será definida pelos Sindicatos signatários.

**Parágrafo Oitavo:** As comissões referidas no caput desta cláusula serão constituídas em caráter intersindical e serão compostas por **4 membros** indicados pelo Sindicato Profissional, sendo **2 titulares** e **2 suplentes**, e de igual número e condição de membros indicados pelo Sindicato Patronal.

## CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA OITAVA - DIVERGÊNCIAS/NEGOCIAÇÕES

As divergências surgidas na vigência desta convenção poderão ser dirimidas pelos sindicatos convenientes, através de termos aditivos específicos ou perante a justiça do Trabalho, sempre que não houver acordo entre as partes.

## APLICAÇÃO DO INSTRUMENTO COLETIVO

### CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA NONA - EMPRESAS OPTANTES DO SIMPLES NACIONAL

As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), associadas ou não ao SEAC/PA, que fornecem serviços terceirizados de **agente de portaria/fiscal de piso, garagista, zelador, jardineiro, auxiliar de jardineiro, auxiliar de serviços gerais, ajudante de manutenção, auxiliar de encarregado, encarregado de limpeza, encarregado de jardinagem, encarregado geral, bombeiro hidráulico, eletricista, ajudante geral de manutenção, recepcionista**, bem como todas as demais categorias profissionais previstas na presente Convenção Coletiva de Trabalho (**exceto servente de limpeza**) não poderão ser optantes pelo regime de tributação do **SIMPLES NACIONAL**, tendo em vista o impedimento legal previsto pelo artigo 17, inciso XII da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e artigos 115 e 191, § 2º da Instrução Normativa 971, de 13 de novembro de 2009 da Secretaria da Receita Federal

**Parágrafo Primeiro:** As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que fornecem, única e exclusivamente, serviços de limpeza e conservação, com a utilização do profissional servente de limpeza poderão ser optantes do **SIMPLES NACIONAL** em virtude da permissão legal prevista no Art. 18, § 5-C, inciso VI da LC 123/06, entretanto, não poderão fornecer outros tipos de serviços com os profissionais previstos no caput da presente cláusula.

## DESCUMPRIMENTO DO INSTRUMENTO COLETIVO

### CLÁUSULA SEXAGÉSIMA - DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

Considerando-se que a Convenção Coletiva de Trabalho representa direito do trabalhador, nos termos do Artigo 7º, da Constituição Federal e, visa a que, conjuntamente, as partes aqui convencionadas possam agir contra irregularidades no cumprimento das obrigações nela estabelecidas e nas leis em geral, fica estabelecido que, a qualquer tempo, o **SINDICATO PROFISSIONAL** e/ou **PATRONAL** ou qualquer empresa, manifestar-se-ão junto aos clientes, tomadores de serviços, quando tiverem ciência de que alguma empresa tenha apresentado preço considerado inexecutável, ou seja, aquele que evidencia clara impossibilidade do cumprimento remuneratório trabalhista e fiscal, esta ação conjunta e/ou isolada, dependendo de cada situação, ensejará em manifestação escrita junto ao cliente – tomador de serviços de asseio, conservação, higienização e demais serviços terceirizáveis, por parte, principalmente, do **SINDICATO PROFISSIONAL**, visando alertá-lo para a inexecutabilidade do preço frente às as obrigações trabalhistas e fiscais, coadunando-se, igualmente, com o disposto no Art. 48, da Lei nº. 8.666/93.

**Parágrafo Único:** O **SINDICATO PROFISSIONAL** na defesa dos interesses da categoria e de suas prerrogativas, bem como no exercício de sua legitimidade conferida pela Constituição Federal, em seu Art. 8º, inciso III, comunicará imediatamente ao Tomador de Serviços, com Cópia ao Sindicato Patronal SEAC-PA, quaisquer tipos de irregularidades, bem como qualquer conduta antisindical, seja ela praticada pelo proprietário e/ou responsável legal ou funcionário (a) da empresa.

### CLÁUSULA SEXAGÉSIMA PRIMEIRA - MULTA POR DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS

Considerando a liberdade de negociação conferida aos entes sindicais pelo Supremo Tribunal Federal, quando do julgamento do Tema de Repercussão Geral no. 1046 e considerando que a impossibilidade de acesso à informações, dados e documentos de apresentação obrigatória, nos termos desta Convenção Coletiva de Trabalho representa óbice intransponível ao exercício do poder-dever de fiscalização conferido aos sindicatos pela Constituição Federal, resta estabelecida multa de R\$ 50,00 (cinquenta reais), por trabalhador, por mês e multiplicado pelo número de cláusulas descumpridas, pelo descumprimento de qualquer cláusula da presente Convenção Coletiva de Trabalho, a ser aplicada à parte infratora e a ser revertida em favor da parte requerente, seja ela entidade sindical laboral, patronal ou empresa. A presente cláusula atende às exigências do inciso VIII do art. 613 da CLT e, quando de sua aplicação, deve ser respeitado o limite previsto no parágrafo único do art. 622 da norma consolidada.

## **RENOVAÇÃO/RESCISÃO DO INSTRUMENTO COLETIVO**

### **CLÁUSULA SEXAGÉSIMA SEGUNDA - RENOVÇÃO DO INSTRUMENTO COLETIVO**

O atual Instrumento Coletivo, revoga a **CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO MR000340/2024, PA 00056/2024**, registrada no dia **26/01/2024**, em todos os seus termos.

}

**BRUNO MOREIRA FERREIRA**  
**PRESIDENTE**

**SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVICOS TERCEIRIZAVEIS TRABALHO TEMPORARIO LIMPEZA E CONSERVACAO AMBIENTAL DO ESTADO DO PARA SEAC**

**FRANCISCO DE SOUSA BARROS**  
**PRESIDENTE**  
**SIND DOS TRAB DE EMP DE A CONS HIG LIMP E SIM DO EST PA**

## **ANEXOS**

### **ANEXO I - TABELA SALARIAL 2025**

[Anexo \(PDF\)](#)

### **ANEXO II - ATA AGE SEAC PA**

[Anexo \(PDF\)](#)

### **ANEXO III - ATA AGE SINELPA**

[Anexo \(PDF\)](#).

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.

## ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2024/2025

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR022462/2024

DATA E HORÁRIO DA TRANSMISSÃO: 09/05/2024 ÀS 09:09

SINDICATO DOS PROFESSORES DA REDE PARTICULAR NO ESTADO DO PARA - SINPRO/PA, CNPJ n. 04.569.216/0001-23, neste ato representado(a) por seu Membro de Diretoria Colegiada, Sr(a).

MARCELO DA SILVA SANTOS;

E

SINDICATO DOS ESTABELECIMENTOS PARTICULARES DE ENSINO DO ESTADO DO PARA, CNPJ n. 05.832.597/0001-54, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). MARIA BEATRIZ MANDELERT PADOVANI;

celebram o presente ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Acordo Coletivo de Trabalho no período de 01º de março de 2024 a 28 de fevereiro de 2025 e a data-base da categoria em 01º de março.

### CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Acordo Coletivo de Trabalho, aplicável no âmbito da(s) empresa(s) acordante(s), abrangerá a(s) categoria(s) **A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a (s) categoria (s) Professores, com abrangência territorial em PA, de Estabelecimentos de Ensino Particular, de Cursos de Educação Infantil (pré-escolar), Ensino Fundamental, Ensino Médio, Ensino Técnico e/ou Profissionalizante, Ensino Supletivo, Ensino Superior, Cursos Preparatórios em geral, Cursos de Educação Especial, Cooperativas Educacionais e Cursos Livres de qualquer natureza, com abrangência territorial em PA, com abrangência territorial em PA.**

## Salários, Reajustes e Pagamento

### Piso Salarial

### CLÁUSULA TERCEIRA - PISO SALARIAL

#### Fica assegurada aos professores:

**Piso I** - que ministrem aulas na Educação Infantil até ao 5º ano do Ensino Fundamental, o reajuste sobre o piso salarial por hora-aula, a partir de 1º de março de 2024, no percentual de 4% (quatro por cento), incidente sobre o salário devido em fevereiro de 2024, passando o valor da hora-aula para R\$ 14,34 (quatorze reais e trinta e quatro centavos), sendo vedado salário-aula em valor inferior;

**Piso II** - que ministrem aulas no Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano, o reajuste sobre o piso salarial por hora-aula, a partir de 1º de março de 2024, no percentual de 4% (quatro por cento), incidente sobre o salário devido em fevereiro de 2024, passando o valor da hora-aula para R\$ 14,59 (quatorze reais e cinquenta e nove centavos), sendo vedado salário-aula em valor inferior;

**Piso III** - que ministrem aulas no Ensino Médio, o reajuste sobre o piso salarial por hora aula, a partir de 1º de março de 2024, no percentual de 4% (quatro por cento), incidente sobre o salário devido em fevereiro de 2024, passando o valor da hora-aula para R\$ 14,80 (quatorze reais e oitenta centavos), sendo vedado

salário-aula em valor inferior.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O inciso I da presente cláusula aplica-se combinado com os §§ 2º e 3º da Cláusula Trigésima Terceira.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Ficam assegurados os salários-aula em condições mais benéficas, já estabelecidas em contratos de trabalho individuais.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O reajuste concedido a título de perdas salariais será incorporado aos pisos especificados nesta cláusula para todos os fins, inclusive como base de cálculo para aplicação dos reajustes a serem estabelecidos para aplicação na data-base subsequente.

### **Reajustes/Correções Salariais**

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO**

O salário dos professores será reajustado a partir de 1º de março de 2024, no percentual de 4% (quatro por cento), incidente sobre o salário devido em fevereiro de 2024.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Serão compensadas eventuais antecipações de reajustes salariais promovidas pelos Estabelecimentos Particulares de Ensino a partir do mês de março de 2024, com exceção dos aumentos decorrentes de término de aprendizagem, promoção por mérito ou antiguidade, transferência de cargo, função, estabelecimento ou localidade, ou de equiparação salarial judicial.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Pela data de celebração do presente instrumento coletiva, fica permitido às instituições efetivar o pagamento das diferenças salariais previstas nesta cláusula, relativas aos salários de março e abril de 2024, até o dia 15/08/2024.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO ADIANTAMENTO**

Fica assegurada, a requerimento do professor, a percepção de um adiantamento de quinze por cento (15%), ou de trinta por cento (30%), do salário, a ser pago até o último dia da primeira quinzena de cada mês. Nos casos em que o último dia coincidir com o sábado, domingo ou feriado, será pago no primeiro dia imediatamente posterior.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O requerimento de que trata a cláusula terá validade de um ano, facultada à retratação.

### **Pagamento de Salário – Formas e Prazos**

#### **CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE PAGAMENTO**

A remuneração mensal será paga até o 5º dia do mês subsequente ao trabalhado, exceção feita se este coincidir com o sábado, domingo ou feriado, devendo, neste caso, ser pago no primeiro dia útil

imediatamente anterior.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Ficam as Instituições de Ensino obrigadas a fornecer ao professor, cópia do recibo de pagamento da remuneração mensal, discriminando a carga horária, o valor do salário aula, o grau de ensino, as parcelas com o seu valor bruto, os descontos legais e/ou autorizados e o valor líquido.

### **Remuneração DSR**

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DO DESCANSO SEMANAL**

Considerar-se-á, para efeito de remuneração do professor, o mês constituído de quatro semanas e meia, cada uma delas acrescidas de um sexto (1/6) do valor respectivo, como repouso semanal remunerado.

### **Isonomia Salarial**

## **CLÁUSULA OITAVA - DO SALÁRIO INICIAL**

Durante a vigência da presente Convenção, nenhum professor poderá ser contratado com salário-aula inferior ao resultante da aplicação dos dispositivos deste instrumento, e devido ao professor, anteriormente à data-base, observando o princípio de isonomia salarial previsto na legislação vigente.

### **Outras normas referentes a salários, reajustes, pagamentos e critérios para cálculo**

## **CLÁUSULA NONA - DA IRREDUTIBILIDADE**

São irredutíveis à carga horária e a remuneração salarial do professor, exceto se a redução resultar:

- a) De exclusão de aulas acrescidas à carga horária do professor, em caráter eventual ou temporário, nos termos das hipóteses admitidas na presente Convenção Coletiva de Trabalho;
- b) De pedido pelo professor de redução de carga horária, assinado por ele e por duas (02) testemunhas;
- c) De diminuição do número de turmas, de horas aulas ou supressão de disciplina por alteração da estrutura curricular do curso promovida nos termos da legislação em vigor, com pagamento das diferenças de férias e décimo terceiro salário proporcionais à parte reduzida do salário nas datas de vencimento dessas obrigações, respectivamente, em até 30 de junho e até 20 de dezembro.

### **Gratificações, Adicionais, Auxílios e Outros**

#### **Gratificação de Função**

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA HORA ATIVIDADE - EDUCAÇÃO BÁSICA**

A partir de 1º de março de 2024, será pago mensalmente ao professor, o percentual mínimo de zero vírgula cinco por cento (0,5%), por hora-aula, a título de gratificação por hora atividade.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Ficam asseguradas as gratificações por hora, atividade ou similares, com condições mais benéficas, já estabelecidas em Contrato de Trabalho Individuais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - HORA ATIVIDADE - NÍVEL SUPERIOR**

Será pago mensalmente ao professor da Educação Superior, a título de gratificação por hora atividade, o valor equivalente a uma hora aula (1,0) por mês a cada disciplina por turma de aluno.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Ficam asseguradas as gratificações por hora atividade ou similares, com condições mais benéficas, já estabelecidas em Contrato de Trabalho Individuais.

#### **Adicional de Tempo de Serviço**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO TRIÊNIO**

Fica garantida a todos os professores, gratificação por tempo de serviço, a cada três (03) anos de efetivo serviço na mesma Instituição de Ensino, adquiridos mês a mês, no valor equivalente a dois por cento (2,0%) do salário base mensal (quatro semanas e meia, mais 1/6) para os primeiros três (03) anos, e, acrescentando-se de forma cumulativa, um por cento (1,0%) a cada período subsequente de três (03) anos de efetivo exercício na Instituição de Ensino, limitando-se o benefício ao percentual de 5,0%.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Aos novos contratos efetivados a partir de janeiro de 2021, a gratificação por tempo de serviço, será limitada em 4% e sua concessão obedecerá, no mais, a regra especificada no caput da presente cláusula.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As gratificações por tempo de serviço ficam incorporadas ao contrato de trabalho individual, independente de seu tempo, não podendo sofrer alteração.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Ficam asseguradas as gratificações por tempo de serviço ou similares, com condições mais benéficas estabelecidas em Contrato de Trabalhos Individuais.

#### **Contrato de Trabalho – Admissão, Demissão, Modalidades**

##### **Normas para Admissão/Contratação**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CONTRATO DE TRABALHO**

É vedada a contratação de professores por prazo determinado para regência de aula em curso de educação básica (Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio) e em educação superior.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Ressalvam-se os contratos de experiência, os casos de aula de recuperação, dependências, substituição de colega por motivo de doença, capacitação docente, assim como aulas ministradas em cursos específicos que funcionem pelo sistema modular ou que sejam oferecidos por prazo determinado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO DO PROFESSOR MENSALISTA**

Para o desenvolvimento de atividades vinculadas ao ensino, à pesquisa, à extensão e à administração acadêmica, poderá o professor ser contratado como professor-mensalista, com a definição das atividades a serem desenvolvidas e com o valor do salário mensal fixados em contrato individual, atendidas as peculiaridades da instituição de ensino superior.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Para o professor que já faça parte do quadro docente da instituição, quando reduzida a sua carga horária de sala de aula para exercer as atividades citadas no caput será garantida, após o término do contrato específico a sua carga horária anterior ao referido contrato.

#### **Desligamento/Demissão**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS RESCISÕES DOS CONTRATOS DE TRABALHO**

Na extinção do contrato de trabalho o empregador deverá proceder na forma e prazos estabelecidos na legislação vigente, competindo ao professor à consulta ao **SINPRO/PA** quanto à correção das parcelas rescisórias.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

As Instituições de Ensino abrangidas por este instrumento normativo obrigam-se a pagar aos professores, em razão de demissão voluntária ou sem justa causa, os seus direitos trabalhistas, sob pena do pagamento do valor equivalente a um trinta avos (1/30) de rescisão por dia em atraso, até o limite da obrigação não paga em tempo hábil, assim como da correção monetária sobre o montante devido da rescisão, salvo quando o professor der causa à mora, devidamente comprovada, obedecendo aos seguintes prazos:

- a) Até o primeiro dia útil imediatamente após o término do contrato (aviso prévio), ou;
- b) Até o décimo dia, contado do término do contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – É vedada a cumulação da multa prevista no caput, com a sanção estabelecida no art. 477 da Consolidação das Leis do Trabalho, ou outra que venha a sucedê-la, sendo devida em favor do professor a mais benéfica.

## **Contrato a Tempo Parcial**

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO PROFESSOR SUBSTITUTO**

É garantido igual salário-aula ao professor admitido para a função de outro sem considerar as vantagens pessoais, respeitando, quando houver plano de carreira docente.

#### **Outras normas referentes a admissão, demissão e modalidades de contratação**

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA MUDANÇA DO REGIME DO TRABALHO**

Nos casos de alteração de contrato de trabalho, com a mudança de regime de trabalho de mensalista para horista ou vice-versa, com redução de salários, será realizada com a devida indenização das parcelas rescisórias correspondentes a parte reduzida, tomando-se por base o tempo de serviço prestado à instituição de ensino, excluindo-se o pagamento de aviso prévio, FGTS e multa prevista na legislação vigente do FGTS, assegurados os direitos resultantes dessa convenção.

#### **Relações de Trabalho – Condições de Trabalho, Normas de Pessoal e Estabilidades**

##### **Plano de Cargos e Salários**

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS**

As Instituições de Ensino Superior enviarão ao **SINPRO/PA**, quando por este solicitado, seu plano de cargos e salários e carreira do magistério.

##### **Qualificação/Formação Profissional**

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA ATIVIDADE DOCENTE**

É condição indispensável para o exercício da atividade docente em Instituições de Ensino, a comprovação imediata da respectiva habilitação profissional, na forma da legislação vigente.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO**

As Instituições de Ensino deverão proporcionar a realização de programas, cursos ou atividades de

capacitação ou de aperfeiçoamento profissional, nas instalações da própria Instituição de Ensino ou segundo seu critério, obedecendo ao horário de trabalho do professor na respectiva Instituição de Ensino ou mediante acordo expresso entre as partes.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - BOLSA PARA GRADUAÇÃO SUPERIOR**

O professor, com as jornadas semanais de trabalho especificadas nesta cláusula, na data da matrícula ou rematrícula pleiteada, em exercício na Educação Superior tem direito, em seu proveito, a uma única bolsa de estudos, quando existente e administrado pela Instituição de Ensino Superior na qual o mesmo lecionar, obedecidos os seguintes critérios:

I. Professor com jornada semanal de 30 a 40 horas – bolsa integral;

II. Professor com jornada semanal de 13 a 29 horas – bolsa parcial de 50%;

III. Professor com jornada de 1 a 12 horas – bolsa parcial de 20%.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O benefício tratado no caput será concedido ao professor sindicalizado a mais de seis meses, respeitados os critérios do plano de capacitação docente da instituição, limitado a uma bolsa por curso, devendo o docente possuir, no mínimo, 6 meses de atividades na IES.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Em todos os casos, o valor das bolsas de estudos tratadas no caput não poderá superar o valor do salário do docente beneficiado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – No caso dos cursos de Medicina, Odontologia e Fisioterapia o benefício tratado no caput desta cláusula sofre redução de 50%.

**PARÁGRAFO QUARTO** - No caso de professor mensalista, o valor do benefício disposto no caput acompanhará a proporcionalidade prevista nesta cláusula.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - BOLSAS PARA PÓS-GRADUAÇÃO – SUPERIOR**

As Instituições de Ensino Superior concederão bolsa de estudo integral ao professor aprovado em curso de pós-graduação, em nível de Especialização, Mestrado e Doutorado, quando mantido e administrado pela Instituição na qual o professor lecionar, desde que o curso pleiteado verse sobre área afim às disciplinas ministradas pelo docente, limitada a uma bolsa por curso, devendo o docente possuir, no mínimo, 6 meses de atividades na IES e estar sindicalizado a mais de seis meses.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Caso dois ou mais professores sejam aprovados em processo seletivo para fins da concessão do benefício previsto no caput, poderá a bolsa se tornar parcial para cada um deles, nos limites de uma bolsa integral por curso.

**Transferência setor/empresa**

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - TRANSFERÊNCIA DE DISCIPLINAS E TURNOS**

É vedada às Instituições de Ensino transferir o professor, sem o expresse consentimento deste, de uma disciplina para outra, de um turno para outro ou nível de ensino, especialmente quando essas alterações implicarem em prejuízo financeiro para o professor.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Excluem-se dessa norma os casos de alterações efetivadas em disciplinas que correspondam a desdobramento de matérias, resultantes de alteração da estrutura curricular feita por imposição legal, sem que haja prejuízo financeiro ao professor.

### **Ferramentas e Equipamentos de Trabalho**

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO**

As Instituições de Ensino deverão proporcionar condições satisfatórias aos docentes nas salas de aula, que permitam o bom desempenho profissional, tais como: mesa, cadeira e iluminação adequada, material didático-pedagógico e uma sala específica (**SALA DE PROFESSOR**) equipada com, no mínimo, o material indispensável para o atendimento ao professor.

### **Política para Dependentes**

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - GRATUIDADE ESCOLAR – EDUCAÇÃO BÁSICA**

Com fundamento no art. 205 da Constituição Federal, fica assegurada a gratuidade da anuidade a dois filhos dos professores sindicalizados, estudantes da Educação Básica, bem como em Cursos Livres de quaisquer naturezas ou Cursos Preparatórios, desde que haja o respectivo curso na Instituição de Ensino em que o professor lecionar.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Fica assegurado o desconto de cinquenta por cento (50%) sobre a anuidade de um filho de professor sindicalizado que leccione em Instituição de Ensino da Educação Básica (Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio), diversa daquela em que o aluno vier a ser matriculado, salvo se houver na Instituição em que o professor exercer o magistério o respectivo curso, cabendo ao **SINPRO/PA** o fornecimento de declaração de vínculo sindical que dá direito ao benefício das bolsas de estudos integral ou parcial, anexando cópia de documento expedido pela instituição empregadora, demonstrando o vínculo trabalhista do professor beneficiado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Fica ressalvado, que o disposto no parágrafo primeiro se aplica exclusivamente aos Estabelecimentos que mantenham Cursos Livres credenciados pelo Conselho Estadual de Educação, nos termos da Resolução CEE/PA n.º 507/2002.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Para atendimento do disposto no parágrafo primeiro fica estabelecido em, no máximo, zero vírgula sete por cento (0,7%) do total de alunos de cada grau de ensino na Instituição de Ensino em que deva ser matriculado o filho do professor. Essa disponibilidade deverá ser oferecida pela Instituição ao **SINPRO/PA**.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O direito aos benefícios desta cláusula e seu parágrafo primeiro, serão auferidos pelos professores sindicalizados a pelo menos 06 (seis) meses, não tendo tais benefícios a natureza salarial e não se integrando aos salários, para quaisquer efeitos, inclusive os previdenciários.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Deverão ser garantidos os benefícios desta cláusula ao filho do professor, até o final do ano em curso, caso o mesmo venha a ser demitido sem justa causa durante o período letivo, afastado do emprego por acordo, aposentadoria, não se aplicando ao professor cujo desligamento ocorrer no mês de janeiro, incluído o período do aviso prévio.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Em caso de falecimento, serão assegurados também os benefícios desta cláusula ao (s) filhos (s) do professor que possua vínculo a mais de 5 anos no estabelecimento de ensino, até o final da etapa da educação básica na qual estiver (em) matriculado (os) seu (s) filhos (s).

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Na hipótese de o aluno repetir duas (02) vezes a mesma série, é facultada a suspensão dos benefícios desta cláusula, durante o ano letivo no qual cursar pela terceira vez a mesma série, devendo as Instituições de Ensino comunicar o fato ao **SINPRO/PA**.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Os benefícios desta cláusula referem-se exclusivamente à parcela da prestação de serviços da série ou curso em que o aluno estiver matriculado.

**PARÁGRAFO NONO** – Os benefícios desta cláusula serão disponibilizados ao **SINPRO/PA**, que os concederá ao professor (a) associado (a) a pelo menos 06 (seis) meses ou que por equidade autorizar os descontos previstos nesta convenção em favor do sindicato profissional.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** – A Instituição de Ensino enviará ao **SINPRO/PA**, no início de cada ano ou semestre letivo, a relação dos professores contemplados com a gratuidade escolar bolsa de estudo integral – nos termos especificado no caput dessa cláusula.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** – Os benefícios disciplinados nesta cláusula abrangem apenas os serviços educacionais obrigatórios, oferecidos a todos os alunos, não se aplicando a atividades contratadas em apartado, de caráter não obrigatório.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - As bolsas previstas no caput serão concedidas anualmente, observadas os limites de vagas definidos nesta cláusula, assim como os seguintes critérios:

I - Bolsa pré-existente – renovação automática;

II - Nova Bolsa – será concedida, observados os prazos definidos no calendário de matrículas de cada estabelecimento de ensino;

III - Nova Bolsa em benefício de professor contratado após os prazos estabelecidos nos calendários de matrícula de cada estabelecimento de ensino – será concedida se houver disponibilidade de vagas.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** – O benefício especificado no caput não poderá exceder o percentual 30% de bolsistas do sindicato em uma mesma turma da educação infantil e sua distribuição, caso tal percentual seja ultrapassado, se dará segundo critério de maior carga horária e, havendo empate, de maior tempo de serviço do professor na instituição de ensino.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** – Para efetivação do benefício, deverão os professores inscrever seus filhos nos prazos estabelecidos pelo estabelecimento, com vistas à distribuição de vagas.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO** – Havendo oferta de turmas em turnos distintos, para fins do disposto nesta cláusula, poderá o filho de professor concorrer à bolsa em ambos os turnos.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DA GRATUIDADE ESCOLAR - NÍVEL SUPERIOR**

Com fundamento no Art. 205, da Constituição Federal, fica assegurado ao professor, com as jornadas semanais de trabalho especificadas nesta cláusula na data da matrícula ou rematrícula pleiteada, em exercício na Educação Superior, bolsa de estudos a um filho de professor sindicalizado, estudante de curso sequencial de oferta individual ou coletiva, ou em curso de graduação, desde que haja o respectivo curso na Instituição de Ensino em que o professor lecionar e que o beneficiário esteja realizando seu primeiro curso superior, obedecidos os seguintes critérios:

I - Professor com jornada semanal de 30 a 40 horas – bolsa integral;

II - Professor com jornada semanal de 13 a 29 horas – bolsa parcial de 60%;

III - Professor com jornada de 1 a 12 horas – bolsa parcial de 30%.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**– No caso de professor mensalista, o valor do benefício disposto no caput acompanhará a proporcionalidade prevista nesta cláusula.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Fica assegurado o desconto de cinquenta por cento (50%) sobre a anuidade de curso sequencial de oferta individual ou coletiva e de curso de graduação a um filho de professor sindicalizado, em efetivo exercício em Instituição de Ensino Superior ou em outra instituição do mesmo nível, na qual estiver realizando o seu primeiro curso de graduação, desde que não haja o respectivo curso na instituição em que trabalhe o professor e até o limite de zero vírgula quatro por cento (0,4%) do total de alunos matriculados no curso.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Em todos os casos, o valor dos benefícios disciplinados nesta cláusula não poderá superar o valor do salário do docente beneficiado.

**PARÁGRAFO QUARTO** – No caso dos cursos de Medicina, Odontologia e Fisioterapia, os benefícios tratados nesta cláusula sofrem redução de 50%.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Na hipótese do aluno repetente, é facultada a suspensão dos benefícios previstos no caput e no parágrafo primeiro dessa Cláusula, devendo a Instituição de Ensino comunicar o fato ao **SINPRO/PA**.

**PARÁGRAFO SEXTO** - cabe ao **SINPRO/PA**, o fornecimento de declaração de vínculo sindical que dará direito ao benefício da bolsa de estudo integral ou parcial, anexando cópia de documento expedido pela instituição de ensino pelo qual se demonstra o vínculo trabalhista do professor beneficiado.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - O direito aos benefícios desta cláusula, será auferido pelo professor (a) associado (a) a pelo menos 06 (seis) meses, não tendo tais benefícios natureza salarial, assim como não se integram aos salários para quaisquer efeitos inclusive os previdenciários.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Deverão ser garantidos os benefícios desta cláusula em relação ao período letivo ao filho do professor, em caso do mesmo ser demitido sem justa causa durante o período letivo, afastado do emprego por acordo, aposentadoria ou falecimento, incluindo o período do aviso prévio.

**PARÁGRAFO NONO** - Os benefícios desta cláusula serão disponibilizados ao **SINPRO/PA**, que as concederá ao professor (a) associado (a) a pelo menos 06 (seis) meses ou que, por equidade, autorizar os descontos previstos nas **CLÁUSULAS QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA E SEGUNDA**.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - A Instituição de Ensino enviará ao **SINPRO/PA**, no início de cada ano ou semestre letivo, a relação dos professores contemplados com a gratuidade escolar bolsa de estudo integral – nos termos especificado no caput dessa cláusula.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DA SUSPENSÃO DOS BENEFÍCIOS - ENSINO SUPERIOR**

Facultada a suspensão do benefício previsto no **PARÁGRAFO QUINTO DA CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA** se o estudante não for promovido para a série ou período seguinte, assim como se interromper a realização do curso, salvo por motivo de saúde devidamente comprovado.

### **Estabilidade Mãe**

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DA ESTABILIDADE DA GESTANTE**

A professora gestante não poderá ser dispensada, sem justa causa, antes de decorrido o prazo de seis (06) meses após o parto, salvo se a Instituição de Ensino obrigar-se com o pagamento do valor da respectiva remuneração.

### **Estabilidade Aposentadoria**

## **CLÁUSULA TRIGÉSIMA - ESTABILIDADE PARA APOSENTADORIA**

As Instituições de Ensino garantem o emprego durante os dezoito (18) meses que antecedem à data em que o professor adquira direito à aposentadoria integral por tempo de serviço, desde que o mesmo conte com cinco anos (05) de efetivo exercício na mesma Instituição, ressalvado a hipótese de encerramento de atividades do estabelecimento de ensino, antes que seja completado o período mencionado.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A garantia do direito de que trata a cláusula será assegurada com a prévia comunicação do **SINPRO/PA** ou do (a) professor (a) à Instituição de Ensino, obrigando-se o titular do direito a apresentar comprovação pelo órgão Previdenciário, no prazo de noventa (90) dias.

### **Outras normas referentes a condições para o exercício do trabalho**

## **CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PREFERÊNCIA DO PROFESSOR**

Ocorrendo a diminuição do número de turmas ou a supressão de disciplina na estrutura curricular, o professor do curso em questão e/ou disciplina, tem preferência para ministrar aulas em outra disciplina na Instituição de Ensino, desde que haja vaga e que o mesmo possua habilitação legal.

### **Outras estabilidades**

## **CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - ESTABILIDADE DA MESA DE NEGOCIAÇÃO**

É vedada a dispensa do professor que participar da comissão de negociação coletiva do **SINPRO/PA**, pelo período de sessenta (60) dias após a data base deste instrumento, até o limite de um professor por Instituição de Ensino.

## **Jornada de Trabalho – Duração, Distribuição, Controle, Faltas**

### **Duração e Horário**

#### **CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - DA HORA-AULA**

Por salário-aula do professor entende-se o pagamento devido por período letivo de até cinquenta (50) minutos em que o mesmo se ache à disposição das Instituições de Ensino.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Quando observado o critério de menor duração de aula, fica assegurada ao professor a uniformidade de salário aula, respeitados os direitos adquiridos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Para efeito de remuneração, será considerada a carga horária de vinte (20) horas semanais, por turno de trabalho, para os professores polivalentes do curso de Educação Infantil ao 5º ano do Ensino Fundamental, considerando, para efeitos desta situação específica, a “hora relógio”, de modo que 1 (uma) hora corresponde a 60 (sessenta) minutos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O professor legalmente habilitado para ministrar aulas nas disciplinas específica da educação básica, receberá o seu salário-aula de acordo com a remuneração praticada pelo estabelecimento de ensino, relativamente ao nível da educação básica no qual atua.

### **Intervalos para Descanso**

#### **CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - DO INTERVALO ENTRE AULAS**

É obrigatória a concessão de um intervalo de, no mínimo, quinze (15) minutos, destinados exclusivamente ao descanso do (a) professor (a), após a terceira ou quarta aula consecutiva, excluindo-se desta norma os professores do curso de Educação Infantil ao 5º ano do Ensino Fundamental I.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A concessão de intervalo de 15 minutos caracteriza, para todos os fins, que a jornada do professor é intercalada, podendo, nesse caso, ser adotada a jornada de trabalho de seis (6) horas-aulas no turno de trabalho, devendo a concessão do referido intervalo ocorrer após a terceira ou quarta aula ministrada consecutivamente pelo professor, observado o disposto no parágrafo primeiro do artigo 71 da CLT.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Relativamente às instituições que ofertam exclusivamente cursos livres, podem ser adotadas políticas mais flexíveis para os intervalos entre aulas, com quanto resultem em período de intervalo igual ou superior a 15 minutos por turno de trabalho do professor.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Quando for de interesse do (a) professor (a) ministrar aulas num mesmo estabelecimento de ensino nos turnos noturno e matutino, poderá ser flexibilizado o intervalo mínimo de

onze horas entre as jornadas de trabalho.

### **Faltas**

#### **CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - DESCONTOS DE FALTAS**

O cálculo dos descontos decorrentes de faltas do professor será calculado multiplicando-se o número de aulas não dadas pelo respectivo valor do salário-aula.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Quando as faltas do professor excederem a 50% de sua carga horária, o desconto das referidas faltas será promovido antes do cálculo do descanso semanal remunerado, da hora atividade e do triênio.

### **Outras disposições sobre jornada**

#### **CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - ALTERAÇÃO DO HORÁRIO DE AULA**

Após o início do período letivo, dos cursos da Educação Básica e Educação Superior, só serão permitidas alterações e/ou modificações nos horários de aula, mediante acordo expresso entre a Instituição de Ensino e o professor.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Entende-se por período letivo, para efeito da presente Convenção:

- a) Na educação básica, período letivo anual;
- b) Na educação superior, conforme sua organização.

#### **CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - DOS DIAS VEDADOS AO TRABALHO DO PROFESSOR**

É vedado exigir-se a regência de aula, trabalho em exame ou qualquer atividade Docente:

- a) Aos domingos, permitida a participação dos professores em até 3 (três) eventos por ano, promovidos pela Instituição de Ensino, garantida a devida remuneração, na forma da lei e da Constituição Federal, desde que a atividade esteja prevista no calendário acadêmico da Instituição de Ensino.
- b) Nos feriados nacionais, estaduais e municipais.
- c) Nos seguintes dias: segunda, terça e quarta-feira de carnaval; na quinta-feira e sábado da Semana Santa; Pós-Círio; **15 de outubro (dia do professor)**.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Para os cursos preparatórios permite-se a regência de aulas mediante compensação de horário ou pagamento de hora extra, exceção feita ao dia **15 de outubro (dia do professor)**.

## **CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - HORÁRIO JANELA**

Será efetuado o pagamento da "janela" de horários, excetuando os casos especiais, quando houver entendimento por escrito entre o professor e as Instituições de Ensino, uma vez resultantes ditas "janela" de alteração posterior à fixação do horário, no início do ano letivo.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Considera-se como horário “janela” o tempo vago de uma hora aula entre aulas ministradas pelo mesmo professor, no mesmo turno.

## **CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - CONTROLE DE JORNADA**

Nos termos do art. 611-A, X, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, o registro da jornada de trabalho diária dos professores poderá ser efetuado por sistemas alternativos que, se eletrônicos (REP-A), deverão observar as condições e requisitos previstos na Portaria n.º 671/2021 do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A implementação de controle alternativo não prejudicará a utilização do sistema de compensação de jornada eventualmente estabelecido entre a instituição de ensino e o professor.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As instituições de ensino poderão utilizar os diários de classe do professor (online ou físico) como sistema alternativo de controle de frequência da carga horária de sala de aula, bem como implementar sistema alternativo de controle de frequência das atividades extraclasse, eletrônico ou físico, a depender da natureza da atividade desenvolvida pelo professor.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Fica ainda facultado à instituição de ensino, nos termos da CLT, adotar o registro de ponto por exceção. Nesta hipótese, será obrigatória a marcação da jornada apenas nas ocasiões em que os horários de entrada, intervalo ou de saída não corresponderem à jornada de trabalho contratada.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Fica permitida a utilização de sistemas alternativos de controle de jornada de trabalho, tais como a marcação de ponto via WEB, smartphones, tablet's, aplicativos ou outros meios de registro eletrônicos.

## **Férias e Licenças**

### **Férias Coletivas**

## **CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - DAS FÉRIAS**

As férias coletivas dos professores serão concedidas pelas Instituições de Ensino, pelo período de trinta (30) dias, começando no primeiro dia útil do mês de julho, dia 01/07/2024, ressalvando-se os cursos preparatórios, cursos livres, as Instituições de Ensino Superior e Profissional que mantenham cursos organizados em ciclos semestrais, as Instituições de Ensino que possuam calendários especiais e os casos

de força maior.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Considerar-se-ão concedidas e gozadas por antecipação as férias do professor que não tiver completado o período aquisitivo, iniciando-se, então, novo período aquisitivo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Sendo o professor demitido com até dois anos de serviço, poderá o empregador descontar pelo valor nominal, em rescisão de contrato, a parcela de férias excedente ao período aquisitivo já pago em função de férias coletivas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O professor fará jus ao recebimento das férias, acrescida de um terço (1/3), este na proporcionalidade do período trabalhado, que ocorrerá, obrigatoriamente, antes de sair em gozo da mesma, dentro do prazo legal.

**PARÁGRAFO QUARTO** - As Instituições de Ensino que possuem calendários especiais, bem como os cursos livres, deverão comunicar ao **SINPRO/PA**, até o dia dez (10) de junho, o período de férias de seus professores.

**PARÁGRAFO QUINTO** - As instituições que mantêm cursos de Idiomas e cursos preparatórios para concursos públicos e processos seletivos deverão apresentar ao **SINPRO/PA**, até 10 de junho de cada ano, calendários especiais para concessão das férias dos professores que ministram aulas nestes cursos.

**PARÁGRAFO SEXTO** – As Instituições de Ensino Superior e Profissional que mantenham cursos organizados em ciclos semestrais, sem prejuízo do gozo integral e recebimento das férias, observadas as disposições legais em vigor, poderão prever a sua distribuição de forma distinta, em dois períodos, garantindo, no mínimo, gozo nos primeiros 20 dias do mês julho, mediante comunicação aos Sindicatos signatários deste Instrumento, com antecedência de 30 dias do início de cada período de férias.

### **Licença Remunerada**

#### **CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - DO RECESSO DO PROFESSOR**

O recesso anual do (a) professor (a) é obrigatório e consiste em licença remunerada concedida pelo estabelecimento de ensino, em período anual único convencionado a cada 12 meses, sendo que relativamente à presente Convenção Coletiva de Trabalho, o recesso será concedido no intervalo compreendido entre **24 de dezembro de 2024 e 03 de janeiro de 2025**, lapso temporal durante o qual não poderá ser exigido do professor qualquer atividade profissional.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Fica assegurada ao professor (a) a percepção de remuneração relativa aos dias de recesso sempre que a dispensa ocorrer no decurso dos trinta (30) dias que antecedem o referido período, incluindo o período do aviso prévio e sua projeção, quando houver.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As instituições que mantêm cursos de Idiomas e Cursos Preparatórios para Concursos Públicos e Processos Seletivos deverão apresentar ao **SINPRO/PA**, até o dia 10 de dezembro de cada ano, calendários especiais para concessão do recesso em prol dos professores que ministram aulas nestes cursos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Ficam assegurados os recessos com condições mais benéficas estabelecidas em Contrato de Trabalho Individuais.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Não haverá cumulação do pagamento do aviso prévio com os dias do recesso especificado no caput.

**PARÁGRAFO QUINTO** - As instituições que necessitarem estabelecer períodos distintos para o recesso anual, poderão negociar com o **SINPRO/PA** até 10 de dezembro, com intermediação do **SINEPE/PA**, sem prejuízo da quantidade de dias fixada no caput.

## **CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA - LICENÇA REMUNERADA**

As Instituições de Ensino concederão licença remunerada aos professores que participarem de cursos, encontros, congressos, simpósios de natureza correspondente à sua função de professor, desde que solicitado pelo mesmo, com antecedência mínima de quinze (15) dias, não exceda a dois (02) eventos no ano, total de cinco (05) dias úteis de realização dos mesmos e apresente comprovante de participação quando do regresso.

## **CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA - DO ABONO DE FALTA MOTIVADA**

Não serão descontadas, no decurso de nove (09) dias, as faltas verificadas por motivo de casamento ou por morte do cônjuge, do pai, da mãe ou de filhos. Nos casos de morte de avós e irmãos será abonada a falta de um (01) dia.

### **Licença não Remunerada**

## **CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA - DA LACTANTE**

A professora lactante, com mais de um (01) ano na mesma Instituição de Ensino, fará jus a uma licença não remunerada, de até noventa (90) dias, desde que a requeira com antecedência de, no mínimo, trinta (30) dias do término da licença maternidade.

## **CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA - DA LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO**

Para os professores com mais de 2 (dois) anos de vínculo empregatício, é facultado o pedido de afastamento temporário das atividades docentes sem remuneração por um período de 6 (seis) meses, podendo o mesmo ser renovado por iguais períodos até a integralização de 24 (vinte e quatro) meses consecutivos ou alternados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A concessão da licença sem remuneração, na forma como instituída no caput, fica condicionada à apresentação, pelo docente, de pedido escrito com a exposição de motivos que fundamentam o pedido.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O professor em gozo de licença não remunerada deverá comunicar a instituição de ensino o seu interesse em retornar às atividades no período letivo seguinte ou apresentar novo pedido de afastamento, com pelo menos 30 (trinta) dias antes do término do vencimento da licença.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Para os professores com menos de 2 (dois) anos de vínculo empregatício, ocorrendo comum acordo entre o trabalhador e a instituição de ensino, é facultado o pedido de afastamento temporário das atividades docentes sem remuneração conforme as regras contidas nesta cláusula.

## **Saúde e Segurança do Trabalhador**

### **Uniforme**

#### **CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA - DO UNIFORME**

Caberá à Instituição de Ensino, quando houver a exigência do uso do uniforme pelo professor, o fornecimento de, no mínimo, dois (02) exemplares por ano, sem ônus financeiro para o docente.

### **Aceitação de Atestados Médicos**

#### **CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA - DO ABONO DE FALTAS**

Serão abonadas as faltas do (a) professor (a) por motivo de doença, no período máximo de quinze (15) dias, mediante a apresentação de atestado médico no prazo de quatro (04) dias úteis, de modo que os referidos documentos devem ser entregues, pelo docente ou seu representante, diretamente às instituições de ensino, que aceitarão atestados médicos e odontológicos fornecidos por profissionais vinculados ao Sistema Único de Saúde – SUS, clínicas ou consultórios particulares.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As faltas serão também abonadas quando o professor se ausentar para participação em Processo Seletivo de Ensino Superior de Graduação, de Formação Específica, de Ensino Tecnológico e de Pós-Graduação, mediante apresentação de documentos comprobatórios da inscrição onde constam os dias da realização das provas.

#### **CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA - SAÚDE E SEGURANÇA**

As Instituições de Ensino deverão proporcionar condições satisfatórias aos docentes para cumprimento do trabalho do professor realizado à distância, bem como no âmbito das aulas híbridas, priorizando a preservação da saúde física e mental do professor.

## **Relações Sindicais**

### **Acesso do Sindicato ao Local de Trabalho**

#### **CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA NONA - DAS COMUNICAÇÕES NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO**

É assegurado ao **SINPRO/PA** o direito de manter um exemplar deste Instrumento Coletivo na secretaria e na biblioteca de cada unidade de ensino, para consulta dos professores, bem como afixar cartazes, avisos, correspondências e jornais na sala dos professores, por pessoa autorizada pelo "órgão de classe" e com comunicação à direção das Instituições de Ensino, desde que não contenham ofensas a pessoas e/ou instituições.

### **Liberação de Empregados para Atividades Sindicais**

#### **CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA - DA PARTICIPAÇÃO DO PROFESSOR EM ASSEMBLEIA GERAL DO SINDICATO**

Fica convencionado que a Instituição de Ensino deverá liberar os professores sem prejuízo financeiro para participarem de Assembleia Geral do **SINPRO/PA** em número de uma (01) por ano, desde que a Instituição de Ensino seja notificada da data de sua realização, com dez (10) dias de antecedência.

### **Contribuições Sindicais**

#### **CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA - DO DESCONTO DA CONTRIBUIÇÃO**

Mediante recebimento dos documentos competentes para estipulação dos professores associados e dos valores a recolher até o dia 10 de cada mês, obrigam-se as Instituições de Ensino a efetuarem o desconto da contribuição sindical, bem como a descontar em folha de pagamento, a contribuição estipulada em qualquer instrumento normativo da categoria profissional, inclusive os descontos relativos às mensalidades do órgão sindical, conforme artigo 7º, alínea "a" do Estatuto Social do **SINPRO/PA**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os estabelecimentos de ensino que em virtude do trâmite das negociações coletivas não realizaram os descontos e pagamentos relativos às contribuições sindicais até a data da assinatura deste instrumento, terão prazo de 60 dias para a regularização dos recolhimentos sindicais, sem aplicação de juros ou multa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Caso haja ação judicial que implique obrigação de devolver os valores descontados dos professores, o **SINPRO/PA**, efetivo beneficiário dos repasses, assume a obrigação de restituição diretamente aos empregados, dos valores que lhe foram atribuídos, sendo que, caso o ônus recaia sobre o Estabelecimento de Ensino, este poderá cobrar do **SINPRO/PA** ou promover a compensação de outros valores que devam ser a ele repassados, inclusive relativos a contribuições sindicais, devendo o Estabelecimento notificar o **SINPRO/PA** acerca de ação, eventualmente ajuizada com o referido objeto, para intervir na relação processual.

#### **CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA - DA CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA**

Para custeio do sistema Confederativo, ficam as Instituições de Ensino obrigadas a descontar mensalmente, em folha de pagamento, dos professores associados ao **SINPRO/PA**, mediante relação

enviada mensalmente pelo **SINPRO/PA**, bem como dos não associados que autorizarem prévia e expressamente o referido desconto, o percentual correspondente a um e meio por cento (1,5%) sobre o salário base (quatro semanas e meia (4,5), mais um sexto (1/6) do repouso semanal remunerado) percebido pelos professores, em favor do Sindicato dos Professores da Rede Particular no Estado do Para - **SINPRO/PA**, conforme dispõe o artigo oitavo, inciso IV, da Constituição Federal de 1988 e art. 545, CLT recolhendo o produto da arrecadação ao Banco do Brasil S/A, Agência Marajoara, Código 1686-1 (Centro), conta n.º 733.879-1, até o décimo primeiro dia do mês subsequente ao do fato gerador do desconto.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Não será realizado o desconto da Contribuição Confederativa no mês que for realizado o desconto da Contribuição Assistencial, a fim a de se evitar a duplicidade de descontos no salário do professor.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Caso haja ação judicial que implique obrigação de devolver os valores descontados dos professores, o **SINPRO/PA**, efetivo beneficiário dos repasses, assume a obrigação de restituição diretamente aos empregados, dos valores que lhe foram atribuídos, sendo que, caso o ônus recaia sobre o Estabelecimento de Ensino, este poderá cobrar do **SINPRO/PA** ou promover a compensação de outros valores que devam ser a ele repassados, inclusive relativos a contribuições sindicais, devendo o Estabelecimento notificar o **SINPRO/PA** acerca de ação, eventualmente ajuizada com o referido objeto, para intervir na relação processual.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Quando a Instituição de Ensino deixar de efetuar o recolhimento da Contribuição Confederativa estabelecida nesta cláusula, dentro do prazo determinado, incorrerá na obrigatoriedade do pagamento de multa cujo valor é o correspondente a dez por cento (10%) do total da importância a ser recolhida ao **SINPRO/PA**, acrescida de correção monetária.

## Disposições Gerais

### Regras para a Negociação

## CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA - DO DESCONTO DA CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL

Obrigam-se as Instituições de Ensino a promover o desconto de três por cento (3,0%) do salário base (quatro semanas e meia mais um sexto do repouso semanal remunerado) percebida pelos professores associados ou não ao **SINPRO/PA**, conforme aprovado em Assembleia Geral da categoria, na forma do art. 513, “e” e do art.545 da CLT, em favor do Sindicato dos Professores da Rede Particular no Estado do Pará – **SINPRO/PA**, do valor correspondente, recolhendo o produto da arrecadação ao Banco do Brasil S/A, Agência Marajoara, Código 1686-1 (Centro), conta n.º 58150-X, até o décimo dia do mês subsequente ao fato gerador do desconto.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Garante-se ao professor não sindicalizado o direito de oposição ao desconto de que trata esta cláusula, mediante manifestação por escrito ao **SINPRO/PA**, até o dia quinze (15) do mês do desconto, em documento assinado espontaneamente pelo próprio interessado e entregue na sede da entidade sindical.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As Instituições de Ensino se obrigam, no prazo máximo de 10 dias após o recolhimento, a encaminhar ao **SINPRO/PA**, cópia de guia de depósito com a relação dos contribuintes.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Quando a Instituição de Ensino deixar de efetuar o recolhimento da Contribuição Assistencial estabelecida nesta cláusula, dentro do prazo determinado, incorrerá na obrigatoriedade do pagamento de multa cujo valor é o correspondente a dez por cento (10%) do total da importância a ser recolhida ao **SINPRO/PA**, acrescida de correção monetária, cabendo às Instituições de

Ensino a integral responsabilidade do desconto e da multa.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Caso haja ação judicial que implique obrigação de devolver os valores descontados dos professores e repassados ao **SINPRO/PA**, o efetivo beneficiário dos repasses assume a obrigação de restituição diretamente aos empregados, dos valores que lhe foram atribuídos, sendo que, caso o ônus recaia sobre o Estabelecimento de Ensino, este poderá cobrar do **SINPRO/PA** ou promover a compensação de outros valores que devam ser a ele repassados, inclusive relativos a contribuições sindicais, devendo o Estabelecimento notificar o **SINPRO/PA** acerca de ação, eventualmente ajuizada com o referido objeto, para intervir na relação processual.

#### **CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUARTA - DA NEGOCIAÇÃO COLETIVA**

É obrigatória a participação do Sindicato dos Professores da Rede Particular no Estado do Para – **SINPRO/PA** e do Sindicato dos Estabelecimentos Particulares de Ensino do Estado do Pará – **SINEPE/PA**, nas negociações coletivas de trabalho entre a categoria profissional e econômica, de modo que nenhum entendimento se inicie sem a presença dessas Entidades.

#### **CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUINTA - DA NEGOCIAÇÃO**

Ficam as partes, ora convenientes, com o direito de rediscutir os termos do presente instrumento normativo de trabalho, sempre que houver necessidade ditada por modificações na política salarial do Governo Federal ou da legislação sobre encargos educacionais, bem como em razão de casos fortuitos ou de força maior, ficando a parte convocada obrigada a comparecer à mesa de negociação, no prazo de cinco (05) dias após a convocação.

#### **CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEXTA - DAS MEDIDAS CONCILIATÓRIAS**

Para dirimir divergências surgidas entre os ora convenientes, por motivo de aplicação de qualquer um dos dispositivos deste instrumento normativo e/ou de alterações da legislação aplicável, incluindo súmulas e jurisprudências oriundas das cortes trabalhistas com a finalidade de apreciarem as questões específicas referentes às condições de trabalho da categoria, os signatários deverão esgotar todas as medidas conciliatórias, através de seus departamentos jurídicos inclusive recorrendo às autoridades administrativas, antes de ingressarem na Justiça do Trabalho, incluindo negociações com os Estabelecimentos de Ensino que, comprovadamente, tenham dificuldades de cumprir quaisquer determinações contidas na presente Convenção Coletiva.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Em atendimento aos princípios elencados na presente Convenção Coletiva, as partes se comprometem a não promover uma judicialização “surpresa” no que diz respeito às relações coletivas de trabalho existentes entre elas e seus respectivos representados, sendo esta entendida como a que não foi precedida de diálogo e prévia negociação coletiva entre os respectivos sindicatos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As partes comprometem-se, igualmente, a não recorrer às autoridades administrativas, tais como o Ministério Público do Trabalho e o Ministério da Economia, sem que se esgote

o processo negocial, com o fito de priorizar a resolução das demandas pela via da autocomposição.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A prévia negociação coletiva de que trata o *caput* deste artigo não se limita somente àquela que objetiva a celebração de Convenção Coletiva, mas a todo o processo negocial empreendido entre os Sindicatos acordantes, abrangendo conversas, reuniões e negociações para solucionar quaisquer questões concernentes às relações trabalhistas aplicáveis à categoria profissional e à categoria econômica.

### **Aplicação do Instrumento Coletivo**

#### **CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SÉTIMA - DOS ACORDOS DAS IES / SINPRO/PA**

Ficam assegurados os direitos mais favoráveis decorrentes de acordos internos ou de acordos coletivos de trabalho, quando for o caso, celebrados entre Instituições de Ensino Superior e/ou Escolas e o **SINPRO/PA**.

#### **CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA OITAVA - DO ACORDO DE INTENÇÕES**

As partes poderão firmar **ACORDO DE INTENÇÕES**, em separado, com o objetivo de criar mecanismos que visem à aplicação das Cláusulas do presente Instrumento Normativo de Trabalho, considerando-se, sempre, o procedimento educativo e disciplinador de que se revestem, para ambas as Categorias.

#### **CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA NONA - DA CATEGORIA PROFISSIONAL**

Entende-se por Estabelecimentos Particulares de Ensino aqueles que mantêm Cursos de Educação Infantil (Creche e Pré-Escolar), Ensino Fundamental, Ensino Médio, Ensino Superior, Cooperativas Educacionais, Cursos Preparatórios em Geral, Cursos Profissionalizantes, Cursos Livres de quaisquer naturezas, Cursos de Idiomas, neste instrumento representado pelo Sindicato dos Estabelecimentos Particulares de Ensino do Pará – **SINEPE/PA** e designados apenas como Instituições de Ensino, e a Categoria Profissional dos Professores da Rede Particular no Estado do Pará, devidamente representada pelo Sindicato dos Professores da Rede Particular no Estado do Para – **SINPRO/PA**, que objetiva estabelecer reajuste dos salários dos integrantes da categoria profissional abrangida, além de criar condições de trabalho complementar a legislação vigente, pretendendo ensinar o aperfeiçoamento e a melhoria das relações de trabalho entre as categorias econômica e profissional convenientes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Entende-se por Cursos Livres todos aqueles que não dependem de autorização dos órgãos públicos de ensino para funcionar.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Para efeito dessa Convenção, o Ensino Superior abrange os Cursos Sequenciais de oferta individual ou coletiva, Cursos de Graduação, Bacharelados, Licenciaturas e Tecnológicos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As relações empregatícias entre Instituições de Ensino e Professores em exclusivo exercício em Cursos de Pós-Graduação – Especialização, MBA, Mestrado e Doutorado – serão

reguladas por contratos individuais de formulação especial.

### **Descumprimento do Instrumento Coletivo**

#### **CLÁUSULA SEXAGÉSIMA - DA MULTA**

Fica estabelecida a multa de R\$ 1.328,29 (mil, trezentos e vinte e oito reais e vinte e nove centavos), reajustada anualmente pelo mesmo índice convencionado para reajuste de salários, por infração, a qualquer das cláusulas e/ou condições do presente instrumento normativo, a ser paga pela parte infratora, em favor da parte suscitante do descumprimento do conveniado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Quando o descumprimento do presente instrumento normativo referir-se à data de pagamento de salário, data de pagamento de férias e de 13º salário, a multa convencional fica limitada a 2%, aplicáveis sobre o respectivo vencimento dos professores, inclusive em caso de ações judiciais coletivas que versem sobre estas matérias, nas quais se verifique a substituição processual pelo **SINPRO/PA**, a referida multa convencional também será de 2% sobre as referidas parcelas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Somente haverá incidência de multa por atraso de pagamento de salários após o 5º dia útil.

### **Renovação/Rescisão do Instrumento Coletivo**

#### **CLÁUSULA SEXAGÉSIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO OU REVISÃO**

A presente Convenção Coletiva de Trabalho, que terá a duração de doze (12) meses, entrando em vigor no dia **1 de março de 2024 e encerrando em 28 de fevereiro de 2025**, poderá ser prorrogada ou revisada mediante manifestação escrita de qualquer das partes convenientes, com antecedência mínima de sessenta (60) dias de seu término.

### **Outras Disposições**

#### **CLÁUSULA SEXAGÉSIMA SEGUNDA - AUXÍLIO FUNERAL**

Ocorrendo o falecimento do professor (a), o empregador pagará à família enlutada a importância de um salário mínimo, a título de auxílio funeral, para quem percebia até R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), no prazo de até 60 (sessenta) dias após o óbito.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** As instituições de ensino pagarão o auxílio funeral em favor do familiar do docente falecido, mediante habilitação perante o sindicato dos professores, observada a seguinte ordem de preferência:

I – cônjuge ou companheiro;

II - filho

III - pais;

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** A existência de dependente de qualquer das classes desta cláusula exclui do benefício às pessoas seguintes na ordem de preferência.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** Ficam desobrigadas do cumprimento da obrigação prevista nesta cláusula as instituições de ensino que oferecem aos docentes seguro de vida, que contemplem o pagamento do auxílio funeral, desde que o valor seja igual ao superior previsto nesta cláusula, de modo que, caso o valor seja menor, a diferença deve ser complementada pela instituição de ensino.

## **CLÁUSULA SEXAGÉSIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

E, por estarem assim justos e acordados, o Sindicato dos Professores da Rede Particular no Estado do Para - **SINPRO/PA** e o Sindicato dos Estabelecimentos Particulares de Ensino no Estado do Pará - **SINEPE/PA**, por seus representantes, assinam o presente Instrumento Normativo em três (03) vias impressas de igual teor e forma, depositando-se para arquivo no órgão competente do Ministério do Trabalho e Emprego, para que se produza os efeitos legais.

MARCELO DA SILVA SANTOS

Assinado de forma digital por MARCELO DA SILVA SANTOS

Dados: 2024.05.03 07:16:44 – 03'00'

**MARCELO DA SILVA SANTOS**

Coordenador Geral

**SINDICATO DOS PROFESSORES NO ESTADO DO PARA**

MARIA BEATRIZ MANDELERT PADOVANI 068.531.418-90

Assinado de forma digital por MARIA BEATRIZ MANDELERT PADOVANI 068.531.418-90

Dados: 2024.05.02 12:22:26 - 03'00'

**MARIA BEATRIZ MANDELERT PADOVANI**

Presidente

**SINDICATO DOS ESTABELECIMENTOS PARTICULARES  
DE ENSINO DO ESTADO DO PARA**

}

MARCELO DA SILVA SANTOS  
Membro de Diretoria Colegiada  
SINDICATO DOS PROFESSORES DA REDE PARTICULAR NO ESTADO DO PARA -  
SINPRO/PA

MARIA BEATRIZ MANDELERT PADOVANI  
Presidente  
SINDICATO DOS ESTABELECIMENTOS PARTICULARES DE ENSINO DO ESTADO DO PARA

**ANEXOS**  
**ANEXO I - TERMO ACORDO DE INTENÇÕES - PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E RESULTADOS**

**FIRMADO ENTRE O SINDICATO DOS PROFESSORES DA REDE PARTICULAR NO ESTADO DO PARA - SINPRO/PA, SINDICATO DOS ESTABELECIMENTOS PARTICULARES DE ENSINO DO ESTADO DO PARÁ – SINEPE/PA, COMO SEGUE:**

CONSIDERANDO o que dispõe a Medida Provisória vigente, a qual regula a inserção das categorias profissionais e econômicas no processo de elaboração dos mecanismos para a participação nos lucros e resultados das empresas, bem como o disposto no art. 7º, inciso XI, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o que dispõe as Cláusulas Sexagésima Primeira da Convenção Coletiva em vigor;

RESOLVEM:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E RESULTADOS** - As partes acordantes se comprometem a constituírem uma comissão paritária, composta de seis (06) membros e assessores, com o objetivo de integração entre o Capital e o Trabalho e como incentivo à produtividade, criar os mecanismos de participação dos trabalhadores nos lucros e resultados das empresas.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O presente Termo de Acordo de Intenções se integra a Convenção Coletiva de Trabalho para todos os seus efeitos legais.

Belém (PA.), 1º de março de 2024.

MARIA BEATRIZ MANDELERT PADOVANI 068.531.418-90

Dados: 2024.05.02 12:22:05 -03'00'Assinado de forma digital por MARIA BEATRIZ MANDELERT  
PADOVANI 068.531.418-90

Sindicato dos Estabelecimentos Particulares de Ensino do Estado do Pará CNPJ n.º 05.832.597/0001-54

Maria Beatriz Mandelert Padovani CNPF n.º 068.531.418-90 Presidente

Assinado de forma digital

MARCELO DA SILVA SANTOS Dados: 2024.05.03

07:17:26 – 03'00'

por MARCELO DA SILVA SANTOS

Sindicato dos Professores no Estado do Para CNPJ n.º 04.569.216/0001-23

Prof. Marcelo da Silva Santos

CNPF n.º 288.925.262-00 - Coordenador Geral

[Anexo \(PDF\)](#)

## **ANEXO II - TERMO ADITIVO-REG. DAS COND. ESP. DE TRAB. REF. AOS CURSOS LIVRES**

**A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2024/2025 FIRMADA ENTRE O SINDICATO DOS PROFESSORES DA REDE PARTICULAR NO ESTADO DO PARA – SINPRO/PA E O SINDICATO DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO PARTICULARES DO ESTADO DO PARÁ – SINEPE/PA, PARÁ VIGER NO PERÍODO DE 01/03/2024 a 28/02/2025, NOS TERMOS QUE ABAIXO SEGUEM:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente Termo Aditivo tem por objeto a regulamentação das condições específicas de trabalho referentes exclusivamente aos Cursos Livres de quaisquer espécies, considerando a natureza não regular de suas atividades.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA IRREDUTIBILIDADE** – São irredutíveis a carga horária e a remuneração salarial do professor, na forma da cláusula Décima da Convenção Coletiva em vigor, ressaltando-se as circunstâncias em que a referida redução de carga horária e da remuneração ocorrer por diminuição do número de turma, finalização de nível, etapa ou modalidade, ou supressão de disciplina por alteração da estrutura curricular do curso, quando ficam os Cursos Livres dispensados do pagamento de rescisão parcial no SINPRO/PA prevista na sua alínea c, devendo, nestes casos, ser garantindo ao professor, quando do pagamento de férias mais 1/3 e 13º salário, que o cálculo das referidas parcelas seja realizado pela média de sua remuneração nos últimos doze meses.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA HORA AULA** - A hora-aula para os cursos livres será de 50 minutos e cada minuto excedente deverá ser pago proporcional ao valor do minuto.

**CLÁUSULA QUARTA - DA ABRANGÊNCIA** - Este Termo Aditivo abrange somente os Cursos Livres de qualquer natureza da Categoria Econômica dos Estabelecimentos Particulares de Ensino do Estado do Pará e a Categoria Profissional dos Professores da Rede Particular no Estado do Pará ora em vigor.

**CLÁUSULA QUINTA** - O presente Termo Aditivo de Trabalho terá vigência até o dia 28 de fevereiro de 2025. E por estarem assim justos e acordados, o Sindicato dos Professores da Rede Particular no Estado do Pará - **SINPRO/PA** e o Sindicato dos Estabelecimentos Particulares de Ensino do Estado do Pará – **SINEPE/PA**, por seus representantes, assinam o presente Instrumento Normativo em 03 (três) vias de igual teor e forma, depositando-se para arquivo no órgão competente do Ministério do Trabalho e Emprego –

**MTE/SRT/PA**, para que surtam seus jurídicos efeitos.

Belém–PA, 1º de março de 2024.

MARIA MANDELERT PADOVANI BEATRIZ MANDELERT PADOVANI

Assinado de forma digital por

MARIA MANDELERT PADOVANI BEATRIZ MANDELERT PADOVANI 068.531.418-90

Dados: 2024.05.02 11:32:23 -03'00'

Sindicato dos Estabelecimentos Particulares de Ensino do Estado do Pará CNPJ n.º 05.832.597/0001-54

Maria Beatriz Mandelert Padovani CNPF n.º 068.531.418-90 Presidente

Sindicato dos Professores no Estado do Pará CNPJ n.º 04.569.216/0001-23

Prof. Marcelo da Silva Santos

MARCELO DA SILVA SANTOS

Assinado de forma digital por MARCELO DA SILVA SANTOS Dados: 2024.05.03

CNPF n.º 288.925.262-00 - Coordenador Geral SANTOS

07:17:57 – 03'00'

[Anexo \(PDF\)](#)

### **ANEXO III - TERMO ADITIVO - REGULAMENTAÇÃO DA INCIDÊNCIA DO AVISO PRÉVIO**

**A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2024/2025 FIRMADA ENTRE O SINDICATO DOS PROFESSORES DA REDE PARTICULAR NO ESTADO DO PARA – SINPRO/PA E O SINDICATO DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO PARTICULARES DO ESTADO DO PARÁ – SINEPE/PA, PARÁ VIGER NO PERÍODO DE 01/03/2024 a 28/02/2025, NOS TERMOS QUE ABAIXO SEGUEM:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** – O presente Termo Aditivo tem por objeto regulamentar a incidência do aviso prévio para fins das disposições contidas nos §§ 1º. e 2º do inciso II do art. 487 da Consolidação das Leis do Trabalho, evitando ônus indevidos às partes em decorrência das disposições

constantes da Lei 12.506/2011.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DISPENSA SEM JUSTA CAUSA POR PARTE DO EMPREGADOR** – os dias acrescidos ao aviso prévio de 30 (trinta) dias, de conformidade com o disposto no parágrafo único do art.1º da Lei 12.506/2011, não integram o tempo de serviço do empregado para fins de aquisição do direito a indenização adicional estabelecido pelas Leis n.º 6.708/1979 e 7.238/1984, constituindo-se exceção ao estabelecido no §1º do inciso II do art. 487 da Consolidação das Leis do Trabalho.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PEDIDO DA DISPENSA DO EMPREGADO** – Ficam limitados a trinta (30) os dias de aviso prévio passíveis de der descontados por parte do empregador relativamente aos vencimentos do empregado nos casos de pedido de demissão, não havendo o computo dos dias acrescidos pelo parágrafo único do art. 1º da Lei n.º 12.506/2011 para esse fim.

**CLÁUSULA QUARTA** – O presente Termo Aditivo de Trabalho terá vigência até o dia 28 de fevereiro de 2025. E por estarem assim justos e acordados, o Sindicato dos Professores da Rede Particular no Estado do Pará – **SINPRO/PA** e o Sindicato dos Estabelecimentos Particulares de Ensino do Estado do Pará – **SINEPE/PA**, por seus representantes, assinam o presente Instrumento Normativo em 03 (três) vias de igual teor e forma, depositando-se para arquivo no órgão competente do Ministério do Trabalho e Emprego – **MTE/SRT/PA**, para que surtam seus jurídicos efeitos.

Belém–PA, 1º de março de 2024.

Assinado de forma digital por MARIA BEATRIZ MANDELERT PADOVANI 068.531.418-90

MARIA BEATRIZ MANDELERT PADOVANI 068.531.418-90 Dados: 2024.05.02 11:32:00 -03'00'

Sindicato dos Estabelecimentos Particulares de Ensino do Estado do Pará CNPJ n.º 05.832.597/0001-54

Maria Beatriz Mandelert Padovani CNPF n.º 068.531.418-90 Presidente

Sindicato dos Professores da Rede Particular no Estado Pará

CNPJ n.º 04.569.216/0001-23

Assinado de forma digital por MARCELO DA SILVA SANTOS Dados: 2024.05.03 07:18:27 - 03'00'

Prof. Marcelo da Silva Santos

CNPF n.º 288.925.262-00 - Coordenador Geral.

[Anexo \(PDF\)](#)



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará  
Pró-reitoria de Ensino

### **INSTRUÇÃO NORMATIVA PROEN Nº 007/2023.**

Regulamenta os fluxos e procedimentos de identificação, acompanhamento e realização do Plano Educacional Individualizado (PEI) dos estudantes com necessidades educacionais específicas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologias do Pará/IFPA.

A PRÓ-REITORA DE ENSINO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ, designada pela Portaria nº 539/2015, publicada no D.O.U de 14/04/2015, no uso de suas atribuições legais, normatiza:

Art. 1º - Referendar a Coordenação de Educação Inclusiva(Reitoria) e o Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas- NAPNE(Campi), no âmbito do IFPA, como responsável por liderar as políticas internas de atendimento aos estudantes com necessidades educacionais específicas.

Art.2º Regular os fluxos e procedimentos de identificação, acompanhamento e realização do Plano Educacional Individualizado (PEI) e Relatórios de Aprendizagem dos estudantes com necessidades educacionais específicas que, em decorrência de deficiência, transtornos funcionais específicos, limitações transitórias ou permanentes, ou altas habilidades/superdotação, necessitem de adaptações razoáveis e/ou acessibilidade curricular.

§1º O PEI é um recurso pedagógico com foco individualizado no estudante e tem por finalidade otimizar o processo de ensino e aprendizagem de pessoas com deficiência ou outras especificidades. É um plano e registro das estratégias que visam promover acessibilidade curricular e que são necessárias para o estudante alcançar as expectativas de aprendizagem definidas para ele. Neste instrumento devem ser registrados os conhecimentos e habilidades prévios que identificam o repertório de partida, para que seja possível acompanhar a evolução em direção aos objetivos, e planejar novas estratégias de ensino e aprendizagem. É uma proposta pedagógica compartilhada, que deve ser construída de forma colaborativa pelos profissionais da instituição de ensino, pais e/ou responsáveis e, quando possível, pelo próprio estudante.

§2º Para cada estudante com necessidades educacionais específicas que demandam de acessibilidade curricular, de qualquer curso ofertado pelo IFPA, deverá ser elaborado após avaliação biopsicossocial e educacional o **Plano Educacional Individualizado - PEI (Anexo I)**.

§3º Ao ingressar no NAPNE o estudante deverá passar por uma avaliação multidisciplinar (biopsicossocial e educacional) realizada por profissionais especialistas que fornecerá dados para a elaboração do PEI;



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará  
Pró-reitoria de Ensino

§4º O PEI é instrumento elaborado pela equipe interdisciplinar com a participação do docente.

§5º O PEI será executado pelo docente na sala regular, no NAPNE e nos diversos espaços pedagógicos da instituição pelos professores do AEE e pela equipe técnica especializada em educação inclusiva do NAPNE;

§6º O PEI executado no NAPNE, de acordo com a legislação vigente, atenderá as necessidade de complementação e suplementação da aprendizagem dos estudantes com deficiência e necessidades específicas.

§7º O Relatório de Aprendizagem - é instrumento do PEI que visa acompanhar a aprendizagem do aluno, descrevendo como ele se desenvolveu ao longo do processo e os instrumentos e recurso utilizados. Será elaborado pelo professor do semestre em curso e equipe multidisciplinar e deverá ser entregue ao NAPNE, após as avaliações. Contendo os saberes, dificuldades e processo qualitativo do discente, servindo de subsídios para o próximo semestre.

Art.3º Consideram-se pessoas com deficiência aquelas previstas no art. 2º da Lei 13.146/15, no art. 5º, § 1º do Decreto 5.296/04 e, para efeitos legais, aquelas com transtorno do espectro autista, conforme art. 1º da Lei 12.764/12, cujo detalhamento segue abaixo:

I) deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplicia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

II) deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;

III) deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

IV) deficiência mental (intelectual): funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: 1. comunicação; 2. cuidado pessoal; 3. habilidades sociais; 4. utilização dos recursos da comunidade; 5. saúde e segurança; 6. habilidades acadêmicas; 7. lazer; e 8. trabalho;



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará  
Pró-reitoria de Ensino

V) deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências; e

VI) é considerada pessoa com transtorno do espectro autista com síndrome clínica caracterizada na forma de:

i - deficiência persistente e clinicamente significativa de comunicação e interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;

ii - padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

Parágrafo único. Também farão jus ao PEI os estudantes que apresentarem algum outro tipo de necessidade educacional específica como os transtornos funcionais específicos (dislexia, disgrafia, discalculia, dislalia, disortografia, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade) ou outra condição limitante da aprendizagem e, também, estudantes com altas habilidades/superdotação, conforme Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva.

Art.4º A identificação de estudantes com necessidades educacionais específicas poderá ocorrer das seguintes formas:

I Na matrícula ou na renovação de matrícula: quando o estudante assinala a opção em que se declara como Pessoa com Deficiência (PcD), ou quando indica necessidade de atendimento especial não transitório;

II Espontânea/a qualquer tempo: quando o próprio estudante ou a família apresentam a demanda ao IFPA;

III Por identificação (no decorrer do curso): quando os docentes e/ou técnicos administrativos ligados diretamente aos setores de ensino identificarem alunos que apresentem determinadas condições específicas;

§1º Em todos os casos é necessário comunicar o NAPNE – Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas, Assistência Estudantil, e o Setor Pedagógico.

§2º De acordo com a Nota Técnica Nº 04/2014, publicada pelo MEC, o laudo médico (ou declaração) não é obrigatório para dar início à realização dos encaminhamentos que se fizerem necessários ao melhor desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem dos estudantes.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará  
Pró-reitoria de Ensino

Art.5º No ato da matrícula, realizada no setor de Registros Acadêmicos, os estudantes com alguma necessidade educacional específica devem reiterar a informação sobre a sua limitação, seja ela uma deficiência ou outra especificidade.

§1º Deverá ser garantido o direito do estudante recusar o apoio, os acompanhamentos e demais procedimentos previstos conforme Lei 13.146/15.

§2º No caso de estudantes com necessidades educacionais específicas e, principalmente, os ingressantes por meio da reserva de vagas para pessoas com deficiência, a recusa deverá ser formalizada por meio de uma declaração **(Anexo II)**.

Art. 6º O Setor de Registros Acadêmicos deverá encaminhar as informações dos estudantes, que ingressaram na instituição via reserva de vagas para pessoa com deficiência, ou que declararam ter alguma necessidade educacional específica, ao NAPNE, ao Setor Pedagógico e à Assistência Estudantil e deverá ser vinculado a aba Necessidades Educacionais Específicas - NEE/SIGAA.

Art. 7º O Setor Pedagógico, a Assistência Estudantil, a Secretaria Acadêmica e o NAPNE serão responsáveis por coletar e registrar informações sobre o estudante: as possíveis necessidades de recursos específicos (tecnologia assistiva e/ou material acessível) e os procedimentos adotados, até então, para a inclusão desses estudantes nas instituições pelas quais passaram.

§1º À secretaria cabe o fornecimento de registros e dados quanto a identidade, origem e documentação do estudante;

§2º A assistência estudantil caberá a avaliação da vulnerabilidade social;

§3º Ao NAPNE caberá coletar e registrar informações sobre o histórico da escolarização do estudante, as possíveis necessidades de recursos específicos (tecnologia assistiva e/ou material acessível), proceder a avaliação diagnóstica educacional visando a identificação das demandas dos estudantes, estudo de caso e relatório com pareceres técnicos necessários a a inclusão escolar

§4º Ao Setor Pedagógico caberá o acompanhamento do estudante na sua participação e desempenho acadêmico e na orientação ao docente sobre a acessibilidade educacional para o estudante com NEE articulado com o NAPNE;

Art. 8º O PEI deverá ser elaborado a partir das informações coletadas junto aos responsáveis e/ou estudante, estudos de caso, relatórios das avaliações da equipe multidisciplinar interna e externa (escolas anteriores e outras instituições), e construído de forma colaborativa, entre o NAPNE, Setor Pedagógico, Assistência Estudantil e corpo docente do curso no qual o estudante ingressou.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará  
Pró-reitoria de Ensino

§1º Deverá ser previsto pelos docentes horário de atendimento individualizado para os estudantes com necessidades educacionais específicas que necessitarem;

§2º O docente deverá entregar o plano de ensino individualizado (**Anexo I e III**) e o Napne e equipes multidisciplinares, as atividades complementares e suplementares para compor o Plano Educacional Individualizado

Art. 9º A Diretoria de Ensino deverá organizar encontros periódicos, devendo ocorrer, no mínimo, um encontro por semestre com o Setor Pedagógico, a Assistência Estudantil, o NAPNE, com os docentes dos estudantes com necessidades educacionais específicas, a fim de discutirem as especificidades deles e buscarem, em conjunto, estratégias de ensino para aprendizagem, além das acessibilidades curriculares que se façam necessárias.

Parágrafo único. Quando necessário, a Coordenação de Educação Inclusiva- CEI do IFPA poderá participar das discussões nos *campi*, de acordo com agenda pré- estabelecida.

Art. 10º O PEI deverá compor o documento do discente no NAPNE, socializado com os docentes envolvidos, equipe pedagógica e família, e deverá ser revisado no início de cada novo semestre letivo.

§1º O NAPNE deverá manter arquivo com o relatório contendo registro de todas as adaptações necessárias e/ou desenvolvidas pelos docentes a cada estudante com necessidades educacionais específicas, com vistas a promover a acessibilidade curricular.

§2º. Ao final do curso, os registros de todas as adaptações e/ou acessibilidades curriculares deverão ser arquivados na pasta do estudante, localizada no setor de Registros Acadêmicos.

Art. 11. Esta normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Elinilze  
Guedes  
Teodoro

Assinado de forma  
digital por Elinilze  
Guedes Teodoro  
Dados: 2023.07.04  
12:06:32 -03'00'

Elinilze Guedes Teodoro  
Pró-reitora de Ensino do IFPA



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará  
Pró-reitoria de Ensino

## ANEXO I

### PLANO EDUCACIONAL INDIVIDUALIZADO (PEI)

#### I. Identificação

|                                                      |
|------------------------------------------------------|
| Nome do Estudante:                                   |
| Curso:                                               |
| Componentes Curriculares:                            |
| Período (Ano – Semestre)                             |
| Corpo docente do período:                            |
| Técnicos da Equipe multidisciplinar e colaboradores: |

#### II. Histórico de Escolarização (antes e na instituição)

<Preenchido pela Equipe Pedagógica, Assistência Estudantil e NAPNE. A importância da descrição breve do histórico desse estudante se faz necessária para que o professor tenha uma ideia mais abrangente da trajetória do mesmo.)

#### III. Necessidades Educacionais Específicas

<Preenchido pela Equipe Pedagógica, Assistência Estudantil e NAPNE. Detalhar as condições do estudante o que ele necessita. Ex: Se o estudante é cego: sua condição é: cegueira. Precisa de: Braille, Leitor de tela, **ampliação**... A importância da descrição breve das necessidades educacionais específicas desse estudante se faz necessária para que o docente tenha uma ideia mais abrangente das possibilidades de interação com esse estudante, elaborando as estratégias metodológicas de acordo com as suas especificidades.

#### IV. Organização do atendimento (informe neste campo quando se dará o atendimento e o tempo que irá durar. Se o atendimento será individual e/ou em grupo.)

|                                                            |
|------------------------------------------------------------|
| a) Período de atendimento: (se anual/trimestral/semestral) |
| b) Frequência semanal:                                     |
| c) Tempo de atendimento (em horas ou minutos)              |
| d) Composição do atendimento: ( ) individual ( ) coletivo  |
| e) Outros:                                                 |



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará  
Pró-reitoria de Ensino

V. Atividades a serem desenvolvidas no atendimento ao aluno (descrever ou relacionar as atividades no período. Projetos, aulas, visitas, aulas ou atividades complementares/suplementares).

VI. Seleção de materiais a serem produzidos para o aluno (adaptações curriculares slides com letras grandes e figuras, material tátil, vídeos em libras, etc)

VII. Adequações de materiais (liste os materiais que necessitem de adequações para atender às necessidades do aluno)

VIII. Profissionais do Campus que estarão envolvidos no processo e que receberão orientação sobre serviços e recursos oferecidos ao aluno:

- ( ) Professor. Quais?
- ( ) Colegas de turma. Quais?
- ( ) Equipe pedagógica/Comissão de Assessoria Pedagógica.
- ( ) Outros. Quais?

IX. O que sabe? Do que gosta/afinidades? (Preenchido pela Equipe Pedagógica, Assistência Estudantil, NAPNE/família e docente)

Conhecimentos

Habilidades

Potenciais

Interesses



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará  
Pró-reitoria de Ensino

Necessidades

### **Avaliação do PEI**

O plano deverá ser avaliado durante toda a sua execução, nos registros deverão constar as atividades de forma sucinta e as mudanças observadas em relação ao aluno no contexto escolar: o que contribuiu para as mudanças constatadas; repercussões das ações do plano de PEI no desempenho escolar do aluno.

1. Registros sobre as atendimentos e atividades desenvolvidas a partir do plano:
2. Resultados obtidos diante dos objetivos do Plano de PEI:
3. Considerações e necessidades de reestruturação do plano(Liste os pontos de reestruturação do Plano de AEE, caso os objetivos do Plano não tenham sido atingidos.)

Pesquisar e implementar outros recursos:

Estabelecer novas parcerias:

Outros:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

**Assinatura do Coordenador de Curso**

**Assinatura do NAPNE (responsável):**

**Assinatura do Setor Pedagógico (responsável)**

**Assinatura da Assistência Estudantil (responsável)**

Observação: cada professor assina o Plano de Ensino



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará  
Pró-reitoria de Ensino

## **ANEXO II**

### **DECLARAÇÃO**

Declaro para os devidos fins que eu, <nome do aluno>, CPF nº <CPF>, na condição de pessoa com deficiência, estou ciente de que tenho direito ao apoio, acompanhamentos e demais procedimentos previstos no processo de acessibilidade curricular - Plano Educacional Individualizado.

Declaro, outrossim, que me recuso a receber os acompanhamentos e demais procedimentos supramencionados.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

---

Assinatura do estudante ou responsável legal, em caso de menor de 18 anos



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará  
Pró-reitoria de Ensino

## ANEXO III

### PLANO DE ENSINO COM ADAPTAÇÕES E ACESSIBILIDADE CURRICULARES

#### Plano de Ensino com adaptações e acessibilidade curriculares

**OBJETIVOS ESPECÍFICOS** (Definir objetivos específicos para o estudante foco das adaptações razoáveis e/ou acessibilidades curriculares, a partir dos objetivos previstos para o componente curricular)

**CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS** (É possível priorizar, substituir conteúdos, dependendo da necessidade, a ser avaliada junto ao corpo docente que atende o estudante e equipe de apoio)

**METODOLOGIA** (como será trabalhado para alcançar os objetivos específicos estabelecidos? Aqui podem ser explicitados os recursos didáticos utilizados, as estratégias diferenciadas para o trabalho em sala de aula, nos horários de atendimento.

#### AVALIAÇÃO

Quais instrumentos? Como foram aplicados? Quais os resultados?

Recomenda-se oportunizar diversas formas de expressão da aprendizagem. Exemplos: projetos educacionais (ensino, pesquisa, extensão), atividades diferenciadas (seminários, debates, provas individuais e/ou em duplas), observando o nível de desempenho e contribuição do estudante no desenvolvimento do componente curricular.

EMITIDO EM 27/05/2025 11:59

**RELATÓRIO DE ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS****UNIDADE:** ABA/ DPTO ENS. PESQ.POS INO. EXT**DEFICIÊNCIA:** Ansiedade

| MATRÍCULA    | NOME | CURSO                                      |
|--------------|------|--------------------------------------------|
| 202521702737 |      | TÉCNICO EM PESCA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO |
|              |      | <b>QUANTIDADE:</b> 1                       |

**DEFICIÊNCIA:** Autismo

| MATRÍCULA    | NOME | CURSO                                                    |
|--------------|------|----------------------------------------------------------|
| 20220855044  |      | LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS                      |
| 20222282888  |      | TÉCNICO EM MANUTENÇÃO E SUPORTE EM INFORMÁTICA INTEGRADO |
| 20232291979  |      | TÉCNICO EM INFORMÁTICA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO         |
| 202508504350 |      | LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS                      |
|              |      | <b>QUANTIDADE:</b> 4                                     |

**DEFICIÊNCIA:** Baixa de acuidade visual (sem percepção luminosa)

| MATRÍCULA   | NOME | CURSO                               |
|-------------|------|-------------------------------------|
| 20220851425 |      | LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS |
|             |      | <b>QUANTIDADE:</b> 1                |

**DEFICIÊNCIA:** Baixa Visão

| MATRÍCULA    | NOME | CURSO                                         |
|--------------|------|-----------------------------------------------|
| 202420802275 |      | TÉCNICO EM MECÂNICA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO |
|              |      | <b>QUANTIDADE:</b> 1                          |

**DEFICIÊNCIA:** CADEIRANTE

| MATRÍCULA    | NOME | CURSO                    |
|--------------|------|--------------------------|
| 202515101921 |      | TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE |
|              |      | <b>QUANTIDADE:</b> 1     |

**DEFICIÊNCIA:** Cegueira

| MATRÍCULA   | NOME | CURSO                            |
|-------------|------|----------------------------------|
| 20151090015 |      | TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO |
|             |      | <b>QUANTIDADE:</b> 1             |

**DEFICIÊNCIA:** Deficiência física

| MATRÍCULA    | NOME | CURSO                                            |
|--------------|------|--------------------------------------------------|
| 20232291984  |      | TÉCNICO EM INFORMÁTICA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO |
| 202515101921 |      | TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE                         |
|              |      | <b>QUANTIDADE:</b> 2                             |

**DEFICIÊNCIA:** Deficiência Física

| MATRÍCULA   | NOME | CURSO                               |
|-------------|------|-------------------------------------|
| 20190856024 |      | LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS |
| 20231843130 |      | TÉCNICO EM INFORMÁTICA              |
| 20211093912 |      | TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO    |
|             |      | <b>QUANTIDADE:</b> 3                |

**DEFICIÊNCIA:** Deficiência intelectual

| MATRÍCULA    | NOME | CURSO                  |
|--------------|------|------------------------|
| 202415704333 |      | TÉCNICO EM AQUICULTURA |
| 202415704410 |      | TÉCNICO EM AQUICULTURA |
|              |      | <b>QUANTIDADE:</b> 2   |

**DEFICIÊNCIA:** deficiência visual

| MATRÍCULA   | NOME | CURSO                               |
|-------------|------|-------------------------------------|
| 20220851425 |      | LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS |
|             |      | <b>QUANTIDADE:</b> 1                |

|                                                                                |             |                                                          |
|--------------------------------------------------------------------------------|-------------|----------------------------------------------------------|
| <b>UNIDADE:</b> ABA/ DPTO ENS. PESQ.POS INO. EXT                               |             |                                                          |
| <b>DEFICIÊNCIA:</b> Dificuldade de Aprendizagem                                |             |                                                          |
| <b>MATRÍCULA</b>                                                               | <b>NOME</b> | <b>CURSO</b>                                             |
| 202415704333                                                                   |             | TÉCNICO EM AQUICULTURA                                   |
|                                                                                |             | <b>QUANTIDADE:</b> 1                                     |
| <b>DEFICIÊNCIA:</b> física                                                     |             |                                                          |
| <b>MATRÍCULA</b>                                                               | <b>NOME</b> | <b>CURSO</b>                                             |
| 202415704410                                                                   |             | TÉCNICO EM AQUICULTURA                                   |
|                                                                                |             | <b>QUANTIDADE:</b> 1                                     |
| <b>DEFICIÊNCIA:</b> Paralisia Cerebral                                         |             |                                                          |
| <b>MATRÍCULA</b>                                                               | <b>NOME</b> | <b>CURSO</b>                                             |
| 20232291964                                                                    |             | TÉCNICO EM INFORMÁTICA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO         |
|                                                                                |             | <b>QUANTIDADE:</b> 1                                     |
| <b>DEFICIÊNCIA:</b> Surdez                                                     |             |                                                          |
| <b>MATRÍCULA</b>                                                               | <b>NOME</b> | <b>CURSO</b>                                             |
| 202422002081                                                                   |             | TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO       |
|                                                                                |             | <b>QUANTIDADE:</b> 1                                     |
| <b>DEFICIÊNCIA:</b> Surdez leve                                                |             |                                                          |
| <b>MATRÍCULA</b>                                                               | <b>NOME</b> | <b>CURSO</b>                                             |
| 20220852879                                                                    |             | LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS                      |
|                                                                                |             | <b>QUANTIDADE:</b> 1                                     |
| <b>DEFICIÊNCIA:</b> Surdez Moderada                                            |             |                                                          |
| <b>MATRÍCULA</b>                                                               | <b>NOME</b> | <b>CURSO</b>                                             |
| 20180854467                                                                    |             | LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS                      |
|                                                                                |             | <b>QUANTIDADE:</b> 1                                     |
| <b>DEFICIÊNCIA:</b> TDAH                                                       |             |                                                          |
| <b>MATRÍCULA</b>                                                               | <b>NOME</b> | <b>CURSO</b>                                             |
| 20222282888                                                                    |             | TÉCNICO EM MANUTENÇÃO E SUPORTE EM INFORMÁTICA INTEGRADO |
| 202508504350                                                                   |             | LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS                      |
|                                                                                |             | <b>QUANTIDADE:</b> 2                                     |
| <b>DEFICIÊNCIA:</b> Transtorno de Comportamento e Dificuldades de Aprendizagem |             |                                                          |
| <b>MATRÍCULA</b>                                                               | <b>NOME</b> | <b>CURSO</b>                                             |
| 202510101880                                                                   |             | TÉCNICO EM MECÂNICA                                      |
|                                                                                |             | <b>QUANTIDADE:</b> 1                                     |
| <b>DEFICIÊNCIA:</b> Trantorno do desenvolvimento psicologico                   |             |                                                          |
| <b>MATRÍCULA</b>                                                               | <b>NOME</b> | <b>CURSO</b>                                             |
| 202521702737                                                                   |             | TÉCNICO EM PESCA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO               |
|                                                                                |             | <b>QUANTIDADE:</b> 1                                     |
| <b>DEFICIÊNCIA:</b> Visão subnormal ou baixa visão                             |             |                                                          |
| <b>MATRÍCULA</b>                                                               | <b>NOME</b> | <b>CURSO</b>                                             |
| 202415103297                                                                   |             | TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE                                 |
|                                                                                |             | <b>QUANTIDADE:</b> 1                                     |
|                                                                                |             | <b>QUANTIDADE TOTAL DA UNIDADE:</b> 28                   |

|                                                        |             |                                                     |
|--------------------------------------------------------|-------------|-----------------------------------------------------|
| <b>UNIDADE:</b> ALTAMIRA/DIR DE ENS.PES.POS.INO.E EXT. |             |                                                     |
| <b>DEFICIÊNCIA:</b> Autismo                            |             |                                                     |
| <b>MATRÍCULA</b>                                       | <b>NOME</b> | <b>CURSO</b>                                        |
| 20232293435                                            |             | TÉCNICO EM INFORMÁTICA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO    |
| 20220790427                                            |             | TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS |
| 202422904046                                           |             | TÉCNICO EM INFORMÁTICA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO    |
| 202422904489                                           |             | TÉCNICO EM INFORMÁTICA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO    |
| 202522905134                                           |             | TÉCNICO EM INFORMÁTICA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO    |
| 202522905369                                           |             | TÉCNICO EM INFORMÁTICA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO    |
|                                                        |             | <b>QUANTIDADE:</b> 6                                |
| <b>DEFICIÊNCIA:</b> Deficiência Física                 |             |                                                     |
| <b>MATRÍCULA</b>                                       | <b>NOME</b> | <b>CURSO</b>                                        |
| 20222182954                                            |             | TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO   |

|                                                              |             |                                                          |                                        |
|--------------------------------------------------------------|-------------|----------------------------------------------------------|----------------------------------------|
| <b>UNIDADE:</b> ALTAMIRA/DIR DE ENS.PES.POS.INO.E EXT.       |             |                                                          |                                        |
| 20210792666                                                  |             | TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS      |                                        |
|                                                              |             |                                                          | <b>QUANTIDADE:</b> 2                   |
| <b>DEFICIÊNCIA:</b> Deficiência intelectual                  |             |                                                          |                                        |
| <b>MATRÍCULA</b>                                             | <b>NOME</b> | <b>CURSO</b>                                             |                                        |
| 20232044242                                                  |             | TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO         |                                        |
|                                                              |             |                                                          | <b>QUANTIDADE:</b> 1                   |
| <b>DEFICIÊNCIA:</b> deficiência visual                       |             |                                                          |                                        |
| <b>MATRÍCULA</b>                                             | <b>NOME</b> | <b>CURSO</b>                                             |                                        |
| 20231094433                                                  |             | TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO                         |                                        |
|                                                              |             |                                                          | <b>QUANTIDADE:</b> 1                   |
| <b>DEFICIÊNCIA:</b> Epilepsia                                |             |                                                          |                                        |
| <b>MATRÍCULA</b>                                             | <b>NOME</b> | <b>CURSO</b>                                             |                                        |
| 202307907110                                                 |             | TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS      |                                        |
|                                                              |             |                                                          | <b>QUANTIDADE:</b> 1                   |
| <b>DEFICIÊNCIA:</b> Paralisia Cerebral                       |             |                                                          |                                        |
| <b>MATRÍCULA</b>                                             | <b>NOME</b> | <b>CURSO</b>                                             |                                        |
| 20232293435                                                  |             | TÉCNICO EM INFORMÁTICA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO         |                                        |
|                                                              |             |                                                          | <b>QUANTIDADE:</b> 1                   |
| <b>DEFICIÊNCIA:</b> TDAH                                     |             |                                                          |                                        |
| <b>MATRÍCULA</b>                                             | <b>NOME</b> | <b>CURSO</b>                                             |                                        |
| 202420404087                                                 |             | TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO         |                                        |
| 202522905369                                                 |             | TÉCNICO EM INFORMÁTICA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO         |                                        |
| 202524205027                                                 |             | CURSO TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO |                                        |
|                                                              |             |                                                          | <b>QUANTIDADE:</b> 3                   |
| <b>DEFICIÊNCIA:</b> Transtorno de ansiedade                  |             |                                                          |                                        |
| <b>MATRÍCULA</b>                                             | <b>NOME</b> | <b>CURSO</b>                                             |                                        |
| 20222182987                                                  |             | TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO        |                                        |
|                                                              |             |                                                          | <b>QUANTIDADE:</b> 1                   |
| <b>DEFICIÊNCIA:</b> Trantorno do desenvolvimento psicologico |             |                                                          |                                        |
| <b>MATRÍCULA</b>                                             | <b>NOME</b> | <b>CURSO</b>                                             |                                        |
| 20232044242                                                  |             | TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO         |                                        |
| 20222182987                                                  |             | TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO        |                                        |
|                                                              |             |                                                          | <b>QUANTIDADE:</b> 2                   |
| <b>DEFICIÊNCIA:</b> Visão subnormal ou baixa visão           |             |                                                          |                                        |
| <b>MATRÍCULA</b>                                             | <b>NOME</b> | <b>CURSO</b>                                             |                                        |
| 20180791458                                                  |             | TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS      |                                        |
|                                                              |             |                                                          | <b>QUANTIDADE:</b> 1                   |
|                                                              |             |                                                          | <b>QUANTIDADE TOTAL DA UNIDADE:</b> 19 |

|                                                       |             |                                                    |                       |
|-------------------------------------------------------|-------------|----------------------------------------------------|-----------------------|
| <b>UNIDADE:</b> ANANIN/DPTO.ENS. PES. PÓS. INOV. EXT. |             |                                                    |                       |
| <b>DEFICIÊNCIA:</b> Autismo                           |             |                                                    |                       |
| <b>MATRÍCULA</b>                                      | <b>NOME</b> | <b>CURSO</b>                                       |                       |
| 202422903500                                          |             | TÉCNICO EM INFORMÁTICA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO   |                       |
| 202322909712                                          |             | TÉCNICO EM INFORMÁTICA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO   |                       |
| 202530804765                                          |             | LICENCIATURA EM LETRAS LÍNGUA PORTUGUESA           |                       |
| 202522900517                                          |             | TÉCNICO EM INFORMÁTICA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO   |                       |
| 202522900518                                          |             | TÉCNICO EM INFORMÁTICA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO   |                       |
| 20211094913                                           |             | TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO                   |                       |
| 202530804685                                          |             | LICENCIATURA EM LETRAS LÍNGUA PORTUGUESA           |                       |
| 202422002515                                          |             | TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO |                       |
| 20222202842                                           |             | TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO |                       |
| 202410902468                                          |             | TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO                   |                       |
| 202538404822                                          |             | BACHARELADO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA                |                       |
| 202422903499                                          |             | TÉCNICO EM INFORMÁTICA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO   |                       |
| 202422903507                                          |             | TÉCNICO EM INFORMÁTICA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO   |                       |
| 202522900516                                          |             | TÉCNICO EM INFORMÁTICA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO   |                       |
|                                                       |             |                                                    | <b>QUANTIDADE:</b> 14 |

|                                                       |             |                                                    |
|-------------------------------------------------------|-------------|----------------------------------------------------|
| <b>UNIDADE:</b> ANANIN/DPTO.ENS. PES. PÓS. INOV. EXT. |             |                                                    |
| <b>DEFICIÊNCIA:</b> Deficiência intelectual           |             |                                                    |
| <b>MATRÍCULA</b>                                      | <b>NOME</b> | <b>CURSO</b>                                       |
| 202422002530                                          |             | TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO |
| 202522001330                                          |             | TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO |
| 202422903499                                          |             | TÉCNICO EM INFORMÁTICA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO   |
|                                                       |             | <b>QUANTIDADE:</b> 3                               |
| <b>DEFICIÊNCIA:</b> deficiência visual                |             |                                                    |
| <b>MATRÍCULA</b>                                      | <b>NOME</b> | <b>CURSO</b>                                       |
| 202338407890                                          |             | BACHARELADO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA                |
|                                                       |             | <b>QUANTIDADE:</b> 1                               |
| <b>DEFICIÊNCIA:</b> deficiente auditivo               |             |                                                    |
| <b>MATRÍCULA</b>                                      | <b>NOME</b> | <b>CURSO</b>                                       |
| 20232291547                                           |             | TÉCNICO EM INFORMÁTICA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO   |
|                                                       |             | <b>QUANTIDADE:</b> 1                               |
| <b>DEFICIÊNCIA:</b> Dislexia                          |             |                                                    |
| <b>MATRÍCULA</b>                                      | <b>NOME</b> | <b>CURSO</b>                                       |
| 202422002515                                          |             | TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO |
|                                                       |             | <b>QUANTIDADE:</b> 1                               |
| <b>DEFICIÊNCIA:</b> Epilepsia                         |             |                                                    |
| <b>MATRÍCULA</b>                                      | <b>NOME</b> | <b>CURSO</b>                                       |
| 202522001926                                          |             | TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO |
| 202532404669                                          |             | TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL                     |
|                                                       |             | <b>QUANTIDADE:</b> 2                               |
| <b>DEFICIÊNCIA:</b> Esquizofrenia                     |             |                                                    |
| <b>MATRÍCULA</b>                                      | <b>NOME</b> | <b>CURSO</b>                                       |
| 20211094913                                           |             | TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO                   |
|                                                       |             | <b>QUANTIDADE:</b> 1                               |
| <b>DEFICIÊNCIA:</b> Fibromialgia                      |             |                                                    |
| <b>MATRÍCULA</b>                                      | <b>NOME</b> | <b>CURSO</b>                                       |
| 202332407760                                          |             | TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL                     |
|                                                       |             | <b>QUANTIDADE:</b> 1                               |
| <b>DEFICIÊNCIA:</b> Outros                            |             |                                                    |
| <b>MATRÍCULA</b>                                      | <b>NOME</b> | <b>CURSO</b>                                       |
| 202422002530                                          |             | TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO |
|                                                       |             | <b>QUANTIDADE:</b> 1                               |
| <b>DEFICIÊNCIA:</b> Paralisia Cerebral                |             |                                                    |
| <b>MATRÍCULA</b>                                      | <b>NOME</b> | <b>CURSO</b>                                       |
| 202338307365                                          |             | BACHARELADO EM CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO               |
|                                                       |             | <b>QUANTIDADE:</b> 1                               |
| <b>DEFICIÊNCIA:</b> TDAH                              |             |                                                    |
| <b>MATRÍCULA</b>                                      | <b>NOME</b> | <b>CURSO</b>                                       |
| 202322909712                                          |             | TÉCNICO EM INFORMÁTICA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO   |
| 202422903625                                          |             | TÉCNICO EM INFORMÁTICA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO   |
| 202532404642                                          |             | TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL                     |
| 202530804765                                          |             | LICENCIATURA EM LETRAS LÍNGUA PORTUGUESA           |
| 202522900517                                          |             | TÉCNICO EM INFORMÁTICA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO   |
| 20211094913                                           |             | TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO                   |
| 202530804681                                          |             | LICENCIATURA EM LETRAS LÍNGUA PORTUGUESA           |
| 202522900514                                          |             | TÉCNICO EM INFORMÁTICA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO   |
| 202522900516                                          |             | TÉCNICO EM INFORMÁTICA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO   |
|                                                       |             | <b>QUANTIDADE:</b> 9                               |
| <b>DEFICIÊNCIA:</b> Transtorno de ansiedade           |             |                                                    |
| <b>MATRÍCULA</b>                                      | <b>NOME</b> | <b>CURSO</b>                                       |
| 202410902436                                          |             | TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO                   |
| 202332407760                                          |             | TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL                     |
|                                                       |             | <b>QUANTIDADE:</b> 2                               |

|                                                       |             |                                                    |
|-------------------------------------------------------|-------------|----------------------------------------------------|
| <b>UNIDADE:</b> ANANIN/DPTO.ENS. PES. PÓS. INOV. EXT. |             |                                                    |
| <b>DEFICIÊNCIA:</b> Transtorno Mental                 |             |                                                    |
| <b>MATRÍCULA</b>                                      | <b>NOME</b> | <b>CURSO</b>                                       |
| 202530804681                                          |             | LICENCIATURA EM LETRAS LÍNGUA PORTUGUESA           |
| 202522001926                                          |             | TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO |
| 202422903506                                          |             | TÉCNICO EM INFORMÁTICA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO   |
| 202532404669                                          |             | TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL                     |
|                                                       |             | <b>QUANTIDADE:</b> 4                               |
| <b>DEFICIÊNCIA:</b> Visão subnormal ou baixa visão    |             |                                                    |
| <b>MATRÍCULA</b>                                      | <b>NOME</b> | <b>CURSO</b>                                       |
| 202422904503                                          |             | TÉCNICO EM INFORMÁTICA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO   |
| 202332407339                                          |             | TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL                     |
| 20232201382                                           |             | TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO |
| 20232291532                                           |             | TÉCNICO EM INFORMÁTICA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO   |
|                                                       |             | <b>QUANTIDADE:</b> 4                               |
|                                                       |             | <b>QUANTIDADE TOTAL DA UNIDADE:</b> 45             |

|                                                    |             |                                                                  |
|----------------------------------------------------|-------------|------------------------------------------------------------------|
| <b>UNIDADE:</b> BELEM/DIRETORIA DE ENSINO          |             |                                                                  |
| <b>DEFICIÊNCIA:</b> altas habilidades/superdotação |             |                                                                  |
| <b>MATRÍCULA</b>                                   | <b>NOME</b> | <b>CURSO</b>                                                     |
| 20200883591                                        |             | LICENCIATURA EM FÍSICA                                           |
| 202522601201                                       |             | TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO |
|                                                    |             | <b>QUANTIDADE:</b> 2                                             |
| <b>DEFICIÊNCIA:</b> Ansiedade                      |             |                                                                  |
| <b>MATRÍCULA</b>                                   | <b>NOME</b> | <b>CURSO</b>                                                     |
| 202420502896                                       |             | TÉCNICO EM ESTRADAS INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO                    |
| 202520801460                                       |             | TECNICO EM MECÂNICA INTEGRADO AO ENSINO MEDIO                    |
| 202522601178                                       |             | TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO |
| 20220916353                                        |             | LICENCIATURA EM PEDAGOGIA                                        |
| 202417903595                                       |             | TÉCNICO EM DESIGN DE INTERIORES                                  |
| 202424104125                                       |             | TÉCNICO EM RECURSOS PESQUEIROS INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO         |
| 202308808790                                       |             | LICENCIATURA EM FÍSICA                                           |
|                                                    |             | <b>QUANTIDADE:</b> 7                                             |
| <b>DEFICIÊNCIA:</b> Atendimento Domiciliar         |             |                                                                  |
| <b>MATRÍCULA</b>                                   | <b>NOME</b> | <b>CURSO</b>                                                     |
| 20213814032                                        |             | ENGENHARIA ELÉTRICA                                              |
|                                                    |             | <b>QUANTIDADE:</b> 1                                             |

|                             |             |                                                                  |
|-----------------------------|-------------|------------------------------------------------------------------|
| <b>DEFICIÊNCIA:</b> Autismo |             |                                                                  |
| <b>MATRÍCULA</b>            | <b>NOME</b> | <b>CURSO</b>                                                     |
| 20192154228                 |             | TÉCNICO EM MINERAÇÃO INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO                   |
| 20232271510                 |             | TÉCNICO EM DESIGN DE INTERIORES INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO        |
| 202520801460                |             | TÉCNICO EM MECÂNICA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO                    |
| 20232263183                 |             | TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO |
| 202520201367                |             | TÉCNICO EM QUÍMICA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO                     |
| 202522601153                |             | TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO |
| 202436006356                |             | LICENCIATURA EM HISTÓRIA                                         |
| 202516702483                |             | TÉCNICO EM GEODÉSIA E CARTOGRAFIA                                |
| 202515003828                |             | TÉCNICO EM SANEAMENTO                                            |
| 202422702242                |             | TÉCNICO EM DESIGN DE INTERIORES INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO        |
| 202522601178                |             | TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO |
| 202522601158                |             | TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO |
| 20220796509                 |             | TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS              |
| 20200883591                 |             | LICENCIATURA EM FÍSICA                                           |
| 202308608699                |             | LICENCIATURA EM QUÍMICA                                          |
| 202519603199                |             | TÉCNICO EM AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE                           |
| 202422602060                |             | TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO |
| 202422602062                |             | TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO |
| 202524101655                |             | TÉCNICO EM RECURSOS PESQUEIROS INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO         |
| 202524101651                |             | TÉCNICO EM RECURSOS PESQUEIROS INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO         |
| 202422602211                |             | TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO |
| 20222081689                 |             | TÉCNICO EM MECÂNICA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO                    |
| 202522601201                |             | TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO |

| UNIDADE: BELEM/DIRETORIA DE ENSINO |  |                                                                  |
|------------------------------------|--|------------------------------------------------------------------|
| 202519603218                       |  | TÉCNICO EM AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE                           |
| 20232153365                        |  | TÉCNICO EM MINERAÇÃO INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO                   |
| 20232261647                        |  | TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO |
| 20202263822                        |  | TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO |
| 202522701444                       |  | TÉCNICO EM DESIGN DE INTERIORES INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO        |
| 20232113332                        |  | TÉCNICO EM ELETRÔNICA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO                  |
| 20232261581                        |  | TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO |
| 202521001320                       |  | TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO               |

**QUANTIDADE:** 31

**DEFICIÊNCIA:** Baixa de acuidade visual (sem percepção luminosa)

| MATRÍCULA   | NOME | CURSO                           |
|-------------|------|---------------------------------|
| 20223582165 |      | TECNOLOGIA EM GESTÃO HOSPITALAR |

**QUANTIDADE:** 1

**DEFICIÊNCIA:** Cegueira

| MATRÍCULA    | NOME | CURSO                                        |
|--------------|------|----------------------------------------------|
| 202309108744 |      | LICENCIATURA EM PEDAGOGIA                    |
| 202422405443 |      | TÉCNICO EM EVENTOS INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO |
| 202308808647 |      | LICENCIATURA EM FÍSICA                       |

**QUANTIDADE:** 3

**DEFICIÊNCIA:** Deficiência Física

| MATRÍCULA    | NOME | CURSO                                                            |
|--------------|------|------------------------------------------------------------------|
| 20190795187  |      | TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS              |
| 20190885401  |      | TECNOLOGIA EM GESTÃO PÚBLICA                                     |
| 202422602046 |      | TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO |
| 202513402988 |      | TÉCNICO EM EVENTOS                                               |
| 20203025011  |      | ENGENHARIA DE MATERIAIS                                          |
| 20203805818  |      | LICENCIATURA EM HISTÓRIA                                         |
| 202508400050 |      | LICENCIATURA EM MATEMÁTICA                                       |
| 20200855163  |      | LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS                              |
| 20213806782  |      | LICENCIATURA EM HISTÓRIA                                         |
| 202330209117 |      | ENGENHARIA DE MATERIAIS                                          |
| 202513306016 |      | TÉCNICO EM GUIA DE TURISMO                                       |
| 202438008628 |      | LICENCIATURA EM HISTÓRIA                                         |

**QUANTIDADE:** 12

**DEFICIÊNCIA:** Deficiência intelectual

| MATRÍCULA    | NOME | CURSO                                                            |
|--------------|------|------------------------------------------------------------------|
| 202422402123 |      | TÉCNICO EM EVENTOS INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO                     |
| 202422602211 |      | TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO |
| 202307907277 |      | TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS              |
| 20232261647  |      | TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO |

**QUANTIDADE:** 4

**DEFICIÊNCIA:** deficiência visual

| MATRÍCULA    | NOME | CURSO                     |
|--------------|------|---------------------------|
| 20203805807  |      | LICENCIATURA EM HISTÓRIA  |
| 202409106215 |      | LICENCIATURA EM PEDAGOGIA |
| 20220916370  |      | LICENCIATURA EM PEDAGOGIA |

**QUANTIDADE:** 3

**DEFICIÊNCIA:** deficiente auditivo

| MATRÍCULA    | NOME | CURSO                                                            |
|--------------|------|------------------------------------------------------------------|
| 202520501289 |      | TÉCNICO EM ESTRADAS INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO                    |
| 202521101309 |      | TÉCNICO EM ELETRÔNICA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO                  |
| 202522601189 |      | TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO |
| 20222112564  |      | TÉCNICO EM ELETRÔNICA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO                  |

**QUANTIDADE:** 4

**DEFICIÊNCIA:** Depressão

| MATRÍCULA    | NOME | CURSO                           |
|--------------|------|---------------------------------|
| 202515003828 |      | TÉCNICO EM SANEAMENTO           |
| 202417304960 |      | TÉCNICO EM MINERAÇÃO            |
| 20220916353  |      | LICENCIATURA EM PEDAGOGIA       |
| 202417903595 |      | TÉCNICO EM DESIGN DE INTERIORES |

|                                           |             |                                                                  |
|-------------------------------------------|-------------|------------------------------------------------------------------|
| <b>UNIDADE:</b> BELEM/DIRETORIA DE ENSINO |             |                                                                  |
| 202308808790                              |             | LICENCIATURA EM FÍSICA                                           |
|                                           |             | <b>QUANTIDADE:</b> 5                                             |
| <b>DEFICIÊNCIA:</b> Dislexia              |             |                                                                  |
| <b>MATRÍCULA</b>                          | <b>NOME</b> | <b>CURSO</b>                                                     |
| 20200883591                               |             | LICENCIATURA EM FÍSICA                                           |
| 202422602238                              |             | TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO |
|                                           |             | <b>QUANTIDADE:</b> 2                                             |
| <b>DEFICIÊNCIA:</b> Epilepsia             |             |                                                                  |
| <b>MATRÍCULA</b>                          | <b>NOME</b> | <b>CURSO</b>                                                     |
| 202408306392                              |             | LICENCIATURA EM GEOGRAFIA                                        |
| 202516702483                              |             | TÉCNICO EM GEODÉSIA E CARTOGRAFIA                                |
| 202520801484                              |             | TÉCNICO EM MECÂNICA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO                    |
| 202519603201                              |             | TÉCNICO EM AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE                           |
| 20232271653                               |             | TÉCNICO EM DESIGN DE INTERIORES INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO        |
|                                           |             | <b>QUANTIDADE:</b> 5                                             |
| <b>DEFICIÊNCIA:</b> Esquizofrenia         |             |                                                                  |
| <b>MATRÍCULA</b>                          | <b>NOME</b> | <b>CURSO</b>                                                     |
| 202436006356                              |             | LICENCIATURA EM HISTÓRIA                                         |
| 202421102833                              |             | TÉCNICO EM ELETRÔNICA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO                  |
|                                           |             | <b>QUANTIDADE:</b> 2                                             |
| <b>DEFICIÊNCIA:</b> Nanismo               |             |                                                                  |
| <b>MATRÍCULA</b>                          | <b>NOME</b> | <b>CURSO</b>                                                     |
| 202436006628                              |             | LICENCIATURA EM HISTÓRIA                                         |
|                                           |             | <b>QUANTIDADE:</b> 1                                             |
| <b>DEFICIÊNCIA:</b> Neuro                 |             |                                                                  |
| <b>MATRÍCULA</b>                          | <b>NOME</b> | <b>CURSO</b>                                                     |
| 20232271653                               |             | TÉCNICO EM DESIGN DE INTERIORES INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO        |
| 20210833446                               |             | LICENCIATURA EM GEOGRAFIA                                        |
|                                           |             | <b>QUANTIDADE:</b> 2                                             |
| <b>DEFICIÊNCIA:</b> Outros                |             |                                                                  |
| <b>MATRÍCULA</b>                          | <b>NOME</b> | <b>CURSO</b>                                                     |
| 202308607238                              |             | LICENCIATURA EM QUÍMICA                                          |
| 20232271510                               |             | TÉCNICO EM DESIGN DE INTERIORES INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO        |
| 202512802935                              |             | TÉCNICO EM HOSPEDAGEM                                            |
| 202308608567                              |             | LICENCIATURA EM QUÍMICA                                          |
| 20232271521                               |             | TÉCNICO EM DESIGN DE INTERIORES INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO        |
| 202520401074                              |             | TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO                 |
| 202510902406                              |             | TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO                                 |
| 202515003828                              |             | TÉCNICO EM SANEAMENTO                                            |
| 20213814032                               |             | ENGENHARIA ELÉTRICA                                              |
| 20231793833                               |             | TÉCNICO EM DESIGN DE INTERIORES                                  |
| 202422402244                              |             | TÉCNICO EM EVENTOS INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO                     |
| 202519603201                              |             | TÉCNICO EM AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE                           |
| 202410903628                              |             | TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO                                 |
| 20191674829                               |             | TÉCNICO EM GEODÉSIA E CARTOGRAFIA                                |
| 202424102774                              |             | TÉCNICO EM RECURSOS PESQUEIROS INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO         |
| 20222071558                               |             | TÉCNICO EM AGRIMENSURA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO                 |
| 202513403784                              |             | TÉCNICO EM EVENTOS                                               |
| 202330808898                              |             | LICENCIATURA EM LETRAS - LÍNGUA PORTUGUESA                       |
| 202417304733                              |             | TÉCNICO EM MINERAÇÃO                                             |
| 202308608707                              |             | LICENCIATURA EM QUÍMICA                                          |
| 202422702278                              |             | TÉCNICO EM DESIGN DE INTERIORES INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO        |
| 202424102869                              |             | TÉCNICO EM RECURSOS PESQUEIROS INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO         |
| 202513306020                              |             | TÉCNICO EM GUIA DE TURISMO                                       |
| 20232261647                               |             | TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO |
| 20232075835                               |             | TÉCNICO EM AGRIMENSURA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO                 |
| 20222121710                               |             | TÉCNICO EM TELECOMUNICAÇÕES INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO            |
| 202309107132                              |             | LICENCIATURA EM PEDAGOGIA                                        |
| 202308808790                              |             | LICENCIATURA EM FÍSICA                                           |
|                                           |             | <b>QUANTIDADE:</b> 28                                            |

UNIDADE: BELEM/DIRETORIA DE ENSINO

DEFICIÊNCIA: Paralisia Cerebral

| MATRÍCULA    | NOME | CURSO                     |
|--------------|------|---------------------------|
| 202309107132 |      | LICENCIATURA EM PEDAGOGIA |

QUANTIDADE: 1

DEFICIÊNCIA: Surdez

| MATRÍCULA    | NOME | CURSO                     |
|--------------|------|---------------------------|
| 20213024002  |      | ENGENHARIA DE MATERIAIS   |
| 20220836518  |      | LICENCIATURA EM GEOGRAFIA |
| 202309107131 |      | LICENCIATURA EM PEDAGOGIA |
| 202308608776 |      | LICENCIATURA EM QUÍMICA   |
| 202309108834 |      | LICENCIATURA EM PEDAGOGIA |

QUANTIDADE: 5

DEFICIÊNCIA: SURDEZ

| MATRÍCULA   | NOME | CURSO                                          |
|-------------|------|------------------------------------------------|
| 20232152089 |      | TÉCNICO EM MINERAÇÃO INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO |

QUANTIDADE: 1

DEFICIÊNCIA: Surdez Acentuada

| MATRÍCULA    | NOME | CURSO                                      |
|--------------|------|--------------------------------------------|
| 202330808823 |      | LICENCIATURA EM LETRAS - LÍNGUA PORTUGUESA |
| 202308407262 |      | LICENCIATURA EM MATEMÁTICA                 |
| 202330808829 |      | LICENCIATURA EM LETRAS - LÍNGUA PORTUGUESA |
| 20190835381  |      | LICENCIATURA EM GEOGRAFIA                  |
| 20213814037  |      | ENGENHARIA ELÉTRICA                        |

QUANTIDADE: 5

DEFICIÊNCIA: TDAH

| MATRÍCULA    | NOME | CURSO                                                            |
|--------------|------|------------------------------------------------------------------|
| 202422402123 |      | TÉCNICO EM EVENTOS INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO                     |
| 20232263183  |      | TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO |
| 202422602401 |      | TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO |
| 202436006356 |      | LICENCIATURA EM HISTÓRIA                                         |
| 202524801718 |      | TÉCNICO EM METALURGIA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO                  |
| 20220796509  |      | TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS              |
| 20200883591  |      | LICENCIATURA EM FÍSICA                                           |
| 202424104125 |      | TÉCNICO EM RECURSOS PESQUEIROS INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO         |
| 20232261574  |      | TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO |
| 202422602211 |      | TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO |
| 20222081689  |      | TÉCNICO EM MECÂNICA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO                    |
| 202421102833 |      | TÉCNICO EM ELETROÔNICA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO                 |
| 202422602238 |      | TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO |
| 20222112564  |      | TÉCNICO EM ELETROÔNICA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO                 |
| 202521001310 |      | TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO               |
| 20202263822  |      | TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO |
| 202415008606 |      | TÉCNICO EM SANEAMENTO                                            |

QUANTIDADE: 17

DEFICIÊNCIA: TOC E ANSIEDADE

| MATRÍCULA    | NOME | CURSO                                                    |
|--------------|------|----------------------------------------------------------|
| 202515003828 |      | TÉCNICO EM SANEAMENTO                                    |
| 202424104125 |      | TÉCNICO EM RECURSOS PESQUEIROS INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO |

QUANTIDADE: 2

DEFICIÊNCIA: Transtorno de ansiedade

| MATRÍCULA    | NOME | CURSO                                                            |
|--------------|------|------------------------------------------------------------------|
| 20223582131  |      | TECNOLOGIA EM GESTÃO HOSPITALAR                                  |
| 202515003828 |      | TÉCNICO EM SANEAMENTO                                            |
| 20190855235  |      | LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS                              |
| 202417304960 |      | TÉCNICO EM MINERAÇÃO                                             |
| 20232241836  |      | TÉCNICO EM EVENTOS INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO                     |
| 20231793833  |      | TÉCNICO EM DESIGN DE INTERIORES                                  |
| 202513403784 |      | TÉCNICO EM EVENTOS                                               |
| 202422602062 |      | TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO |
| 202510902360 |      | TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO                                 |

|                                                                                |             |                                                                    |
|--------------------------------------------------------------------------------|-------------|--------------------------------------------------------------------|
| <b>UNIDADE:</b> BELEM/DIRETORIA DE ENSINO                                      |             |                                                                    |
| 202422602211                                                                   |             | TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO   |
| 20190795164                                                                    |             | TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS                |
|                                                                                |             | <b>QUANTIDADE:</b> 11                                              |
| <b>DEFICIÊNCIA:</b> Transtorno de Comportamento e Dificuldades de Aprendizagem |             |                                                                    |
| <b>MATRÍCULA</b>                                                               | <b>NOME</b> | <b>CURSO</b>                                                       |
| 20222055066                                                                    |             | TÉCNICO EM ESTRADAS INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO                      |
| 20231482978                                                                    |             | TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES                                             |
| 202422602211                                                                   |             | TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO   |
|                                                                                |             | <b>QUANTIDADE:</b> 3                                               |
| <b>DEFICIÊNCIA:</b> Transtorno Mental                                          |             |                                                                    |
| <b>MATRÍCULA</b>                                                               | <b>NOME</b> | <b>CURSO</b>                                                       |
| 202521501504                                                                   |             | TÉCNICO EM MINERAÇÃO INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO                     |
| 20231482978                                                                    |             | TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES                                             |
| 20213814032                                                                    |             | ENGENHARIA ELÉTRICA                                                |
| 202519603201                                                                   |             | TÉCNICO EM AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE                             |
|                                                                                |             | <b>QUANTIDADE:</b> 4                                               |
| <b>DEFICIÊNCIA:</b> Trantorno do desenvolvimento psicologico                   |             |                                                                    |
| <b>MATRÍCULA</b>                                                               | <b>NOME</b> | <b>CURSO</b>                                                       |
| 20190795164                                                                    |             | TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS                |
|                                                                                |             | <b>QUANTIDADE:</b> 1                                               |
| <b>DEFICIÊNCIA:</b> Visão subnormal ou baixa visão                             |             |                                                                    |
| <b>MATRÍCULA</b>                                                               | <b>NOME</b> | <b>CURSO</b>                                                       |
| 20210843360                                                                    |             | LICENCIATURA EM MATEMÁTICA                                         |
| 20200913656                                                                    |             | LICENCIATURA EM PEDAGOGIA                                          |
| 202307907278                                                                   |             | TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS                |
| 20200913662                                                                    |             | LICENCIATURA EM PEDAGOGIA                                          |
| 20200913663                                                                    |             | LICENCIATURA EM PEDAGOGIA                                          |
| 202438106306                                                                   |             | ENGENHARIA ELÉTRICA                                                |
|                                                                                |             | <b>QUANTIDADE:</b> 6                                               |
|                                                                                |             | <b>QUANTIDADE TOTAL DA UNIDADE:</b> 169                            |
| <b>UNIDADE:</b> BELEM/DIR. POS-GRAD. PESQ. INOV. TECN                          |             |                                                                    |
| <b>DEFICIÊNCIA:</b> Cegueira                                                   |             |                                                                    |
| <b>MATRÍCULA</b>                                                               | <b>NOME</b> | <b>CURSO</b>                                                       |
| 202330709449                                                                   |             | ESPECIALIZAÇÃO E EDUCAÇÃO PARA AS RELAÇÕES ETNICORRACIAIS- TURMA 3 |
|                                                                                |             | <b>QUANTIDADE:</b> 1                                               |
| <b>DEFICIÊNCIA:</b> Surdez Acentuada                                           |             |                                                                    |
| <b>MATRÍCULA</b>                                                               | <b>NOME</b> | <b>CURSO</b>                                                       |
| 202330709488                                                                   |             | ESPECIALIZAÇÃO E EDUCAÇÃO PARA AS RELAÇÕES ETNICORRACIAIS- TURMA 3 |
|                                                                                |             | <b>QUANTIDADE:</b> 1                                               |
| <b>DEFICIÊNCIA:</b> Transtorno Mental                                          |             |                                                                    |
| <b>MATRÍCULA</b>                                                               | <b>NOME</b> | <b>CURSO</b>                                                       |
| 20233820970                                                                    |             | LINGUAGENS E ARTES NA FORMAÇÃO DOCENTE - TURMA 2                   |
|                                                                                |             | <b>QUANTIDADE:</b> 1                                               |
|                                                                                |             | <b>QUANTIDADE TOTAL DA UNIDADE:</b> 3                              |
| <b>UNIDADE:</b> BRA/ DEP DE ENS., PESQ., POS GRAD. INOV                        |             |                                                                    |
| <b>DEFICIÊNCIA:</b> Ansiedade                                                  |             |                                                                    |
| <b>MATRÍCULA</b>                                                               | <b>NOME</b> | <b>CURSO</b>                                                       |
| 202421603984                                                                   |             | TÉCNICO EM AQUICULTURA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO                   |
|                                                                                |             | <b>QUANTIDADE:</b> 1                                               |
| <b>DEFICIÊNCIA:</b> Autismo                                                    |             |                                                                    |
| <b>MATRÍCULA</b>                                                               | <b>NOME</b> | <b>CURSO</b>                                                       |
| 20223246630                                                                    |             | TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL                                     |
| 20232293240                                                                    |             | TÉCNICO EM INFORMÁTICA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO                   |
| 20232293388                                                                    |             | TÉCNICO EM INFORMÁTICA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO                   |
| 20232293389                                                                    |             | TÉCNICO EM INFORMÁTICA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO                   |
| 202513405740                                                                   |             | TÉCNICO EM EVENTOS                                                 |
|                                                                                |             | <b>QUANTIDADE:</b> 5                                               |

UNIDADE: BRA/ DEP DE ENS., PESQ., POS GRAD. INOV

DEFICIÊNCIA: Deficiência Física

| MATRÍCULA    | NOME | CURSO                                          |
|--------------|------|------------------------------------------------|
| 202488207817 |      | AGENTE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL |
| 202508305814 |      | LICENCIATURA EM GEOGRAFIA                      |
| 20213595294  |      | LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO              |
| 20223246221  |      | TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL                 |
| 20220830898  |      | LICENCIATURA EM GEOGRAFIA                      |
| 202508305816 |      | LICENCIATURA EM GEOGRAFIA                      |
| 202308507418 |      | LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS            |
| 20220880785  |      | LICENCIATURA EM FÍSICA                         |

QUANTIDADE: 8

DEFICIÊNCIA: Deficiência intelectual

| MATRÍCULA    | NOME | CURSO                                            |
|--------------|------|--------------------------------------------------|
| 202313407400 |      | TÉCNICO EM EVENTOS                               |
| 20223596717  |      | LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO                |
| 20232293240  |      | TÉCNICO EM INFORMÁTICA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO |
| 202413304843 |      | TÉCNICO EM GUIA DE TURISMO                       |
| 202513405736 |      | TÉCNICO EM EVENTOS                               |

QUANTIDADE: 5

DEFICIÊNCIA: Deficiência múltipla

| MATRÍCULA   | NOME | CURSO                             |
|-------------|------|-----------------------------------|
| 20223596717 |      | LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO |

QUANTIDADE: 1

DEFICIÊNCIA: deficiência visual

| MATRÍCULA    | NOME | CURSO                          |
|--------------|------|--------------------------------|
| 20223246630  |      | TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL |
| 202413304820 |      | TÉCNICO EM GUIA DE TURISMO     |
| 202313407477 |      | TÉCNICO EM EVENTOS             |

QUANTIDADE: 3

DEFICIÊNCIA: deficiente auditivo

| MATRÍCULA    | NOME | CURSO                      |
|--------------|------|----------------------------|
| 20220880900  |      | LICENCIATURA EM FÍSICA     |
| 202333107438 |      | TECNOLOGIA EM AGROECOLOGIA |
| 20200881521  |      | LICENCIATURA EM FÍSICA     |

QUANTIDADE: 3

DEFICIÊNCIA: Dificuldade de Aprendizagem

| MATRÍCULA   | NOME | CURSO                                              |
|-------------|------|----------------------------------------------------|
| 20223596717 |      | LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO                  |
| 20232293240 |      | TÉCNICO EM INFORMÁTICA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO   |
| 20232174188 |      | TÉCNICO EM PESCA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO         |
| 20232204335 |      | TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO |

QUANTIDADE: 4

DEFICIÊNCIA: física

| MATRÍCULA    | NOME | CURSO                                            |
|--------------|------|--------------------------------------------------|
| 202332407058 |      | TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL                   |
| 202313407480 |      | TÉCNICO EM EVENTOS                               |
| 20213595296  |      | LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO                |
| 20231335330  |      | TÉCNICO EM GUIA DE TURISMO                       |
| 20232163830  |      | TÉCNICO EM AQUICULTURA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO |
| 20230353986  |      | TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA                          |

QUANTIDADE: 6

DEFICIÊNCIA: Nanismo

| MATRÍCULA   | NOME | CURSO                                              |
|-------------|------|----------------------------------------------------|
| 20232204202 |      | TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO |

QUANTIDADE: 1

DEFICIÊNCIA: Outros

| MATRÍCULA   | NOME | CURSO                      |
|-------------|------|----------------------------|
| 20183311202 |      | TECNOLOGIA EM AGROECOLOGIA |

|                                                               |             |                                                    |                       |
|---------------------------------------------------------------|-------------|----------------------------------------------------|-----------------------|
| <b>UNIDADE:</b> BRA/ DEP DE ENS., PESQ., POS GRAD. INOV       |             |                                                    |                       |
| 202335908109                                                  |             | LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO                  |                       |
|                                                               |             |                                                    | <b>QUANTIDADE:</b> 2  |
| <b>DEFICIÊNCIA:</b> Síndrome Turner                           |             |                                                    |                       |
| <b>MATRÍCULA</b>                                              | <b>NOME</b> | <b>CURSO</b>                                       |                       |
| 20183311202                                                   |             | TECNOLOGIA EM AGROECOLOGIA                         |                       |
|                                                               |             |                                                    | <b>QUANTIDADE:</b> 1  |
| <b>DEFICIÊNCIA:</b> SURDEZ                                    |             |                                                    |                       |
| <b>MATRÍCULA</b>                                              | <b>NOME</b> | <b>CURSO</b>                                       |                       |
| 20232293391                                                   |             | TÉCNICO EM INFORMÁTICA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO   |                       |
| 202408306073                                                  |             | LICENCIATURA EM GEOGRAFIA                          |                       |
|                                                               |             |                                                    | <b>QUANTIDADE:</b> 2  |
| <b>DEFICIÊNCIA:</b> Surdez leve                               |             |                                                    |                       |
| <b>MATRÍCULA</b>                                              | <b>NOME</b> | <b>CURSO</b>                                       |                       |
| 20223596717                                                   |             | LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO                  |                       |
|                                                               |             |                                                    | <b>QUANTIDADE:</b> 1  |
| <b>DEFICIÊNCIA:</b> Surdez Moderada                           |             |                                                    |                       |
| <b>MATRÍCULA</b>                                              | <b>NOME</b> | <b>CURSO</b>                                       |                       |
| 20223596717                                                   |             | LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO                  |                       |
| 20231336177                                                   |             | TÉCNICO EM GUIA DE TURISMO                         |                       |
| 20232174309                                                   |             | TÉCNICO EM PESCA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO         |                       |
| 20232174150                                                   |             | TÉCNICO EM PESCA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO         |                       |
|                                                               |             |                                                    | <b>QUANTIDADE:</b> 4  |
| <b>DEFICIÊNCIA:</b> TDAH                                      |             |                                                    |                       |
| <b>MATRÍCULA</b>                                              | <b>NOME</b> | <b>CURSO</b>                                       |                       |
| 20170880516                                                   |             | LICENCIATURA EM FÍSICA                             |                       |
| 20232293240                                                   |             | TÉCNICO EM INFORMÁTICA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO   |                       |
| 20232043877                                                   |             | TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO   |                       |
| 202421603984                                                  |             | TÉCNICO EM AQUICULTURA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO   |                       |
|                                                               |             |                                                    | <b>QUANTIDADE:</b> 4  |
| <b>DEFICIÊNCIA:</b> Transtorno de ansiedade                   |             |                                                    |                       |
| <b>MATRÍCULA</b>                                              | <b>NOME</b> | <b>CURSO</b>                                       |                       |
| 202333107416                                                  |             | TECNOLOGIA EM AGROECOLOGIA                         |                       |
| 20223596712                                                   |             | LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO                  |                       |
| 20170880516                                                   |             | LICENCIATURA EM FÍSICA                             |                       |
| 20223596717                                                   |             | LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO                  |                       |
| 2014980020                                                    |             | LICENCIATURA EM FÍSICA                             |                       |
| 20232043877                                                   |             | TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO   |                       |
| 20232204335                                                   |             | TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO |                       |
| 20231484028                                                   |             | TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES                             |                       |
| 20232163830                                                   |             | TÉCNICO EM AQUICULTURA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO   |                       |
| 20232204193                                                   |             | TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO |                       |
| 20213595022                                                   |             | LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO                  |                       |
|                                                               |             |                                                    | <b>QUANTIDADE:</b> 11 |
| <b>DEFICIÊNCIA:</b> Transtorno Mental                         |             |                                                    |                       |
| <b>MATRÍCULA</b>                                              | <b>NOME</b> | <b>CURSO</b>                                       |                       |
| 20190851826                                                   |             | LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS                |                       |
| 20190854256                                                   |             | LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS                |                       |
|                                                               |             |                                                    | <b>QUANTIDADE:</b> 2  |
| <b>DEFICIÊNCIA:</b> Transtorno do desenvolvimento psicológico |             |                                                    |                       |
| <b>MATRÍCULA</b>                                              | <b>NOME</b> | <b>CURSO</b>                                       |                       |
| 20190851826                                                   |             | LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS                |                       |
| 20190854256                                                   |             | LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS                |                       |
| 20232163830                                                   |             | TÉCNICO EM AQUICULTURA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO   |                       |
|                                                               |             |                                                    | <b>QUANTIDADE:</b> 3  |
| <b>DEFICIÊNCIA:</b> Visão subnormal ou baixa visão            |             |                                                    |                       |
| <b>MATRÍCULA</b>                                              | <b>NOME</b> | <b>CURSO</b>                                       |                       |
| 20200831444                                                   |             | LICENCIATURA EM GEOGRAFIA                          |                       |
| 20200881521                                                   |             | LICENCIATURA EM FÍSICA                             |                       |

|                                                          |             |                                                   |
|----------------------------------------------------------|-------------|---------------------------------------------------|
| <b>UNIDADE:</b> BRA/ DEP DE ENS., PESQ., POS GRAD. INOV  |             |                                                   |
| 20232174150                                              |             | TÉCNICO EM PESCA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO        |
|                                                          |             | <b>QUANTIDADE:</b> 3                              |
|                                                          |             | <b>QUANTIDADE TOTAL DA UNIDADE:</b> 70            |
| <b>UNIDADE:</b> BRE/DEPT DE ENS PESQ POS GRAD INO. E EXT |             |                                                   |
| <b>DEFICIÊNCIA:</b> Ansiedade                            |             |                                                   |
| <b>MATRÍCULA</b>                                         | <b>NOME</b> | <b>CURSO</b>                                      |
| 202521800724                                             |             | TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO |
|                                                          |             | <b>QUANTIDADE:</b> 1                              |
| <b>DEFICIÊNCIA:</b> Autismo                              |             |                                                   |
| <b>MATRÍCULA</b>                                         | <b>NOME</b> | <b>CURSO</b>                                      |
| 202422901296                                             |             | TÉCNICO EM INFORMÁTICA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO  |
| 202422901295                                             |             | TÉCNICO EM INFORMÁTICA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO  |
| 202422901471                                             |             | TÉCNICO EM INFORMÁTICA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO  |
| 202522901128                                             |             | TÉCNICO EM INFORMÁTICA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO  |
|                                                          |             | <b>QUANTIDADE:</b> 4                              |
| <b>DEFICIÊNCIA:</b> Baixa Visão                          |             |                                                   |
| <b>MATRÍCULA</b>                                         | <b>NOME</b> | <b>CURSO</b>                                      |
| 202522901128                                             |             | TÉCNICO EM INFORMÁTICA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO  |
| 202521800724                                             |             | TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO |
| 202470908811                                             |             | AQUICULTOR                                        |
| 202333108232                                             |             | TECNOLOGIA EM AGROECOLOGIA                        |
|                                                          |             | <b>QUANTIDADE:</b> 4                              |
| <b>DEFICIÊNCIA:</b> Cegueira                             |             |                                                   |
| <b>MATRÍCULA</b>                                         | <b>NOME</b> | <b>CURSO</b>                                      |
| 202531305486                                             |             | LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO                 |
|                                                          |             | <b>QUANTIDADE:</b> 1                              |
| <b>DEFICIÊNCIA:</b> Deficiência física                   |             |                                                   |
| <b>MATRÍCULA</b>                                         | <b>NOME</b> | <b>CURSO</b>                                      |
| 202531305490                                             |             | LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO                 |
|                                                          |             | <b>QUANTIDADE:</b> 1                              |
| <b>DEFICIÊNCIA:</b> Deficiência Física                   |             |                                                   |
| <b>MATRÍCULA</b>                                         | <b>NOME</b> | <b>CURSO</b>                                      |
| 202421803828                                             |             | TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO |
| 20232292775                                              |             | TÉCNICO EM INFORMÁTICA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO  |
|                                                          |             | <b>QUANTIDADE:</b> 2                              |
| <b>DEFICIÊNCIA:</b> Deficiência intelectual              |             |                                                   |
| <b>MATRÍCULA</b>                                         | <b>NOME</b> | <b>CURSO</b>                                      |
| 202422901471                                             |             | TÉCNICO EM INFORMÁTICA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO  |
| 202421803828                                             |             | TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO |
| 202421803829                                             |             | TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO |
| 20232292775                                              |             | TÉCNICO EM INFORMÁTICA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO  |
|                                                          |             | <b>QUANTIDADE:</b> 4                              |
| <b>DEFICIÊNCIA:</b> deficiência visual                   |             |                                                   |
| <b>MATRÍCULA</b>                                         | <b>NOME</b> | <b>CURSO</b>                                      |
| 202531305486                                             |             | LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO                 |
|                                                          |             | <b>QUANTIDADE:</b> 1                              |
| <b>DEFICIÊNCIA:</b> Dificuldade de Aprendizagem          |             |                                                   |
| <b>MATRÍCULA</b>                                         | <b>NOME</b> | <b>CURSO</b>                                      |
| 202422901296                                             |             | TÉCNICO EM INFORMÁTICA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO  |
| 202422901295                                             |             | TÉCNICO EM INFORMÁTICA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO  |
| 20232182716                                              |             | TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO |
| 202421803828                                             |             | TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO |
| 202522900941                                             |             | TÉCNICO EM INFORMÁTICA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO  |
| 202422901570                                             |             | TÉCNICO EM INFORMÁTICA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO  |
| 202421803829                                             |             | TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO |
| 202422901627                                             |             | TÉCNICO EM INFORMÁTICA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO  |
|                                                          |             | <b>QUANTIDADE:</b> 8                              |

|                                                                                |             |                                                    |
|--------------------------------------------------------------------------------|-------------|----------------------------------------------------|
| <b>UNIDADE:</b> BRE/DEPT DE ENS PESQ POS GRAD INO. E EXT                       |             |                                                    |
| <b>DEFICIÊNCIA:</b> Epilepsia                                                  |             |                                                    |
| <b>MATRÍCULA</b>                                                               | <b>NOME</b> | <b>CURSO</b>                                       |
| 20232292775                                                                    |             | TÉCNICO EM INFORMÁTICA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO   |
|                                                                                |             | <b>QUANTIDADE:</b> 1                               |
| <b>DEFICIÊNCIA:</b> Esquizofrenia                                              |             |                                                    |
| <b>MATRÍCULA</b>                                                               | <b>NOME</b> | <b>CURSO</b>                                       |
| 202421803829                                                                   |             | TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO  |
|                                                                                |             | <b>QUANTIDADE:</b> 1                               |
| <b>DEFICIÊNCIA:</b> Paralisia Cerebral                                         |             |                                                    |
| <b>MATRÍCULA</b>                                                               | <b>NOME</b> | <b>CURSO</b>                                       |
| 202421803828                                                                   |             | TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO  |
|                                                                                |             | <b>QUANTIDADE:</b> 1                               |
| <b>DEFICIÊNCIA:</b> Surdez                                                     |             |                                                    |
| <b>MATRÍCULA</b>                                                               | <b>NOME</b> | <b>CURSO</b>                                       |
| 20232291456                                                                    |             | TÉCNICO EM INFORMÁTICA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO   |
| 20232292573                                                                    |             | TÉCNICO EM INFORMÁTICA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO   |
| 20232292760                                                                    |             | TÉCNICO EM INFORMÁTICA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO   |
| 20232292771                                                                    |             | TÉCNICO EM INFORMÁTICA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO   |
| 20232294975                                                                    |             | TÉCNICO EM INFORMÁTICA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO   |
| 202422001721                                                                   |             | TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO |
|                                                                                |             | <b>QUANTIDADE:</b> 6                               |
| <b>DEFICIÊNCIA:</b> SURDEZ                                                     |             |                                                    |
| <b>MATRÍCULA</b>                                                               | <b>NOME</b> | <b>CURSO</b>                                       |
| 202522900941                                                                   |             | TÉCNICO EM INFORMÁTICA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO   |
| 202422901570                                                                   |             | TÉCNICO EM INFORMÁTICA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO   |
| 202422001721                                                                   |             | TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO |
|                                                                                |             | <b>QUANTIDADE:</b> 3                               |
| <b>DEFICIÊNCIA:</b> TDAH                                                       |             |                                                    |
| <b>MATRÍCULA</b>                                                               | <b>NOME</b> | <b>CURSO</b>                                       |
| 20232182716                                                                    |             | TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO  |
| 202521802063                                                                   |             | TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO  |
|                                                                                |             | <b>QUANTIDADE:</b> 2                               |
| <b>DEFICIÊNCIA:</b> Transtorno de ansiedade                                    |             |                                                    |
| <b>MATRÍCULA</b>                                                               | <b>NOME</b> | <b>CURSO</b>                                       |
| 202521802063                                                                   |             | TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO  |
|                                                                                |             | <b>QUANTIDADE:</b> 1                               |
| <b>DEFICIÊNCIA:</b> Transtorno de Comportamento e Dificuldades de Aprendizagem |             |                                                    |
| <b>MATRÍCULA</b>                                                               | <b>NOME</b> | <b>CURSO</b>                                       |
| 202422901295                                                                   |             | TÉCNICO EM INFORMÁTICA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO   |
| 202422001832                                                                   |             | TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO |
| 202521802063                                                                   |             | TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO  |
|                                                                                |             | <b>QUANTIDADE:</b> 3                               |
| <b>DEFICIÊNCIA:</b> Transtorno Mental                                          |             |                                                    |
| <b>MATRÍCULA</b>                                                               | <b>NOME</b> | <b>CURSO</b>                                       |
| 202421803829                                                                   |             | TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO  |
|                                                                                |             | <b>QUANTIDADE:</b> 1                               |
| <b>DEFICIÊNCIA:</b> Visão subnormal ou baixa visão                             |             |                                                    |
| <b>MATRÍCULA</b>                                                               | <b>NOME</b> | <b>CURSO</b>                                       |
| 202422901627                                                                   |             | TÉCNICO EM INFORMÁTICA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO   |
| 20232292092                                                                    |             | TÉCNICO EM INFORMÁTICA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO   |
|                                                                                |             | <b>QUANTIDADE:</b> 2                               |
|                                                                                |             | <b>QUANTIDADE TOTAL DA UNIDADE:</b> 47             |

|                                                         |             |              |
|---------------------------------------------------------|-------------|--------------|
| <b>UNIDADE:</b> CAM/DEPART. ENS., PESQ., P. GRAD. INOV. |             |              |
| <b>DEFICIÊNCIA:</b> Autismo                             |             |              |
| <b>MATRÍCULA</b>                                        | <b>NOME</b> | <b>CURSO</b> |

|                     |             |                                                          |                                                          |
|---------------------|-------------|----------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|
| <b>UNIDADE:</b>     |             | CAM/DEPART. ENS., PESQ., P. GRAD. INOV.                  |                                                          |
| 20232411356         |             |                                                          | TÉCNICO EM RECURSOS PESQUEIROS INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO |
| 202522903730        |             |                                                          | TÉCNICO EM INFORMÁTICA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO         |
| 20232181362         |             |                                                          | TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO        |
|                     |             |                                                          | <b>QUANTIDADE:</b> 3                                     |
| <b>DEFICIÊNCIA:</b> |             | Baixa Visão                                              |                                                          |
| <b>MATRÍCULA</b>    | <b>NOME</b> | <b>CURSO</b>                                             |                                                          |
| 202422901736        |             | TÉCNICO EM INFORMÁTICA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO         |                                                          |
| 202422901523        |             | TÉCNICO EM INFORMÁTICA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO         |                                                          |
|                     |             |                                                          | <b>QUANTIDADE:</b> 2                                     |
| <b>DEFICIÊNCIA:</b> |             | CADEIRANTE                                               |                                                          |
| <b>MATRÍCULA</b>    | <b>NOME</b> | <b>CURSO</b>                                             |                                                          |
| 20222290286         |             | TÉCNICO EM INFORMÁTICA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO         |                                                          |
|                     |             |                                                          | <b>QUANTIDADE:</b> 1                                     |
| <b>DEFICIÊNCIA:</b> |             | Deficiência Física                                       |                                                          |
| <b>MATRÍCULA</b>    | <b>NOME</b> | <b>CURSO</b>                                             |                                                          |
| 20232181542         |             | TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO        |                                                          |
| 20232292835         |             | TÉCNICO EM INFORMÁTICA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO         |                                                          |
| 20222290286         |             | TÉCNICO EM INFORMÁTICA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO         |                                                          |
| 20222413005         |             | TÉCNICO EM RECURSOS PESQUEIROS INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO |                                                          |
|                     |             |                                                          | <b>QUANTIDADE:</b> 4                                     |
| <b>DEFICIÊNCIA:</b> |             | Deficiência intelectual                                  |                                                          |
| <b>MATRÍCULA</b>    | <b>NOME</b> | <b>CURSO</b>                                             |                                                          |
| 20222290286         |             | TÉCNICO EM INFORMÁTICA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO         |                                                          |
| 202422901731        |             | TÉCNICO EM INFORMÁTICA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO         |                                                          |
|                     |             |                                                          | <b>QUANTIDADE:</b> 2                                     |
| <b>DEFICIÊNCIA:</b> |             | deficiente auditivo                                      |                                                          |
| <b>MATRÍCULA</b>    | <b>NOME</b> | <b>CURSO</b>                                             |                                                          |
| 20232292372         |             | TÉCNICO EM INFORMÁTICA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO         |                                                          |
|                     |             |                                                          | <b>QUANTIDADE:</b> 1                                     |
| <b>DEFICIÊNCIA:</b> |             | Dificuldade de Aprendizagem                              |                                                          |
| <b>MATRÍCULA</b>    | <b>NOME</b> | <b>CURSO</b>                                             |                                                          |
| 202422901731        |             | TÉCNICO EM INFORMÁTICA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO         |                                                          |
|                     |             |                                                          | <b>QUANTIDADE:</b> 1                                     |
| <b>DEFICIÊNCIA:</b> |             | Dislexia                                                 |                                                          |
| <b>MATRÍCULA</b>    | <b>NOME</b> | <b>CURSO</b>                                             |                                                          |
| 202422901731        |             | TÉCNICO EM INFORMÁTICA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO         |                                                          |
|                     |             |                                                          | <b>QUANTIDADE:</b> 1                                     |
| <b>DEFICIÊNCIA:</b> |             | Epilepsia                                                |                                                          |
| <b>MATRÍCULA</b>    | <b>NOME</b> | <b>CURSO</b>                                             |                                                          |
| 20232411742         |             | TÉCNICO EM RECURSOS PESQUEIROS INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO |                                                          |
|                     |             |                                                          | <b>QUANTIDADE:</b> 1                                     |
| <b>DEFICIÊNCIA:</b> |             | Paralisia Cerebral                                       |                                                          |
| <b>MATRÍCULA</b>    | <b>NOME</b> | <b>CURSO</b>                                             |                                                          |
| 20232292835         |             | TÉCNICO EM INFORMÁTICA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO         |                                                          |
| 20222290286         |             | TÉCNICO EM INFORMÁTICA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO         |                                                          |
|                     |             |                                                          | <b>QUANTIDADE:</b> 2                                     |
| <b>DEFICIÊNCIA:</b> |             | Síndrome de Asperger                                     |                                                          |
| <b>MATRÍCULA</b>    | <b>NOME</b> | <b>CURSO</b>                                             |                                                          |
| 202422902429        |             | TÉCNICO EM INFORMÁTICA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO         |                                                          |
|                     |             |                                                          | <b>QUANTIDADE:</b> 1                                     |
| <b>DEFICIÊNCIA:</b> |             | Surdez leve                                              |                                                          |
| <b>MATRÍCULA</b>    | <b>NOME</b> | <b>CURSO</b>                                             |                                                          |
| 202522903730        |             | TÉCNICO EM INFORMÁTICA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO         |                                                          |
|                     |             |                                                          | <b>QUANTIDADE:</b> 1                                     |

|                                                                                |             |                                                          |
|--------------------------------------------------------------------------------|-------------|----------------------------------------------------------|
| <b>UNIDADE:</b> CAM/DEPART. ENS., PESQ., P. GRAD. INOV.                        |             |                                                          |
| <b>DEFICIÊNCIA:</b> TDAH                                                       |             |                                                          |
| <b>MATRÍCULA</b>                                                               | <b>NOME</b> | <b>CURSO</b>                                             |
| 20232181437                                                                    |             | TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO        |
| 20232292372                                                                    |             | TÉCNICO EM INFORMÁTICA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO         |
|                                                                                |             | <b>QUANTIDADE:</b> 2                                     |
| <b>DEFICIÊNCIA:</b> Transtorno de ansiedade                                    |             |                                                          |
| <b>MATRÍCULA</b>                                                               | <b>NOME</b> | <b>CURSO</b>                                             |
| 202522005796                                                                   |             | TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO       |
| 20232411887                                                                    |             | TÉCNICO EM RECURSOS PESQUEIROS INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO |
| 20222410021                                                                    |             | TÉCNICO EM RECURSOS PESQUEIROS INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO |
|                                                                                |             | <b>QUANTIDADE:</b> 3                                     |
| <b>DEFICIÊNCIA:</b> Transtorno de Comportamento e Dificuldades de Aprendizagem |             |                                                          |
| <b>MATRÍCULA</b>                                                               | <b>NOME</b> | <b>CURSO</b>                                             |
| 202422902429                                                                   |             | TÉCNICO EM INFORMÁTICA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO         |
| 202522903730                                                                   |             | TÉCNICO EM INFORMÁTICA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO         |
|                                                                                |             | <b>QUANTIDADE:</b> 2                                     |
| <b>DEFICIÊNCIA:</b> Transtorno Mental                                          |             |                                                          |
| <b>MATRÍCULA</b>                                                               | <b>NOME</b> | <b>CURSO</b>                                             |
| 202421801539                                                                   |             | TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO        |
|                                                                                |             | <b>QUANTIDADE:</b> 1                                     |
| <b>DEFICIÊNCIA:</b> Transtorno do desenvolvimento psicológico                  |             |                                                          |
| <b>MATRÍCULA</b>                                                               | <b>NOME</b> | <b>CURSO</b>                                             |
| 202421801539                                                                   |             | TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO        |
|                                                                                |             | <b>QUANTIDADE:</b> 1                                     |
| <b>DEFICIÊNCIA:</b> Visão subnormal ou baixa visão                             |             |                                                          |
| <b>MATRÍCULA</b>                                                               | <b>NOME</b> | <b>CURSO</b>                                             |
| 20232181542                                                                    |             | TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO        |
| 20232292835                                                                    |             | TÉCNICO EM INFORMÁTICA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO         |
| 20222290286                                                                    |             | TÉCNICO EM INFORMÁTICA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO         |
| 202422904309                                                                   |             | TÉCNICO EM INFORMÁTICA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO         |
| 202422902350                                                                   |             | TÉCNICO EM INFORMÁTICA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO         |
| 20222410021                                                                    |             | TÉCNICO EM RECURSOS PESQUEIROS INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO |
|                                                                                |             | <b>QUANTIDADE:</b> 6                                     |
|                                                                                |             | <b>QUANTIDADE TOTAL DA UNIDADE:</b> 36                   |

|                                               |             |                                                   |
|-----------------------------------------------|-------------|---------------------------------------------------|
| <b>UNIDADE:</b> CASTANHAL/DIRETORIA DE ENSINO |             |                                                   |
| <b>DEFICIÊNCIA:</b> Ansiedade                 |             |                                                   |
| <b>MATRÍCULA</b>                              | <b>NOME</b> | <b>CURSO</b>                                      |
| 20232183055                                   |             | TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO |
|                                               |             | <b>QUANTIDADE:</b> 1                              |
| <b>DEFICIÊNCIA:</b> Autismo                   |             |                                                   |
| <b>MATRÍCULA</b>                              | <b>NOME</b> | <b>CURSO</b>                                      |
| 202421801891                                  |             | TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO |
| 202522904226                                  |             | TÉCNICO EM INFORMÁTICA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO  |
| 202521805032                                  |             | TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO |
| 202522904217                                  |             | TÉCNICO EM INFORMÁTICA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO  |
| 202418302766                                  |             | TÉCNICO EM REDES DE COMPUTADORES                  |
| 202522904240                                  |             | TÉCNICO EM INFORMÁTICA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO  |
|                                               |             | <b>QUANTIDADE:</b> 6                              |
| <b>DEFICIÊNCIA:</b> Baixa Visão               |             |                                                   |
| <b>MATRÍCULA</b>                              | <b>NOME</b> | <b>CURSO</b>                                      |
| 202319107190                                  |             | TÉCNICO EM AGROINDÚSTRIA                          |
|                                               |             | <b>QUANTIDADE:</b> 1                              |
| <b>DEFICIÊNCIA:</b> Deficiência Física        |             |                                                   |
| <b>MATRÍCULA</b>                              | <b>NOME</b> | <b>CURSO</b>                                      |
| 20232293339                                   |             | TÉCNICO EM INFORMÁTICA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO  |
| 20232186087                                   |             | TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO |

|                                                                                |                                     |                                                                     |
|--------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|
| <b>UNIDADE:</b> CASTANHAL/DIRETORIA DE ENSINO                                  |                                     |                                                                     |
| 20191606581                                                                    |                                     | TÉCNICO EM FLORESTAS                                                |
| 202522904177                                                                   |                                     | TÉCNICO EM INFORMÁTICA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO                    |
| 20203230850                                                                    |                                     | AGRONOMIA                                                           |
| 20223436780                                                                    |                                     | ENGENHARIA DE ALIMENTOS                                             |
| 20232183084                                                                    |                                     | TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO                   |
| 20223236766                                                                    |                                     | AGRONOMIA                                                           |
|                                                                                |                                     | <b>QUANTIDADE:</b> 8                                                |
| <b>DEFICIÊNCIA:</b> Deficiência intelectual                                    |                                     |                                                                     |
| <b>MATRÍCULA</b>                                                               | <b>NOME</b>                         | <b>CURSO</b>                                                        |
| 202521805032                                                                   |                                     | TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO                   |
| 20192316245                                                                    |                                     | TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO - PROEJA          |
|                                                                                |                                     | <b>QUANTIDADE:</b> 2                                                |
| <b>DEFICIÊNCIA:</b> Dificuldade de Aprendizagem                                |                                     |                                                                     |
| <b>MATRÍCULA</b>                                                               | <b>NOME</b>                         | <b>CURSO</b>                                                        |
| 20232183055                                                                    |                                     | TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO                   |
| 20232182818                                                                    | VICTORIA CORNATH EMMA BARRALINHA DE | TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO                   |
|                                                                                |                                     | <b>QUANTIDADE:</b> 2                                                |
| <b>DEFICIÊNCIA:</b> Neuro                                                      |                                     |                                                                     |
| <b>MATRÍCULA</b>                                                               | <b>NOME</b>                         | <b>CURSO</b>                                                        |
| 20202291258                                                                    |                                     | TÉCNICO EM INFORMÁTICA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO                    |
|                                                                                |                                     | <b>QUANTIDADE:</b> 1                                                |
| <b>DEFICIÊNCIA:</b> Paralisia Cerebral                                         |                                     |                                                                     |
| <b>MATRÍCULA</b>                                                               | <b>NOME</b>                         | <b>CURSO</b>                                                        |
| 20203230560                                                                    |                                     | AGRONOMIA                                                           |
|                                                                                |                                     | <b>QUANTIDADE:</b> 1                                                |
| <b>DEFICIÊNCIA:</b> Surdez                                                     |                                     |                                                                     |
| <b>MATRÍCULA</b>                                                               | <b>NOME</b>                         | <b>CURSO</b>                                                        |
| 20223435927                                                                    |                                     | ENGENHARIA DE ALIMENTOS                                             |
| 20234523027                                                                    |                                     | EDUCAÇÃO DO CAMPO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL NA AMAZÔNIA - TURMA |
| 202532304049                                                                   |                                     | AGRONOMIA                                                           |
|                                                                                |                                     | <b>QUANTIDADE:</b> 3                                                |
| <b>DEFICIÊNCIA:</b> TDAH                                                       |                                     |                                                                     |
| <b>MATRÍCULA</b>                                                               | <b>NOME</b>                         | <b>CURSO</b>                                                        |
| 202522904226                                                                   |                                     | TÉCNICO EM INFORMÁTICA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO                    |
| 202521805032                                                                   |                                     | TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO                   |
| 202418302766                                                                   |                                     | TÉCNICO EM REDES DE COMPUTADORES                                    |
|                                                                                |                                     | <b>QUANTIDADE:</b> 3                                                |
| <b>DEFICIÊNCIA:</b> Transtorno de Comportamento e Dificuldades de Aprendizagem |                                     |                                                                     |
| <b>MATRÍCULA</b>                                                               | <b>NOME</b>                         | <b>CURSO</b>                                                        |
| 20202291258                                                                    |                                     | TÉCNICO EM INFORMÁTICA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO                    |
| 20192316245                                                                    |                                     | TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO - PROEJA          |
|                                                                                |                                     | <b>QUANTIDADE:</b> 2                                                |
| <b>DEFICIÊNCIA:</b> Transtorno do desenvolvimento psicologico                  |                                     |                                                                     |
| <b>MATRÍCULA</b>                                                               | <b>NOME</b>                         | <b>CURSO</b>                                                        |
| 20203230560                                                                    |                                     | AGRONOMIA                                                           |
|                                                                                |                                     | <b>QUANTIDADE:</b> 1                                                |
|                                                                                |                                     | <b>QUANTIDADE TOTAL DA UNIDADE:</b> 31                              |
| <b>UNIDADE:</b> CONCEICAO DO ARAGUAIA/DIRET. DE ENSINO                         |                                     |                                                                     |
| <b>DEFICIÊNCIA:</b> Autismo                                                    |                                     |                                                                     |
| <b>MATRÍCULA</b>                                                               | <b>NOME</b>                         | <b>CURSO</b>                                                        |
| 20232292851                                                                    |                                     | TÉCNICO EM INFORMÁTICA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO                    |
|                                                                                |                                     | <b>QUANTIDADE:</b> 1                                                |
| <b>DEFICIÊNCIA:</b> Cegueira                                                   |                                     |                                                                     |
| <b>MATRÍCULA</b>                                                               | <b>NOME</b>                         | <b>CURSO</b>                                                        |
| 20213602341                                                                    |                                     | LICENCIATURA EM HISTÓRIA                                            |
| 20203702639                                                                    |                                     | ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIA                                    |

|                                                        |             |                                                   |
|--------------------------------------------------------|-------------|---------------------------------------------------|
| <b>UNIDADE:</b> CONCEICAO DO ARAGUAIA/DIRET. DE ENSINO |             | <b>QUANTIDADE:</b> 2                              |
| <b>DEFICIÊNCIA:</b> Deficiência Física                 |             |                                                   |
| <b>MATRÍCULA</b>                                       | <b>NOME</b> | <b>CURSO</b>                                      |
| 20223802425                                            |             | LICENCIATURA EM HISTÓRIA                          |
| 20233235444                                            |             | AGRONOMIA                                         |
|                                                        |             | <b>QUANTIDADE:</b> 2                              |
| <b>DEFICIÊNCIA:</b> Deficiência intelectual            |             |                                                   |
| <b>MATRÍCULA</b>                                       | <b>NOME</b> | <b>CURSO</b>                                      |
| 20193802050                                            |             | LICENCIATURA EM HISTÓRIA                          |
|                                                        |             | <b>QUANTIDADE:</b> 1                              |
| <b>DEFICIÊNCIA:</b> deficiência visual                 |             |                                                   |
| <b>MATRÍCULA</b>                                       | <b>NOME</b> | <b>CURSO</b>                                      |
| 20213802341                                            |             | LICENCIATURA EM HISTÓRIA                          |
| 202537004814                                           |             | ENGENHARIA CIVIL                                  |
|                                                        |             | <b>QUANTIDADE:</b> 2                              |
| <b>DEFICIÊNCIA:</b> deficiente auditivo                |             |                                                   |
| <b>MATRÍCULA</b>                                       | <b>NOME</b> | <b>CURSO</b>                                      |
| 20232044511                                            |             | TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO  |
|                                                        |             | <b>QUANTIDADE:</b> 1                              |
| <b>DEFICIÊNCIA:</b> fisica                             |             |                                                   |
| <b>MATRÍCULA</b>                                       | <b>NOME</b> | <b>CURSO</b>                                      |
| 20233545507                                            |             | ENGENHARIA CIVIL                                  |
| 20233235444                                            |             | AGRONOMIA                                         |
| 20213600600                                            |             | LICENCIATURA EM HISTÓRIA                          |
| 20223542432                                            |             | ENGENHARIA CIVIL                                  |
| 20223540730                                            |             | ENGENHARIA CIVIL                                  |
|                                                        |             | <b>QUANTIDADE:</b> 6                              |
| <b>DEFICIÊNCIA:</b> Neuro                              |             |                                                   |
| <b>MATRÍCULA</b>                                       | <b>NOME</b> | <b>CURSO</b>                                      |
| 20223542426                                            |             | ENGENHARIA CIVIL                                  |
|                                                        |             | <b>QUANTIDADE:</b> 1                              |
| <b>DEFICIÊNCIA:</b> SURDEZ                             |             |                                                   |
| <b>MATRÍCULA</b>                                       | <b>NOME</b> | <b>CURSO</b>                                      |
| 20232045422                                            |             | TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO  |
| 202510900930                                           |             | TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO                  |
|                                                        |             | <b>QUANTIDADE:</b> 2                              |
| <b>DEFICIÊNCIA:</b> Surdez Acentuada                   |             |                                                   |
| <b>MATRÍCULA</b>                                       | <b>NOME</b> | <b>CURSO</b>                                      |
| 20221093921                                            |             | TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO                  |
| 20202182180                                            |             | TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO |
|                                                        |             | <b>QUANTIDADE:</b> 2                              |
| <b>DEFICIÊNCIA:</b> Surdez leve                        |             |                                                   |
| <b>MATRÍCULA</b>                                       | <b>NOME</b> | <b>CURSO</b>                                      |
| 202422902672                                           |             | TÉCNICO EM INFORMÁTICA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO  |
|                                                        |             | <b>QUANTIDADE:</b> 1                              |
| <b>DEFICIÊNCIA:</b> Surdez Moderada                    |             |                                                   |
| <b>MATRÍCULA</b>                                       | <b>NOME</b> | <b>CURSO</b>                                      |
| 202510900625                                           |             | TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO                  |
|                                                        |             | <b>QUANTIDADE:</b> 1                              |
| <b>DEFICIÊNCIA:</b> Transtorno de ansiedade            |             |                                                   |
| <b>MATRÍCULA</b>                                       | <b>NOME</b> | <b>CURSO</b>                                      |
| 20223230560                                            |             | AGRONOMIA                                         |
|                                                        |             | <b>QUANTIDADE:</b> 1                              |
| <b>DEFICIÊNCIA:</b> Transtorno Mental                  |             |                                                   |
| <b>MATRÍCULA</b>                                       | <b>NOME</b> | <b>CURSO</b>                                      |

|                                                                       |             |                                                     |
|-----------------------------------------------------------------------|-------------|-----------------------------------------------------|
| <b>UNIDADE:</b> CONCEICAO DO ARAGUAIA/DIRET. DE ENSINO                |             |                                                     |
| 20223600973                                                           |             | LICENCIATURA EM HISTÓRIA                            |
|                                                                       |             | <b>QUANTIDADE:</b> 1                                |
| <b>DEFICIÊNCIA:</b> Visão subnormal ou baixa visão                    |             |                                                     |
| <b>MATRÍCULA</b>                                                      | <b>NOME</b> | <b>CURSO</b>                                        |
| 20223540720                                                           |             | ENGENHARIA CIVIL                                    |
| 20223701212                                                           |             | ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIA                    |
| 20223542426                                                           |             | ENGENHARIA CIVIL                                    |
|                                                                       |             | <b>QUANTIDADE:</b> 3                                |
|                                                                       |             | <b>QUANTIDADE TOTAL DA UNIDADE:</b> 26              |
| <b>UNIDADE:</b> ITAITUBA/ DEP ENS, PES, POS, INOV E EXT               |             |                                                     |
| <b>DEFICIÊNCIA:</b> Autismo                                           |             |                                                     |
| <b>MATRÍCULA</b>                                                      | <b>NOME</b> | <b>CURSO</b>                                        |
| 20222294499                                                           |             | TÉCNICO EM INFORMÁTICA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO    |
| 20232293381                                                           |             | TÉCNICO EM INFORMÁTICA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO    |
| 20192291807                                                           |             | TÉCNICO EM INFORMÁTICA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO    |
| 20223704923                                                           |             | ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIA                    |
| 202422903688                                                          |             | TÉCNICO EM INFORMÁTICA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO    |
|                                                                       |             | <b>QUANTIDADE:</b> 5                                |
| <b>DEFICIÊNCIA:</b> Baixa de acuidade visual (sem percepção luminosa) |             |                                                     |
| <b>MATRÍCULA</b>                                                      | <b>NOME</b> | <b>CURSO</b>                                        |
| 202522902993                                                          |             | TÉCNICO EM INFORMÁTICA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO    |
|                                                                       |             | <b>QUANTIDADE:</b> 1                                |
| <b>DEFICIÊNCIA:</b> Deficiência intelectual                           |             |                                                     |
| <b>MATRÍCULA</b>                                                      | <b>NOME</b> | <b>CURSO</b>                                        |
| 202423304971                                                          |             | TÉCNICO EM AGROECOLOGIA INTEGRADO AO ENSINO MEDIO   |
| 20210791750                                                           |             | TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS |
| 20232045147                                                           |             | TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO    |
|                                                                       |             | <b>QUANTIDADE:</b> 3                                |
| <b>DEFICIÊNCIA:</b> Epilepsia                                         |             |                                                     |
| <b>MATRÍCULA</b>                                                      | <b>NOME</b> | <b>CURSO</b>                                        |
| 202423304971                                                          |             | TÉCNICO EM AGROECOLOGIA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO   |
| 202422903688                                                          |             | TÉCNICO EM INFORMÁTICA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO    |
| 20213721842                                                           |             | ENGENHARIA AGRONÔMICA                               |
|                                                                       |             | <b>QUANTIDADE:</b> 3                                |
| <b>DEFICIÊNCIA:</b> Nanismo                                           |             |                                                     |
| <b>MATRÍCULA</b>                                                      | <b>NOME</b> | <b>CURSO</b>                                        |
| 202523303482                                                          |             | TÉCNICO EM AGROECOLOGIA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO   |
|                                                                       |             | <b>QUANTIDADE:</b> 1                                |
| <b>DEFICIÊNCIA:</b> Síndrome de Asperger                              |             |                                                     |
| <b>MATRÍCULA</b>                                                      | <b>NOME</b> | <b>CURSO</b>                                        |
| 202522902960                                                          |             | TÉCNICO EM INFORMÁTICA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO    |
| 202422903648                                                          |             | TÉCNICO EM INFORMÁTICA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO    |
| 202523303482                                                          |             | TÉCNICO EM AGROECOLOGIA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO   |
| 202520403835                                                          |             | TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO    |
|                                                                       |             | <b>QUANTIDADE:</b> 4                                |
| <b>DEFICIÊNCIA:</b> Surdez                                            |             |                                                     |
| <b>MATRÍCULA</b>                                                      | <b>NOME</b> | <b>CURSO</b>                                        |
| 202337208481                                                          |             | ENGENHARIA AGRONÔMICA                               |
| 20197836412                                                           |             | LIBRAS BÁSICO                                       |
| 20180791341                                                           |             | TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS |
| 20197836405                                                           |             | LIBRAS BÁSICO                                       |
| 20180851126                                                           |             | LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS                 |
|                                                                       |             | <b>QUANTIDADE:</b> 5                                |
| <b>DEFICIÊNCIA:</b> Surdez leve                                       |             |                                                     |
| <b>MATRÍCULA</b>                                                      | <b>NOME</b> | <b>CURSO</b>                                        |
| 20210791750                                                           |             | TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS |
|                                                                       |             | <b>QUANTIDADE:</b> 1                                |

|                                                                                |             |                                                           |
|--------------------------------------------------------------------------------|-------------|-----------------------------------------------------------|
| <b>UNIDADE:</b> ITAITUBA/ DEP ENS, PES, POS, INOV E EXT                        |             |                                                           |
| <b>DEFICIÊNCIA:</b> TDAH                                                       |             |                                                           |
| <b>MATRÍCULA</b>                                                               | <b>NOME</b> | <b>CURSO</b>                                              |
| 202422903688                                                                   |             | TÉCNICO EM INFORMÁTICA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO          |
|                                                                                |             | <b>QUANTIDADE:</b> 1                                      |
| <b>DEFICIÊNCIA:</b> Transtorno de Comportamento e Dificuldades de Aprendizagem |             |                                                           |
| <b>MATRÍCULA</b>                                                               | <b>NOME</b> | <b>CURSO</b>                                              |
| 20213721842                                                                    |             | ENGENHARIA AGRONÔMICA                                     |
|                                                                                |             | <b>QUANTIDADE:</b> 1                                      |
|                                                                                |             | <b>QUANTIDADE TOTAL DA UNIDADE:</b> 25                    |
| <b>UNIDADE:</b> MBI/DIRETORIA DE ENSINO                                        |             |                                                           |
| <b>DEFICIÊNCIA:</b> altas habilidades/superdotação                             |             |                                                           |
| <b>MATRÍCULA</b>                                                               | <b>NOME</b> | <b>CURSO</b>                                              |
| 202420403161                                                                   |             | TÉCNICO EM AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO |
|                                                                                |             | <b>QUANTIDADE:</b> 1                                      |
| <b>DEFICIÊNCIA:</b> Ansiedade                                                  |             |                                                           |
| <b>MATRÍCULA</b>                                                               | <b>NOME</b> | <b>CURSO</b>                                              |
| 202423701798                                                                   |             | TÉCNICO EM CONTROLE AMBIENTAL INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO   |
| 20232374859                                                                    |             | TÉCNICO EM CONTROLE AMBIENTAL INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO   |
| 20232372133                                                                    |             | TÉCNICO EM CONTROLE AMBIENTAL INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO   |
|                                                                                |             | <b>QUANTIDADE:</b> 3                                      |
| <b>DEFICIÊNCIA:</b> Autismo                                                    |             |                                                           |
| <b>MATRÍCULA</b>                                                               | <b>NOME</b> | <b>CURSO</b>                                              |
| 20222048201                                                                    |             | TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO          |
| 202522902284                                                                   |             | TÉCNICO EM INFORMÁTICA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO          |
| 202423701742                                                                   |             | TÉCNICO EM CONTROLE AMBIENTAL INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO   |
| 20232292412                                                                    |             | TÉCNICO EM INFORMÁTICA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO          |
| 202524601111                                                                   |             | TÉCNICO EM AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO |
| 202420403338                                                                   |             | TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO          |
| 202420403316                                                                   |             | TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO          |
| 202522902309                                                                   |             | TÉCNICO EM INFORMÁTICA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO          |
|                                                                                |             | <b>QUANTIDADE:</b> 8                                      |
| <b>DEFICIÊNCIA:</b> Deficiência Física                                         |             |                                                           |
| <b>MATRÍCULA</b>                                                               | <b>NOME</b> | <b>CURSO</b>                                              |
| 202422903273                                                                   |             | TÉCNICO EM INFORMÁTICA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO          |
| 202432407871                                                                   |             | TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL                            |
|                                                                                |             | <b>QUANTIDADE:</b> 2                                      |
| <b>DEFICIÊNCIA:</b> Deficiência intelectual                                    |             |                                                           |
| <b>MATRÍCULA</b>                                                               | <b>NOME</b> | <b>CURSO</b>                                              |
| 202420403184                                                                   |             | TÉCNICO EM AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO |
|                                                                                |             | <b>QUANTIDADE:</b> 1                                      |
| <b>DEFICIÊNCIA:</b> Depressão                                                  |             |                                                           |
| <b>MATRÍCULA</b>                                                               | <b>NOME</b> | <b>CURSO</b>                                              |
| 20232372133                                                                    |             | TÉCNICO EM CONTROLE AMBIENTAL INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO   |
|                                                                                |             | <b>QUANTIDADE:</b> 1                                      |
| <b>DEFICIÊNCIA:</b> física                                                     |             |                                                           |
| <b>MATRÍCULA</b>                                                               | <b>NOME</b> | <b>CURSO</b>                                              |
| 202423704038                                                                   |             | TÉCNICO EM CONTROLE AMBIENTAL INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO   |
|                                                                                |             | <b>QUANTIDADE:</b> 1                                      |
| <b>DEFICIÊNCIA:</b> Nanismo                                                    |             |                                                           |
| <b>MATRÍCULA</b>                                                               | <b>NOME</b> | <b>CURSO</b>                                              |
| 202422903273                                                                   |             | TÉCNICO EM INFORMÁTICA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO          |
|                                                                                |             | <b>QUANTIDADE:</b> 1                                      |
| <b>DEFICIÊNCIA:</b> Outros                                                     |             |                                                           |
| <b>MATRÍCULA</b>                                                               | <b>NOME</b> | <b>CURSO</b>                                              |
| 202422903273                                                                   |             | TÉCNICO EM INFORMÁTICA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO          |

|                                                                                |             |                                                           |
|--------------------------------------------------------------------------------|-------------|-----------------------------------------------------------|
| <b>UNIDADE:</b> MBI/DIRETORIA DE ENSINO                                        |             | <b>QUANTIDADE:</b> 1                                      |
| <b>DEFICIÊNCIA:</b> Síndrome de Asperger                                       |             |                                                           |
| <b>MATRÍCULA</b>                                                               | <b>NOME</b> | <b>CURSO</b>                                              |
| 20232462246                                                                    |             | TÉCNICO EM AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO |
|                                                                                |             | <b>QUANTIDADE:</b> 1                                      |
| <b>DEFICIÊNCIA:</b> Surdez                                                     |             |                                                           |
| <b>MATRÍCULA</b>                                                               | <b>NOME</b> | <b>CURSO</b>                                              |
| 202524601126                                                                   |             | TÉCNICO EM AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO |
| 202523704500                                                                   |             | TÉCNICO EM CONTROLE AMBIENTAL INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO   |
| 202523704512                                                                   |             | TÉCNICO EM CONTROLE AMBIENTAL INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO   |
|                                                                                |             | <b>QUANTIDADE:</b> 3                                      |
| <b>DEFICIÊNCIA:</b> SURDEZ                                                     |             |                                                           |
| <b>MATRÍCULA</b>                                                               | <b>NOME</b> | <b>CURSO</b>                                              |
| 20231022172                                                                    |             | TÉCNICO EM METALURGIA                                     |
| 20223060816                                                                    |             | TECNOLOGIA EM ELETROTÉCNICA INDUSTRIAL                    |
| 202438508126                                                                   |             | LICENCIATURA EM LETRAS                                    |
| 202438508145                                                                   |             | LICENCIATURA EM LETRAS                                    |
| 20223850888                                                                    |             | LICENCIATURA EM LETRAS                                    |
| 202522902278                                                                   |             | TÉCNICO EM INFORMÁTICA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO          |
|                                                                                |             | <b>QUANTIDADE:</b> 6                                      |
| <b>DEFICIÊNCIA:</b> TDAH                                                       |             |                                                           |
| <b>MATRÍCULA</b>                                                               | <b>NOME</b> | <b>CURSO</b>                                              |
| 20232293299                                                                    |             | TÉCNICO EM INFORMÁTICA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO          |
|                                                                                |             | <b>QUANTIDADE:</b> 1                                      |
| <b>DEFICIÊNCIA:</b> Transtorno Mental                                          |             |                                                           |
| <b>MATRÍCULA</b>                                                               | <b>NOME</b> | <b>CURSO</b>                                              |
| 202422903273                                                                   |             | TÉCNICO EM INFORMÁTICA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO          |
|                                                                                |             | <b>QUANTIDADE:</b> 1                                      |
|                                                                                |             | <b>QUANTIDADE TOTAL DA UNIDADE:</b> 31                    |
| <b>UNIDADE:</b> OBI/DPTO. ENS. PES. POS. INOV. EXT                             |             |                                                           |
| <b>DEFICIÊNCIA:</b> Ansiedade                                                  |             |                                                           |
| <b>MATRÍCULA</b>                                                               | <b>NOME</b> | <b>CURSO</b>                                              |
| 202422901559                                                                   |             | TÉCNICO EM INFORMÁTICA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO          |
|                                                                                |             | <b>QUANTIDADE:</b> 1                                      |
| <b>DEFICIÊNCIA:</b> Autismo                                                    |             |                                                           |
| <b>MATRÍCULA</b>                                                               | <b>NOME</b> | <b>CURSO</b>                                              |
| 202422901559                                                                   |             | TÉCNICO EM INFORMÁTICA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO          |
| 20232293690                                                                    |             | TÉCNICO EM INFORMÁTICA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO          |
|                                                                                |             | <b>QUANTIDADE:</b> 2                                      |
| <b>DEFICIÊNCIA:</b> Deficiência intelectual                                    |             |                                                           |
| <b>MATRÍCULA</b>                                                               | <b>NOME</b> | <b>CURSO</b>                                              |
| 20232293690                                                                    |             | TÉCNICO EM INFORMÁTICA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO          |
|                                                                                |             | <b>QUANTIDADE:</b> 1                                      |
| <b>DEFICIÊNCIA:</b> Outros                                                     |             |                                                           |
| <b>MATRÍCULA</b>                                                               | <b>NOME</b> | <b>CURSO</b>                                              |
| 20232293690                                                                    |             | TÉCNICO EM INFORMÁTICA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO          |
|                                                                                |             | <b>QUANTIDADE:</b> 1                                      |
| <b>DEFICIÊNCIA:</b> TDAH                                                       |             |                                                           |
| <b>MATRÍCULA</b>                                                               | <b>NOME</b> | <b>CURSO</b>                                              |
| 202422901726                                                                   |             | TÉCNICO EM INFORMÁTICA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO          |
|                                                                                |             | <b>QUANTIDADE:</b> 1                                      |
| <b>DEFICIÊNCIA:</b> Transtorno de Comportamento e Dificuldades de Aprendizagem |             |                                                           |
| <b>MATRÍCULA</b>                                                               | <b>NOME</b> | <b>CURSO</b>                                              |
| 202422901559                                                                   |             | TÉCNICO EM INFORMÁTICA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO          |
|                                                                                |             | <b>QUANTIDADE:</b> 1                                      |

|                                                                       |             |                                                       |                                       |
|-----------------------------------------------------------------------|-------------|-------------------------------------------------------|---------------------------------------|
| <b>UNIDADE:</b> OBI/DPTO. ENS. PES. POS. INOV. EXT                    |             |                                                       | <b>QUANTIDADE TOTAL DA UNIDADE:</b> 7 |
| <b>UNIDADE:</b> PARAUAPEBAS/DIRETORIA ENS.,PESQ.EXTENSÃO              |             |                                                       |                                       |
| <b>DEFICIÊNCIA:</b> altas habilidades/superdotação                    |             |                                                       |                                       |
| <b>MATRÍCULA</b>                                                      | <b>NOME</b> | <b>CURSO</b>                                          |                                       |
| 202422200566                                                          |             | TÉCNICO EM ELETROELETRÔNICA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO | <b>QUANTIDADE:</b> 1                  |
| <b>DEFICIÊNCIA:</b> Ansiedade                                         |             |                                                       |                                       |
| <b>MATRÍCULA</b>                                                      | <b>NOME</b> | <b>CURSO</b>                                          |                                       |
| 202308408115                                                          |             | LICENCIATURA EM MATEMÁTICA                            | <b>QUANTIDADE:</b> 1                  |
| <b>DEFICIÊNCIA:</b> Autismo                                           |             |                                                       |                                       |
| <b>MATRÍCULA</b>                                                      | <b>NOME</b> | <b>CURSO</b>                                          |                                       |
| 20232203926                                                           |             | TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO    | <b>QUANTIDADE:</b> 6                  |
| 202422200566                                                          |             | TÉCNICO EM ELETROELETRÔNICA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO |                                       |
| 202537003456                                                          |             | ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIA                      |                                       |
| 202522201811                                                          |             | TÉCNICO EM ELETROELETRÔNICA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO |                                       |
| 202314808200                                                          |             | TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES                                |                                       |
| 202520801755                                                          |             | TÉCNICO EM MECÂNICA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO         |                                       |
| <b>DEFICIÊNCIA:</b> Baixa de acuidade visual (sem percepção luminosa) |             |                                                       |                                       |
| <b>MATRÍCULA</b>                                                      | <b>NOME</b> | <b>CURSO</b>                                          |                                       |
| 202522201777                                                          |             | TÉCNICO EM ELETROELETRÔNICA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO | <b>QUANTIDADE:</b> 1                  |
| <b>DEFICIÊNCIA:</b> Baixa Visão                                       |             |                                                       |                                       |
| <b>MATRÍCULA</b>                                                      | <b>NOME</b> | <b>CURSO</b>                                          |                                       |
| 202522201777                                                          |             | TÉCNICO EM ELETROELETRÔNICA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO | <b>QUANTIDADE:</b> 1                  |
| <b>DEFICIÊNCIA:</b> Deficiência Física                                |             |                                                       |                                       |
| <b>MATRÍCULA</b>                                                      | <b>NOME</b> | <b>CURSO</b>                                          |                                       |
| 20223701256                                                           |             | ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIA                      | <b>QUANTIDADE:</b> 7                  |
| 20183455849                                                           |             | TECNOLOGIA EM AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL                    |                                       |
| 20222080650                                                           |             | TÉCNICO EM MECÂNICA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO         |                                       |
| 20233706120                                                           |             | ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIA                      |                                       |
| 202410902675                                                          |             | TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO                      |                                       |
| 20232083810                                                           |             | TÉCNICO EM MECÂNICA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO         |                                       |
| 202308308102                                                          |             | LICENCIATURA EM GEOGRAFIA                             |                                       |
| <b>DEFICIÊNCIA:</b> Deficiência intelectual                           |             |                                                       |                                       |
| <b>MATRÍCULA</b>                                                      | <b>NOME</b> | <b>CURSO</b>                                          |                                       |
| 20232203906                                                           |             | TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO    | <b>QUANTIDADE:</b> 2                  |
| 20231484163                                                           |             | TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES                                |                                       |
| <b>DEFICIÊNCIA:</b> deficiência visual                                |             |                                                       |                                       |
| <b>MATRÍCULA</b>                                                      | <b>NOME</b> | <b>CURSO</b>                                          |                                       |
| 202520801754                                                          |             | TÉCNICO EM MECÂNICA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO         | <b>QUANTIDADE:</b> 3                  |
| 202410900767                                                          |             | TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO                      |                                       |
| 202420801383                                                          |             | TÉCNICO EM MECÂNICA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO         |                                       |
| <b>DEFICIÊNCIA:</b> deficiente auditivo                               |             |                                                       |                                       |
| <b>MATRÍCULA</b>                                                      | <b>NOME</b> | <b>CURSO</b>                                          |                                       |
| 20232083893                                                           |             | TÉCNICO EM MECÂNICA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO         | <b>QUANTIDADE:</b> 3                  |
| 20232203906                                                           |             | TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO    |                                       |
| 20232083903                                                           |             | TÉCNICO EM MECÂNICA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO         |                                       |
| <b>DEFICIÊNCIA:</b> Depressão                                         |             |                                                       |                                       |
| <b>MATRÍCULA</b>                                                      | <b>NOME</b> | <b>CURSO</b>                                          |                                       |

|                                                   |                                                    |                                                                  |
|---------------------------------------------------|----------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|
| UNIDADE: PARAUAPEBAS/DIRETORIA ENS.,PESQ.EXTENSÃO |                                                    |                                                                  |
| 20233706176                                       |                                                    | ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIA                                 |
| 20232223866                                       |                                                    | TÉCNICO EM ELETROELETRÔNICA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO            |
| 202308408115                                      |                                                    | LICENCIATURA EM MATEMÁTICA                                       |
| 202420800846                                      |                                                    | TÉCNICO EM MECÂNICA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO                    |
| 202537003447                                      |                                                    | ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIA                                 |
|                                                   |                                                    | QUANTIDADE: 5                                                    |
| DEFICIÊNCIA: Dislexia                             |                                                    |                                                                  |
| MATRÍCULA                                         | NOME                                               | CURSO                                                            |
| 202503701951                                      |                                                    | TÉCNICO EM ELETROMECAÂNICA                                       |
|                                                   |                                                    | QUANTIDADE: 1                                                    |
| DEFICIÊNCIA: Epilepsia                            |                                                    |                                                                  |
| MATRÍCULA                                         | NOME                                               | CURSO                                                            |
| 202422002533                                      |                                                    | TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO               |
| 20232203906                                       |                                                    | TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO               |
| 202522004438                                      |                                                    | TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO               |
|                                                   |                                                    | QUANTIDADE: 3                                                    |
| DEFICIÊNCIA: Fibromialgia                         |                                                    |                                                                  |
| MATRÍCULA                                         | NOME                                               | CURSO                                                            |
| 202308308234                                      |                                                    | LICENCIATURA EM GEOGRAFIA                                        |
|                                                   |                                                    | QUANTIDADE: 1                                                    |
| DEFICIÊNCIA: Paralisia Cerebral                   |                                                    |                                                                  |
| MATRÍCULA                                         | NOME                                               | CURSO                                                            |
| 202522004438                                      |                                                    | TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO               |
|                                                   |                                                    | QUANTIDADE: 1                                                    |
| DEFICIÊNCIA: Surdez                               |                                                    |                                                                  |
| MATRÍCULA                                         | NOME                                               | CURSO                                                            |
| 20220374527                                       |                                                    | TÉCNICO EM ELETROMECAÂNICA                                       |
| 202410904588                                      |                                                    | TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO                                 |
| 202422000808                                      |                                                    | TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO               |
| 202410902712                                      |                                                    | TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO                                 |
| 202410902679                                      |                                                    | TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO                                 |
| 202422000838                                      |                                                    | TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO               |
| 202414806837                                      |                                                    | TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES                                           |
| 202422001395                                      |                                                    | TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO               |
| 202410900753                                      |                                                    | TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO                                 |
|                                                   |                                                    | QUANTIDADE: 9                                                    |
| DEFICIÊNCIA: Surdez Moderada                      |                                                    |                                                                  |
| MATRÍCULA                                         | NOME                                               | CURSO                                                            |
| 202510902331                                      |                                                    | TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO                                 |
|                                                   |                                                    | QUANTIDADE: 1                                                    |
| DEFICIÊNCIA: TDAH                                 |                                                    |                                                                  |
| MATRÍCULA                                         | NOME                                               | CURSO                                                            |
| 202324706866                                      |                                                    | TÉCNICO EM CONTROLE AMBIENTAL INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO - PROEJA |
| 20232203926                                       |                                                    | TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO               |
| 20232083893                                       |                                                    | TÉCNICO EM MECÂNICA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO                    |
| 202503701951                                      |                                                    | TÉCNICO EM ELETROMECAÂNICA                                       |
| 202314808200                                      |                                                    | TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES                                           |
| 20232203897                                       |                                                    | TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO               |
| 20232083880                                       |                                                    | TÉCNICO EM MECÂNICA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO                    |
|                                                   |                                                    | QUANTIDADE: 7                                                    |
| DEFICIÊNCIA: Transtorno de ansiedade              |                                                    |                                                                  |
| MATRÍCULA                                         | NOME                                               | CURSO                                                            |
| 202324706866                                      |                                                    | TÉCNICO EM CONTROLE AMBIENTAL INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO - PROEJA |
| 202420800846                                      |                                                    | TÉCNICO EM MECÂNICA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO                    |
| 202522004438                                      |                                                    | TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO               |
| 202537003447                                      |                                                    | ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIA                                 |
| 202308308046                                      |                                                    | LICENCIATURA EM GEOGRAFIA                                        |
| 202314808200                                      |                                                    | TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES                                           |
| 20232203897                                       | TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO |                                                                  |

|                                                                                |             |                                                       |
|--------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------------------------------------------------|
| <b>UNIDADE:</b> PARAUAPEBAS/DIRETORIA ENS.,PESQ.EXTENSÃO                       |             |                                                       |
| 202520801755                                                                   |             | TÉCNICO EM MECÂNICA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO         |
| 20222224453                                                                    |             | TÉCNICO EM ELETROELETRÔNICA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO |
|                                                                                |             | <b>QUANTIDADE:</b> 9                                  |
| <b>DEFICIÊNCIA:</b> Transtorno de Comportamento e Dificuldades de Aprendizagem |             |                                                       |
| <b>MATRÍCULA</b>                                                               | <b>NOME</b> | <b>CURSO</b>                                          |
| 20232203897                                                                    |             | TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO    |
|                                                                                |             | <b>QUANTIDADE:</b> 1                                  |
| <b>DEFICIÊNCIA:</b> Transtorno Mental                                          |             |                                                       |
| <b>MATRÍCULA</b>                                                               | <b>NOME</b> | <b>CURSO</b>                                          |
| 20233706176                                                                    |             | ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIA                      |
| 202308308234                                                                   |             | LICENCIATURA EM GEOGRAFIA                             |
| 20232223800                                                                    |             | TÉCNICO EM ELETROELETRÔNICA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO |
| 202308308046                                                                   |             | LICENCIATURA EM GEOGRAFIA                             |
|                                                                                |             | <b>QUANTIDADE:</b> 4                                  |
|                                                                                |             | <b>QUANTIDADE TOTAL DA UNIDADE:</b> 67                |
| <b>UNIDADE:</b> PGM/DEP ENS PESQ POS-GRAD INOV EXTENSAO                        |             |                                                       |
| <b>DEFICIÊNCIA:</b> Autismo                                                    |             |                                                       |
| <b>MATRÍCULA</b>                                                               | <b>NOME</b> | <b>CURSO</b>                                          |
| 20232291651                                                                    |             | TÉCNICO EM INFORMÁTICA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO      |
| 202522001030                                                                   |             | TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO    |
| 20232291669                                                                    |             | TÉCNICO EM INFORMÁTICA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO      |
| 202522900771                                                                   |             | TÉCNICO EM INFORMÁTICA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO      |
| 202522000878                                                                   |             | TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO    |
| 202422902495                                                                   |             | TÉCNICO EM INFORMÁTICA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO      |
| 202522900896                                                                   |             | TÉCNICO EM INFORMÁTICA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO      |
| 20232202472                                                                    |             | TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO    |
| 202422003136                                                                   |             | TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO    |
| 202422902569                                                                   |             | TÉCNICO EM INFORMÁTICA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO      |
|                                                                                |             | <b>QUANTIDADE:</b> 10                                 |
| <b>DEFICIÊNCIA:</b> Baixa de acuidade visual (sem percepção luminosa)          |             |                                                       |
| <b>MATRÍCULA</b>                                                               | <b>NOME</b> | <b>CURSO</b>                                          |
| 20222203746                                                                    |             | TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO    |
|                                                                                |             | <b>QUANTIDADE:</b> 1                                  |
| <b>DEFICIÊNCIA:</b> Cegueira                                                   |             |                                                       |
| <b>MATRÍCULA</b>                                                               | <b>NOME</b> | <b>CURSO</b>                                          |
| 202422902155                                                                   |             | TÉCNICO EM INFORMÁTICA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO      |
|                                                                                |             | <b>QUANTIDADE:</b> 1                                  |
| <b>DEFICIÊNCIA:</b> Deficiência Física                                         |             |                                                       |
| <b>MATRÍCULA</b>                                                               | <b>NOME</b> | <b>CURSO</b>                                          |
| 20220792404                                                                    |             | TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS   |
| 202522001029                                                                   |             | TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO    |
| 20231834820                                                                    |             | TÉCNICO EM REDES DE COMPUTADORES                      |
|                                                                                |             | <b>QUANTIDADE:</b> 3                                  |
| <b>DEFICIÊNCIA:</b> Deficiência intelectual                                    |             |                                                       |
| <b>MATRÍCULA</b>                                                               | <b>NOME</b> | <b>CURSO</b>                                          |
| 202522001030                                                                   |             | TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO    |
| 202422902070                                                                   |             | TÉCNICO EM INFORMÁTICA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO      |
| 20222291208                                                                    |             | TÉCNICO EM INFORMÁTICA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO      |
| 20222425229                                                                    |             | TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO    |
|                                                                                |             | <b>QUANTIDADE:</b> 4                                  |
| <b>DEFICIÊNCIA:</b> deficiência visual                                         |             |                                                       |
| <b>MATRÍCULA</b>                                                               | <b>NOME</b> | <b>CURSO</b>                                          |
| 20232202476                                                                    |             | TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO    |
|                                                                                |             | <b>QUANTIDADE:</b> 1                                  |
| <b>DEFICIÊNCIA:</b> Dislexia                                                   |             |                                                       |
| <b>MATRÍCULA</b>                                                               | <b>NOME</b> | <b>CURSO</b>                                          |
| 20232291748                                                                    |             | TÉCNICO EM INFORMÁTICA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO      |

|                                                                                |             |                                                     |                    |                      |
|--------------------------------------------------------------------------------|-------------|-----------------------------------------------------|--------------------|----------------------|
| <b>UNIDADE:</b> PGM/DEP ENS PESQ POS-GRAD INOV EXTENSAO                        |             |                                                     | <b>QUANTIDADE:</b> | 1                    |
| <b>DEFICIÊNCIA:</b> Epilepsia                                                  |             |                                                     |                    |                      |
| <b>MATRÍCULA</b>                                                               | <b>NOME</b> | <b>CURSO</b>                                        |                    |                      |
| 202422002722                                                                   |             | TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO  |                    |                      |
| 202424201618                                                                   |             | TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO  |                    |                      |
|                                                                                |             |                                                     |                    | <b>QUANTIDADE:</b> 2 |
| <b>DEFICIÊNCIA:</b> física                                                     |             |                                                     |                    |                      |
| <b>MATRÍCULA</b>                                                               | <b>NOME</b> | <b>CURSO</b>                                        |                    |                      |
| 20232291472                                                                    |             | TÉCNICO EM INFORMÁTICA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO    |                    |                      |
|                                                                                |             |                                                     |                    | <b>QUANTIDADE:</b> 1 |
| <b>DEFICIÊNCIA:</b> Surdez                                                     |             |                                                     |                    |                      |
| <b>MATRÍCULA</b>                                                               | <b>NOME</b> | <b>CURSO</b>                                        |                    |                      |
| 202422902358                                                                   |             | TÉCNICO EM INFORMÁTICA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO    |                    |                      |
| 20222425229                                                                    |             | TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO  |                    |                      |
|                                                                                |             |                                                     |                    | <b>QUANTIDADE:</b> 2 |
| <b>DEFICIÊNCIA:</b> SURDEZ                                                     |             |                                                     |                    |                      |
| <b>MATRÍCULA</b>                                                               | <b>NOME</b> | <b>CURSO</b>                                        |                    |                      |
| 202522001041                                                                   |             | TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO  |                    |                      |
| 202524200897                                                                   |             | TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO  |                    |                      |
|                                                                                |             |                                                     |                    | <b>QUANTIDADE:</b> 2 |
| <b>DEFICIÊNCIA:</b> Surdez Acentuada                                           |             |                                                     |                    |                      |
| <b>MATRÍCULA</b>                                                               | <b>NOME</b> | <b>CURSO</b>                                        |                    |                      |
| 20202201109                                                                    |             | TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO  |                    |                      |
| 20220792406                                                                    |             | TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS |                    |                      |
|                                                                                |             |                                                     |                    | <b>QUANTIDADE:</b> 2 |
| <b>DEFICIÊNCIA:</b> TDAH                                                       |             |                                                     |                    |                      |
| <b>MATRÍCULA</b>                                                               | <b>NOME</b> | <b>CURSO</b>                                        |                    |                      |
| 20232422104                                                                    |             | TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO  |                    |                      |
| 202524200897                                                                   |             | TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO  |                    |                      |
| 202422902495                                                                   |             | TÉCNICO EM INFORMÁTICA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO    |                    |                      |
| 202522000768                                                                   |             | TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO  |                    |                      |
| 20232291748                                                                    |             | TÉCNICO EM INFORMÁTICA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO    |                    |                      |
| 20232291611                                                                    |             | TÉCNICO EM INFORMÁTICA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO    |                    |                      |
| 20220845663                                                                    |             | LICENCIATURA EM MATEMÁTICA                          |                    |                      |
|                                                                                |             |                                                     |                    | <b>QUANTIDADE:</b> 7 |
| <b>DEFICIÊNCIA:</b> Transtorno de ansiedade                                    |             |                                                     |                    |                      |
| <b>MATRÍCULA</b>                                                               | <b>NOME</b> | <b>CURSO</b>                                        |                    |                      |
| 20232291611                                                                    |             | TÉCNICO EM INFORMÁTICA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO    |                    |                      |
|                                                                                |             |                                                     |                    | <b>QUANTIDADE:</b> 1 |
| <b>DEFICIÊNCIA:</b> Transtorno de Comportamento e Dificuldades de Aprendizagem |             |                                                     |                    |                      |
| <b>MATRÍCULA</b>                                                               | <b>NOME</b> | <b>CURSO</b>                                        |                    |                      |
| 202422902070                                                                   |             | TÉCNICO EM INFORMÁTICA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO    |                    |                      |
| 20222425229                                                                    |             | TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO  |                    |                      |
|                                                                                |             |                                                     |                    | <b>QUANTIDADE:</b> 2 |
| <b>DEFICIÊNCIA:</b> Transtorno Mental                                          |             |                                                     |                    |                      |
| <b>MATRÍCULA</b>                                                               | <b>NOME</b> | <b>CURSO</b>                                        |                    |                      |
| 20222425229                                                                    |             | TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO  |                    |                      |
|                                                                                |             |                                                     |                    | <b>QUANTIDADE:</b> 1 |
| <b>DEFICIÊNCIA:</b> Transtorno do desenvolvimento psicológico                  |             |                                                     |                    |                      |
| <b>MATRÍCULA</b>                                                               | <b>NOME</b> | <b>CURSO</b>                                        |                    |                      |
| 202422902070                                                                   |             | TÉCNICO EM INFORMÁTICA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO    |                    |                      |
| 20222425229                                                                    |             | TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO  |                    |                      |
|                                                                                |             |                                                     |                    | <b>QUANTIDADE:</b> 2 |
| <b>DEFICIÊNCIA:</b> Visão subnormal ou baixa visão                             |             |                                                     |                    |                      |
| <b>MATRÍCULA</b>                                                               | <b>NOME</b> | <b>CURSO</b>                                        |                    |                      |
| 20222203746                                                                    |             | TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO  |                    |                      |

|                                                         |             |                                                    |
|---------------------------------------------------------|-------------|----------------------------------------------------|
| <b>UNIDADE:</b> PGM/DEP ENS PESQ POS-GRAD INOV EXTENSAO |             |                                                    |
| 20232202476                                             |             | TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO |
|                                                         |             | <b>QUANTIDADE:</b> 2                               |
|                                                         |             | <b>QUANTIDADE TOTAL DA UNIDADE:</b> 45             |
| <b>UNIDADE:</b> RURAL MARABÁ/DIRETORIA DE ENSINO        |             |                                                    |
| <b>DEFICIÊNCIA:</b> Deficiência Física                  |             |                                                    |
| <b>MATRÍCULA</b>                                        | <b>NOME</b> | <b>CURSO</b>                                       |
| 202435500099                                            |             | LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO                  |
| 20223316260                                             |             | TECNOLOGIA EM AGROECOLOGIA                         |
| 202435500053                                            |             | LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO                  |
| 202423000547                                            |             | TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO  |
| 20222302758                                             |             | TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO  |
|                                                         |             | <b>QUANTIDADE:</b> 5                               |
|                                                         |             | <b>QUANTIDADE TOTAL DA UNIDADE:</b> 5              |
| <b>UNIDADE:</b> SAN/DPTO. ENS. PES. POS. INOV. EXT      |             |                                                    |
| <b>DEFICIÊNCIA:</b> Autismo                             |             |                                                    |
| <b>MATRÍCULA</b>                                        | <b>NOME</b> | <b>CURSO</b>                                       |
| 202420400777                                            |             | TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO   |
| 202422902573                                            |             | TÉCNICO EM INFORMÁTICA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO   |
| 20232043210                                             |             | TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO   |
| 202522900108                                            |             | TÉCNICO EM INFORMÁTICA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO   |
| 20232041306                                             |             | TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO   |
| 202420400735                                            |             | TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO   |
| 20202296192                                             |             | TÉCNICO EM INFORMÁTICA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO   |
| 202313307853                                            |             | TÉCNICO EM GUIA DE TURISMO                         |
| 202422902559                                            |             | TÉCNICO EM INFORMÁTICA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO   |
| 202422900890                                            |             | TÉCNICO EM INFORMÁTICA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO   |
|                                                         |             | <b>QUANTIDADE:</b> 10                              |
| <b>DEFICIÊNCIA:</b> Deficiência Física                  |             |                                                    |
| <b>MATRÍCULA</b>                                        | <b>NOME</b> | <b>CURSO</b>                                       |
| 202520600138                                            |             | TÉCNICO EM SANEAMENTO INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO    |
| 20223230164                                             |             | BACHARELADO EM AGRONOMIA                           |
| 20223230369                                             |             | BACHARELADO EM AGRONOMIA                           |
| 20223543121                                             |             | ENGENHARIA CIVIL                                   |
| 20233544990                                             |             | ENGENHARIA CIVIL                                   |
| 20192180628                                             |             | TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO  |
| 202431307115                                            |             | LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO                  |
|                                                         |             | <b>QUANTIDADE:</b> 7                               |
| <b>DEFICIÊNCIA:</b> Deficiência intelectual             |             |                                                    |
| <b>MATRÍCULA</b>                                        | <b>NOME</b> | <b>CURSO</b>                                       |
| 20221337224                                             |             | TÉCNICO EM GUIA DE TURISMO                         |
| 20221503612                                             |             | TÉCNICO EM SANEAMENTO                              |
| 202413301312                                            |             | TÉCNICO EM GUIA DE TURISMO                         |
|                                                         |             | <b>QUANTIDADE:</b> 3                               |
| <b>DEFICIÊNCIA:</b> deficiente auditivo                 |             |                                                    |
| <b>MATRÍCULA</b>                                        | <b>NOME</b> | <b>CURSO</b>                                       |
| 20232063185                                             |             | TÉCNICO EM SANEAMENTO INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO    |
| 20233545136                                             |             | ENGENHARIA CIVIL                                   |
| 20233235285                                             |             | BACHARELADO EM AGRONOMIA                           |
|                                                         |             | <b>QUANTIDADE:</b> 3                               |
| <b>DEFICIÊNCIA:</b> Fibromialgia                        |             |                                                    |
| <b>MATRÍCULA</b>                                        | <b>NOME</b> | <b>CURSO</b>                                       |
| 202313307778                                            |             | TÉCNICO EM GUIA DE TURISMO                         |
|                                                         |             | <b>QUANTIDADE:</b> 1                               |
| <b>DEFICIÊNCIA:</b> LÚPUS                               |             |                                                    |
| <b>MATRÍCULA</b>                                        | <b>NOME</b> | <b>CURSO</b>                                       |
| 20192180655                                             |             | TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO  |
|                                                         |             | <b>QUANTIDADE:</b> 1                               |

| <b>UNIDADE:</b> SAN/DPTO. ENS. PES. POS. INOV. EXT |      |                                                   |
|----------------------------------------------------|------|---------------------------------------------------|
| <b>DEFICIÊNCIA:</b> TDAH                           |      |                                                   |
| MATRÍCULA                                          | NOME | CURSO                                             |
| 20223230262                                        |      | BACHARELADO EM AGRONOMIA                          |
| 202422902593                                       |      | TÉCNICO EM INFORMÁTICA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO  |
| 202522900851                                       |      | TÉCNICO EM INFORMÁTICA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO  |
| 202422902573                                       |      | TÉCNICO EM INFORMÁTICA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO  |
| 202520400148                                       |      | TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO  |
| 202421800658                                       |      | TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO |
| 20232291236                                        |      | TÉCNICO EM INFORMÁTICA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO  |
| 20232291281                                        |      | TÉCNICO EM INFORMÁTICA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO  |
| 20202296192                                        |      | TÉCNICO EM INFORMÁTICA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO  |
| 20232293204                                        |      | TÉCNICO EM INFORMÁTICA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO  |
| 202422900890                                       |      | TÉCNICO EM INFORMÁTICA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO  |
|                                                    |      | <b>QUANTIDADE:</b> 11                             |

**DEFICIÊNCIA:** Transtorno Afetivo Bipolar

| MATRÍCULA   | NOME | CURSO                                            |
|-------------|------|--------------------------------------------------|
| 20232291236 |      | TÉCNICO EM INFORMÁTICA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO |
|             |      | <b>QUANTIDADE:</b> 1                             |

**DEFICIÊNCIA:** Transtorno de ansiedade

| MATRÍCULA    | NOME | CURSO                                            |
|--------------|------|--------------------------------------------------|
| 202422902593 |      | TÉCNICO EM INFORMÁTICA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO |
|              |      | <b>QUANTIDADE:</b> 1                             |
|              |      | <b>QUANTIDADE TOTAL DA UNIDADE:</b> 38           |

**UNIDADE:** TUC/ DIR. DE ENS. PESQ. POS, INOV. E EXT

**DEFICIÊNCIA:** Autismo

| MATRÍCULA    | NOME | CURSO                                              |
|--------------|------|----------------------------------------------------|
| 202522900251 |      | TÉCNICO EM INFORMÁTICA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO   |
| 202514803162 |      | TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES                             |
| 202522900254 |      | TÉCNICO EM INFORMÁTICA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO   |
| 202421000733 |      | TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO |
| 20220854046  |      | LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS                |
| 202522900128 |      | TÉCNICO EM INFORMÁTICA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO   |
|              |      | <b>QUANTIDADE:</b> 6                               |

**DEFICIÊNCIA:** Baixa Visão

| MATRÍCULA   | NOME | CURSO                                |
|-------------|------|--------------------------------------|
| 20223834165 |      | BACHARELADO EM CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO |
|             |      | <b>QUANTIDADE:</b> 1                 |

**DEFICIÊNCIA:** Cegueira

| MATRÍCULA    | NOME | CURSO                                            |
|--------------|------|--------------------------------------------------|
| 20183251797  |      | TECNOLOGIA EM REDES DE COMPUTADORES              |
| 20231084429  |      | TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA                         |
| 20223834174  |      | BACHARELADO EM CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO             |
| 202535603683 |      | ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL                 |
| 202520700308 |      | TÉCNICO EM AGRIMENSURA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO |
|              |      | <b>QUANTIDADE:</b> 5                             |

**DEFICIÊNCIA:** Cifose Postural

| MATRÍCULA   | NOME | CURSO                                              |
|-------------|------|----------------------------------------------------|
| 20232204334 |      | TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO |
|             |      | <b>QUANTIDADE:</b> 1                               |

**DEFICIÊNCIA:** Deficiência Física

| MATRÍCULA   | NOME | CURSO                                            |
|-------------|------|--------------------------------------------------|
| 20183504430 |      | ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL                 |
| 20202073889 |      | TÉCNICO EM AGRIMENSURA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO |
|             |      | <b>QUANTIDADE:</b> 2                             |

**DEFICIÊNCIA:** Deficiência intelectual

| MATRÍCULA    | NOME | CURSO                                            |
|--------------|------|--------------------------------------------------|
| 202420700883 |      | TÉCNICO EM AGRIMENSURA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO |

|                                                                                |             |                                                                        |    |
|--------------------------------------------------------------------------------|-------------|------------------------------------------------------------------------|----|
| <b>UNIDADE:</b> TUC/ DIR. DE ENS. PESQ. POS, INOV. E EXT                       |             |                                                                        |    |
| 202515704099                                                                   |             | TÉCNICO EM AQUICULTURA                                                 |    |
| <b>QUANTIDADE:</b>                                                             |             |                                                                        | 2  |
| <b>DEFICIÊNCIA:</b> Dificuldade de Aprendizagem                                |             |                                                                        |    |
| <b>MATRÍCULA</b>                                                               | <b>NOME</b> | <b>CURSO</b>                                                           |    |
| 202420700883                                                                   |             | TÉCNICO EM AGRIMENSURA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO                       |    |
| 202515704099                                                                   |             | TÉCNICO EM AQUICULTURA                                                 |    |
| 202420400831                                                                   |             | TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO                       |    |
| 20211842611                                                                    |             | TÉCNICO EM INFORMÁTICA                                                 |    |
| 202420400718                                                                   |             | TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO                       |    |
| <b>QUANTIDADE:</b>                                                             |             |                                                                        | 5  |
| <b>DEFICIÊNCIA:</b> Epilepsia                                                  |             |                                                                        |    |
| <b>MATRÍCULA</b>                                                               | <b>NOME</b> | <b>CURSO</b>                                                           |    |
| 202420400718                                                                   |             | TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO                       |    |
| <b>QUANTIDADE:</b>                                                             |             |                                                                        | 1  |
| <b>DEFICIÊNCIA:</b> Surdez                                                     |             |                                                                        |    |
| <b>MATRÍCULA</b>                                                               | <b>NOME</b> | <b>CURSO</b>                                                           |    |
| 202522900163                                                                   |             | TÉCNICO EM INFORMÁTICA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO                       |    |
| 20223832524                                                                    |             | BACHARELADO EM CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO                                   |    |
| 20220852521                                                                    |             | LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS                                    |    |
| <b>QUANTIDADE:</b>                                                             |             |                                                                        | 3  |
| <b>DEFICIÊNCIA:</b> Surdez leve                                                |             |                                                                        |    |
| <b>MATRÍCULA</b>                                                               | <b>NOME</b> | <b>CURSO</b>                                                           |    |
| 202521000521                                                                   |             | TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO                     |    |
| <b>QUANTIDADE:</b>                                                             |             |                                                                        | 1  |
| <b>DEFICIÊNCIA:</b> TDAH                                                       |             |                                                                        |    |
| <b>MATRÍCULA</b>                                                               | <b>NOME</b> | <b>CURSO</b>                                                           |    |
| 202514803162                                                                   |             | TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES                                                 |    |
| 202522900456                                                                   |             | TÉCNICO EM INFORMÁTICA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO                       |    |
| 20192283205                                                                    |             | TÉCNICO EM MANUTENÇÃO E SUPORTE EM INFORMÁTICA INTEGR. AO ENSINO MÉDIO |    |
| 202420400831                                                                   |             | TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO                       |    |
| 202421000741                                                                   |             | TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO                     |    |
| 202420400718                                                                   |             | TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO                       |    |
| <b>QUANTIDADE:</b>                                                             |             |                                                                        | 6  |
| <b>DEFICIÊNCIA:</b> Transtorno de ansiedade                                    |             |                                                                        |    |
| <b>MATRÍCULA</b>                                                               | <b>NOME</b> | <b>CURSO</b>                                                           |    |
| 20183564436                                                                    |             | ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL                                       |    |
| 20183585025                                                                    |             | ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL                                       |    |
| <b>QUANTIDADE:</b>                                                             |             |                                                                        | 2  |
| <b>DEFICIÊNCIA:</b> Transtorno de Comportamento e Dificuldades de Aprendizagem |             |                                                                        |    |
| <b>MATRÍCULA</b>                                                               | <b>NOME</b> | <b>CURSO</b>                                                           |    |
| 202514803162                                                                   |             | TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES                                                 |    |
| 202522900456                                                                   |             | TÉCNICO EM INFORMÁTICA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO                       |    |
| 202334407805                                                                   |             | ENGENHARIA DE PESCA                                                    |    |
| 20171577605                                                                    |             | TÉCNICO EM AQUICULTURA                                                 |    |
| 202421000741                                                                   |             | TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO                     |    |
| <b>QUANTIDADE:</b>                                                             |             |                                                                        | 5  |
| <b>DEFICIÊNCIA:</b> Transtorno do desenvolvimento psicológico                  |             |                                                                        |    |
| <b>MATRÍCULA</b>                                                               | <b>NOME</b> | <b>CURSO</b>                                                           |    |
| 202514803162                                                                   |             | TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES                                                 |    |
| 202521000521                                                                   |             | TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO                     |    |
| <b>QUANTIDADE:</b>                                                             |             |                                                                        | 2  |
| <b>DEFICIÊNCIA:</b> Visão subnormal ou baixa visão                             |             |                                                                        |    |
| <b>MATRÍCULA</b>                                                               | <b>NOME</b> | <b>CURSO</b>                                                           |    |
| 20152100004                                                                    |             | TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO                     |    |
| <b>QUANTIDADE:</b>                                                             |             |                                                                        | 1  |
| <b>QUANTIDADE TOTAL DA UNIDADE:</b>                                            |             |                                                                        | 43 |
| <b>UNIDADE:</b> VIG/DEP ENS PESQ POS-GRAD INOV EXTENSAO                        |             |                                                                        |    |

|                              |      |                                                  |     |
|------------------------------|------|--------------------------------------------------|-----|
| UNIDADE:                     |      | VIG/DEP ENS PESQ POS-GRAD INOV EXTENSAO          |     |
| DEFICIÊNCIA:                 |      | Baixa Visão                                      |     |
| MATRÍCULA                    | NOME | CURSO                                            |     |
| 202413409616                 |      | TÉCNICO EM EVENTOS                               |     |
| QUANTIDADE:                  |      |                                                  | 1   |
| DEFICIÊNCIA:                 |      | Cegueira                                         |     |
| MATRÍCULA                    | NOME | CURSO                                            |     |
| 202413409616                 |      | TÉCNICO EM EVENTOS                               |     |
| QUANTIDADE:                  |      |                                                  | 1   |
| DEFICIÊNCIA:                 |      | Deficiência múltipla                             |     |
| MATRÍCULA                    | NOME | CURSO                                            |     |
| 202422901369                 |      | TÉCNICO EM INFORMÁTICA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO |     |
| QUANTIDADE:                  |      |                                                  | 1   |
| DEFICIÊNCIA:                 |      | deficiente auditivo                              |     |
| MATRÍCULA                    | NOME | CURSO                                            |     |
| 20231285197                  |      | TÉCNICO EM HOSPEDAGEM                            |     |
| QUANTIDADE:                  |      |                                                  | 1   |
| DEFICIÊNCIA:                 |      | Paralisia Cerebral                               |     |
| MATRÍCULA                    | NOME | CURSO                                            |     |
| 202422901369                 |      | TÉCNICO EM INFORMÁTICA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO |     |
| QUANTIDADE:                  |      |                                                  | 1   |
| DEFICIÊNCIA:                 |      | Síndrome Turner                                  |     |
| MATRÍCULA                    | NOME | CURSO                                            |     |
| 20221284583                  |      | TÉCNICO EM HOSPEDAGEM                            |     |
| QUANTIDADE:                  |      |                                                  | 1   |
| DEFICIÊNCIA:                 |      | Surdez                                           |     |
| MATRÍCULA                    | NOME | CURSO                                            |     |
| 20231285197                  |      | TÉCNICO EM HOSPEDAGEM                            |     |
| QUANTIDADE:                  |      |                                                  | 1   |
| QUANTIDADE TOTAL DA UNIDADE: |      |                                                  | 7   |
| QUANTIDADE TOTAL:            |      |                                                  | 741 |

# Estudo Técnico Preliminar 48/2025

## 1. Informações Básicas

[Este documento é sigiloso | Justificativa: Licitação com o orçamento sigiloso. Documento para consulta e com tarja no orçamento anexado ao Termo de Referência nº 54/2025 (UASG 158135).]

Número do processo: 23051.007338/2025-86

## 2. Responsável Pela Edição

Editado por: MAURICIO DE CARVALHO RAMOS JUNIOR

## 3. Descrição da necessidade

3.1. O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ (IFPA), por intermédio da Pró-Reitoria de Ensino (PROEN), ciente da necessidade da **contratação de profissionais especializados para o atendimento e auxílio de alunos com necessidades específicas**, como também de que não é apenas uma medida necessária, mas um **imperativo legal e ético**, respaldado por uma vasta gama de legislações nacionais e internacionais. Essas normativas visam **garantir o direito à educação inclusiva**, promovendo a **igualdade de oportunidades** e o **respeito às diferenças individuais**.

3.2. A fundamentação legal que motiva a contratação está disposta a seguir:

- **Constituição Federal de 1988:** O Art. 205 estabelece a educação como direito de todos e dever do Estado e da família, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para a cidadania e qualificação para o trabalho.
- **Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB):** A LDB, em seus Arts. 58 e 59, estabelece as diretrizes gerais para a educação no Brasil, garantindo a educação inclusiva, apoio especializado e a participação plena de alunos com deficiência.
- **Lei nº 7.853/1989:** Dispõe sobre o apoio às pessoas com deficiência, sua integração social e a tutela jurisdicional de seus interesses.
- **Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (ONU):** Ratificada no Brasil pelos **Decretos Legislativo nº 186/2008 e nº 6.949/2009**, essa convenção reforça o compromisso do país com a inclusão e os direitos das pessoas com deficiência.
- **Plano Nacional de Educação (PNE) - Lei nº 13.005/2014:** O PNE busca promover uma educação inclusiva e de qualidade, garantindo acessibilidade e serviços de apoio especializados para o desenvolvimento e sucesso educacional de alunos com deficiência, assegurando sua inserção na rede regular de ensino.
- **Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência):** Institui o Estatuto da Pessoa com Deficiência, estabelecendo direitos e deveres para garantir sua plena inclusão social.
- **Lei nº 12.764/2012:** Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista.
- **Resolução Nº 847/ 2022-CONSUP:** propõe as diretrizes, princípios, composição e atribuições do núcleo de atendimento às pessoas com necessidades educacionais específicas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará — IFPA

3.3. A **perspectiva da Educação Inclusiva** e a legislação vigente determinam que os Sistemas de Ensino devem prover recursos para um atendimento educacional de qualidade para todos. Adicionalmente, o **Ministério Público Federal** tem reiterado a necessidade de oferecer atendimento especializado a esses alunos, a fim de fortalecer o processo de aprendizagem, garantir sua permanência e promover o êxito educacional, meta fundamental para o IFPA.

3.4. A contratação desses profissionais não é apenas uma questão de conformidade legal, mas uma ação estratégica para assegurar o **pleno desenvolvimento e sucesso acadêmico e social** dos alunos com deficiência, cumprindo com o compromisso de uma educação verdadeiramente inclusiva.

## 4. Área requisitante

| Área Requisitante                   | Responsável              |
|-------------------------------------|--------------------------|
| Pró-Reitoria de Ensino – PROEN/IFPA | Arthur Boscarol da Silva |

## 5. Descrição dos Requisitos da Contratação

5.1. Visando manter os níveis desta contratação dentro dos padrões adequados, verifica-se a necessidade de estabelecer, no mínimo, as seguintes exigências:

### 5.1.1. Requisitos de Negócio da Solução

5.1.1.1. A solução a ser adotada deverá ser capaz de propiciar a **execução indireta de serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra** dos cargos detalhados a seguir:

| Item | CARGOS                                                       | CBO     | Descrição da Ocupação (CBO)        | Requisitos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Carga Horária Semanal |
|------|--------------------------------------------------------------|---------|------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| 1    | <b>Tradutor Intérprete de Libras (TILS) - Nível Superior</b> | 2614-25 | Intérprete de Língua de Sinais     | Diplomado em Curso Superior de Bacharelado em Tradução e Interpretação em Libras – Língua Portuguesa, em Letras com Habilitação em Tradução e Interpretação em Libras ou em Letras – Libras; ou<br><br>Diplomado em outras áreas de conhecimento, desde que possua diploma de cursos de extensão, de formação continuada ou de especialização, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, e que tenha sido aprovado em exame de proficiência em tradução e interpretação em Libras – Língua Portuguesa. | 30 H                  |
| 2    | <b>Tradutor Intérprete de Libras (TILS) - Nível Médio</b>    | 2614-25 | Intérprete de Língua de Sinais     | Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Tradução e Interpretação em Libras.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 30 H                  |
| 3    | <b>Profissional Assistente em Educação Inclusiva</b>         | 2394-10 | Auxiliar de Orientação Educacional | Diplomado em Curso Superior na área de Educação, com Especialização ou Pós-graduação com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas em Educação Especial ou equivalente.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 44 H                  |
| 4    | <b>Cuidador em Educação Inclusiva</b>                        | 5162-20 | <b>Cuidador em Saúde</b>           | Certificado de Conclusão do Ensino Médio, com curso de formação de Cuidador Escolar ou equivalente.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 44 H                  |

5.1.1.2. O contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data publicação no Diário Oficial da União (DOU), podendo ser prorrogado a critério da Administração por períodos de 12 (doze) ou 24 (vinte e quatro) meses, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

5.1.1.3. Os prazos máximos para o início da execução do contrato são:

- **Itens 1 e 2:** 30 dias após a assinatura do contrato, considerando a possibilidade de transição operacional; e
- **Itens 3 e 4:** 20 dias após a assinatura do contrato.

#### 5.1.2. Requisitos Legais da Solução

5.1.2.1. A solução adotada neste documento deve orientar-se e respeitar as seguintes normatizações:

- **Lei Federal nº 14.133/2021:** Novas normas gerais sobre licitações e contratos administrativos.
- **Lei Complementar nº 123/2006:** Trata do tratamento diferenciado e favorecido para microempresas e empresas de pequeno porte.
- **Decreto Federal nº 8.538/2015:** Regulamenta o tratamento favorecido para ME, EPP, agricultores familiares, produtores rurais, MEI e cooperativas em contratações públicas.
- **Decreto Federal nº 11.462/2023:** Detalha o sistema de registro de preços para bens, serviços e obras na administração pública federal.
- **Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022:** Orienta a elaboração de Estudos Técnicos Preliminares (ETP) e o uso do Sistema ETP digital.
- **Instrução Normativa SEGES/ME 81/2022:** Dispõe sobre a elaboração do Termo de Referência (TR) e o uso do Sistema TR digital.
- **Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021:** Estabelece o procedimento para pesquisa de preços em aquisições de bens e serviços.
- **Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022:** Define a licitação por menor preço ou maior desconto na forma eletrônica.
- **Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010:** Aborda os critérios de sustentabilidade ambiental em aquisições e contratações.
- **Decreto nº 11.430/2023:** Determina que em licitações para serviços contínuos com mão de obra dedicada no mínimo 8% dos postos de trabalho sejam reservados para mulheres em situação de violência doméstica e familiar.

#### 4.1.3. Requisitos Essenciais da Solução

4.1.3.1. Para esta contratação, são requisitos mandatórios para as empresas, no mínimo:

- **Conformidade e Aderência:**
  - **Aderência integral** aos termos do instrumento convocatório, bem como às legislações federais, estaduais e municipais, e demais normatizações aplicáveis.
- **Responsabilidade Socioambiental:**
  - **Compromisso ativo** com a redução do impacto ambiental negativo e com a proteção do meio natural e antrópico.
  - **Uso exclusivo de produtos certificados** que não apresentem potencial agressivo ou prejudicial a pessoas, animais, ao meio ambiente e ao patrimônio.
- **Qualidade e Segurança Ocupacional:**
  - **Total aderência às normas técnicas gerais**, com ênfase especial nas relacionadas à saúde operacional e segurança do trabalho.
- **Práticas Trabalhistas Justas:**
  - **Compromisso com o bem-estar e o progresso** profissional e pessoal de seus colaboradores.
  - **Combate irrestrito ao trabalho infantil ilegal** e a qualquer forma de trabalho escravo ou análogo a escravo.
- **Transparência e Equidade:**
  - **Adoção de requisitos que não limitem a competição** e que não gerem dependência da Unidade Requisitante em relação à Contratada.
  - **Garantia da prevalência dos princípios** da legalidade, impessoalidade, moralidade, isonomia, publicidade, probidade administrativa, julgamento objetivo e vinculação ao instrumento convocatório em todo o processo licitatório.

6. Levantamento de Mercado

6.1. Avaliação comparativa (Benchmarking)

- 6.1.1. **Diversas empresas podem prestar os serviços**, por se tratar de **serviço comum**, disponíveis no mercado.
- 6.1.2. **Foram analisadas contratações similares formalizadas por outros órgãos e entidades**, por meio de consultas ao sistema **Painel de Preços do Portal de Compras do Governo Federal**, com objetivo de **identificar a existência de novas metodologias ou inovações** que melhor atendessem às necessidades da Administração, e as que foram identificadas foram incorporadas na contratação em análise.
- 6.1.3. Na contratação em análise **não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto**, que pudessem acarretar a realização consulta pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício, **em face dos serviços serem considerados comuns**.

6.1.4. Análises de contratações anteriores do próprio IFPA

- 6.1.4.1. Foi identificada a seguinte contratação anterior formalizada pelo próprio IFPA para o atendimento a demandas similares à descrita neste ETP:

| Processo Administrativo | Contrato N° | Data da Celebração |
|-------------------------|-------------|--------------------|
| 23051.013144/2020-91    | 010/2021    | 14/10/2021         |

- 6.1.4.2. Na contratação já implementada, observa-se um aumento significativo na demanda por serviços de apoio e educação inclusiva, considerando que o número máximo de postos disponíveis é 34 (trinta e quatro). Ademais, **o modelo de contratação atualmente vigente não abrange os cargos de Profissional Assistente em Educação Inclusiva e Cuidador em Educação Inclusiva, contemplando apenas o posto de Tradutor Intérprete de Libras (TILS)**.
- 6.1.4.3. O Contrato nº 010/2021 ainda está em vigência até o dia 17/10/2025, podendo ainda ser prorrogado até o limite de 60 meses, como informava a antiga lei de licitações (Lei nº 8.666/1993), caso a nova contratação em estudo não seja concluída no prazo planejado.

6.1.5. Projetos para demandas similares implementados por outros Órgãos Públicos

- 6.1.5.1. Foram identificadas as seguintes contratações formalizadas por outros Órgãos Públicos, com demandas similares às do objeto a ser contratado:

| Nº | OBJETO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | INSTITUIÇÃO                                                  | EMPRESA VENCEDORA                            | MODALIDADE DA LICITAÇÃO         |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|---------------------------------|
| 1  | Contratação de serviço de atendimento educacional especializado aos alunos com deficiência e/ou transtornos de aprendizagem, para atendimento das necessidades do Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas - NAPNE da UnED Maria da Graça do CEFET/RJ, a serem executado com regime de dedicação exclusiva de mão de obra. | UASG 158099 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO TRIA. MINEIRO | CORRETA SOLUCOES PRESTADORA DE SERVICOS LTDA | Pregão Eletrônico N° 90082/2024 |
| 2  | Contratação de profissionais para atendimento de alunos com necessidades específicas.                                                                                                                                                                                                                                                           | UASG 158121 - INST.FED.DE EDUC.,CIÊNC.E TEC.DO NORTE DE MG   | TOP GESTAO LTDA                              | Pregão Eletrônico N° 90026/2024 |
| 3  | Contratação de serviço continuado de profissionais de apoio à educação especial para atendimento das                                                                                                                                                                                                                                            | UASG 158132 - INST.FED.DE                                    | G A SERVICOS DE APOIO                        | Pregão Eletrônico               |

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                     |                                                                   |                                             |
|---|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|
|   | demandas de ensino do Instituto Federal de Mato Grosso do Sul - IFMS.                                                                                                                                                                                                                          | EDUC.,CIENC.E<br>TEC DO MAT.G.<br>DO SUL                            | ADMINISTRATIVOS<br>LTDA                                           | Nº 90106/2025                               |
| 4 | Contratação de serviços de profissionais para apoio de acessibilidade na Unifesp, de profissionais letores /transcritores, tradutores e intérpretes de Libras, profissional de apoio escolar, guias-intérpretes, audiodescritores, leitor e transcritor de Braille.                            | UASG 153031 -<br>MEC-<br>UNIVERSIDADE<br>FEDERAL DE<br>SAO PAULO/SP | R.P.L ENGENHARIA<br>E SERVICOS LTDA<br>EM RECUPERACAO<br>JUDICIAL | Pregão Eletrônico<br>Nº 90002/2025<br>(SRP) |
| 5 | Contratação de serviços de empresa especializada na prestação continuada de serviços para atendimento às pessoas com necessidades específicas do Ifes Campus Santa Teresa por meio de profissionais de Educação Especial, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra. | UASG 158426 -<br>IFES - CAMPUS<br>SANTA TERESA                      | SUDESTE<br>SERVICOS GERAIS<br>LTDA                                | Pregão Eletrônico<br>Nº 90002/2025          |
| 6 | Contratação da prestação do serviço de Cuidadores em Saúde de natureza contínua, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para atuarem nas diversas unidades da UFRGS.                                                                                             | UASG 153114 -<br>UFRS-<br>UNIVERSIDADE<br>FEDERAL DO RS<br>/RS      | CATEDRAL DE<br>SERVICOS LTDA                                      | Pregão Eletrônico<br>Nº 90110/2025          |

#### 6.1.6. Análise das soluções disponíveis no mercado

6.1.6.1. Para avaliar a melhor forma de atender à demanda apresentada, foram considerados os seguintes modelos de contratação:

- Utilização de profissionais já existentes no quadro de pessoal das unidades do IFPA;
- Contratação direta e temporária por intermédio de uma Fundação; ou
- Execução indireta, mediante contratação de empresa especializada por meio de licitação.

6.1.6.2. A utilização de servidores já existentes se mostrou inviável, pois **o quadro de pessoal do IFPA não dispõe dos profissionais com os conhecimentos técnicos e cargos efetivamente compatíveis com o atendimento necessário.**

6.1.6.2. A **contratação direta e temporária é instituto jurídico a ser utilizado de forma subsidiária**, conforme consta no Parecer nº 00601/2020/PGFN/AGU (SEI nº 10330780), **somente sendo viável em caso de demonstração da impossibilidade da execução indireta:**

*A despeito de não caber aos órgãos de consultoria avaliar qual a melhor opção para que seja efetivada a contratação de pessoal para atender a demandas específicas, é cediço que a contratação temporária deve ser empreendida apenas na hipótese em que a demanda não possa ser atendida por meio da execução indireta. Neste sentido, confira-se a Instrução Normativa nº 1, de 27 de agosto de 2019, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia:*

*“Art. 1º Esta Instrução Normativa dispõe sobre critérios e procedimentos gerais a serem observados pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal – Sipec para a solicitação de autorização de contratação de pessoal por tempo determinado com a finalidade de atender à necessidade temporária de excepcional interesse público de que trata a Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993. (...)”*

*Art. 6º As propostas para contratação temporária serão formalizadas em processo administrativo e encaminhadas ao Ministério da Economia, instruídas com:*

*I – ofício do Ministro de Estado ao qual o órgão ou a entidade seja subordinado ou que seja responsável por sua supervisão;*

*II – nota técnica da área competente, conforme o modelo constante do Anexo II; (...)”*

#### ANEXO II

**MODELO DE ESTRUTURA E INFORMAÇÕES QUE DEVEM CONSTAR EM NOTA TÉCNICA PARA APRESENTAÇÃO DE SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

**(...)**

**g. demonstração de que os serviços que justificam a realização da contratação temporária não podem ser**

*prestados por meio da execução indireta de que trata o Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, e a Portaria nº 443 de, de 27 dezembro de 2018;*”

6.1.6.3. Conforme o Decreto no 9.507/2018 e a Portaria no 443/2018, **deverá ser utilizada, preferencialmente, a modalidade contratual de execução indireta**, tendo em vista que **a contratação direta e temporária é de caráter subsidiário, sendo viável apenas em caso de demonstração de que os serviços que justificam a realização da contratação temporária não podem ser prestados por meio da execução indireta.**

6.1.6.4. A **Orientação Normativa nº 14, de 1º de abril de 2009**, da Advocacia-Geral da União (AGU), alterada pela Portaria nº 275, de 28 de maio de 2025, **orienta o seguinte sobre a contratação de fundação de apoio com base na dispensa de licitação:**

#### **ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 14**

*Enunciado: Os contratos firmados com as fundações de apoio com base na dispensa de licitação prevista no inciso XIII do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993 ou no inciso XV do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, **devem estar diretamente vinculados a projetos com definição clara do objeto e com prazo determinado, sendo vedadas a subcontratação; a contratação de serviços contínuos ou de manutenção; e a contratação de serviços destinados a atender as necessidades permanentes da instituição.***

6.1.6.5. A **execução indireta, mediante contratação de empresa especializada por meio de licitação, se mostra a solução mais indicada para o atendimento da necessidade em análise.**

#### **6.1.7. Escolha da solução para contratação do objeto**

6.1.7.1. Diante da análise das soluções potenciais percebidas, recomendamos a adoção da **contratação indireta (terceirização)** visto ter **resultados mais ágeis em relação à contratação** baseada na Lei nº 8.745/1993 e também por ser possível afirmar que as **outras soluções não são viáveis, por enquanto.**

6.1.7.2. Este modelo de contratação visa **assegurar o apoio individualizado e contínuo a estudantes com necessidades específicas, em total conformidade com a legislação vigente:**

- **Objeto da Contratação:** Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de mão de obra exclusiva (Serviços Contínuos de Educação Inclusiva).
- **Público-Alvo:** Alunos que necessitam de acompanhamento diário devido a alguma necessidade educacional específica.
- **Justificativa Legal:** A iniciativa visa cumprir as determinações legais relativas aos discentes com necessidades educacionais específicas, assegurando o suporte adequado para seu desenvolvimento e inclusão.
- **Modalidade de Contratação:** Pregão Eletrônico.
- **Vantagens da Modalidade:** Oferece uma solução flexível para a sazonalidade e a imprevisibilidade da demanda, considerando que o número de estudantes pode variar por evasão, conclusão de curso ou pela ausência de novas matrículas.

## **7. Descrição da solução como um todo**

7.1. As atribuições e responsabilidades dos cargos são as seguintes:

#### **7.1.1. Tradutor Intérprete de Libras de Nível Superior**

- **Efetuar a comunicação** entre surdos e ouvintes, e entre surdos, utilizando a Língua Brasileira de Sinais (Libras) para a língua oral e vice-versa.
- **Traduzir e interpretar**, em Libras/Língua Portuguesa, as atividades didático-pedagógicas e culturais de ensino, pesquisa e extensão, desenvolvidas nos cursos técnicos de níveis fundamental, médio e no ensino superior, a fim de viabilizar o acesso aos conteúdos curriculares em sala de aula e demais ambientes acadêmicos.
- **Traduzir e interpretar** materiais didáticos, artigos, livros, textos diversos, provas, exercícios, vídeos e outros, reproduzindo em Libras ou na modalidade oral da língua portuguesa o pensamento e a intenção do emissor.
- **Atuar** nos processos seletivos para cursos da instituição de ensino e em concursos públicos.
- **Participar** da produção de material técnico, didático-pedagógico ou de informática.
- **Apoiar a acessibilidade** aos serviços e às atividades-fim do IFPA, atendendo ao disposto no Decreto nº 5.626/05, na Lei nº 13.146/15 (Lei Brasileira de Inclusão), na Resolução nº 63/2021/CONSUP/IFPA, na Lei nº 14.704/2023 e aos demais preceitos vigentes, zelando pelo rigor técnico, ética profissional, respeito à pessoa e à cultura da pessoa surda.

### **7.1.2. Tradutor Intérprete de Libras de Nível Médio**

- **Facilitar a comunicação** entre surdos e ouvintes, e entre surdos, utilizando a Língua Brasileira de Sinais (Libras) e a língua oral.
- **Realizar interpretação consecutiva** entre Libras e Língua Portuguesa, com fluidez e coerência, em diversos ambientes da instituição. Isso inclui atividades didático-pedagógicas e culturais de ensino, pesquisa e extensão, nos cursos técnicos (níveis fundamental e médio) e no ensino superior, garantindo o acesso aos conteúdos curriculares em sala de aula e outros espaços acadêmicos.
- **Atuar em processos seletivos** para cursos da instituição e em concursos públicos, assegurando a comunicação eficaz com pessoas surdas.
- **Adaptar publicações** do português escrito para vídeos em Libras e vice-versa.
- **Colaborar em diferentes contextos** educacionais e administrativos da instituição, promovendo a comunicação e a inclusão de pessoas surdas.
- **Garantir a acessibilidade** aos serviços e atividades-fim do IFPA, cumprindo as normativas legais (Decreto nº 5.626/05, Lei nº 13.146/15, Resolução nº 63/2021/CONSUP/IFPA, Lei nº 14.704/2023, entre outras), e mantendo o rigor técnico, a ética profissional e o respeito à pessoa e à cultura surda.

### **7.1.3. Profissional Assistente em Educação Inclusiva**

- **Identificar, elaborar, produzir e organizar** serviços, recursos pedagógicos e de acessibilidade, além de estratégias personalizadas para atender às necessidades de cada estudante.
- **Elaborar e implementar planos de atendimento** individualizados, desenvolvendo estratégias e atividades pedagógicas que se adequem às especificidades de cada aluno.
- **Organizar e planejar** o tipo e a quantidade de atendimentos oferecidos aos estudantes, otimizando os recursos disponíveis.
- **Acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade** dos recursos pedagógicos e de acessibilidade, tanto na sala de aula regular quanto em outros ambientes da instituição.
- **Trabalhar em colaboração** com as diversas áreas da instituição para a elaboração de estratégias e a disponibilização de recursos de acessibilidade.
- **Contribuir na orientação** de professores e famílias sobre as particularidades da trajetória escolar dos estudantes, em conjunto com outros setores da instituição.
- **Articular-se com os professores** para assegurar a disponibilização de serviços, recursos pedagógicos, acessibilidade e estratégias metodológicas que promovam a participação ativa dos estudantes nas atividades escolares.
- **Participar de ações de formação** para a comunidade interna e externa, alinhadas à política institucional e ao planejamento da unidade.

### **7.1.4. Cuidador em Educação Inclusiva**

- **Auxiliar na Locomoção e Segurança:**
  - Deslocar o aluno com deficiência de forma segura e adequada, observando e reportando imediatamente quaisquer barreiras arquitetônicas ao IFPA para providências.
  - Executar manobras posturais, de transferência e de locomoção com segurança e conhecimento técnico.
  - Movimentar o aluno corretamente para a realização de atividades acadêmicas, dentro e fora da sala de aula.
  - Conhecer sobre adequação postural para pessoas com mobilidade reduzida, verificando as adaptações necessárias para o estudante.
- **Apoio nas Atividades de Vida Diária:**
  - Oferecer suporte em atividades básicas como alimentação (especialmente para aqueles com dificuldades motoras nos membros superiores), higiene bucal (após refeições e em casos de sialorreia), higiene corporal/íntima e troca de fraldas ou vestuário, quando necessário.
  - Acompanhar o aluno durante o intervalo para locais apropriados (pátio, cantina, refeitório), auxiliando na alimentação e higiene pós-refeição, e no retorno à sala de aula.
  - Abordar o aluno de forma ética para cuidados pessoais e auxiliar no uso do banheiro.
  - Utilizar e realizar a manutenção de equipamentos e utensílios de alimentação e higiene do aluno, zelando pela higiene e conservação dos materiais específicos.
- **Acompanhamento Pedagógico e Extracurricular:**
  - Permanecer acessível durante todo o período de aula do aluno, aguardando solicitação para suas funções.
  - Acompanhar o aluno em aulas e atividades extracurriculares (visitas técnicas, estágios obrigatórios, trabalhos de campo) que se insiram no processo de ensino-aprendizagem, mesmo que fora do horário regular.

- Acompanhar e auxiliar o aluno no desenvolvimento de atividades rotineiras, garantindo que suas necessidades fisiológicas básicas sejam satisfeitas, intervindo apenas nas ações que o aluno não consegue realizar de forma autônoma.
- **Administração de Medicamentos (sob condições específicas):**
  - Ministrar medicamentos via oral, se necessário, com autorização dos pais/responsáveis (para menores de idade) e mediante apresentação de receita médica, salvo se a atividade for privativa de enfermeiro.
  - Controlar a guarda, horário e ingestão dos medicamentos fornecidos diariamente pela família.
- **Comunicação e Zeladoria:**
  - Saber identificar situações que exigem cuidados fora de seu alcance ou do ambiente escolar, orientando o estudante e comunicando aos setores responsáveis do IFPA.
  - Comunicar ao NAPNE (Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas) quaisquer alterações de comportamento ou saúde do aluno.
  - Buscar informações e compreender as necessidades educacionais específicas do estudante.
  - Manter em segurança os dados de contato básicos dos estudantes e seus responsáveis.
  - Manter comunicação contínua e respeitosa com os responsáveis, com a mediação do IFPA, transmitindo confiança e responsabilidade.
  - Atuar como elo entre o aluno, a família e a equipe escolar.
  - Zelar pelo desempenho dos serviços para não colocar em risco a saúde e o bem-estar do aluno.
  - Participar de reuniões específicas quando solicitado.

## 7.2. Horário e Local de Prestação dos Serviços

7.2.1. Os serviços serão prestados conforme o horário seguir:

- **Tradutor Intérprete de Libras:** Segunda-feira a sexta-feira, em escalas de 6 horas; cobertura em tempo integral.
- **Profissional Assistente em Educação Inclusiva e Cuidador em Educação Inclusiva:** Segunda-feira a sexta-feira, em escalas de 8 horas; cobertura em tempo integral.

7.2.1.1. A **cobertura em tempo integral das atividades da instituição** é essencial para garantir a continuidade das atividades dos alunos com necessidades educacionais específicas, pois **permite maior flexibilidade para atender a diferentes demandas educacionais**, assegurando o suporte necessário para projetos de ensino, pesquisa e extensão.

7.2.1.2. A **escala será dividida, preferencialmente, em dois turnos** a serem definidos pela Administração.

7.2.1.3. A critério da Administração, visando o atendimento às demandas institucionais, **poderá ser estabelecido expediente aos sábados e/ou aos domingos para atender a eventos educacionais específicos**. As horas trabalhadas deverão ser **compensadas durante a semana** (Súmula 85 TST).

7.2.1.4. Conforme a Lei 13.467, de 13 de julho de 2017, **nas datas de recesso administrativo, fica facultado à CONTRATANTE a dispensa ou não das atividades terceirizadas**. Caso a dispensa ocorra, não deverá ser computado como falta, portanto, não deverá haver descontos remuneratórios, exceto Vale-alimentação e/ou Vale-transporte proporcionais aos dias referentes à dispensa.

7.2.1.5. As rotinas de execução, periodicidades, horários de trabalho, escalas e rotinas serão estabelecidas previamente junto à CONTRATADA e Administração.

7.2.3. Os serviços poderão ser prestados nos seguintes Campi:

| Campus                   | Endereço Completo                                                                     | CEP        |
|--------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| <b>IFPA – Reitoria</b>   | Av. João Paulo II, nº 514 - Castanheira – Belém – Pará- Brasil                        | 66.645-240 |
| <b>IFPA – Abaetetuba</b> | Av. Rio de Janeiro, 3322 - Francilândia, Abaetetuba – PA- BRASIL                      | 68.440-000 |
| <b>IFPA – Altamira</b>   | Rod. Ernesto Acioly, Km 3, S/N - Estrada do Forte. Bairro: Nova Colina, Altamira - PA | 68.377-630 |
| <b>IFPA – Ananindeua</b> | Estrada do Icuí Guajará S/Nº. Ananindeua - PA                                         | 67.125-000 |
| <b>IFPA – Belém</b>      | Av. Alm. Barroso, 1155 - Marco, Belém - PA                                            | 66.093-020 |
|                          | Avenida dos Bragançanos (antiga Estrada da Escola Agrícola), S/N, Bairro Vila         |            |

|                                     |                                                                                                                         |            |
|-------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| <b>IFPA – Bragança</b>              | Sinhá, Bragança – Pará                                                                                                  | 68.600-000 |
| <b>IFPA – Breves</b>                | Rua Antônio Fulgêncio da Silva, s/n - Parque Universitário, Breves-PA                                                   | 68.800-000 |
| <b>IFPA – Cametá</b>                | Av. Euclides Figueiredo, S/N, Marambaia, Cametá, Pará                                                                   | 68.400-000 |
| <b>IFPA – Castanhal</b>             | BR 316, Km 61 - Saudade - Cristo Redentor, Castanhal - PA                                                               | 68.740-970 |
| <b>IFPA – Itaituba</b>              | Rua Universitário, s/n - Bairro Maria Magdalena. Itaituba / PA                                                          | 68.183-300 |
| <b>IFPA – Conceição do Araguaia</b> | Av. Couto Magalhães, 1649 - Universitário, Conceição do Araguaia - PA                                                   | 68.540-000 |
| <b>IFPA – Marabá Industrial</b>     | Folha 22, Quadra Especial, Lote Especial II. Bairro: Nova Marabá/ Marabá- PA                                            | 68.508-970 |
| <b>IFPA – Marabá Rural</b>          | Km 25, BR-155, S/N, "Assentamento 26 de março", sentido "Marabá- Eldorado dos Carajás" Bairro: Zona Rural/ Marabá-PA    | 68.501-000 |
| <b>IFPA – Óbidos</b>                | Rodovia PA-437, Km 02. Óbidos / PA                                                                                      | 68.250-000 |
| <b>IFPA – Paragominas</b>           | Avenida Dos Cedros S/Nº. BAIRRO: JUPARANÃ, Paragominas/PA                                                               | 68.625-000 |
| <b>IFPA – Parauapebas</b>           | Rodovia PA-275, SN - Bairro União, Parauapebas – PA, próximo a portaria da Floresta Nacional de Carajás, Parauapebas/PA | 68.515-000 |
| <b>IFPA – Santarém</b>              | Av. Mal. Castelo Branco, 621 - Interventória, Santarém - PA                                                             | 68.020-570 |
| <b>IFPA – Tucuruí</b>               | Av. Brasília, s/n - Vila Permanente, Tucuruí – PA                                                                       | 68.455-766 |
| <b>IFPA – Vigia</b>                 | Rodovia PA-140, Km 55, bairro São Cristóvão. Próximo ao trevo de São Caetano, Vigia de Nazaré-Pará                      | 68.780-000 |

**7.2.4. Os serviços prestados por profissionais especializados no atendimento aos estudantes com necessidades educacionais específicas poderão ser ampliados com a inclusão de novos Campi, que serão inaugurados nos municípios de Barcarena, Tailândia, Viseu, Redenção e Alenquer.**

**7.2.5. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica (ativação e supressão de posto de serviço):**

- **Início da execução do objeto: no mínimo 15 dias da emissão da ordem de serviço; e**
- **Supressão da execução do objeto: no mínimo 30 dias da emissão da ordem de serviço.**

**7.2.5.1. Os prazos mencionados acima poderão ser ajustados por meio de negociação entre Administração e a CONTRATADA, mediante justificativa por necessidade operacional, ajustes contratuais ou otimização de recursos.**

**7.3. Para participar da licitação, o interessado deve:**

- **Atuar no ramo de atividade compatível** com o objeto da licitação.
- **Comprovar regularidade fiscal** nas esferas municipal, estadual e federal, incluindo obrigações trabalhistas e previdenciárias. Comprovações feitas por meio de certidões, documentos equivalentes emitidos pelos órgãos competentes, ou pela declaração de habilitação do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), conforme a Lei nº 14.133/2021, Instrução Normativa nº 5/2017 e Decreto nº 11.462/2023.
- **Seguir as demais legislações correlatas**, como: Portaria nº 443, de 27 de dezembro de 2018, Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010 - SLTI/MPOG e Portaria nº 21.262, de 23 de setembro de 2020, além de outras obrigatórias pela legislação brasileira.

**7.3.1. O licitante deverá apresentar uma proposta detalhada dos serviços por meio de uma planilha de custos e formação de preços.** As informações contidas na planilha devem ser similares às especificações do termo de referência.

**7.3.2. Nos valores propostos já devem estar inclusos todos os custos** operacionais, de transporte, seguro, frete, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação do serviço. **O ônus por esses custos será de responsabilidade exclusiva da contratada.**

**7.3.3. A licitante será responsável por todos os vícios e danos que causar no processo licitatório, bem como decorrentes da execução do objeto e por quaisquer prejuízos causados à União ou à entidade federal.** Em caso de ocorrência, deverá ressarcir a Administração integral e imediatamente.

**7.3.4. Atender a necessidade de qualificação técnica e/ou econômico-financeira, bem como demais cláusulas do Termo Referência e do Contrato.**

7.3.5. **Os contratos eventualmente firmados poderão ser acrescidos e/ou suprimidos conforme limites e condições estabelecidas no art. 124, da Lei 14.133/2021.**

7.3.6. Em cumprimento ao Ofício-Circular nº 268/2009/SE/CGU-PR, de 11/08/2009, da Controladoria-Geral da União (CGU), a futura CONTRATADA deverá, **a cada quatro meses, enviar a relação dos terceirizados que prestam serviços no IFPA.** Essa relação deve **seguir o modelo de planilha estabelecido pela CGU, além de atender às orientações da Coordenação de Contratos** da Reitoria do IFPA.

**7.4. Em relação as responsabilidades, qualificações e demais obrigações dos empregados, a futura CONTRATADA deverá:**

7.4.1. **Utilizar apenas empregados habilitados** e com conhecimento básico dos serviços, em conformidade com as normas vigentes. **A comprovação de suas qualificações deve ser feita por meio de registro em Carteira de Trabalho, contrato de serviço ou certificados de cursos de capacitação.**

7.4.2. **Disponibilizar empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá.**

7.4.3. Disponibilizar números de telefone e e-mails para contato imediato, além de garantir a presença de preposto responsável pelo tratamento de questões contratuais.

7.4.4. **Deverá substituir os empregados ausentes por outros profissionais que atendam aos requisitos exigidos**, devendo apresentar nesse mesmo íterim a relação dos substitutos. **No caso de ausência de um profissional, sem reposição, será descontado do faturamento mensal o valor correspondente ao número de horas não atendidas, sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais.**

7.4.5. **As férias dos titulares dos postos devem, preferencialmente, coincidir com os períodos de recesso** programados pela Instituição, comunicando com antecedência mínima de 30 (trinta) dias os empregados que gozarão de férias, assim garantindo a continuidade das atividades e a organização do planejamento das rotinas.

7.4.6. Nas férias, a Contratada deverá providenciar a **imediata substituição dos empregados de forma a evitar a interrupção dos serviços, comunicando com antecedência**, ao fiscal do contrato, a lista dos substitutos.

7.4.7. **Substituir, no prazo de 02 (duas horas) ou no prazo determinado pelo fiscal do contrato, em caso de eventual ausência, tais como, faltas, licenças e aviso prévio** (seja em horas ou em dias) o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao fiscal do contrato.

7.4.8. Será verificada a existência de condições insalubres ou de periculosidade no local de trabalho que obriguem a empresa a fornecer determinados Equipamentos de Proteção Individual (EPI).

7.4.9. **Poderá ser rejeitada e solicitada a substituição de uniformes, calçados e acessórios que não atendam a qualidade e conforto**, sendo a CONTRATADA obrigada a substituir no prazo de 10 (dez) dias da notificação.

## 8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

### 8.1. Definição do método para a estimativa das quantidades:

8.1.1. A quantidade de serviço a ser licitada foi estimada pelo a Coordenação de Educação Inclusiva da Reitoria e pelo Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas - NAPNE nos Campi, setores vinculados a PROEN, no âmbito do IFPA, responsáveis por liderar as políticas internas de atendimento aos estudantes com necessidades educacionais específicas.

8.1.2. A **estimativa de quantitativos** aqui apresentada foi elaborada com **base na análise de dados históricos** de atendimento e na necessidade de assegurar a **cobertura de possíveis flutuações na demanda**, garantindo o atendimento especializado a todos os alunos que dele necessitem.

8.1.3. O **RELATÓRIO DE ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECÍFICAS**, atualizado até maio/2025, foi anexado a este documento (Anexo IV).

## 8.2. Consolidação das Demandas das Unidades

8.2.1. As quantidades estimadas para contratação foram levantadas e informadas pelas diversas Unidades do Instituto Federal do Pará (IFPA), conforme detalhado nos itens subsequentes.

### 8.2.2. Demanda por Tradutor e Intérprete de Libras (TILS)

8.2.2.1. **Atualmente, o IFPA possui 78 (setenta e oito) alunos surdos matriculados em seus Campi.** Observa-se um progressivo aumento no número de matrículas de pessoas com surdez. Adicionalmente, a Lei nº 14.704/2023, em seu Parágrafo Único, estabelece que: “O trabalho de tradução e interpretação superior a 01 (uma) hora de duração deverá ser realizado em regime de revezamento, com no mínimo, 02 (dois) profissionais.”

8.2.2.2. Considerando a legislação vigente, que implica a **necessidade de dois intérpretes por aluno surdo para acompanhamento em atividades prolongadas**, e a inexistência de **Tradutores e Intérpretes de Libras** no quadro de servidores efetivos da instituição, **identifica-se a necessidade de licitar:**

- **35 (trinta e cinco) postos de Tradutor e Intérprete de Libras de Nível Superior; e**
- **30 (trinta) postos de trabalho de TILS de Nível Médio.**

### 8.2.3. Demanda por Profissional Assistente em Educação Inclusiva

8.2.3.1. Considerando que o IFPA não há servidores com formação na Instituição e com as atribuições necessárias. Ademais, **este Profissional não substitui o ensino regular, mas oferece suporte adicional para que os alunos possam acessar o currículo de forma adequada, atuando na identificação, elaboração e organização de recursos pedagógicos que complementam ou suplementam a formação dos alunos.**

8.2.3.2. Para garantir um atendimento humanizado aos alunos com necessidades educacionais específicas, essencial para a inclusão e o pleno desenvolvimento estudantil, considerando a importância de uma atuação especializada que atenda às particularidades de cada estudante, **propõe-se a licitação de:**

- **20 (vinte) postos de Profissional Assistente em Educação Inclusiva.**

### 8.2.4 Demanda por Cuidador em Educação Inclusiva

8.2.4.1. Com o ingresso de **alunos com mobilidade reduzida**, tornou-se evidente a necessidade de **contratar cuidadores para garantir o suporte adequado**. Sua principal função é **oferecer assistência na rotina diária dos estudantes**, promovendo autonomia, conforto e segurança para que possam participar plenamente das atividades educacionais.

8.2.4.2. Visando assegurar as condições necessárias para a acessibilidade, permanência e participação desses estudantes nas atividades acadêmicas, **estima-se a licitação de:**

- **20 (vinte) postos de Cuidador em Educação Inclusiva.**

## 9. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 8.358.597,00

### 9.1. Informações da contratação anterior:

9.1.2. Para a estimativa de valor em análise, foram utilizadas as informações da aquisição anterior descrita no quadro abaixo:

| ITEM         | Nº DO PREGÃO | OBJETO                       | QTD ESTIMADA POSTO /MÊS | VALOR DO POSTO | EMPRESA CONTRATADA |
|--------------|--------------|------------------------------|-------------------------|----------------|--------------------|
| Prestação de |              | A contratação de serviços de |                         |                |                    |

|                                                                            |         |                                                                                                           |    |              |                                   |
|----------------------------------------------------------------------------|---------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--------------|-----------------------------------|
| serviço de apoio administrativo na função de Tradutor/Intérprete de Libras | 02/2021 | apoio administrativo nas funções de Tradutor/Intérprete de LIBRAS para atender todas as unidades do IFPA. | 34 | R\$ 8.289,58 | CACTOS SERVIÇOS GERAIS EIRELI EPP |
|----------------------------------------------------------------------------|---------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--------------|-----------------------------------|

9.1.2. O quantitativo total estimado não atende mais as necessidades pelo serviço. O valor do posto está atualizado de acordo com o Termo de Apostilamento nº 002/2024 ao Contrato nº 010/2021.

9.1.3. O valor mensal da antiga contratação é de R\$ 281.845,04, totalizando anualmente o valor de R\$ 3.382.140,48.

## 9.2. Definição do método para a estimativa do valor da contratação

9.2.1. Para Estimativa do Valor da Contratação foram observadas as prescrições da IN SEGES/MP nº 05/2017, em seu Anexo V, item 2.9, "b" e "b.1.", tendo sido utilizadas as **Planilhas de Custos e Formação de Preços anexas a este ETP (Anexo V)**:

" [...]

b) No caso de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o custo estimado da contratação deve contemplar o valor máximo global e mensal estabelecido em decorrência da identificação dos elementos que compõem o preço dos serviços, definidos da seguinte forma:

b.1. por meio do preenchimento da planilha de custos e formação de preços, observados os custos dos itens referentes ao serviço, podendo ser motivadamente dispensada naquelas contratações em que a natureza do seu objeto torne inviável ou desnecessário o detalhamento dos custos para aferição da exequibilidade dos preços praticados;"

9.2.2. O **valor do salário-base** da categoria que compõe a remuneração, refere-se ao **valor mensal devido ao empregado para prestação do serviço, no período de 24 (vinte e quatro) meses**; sem negligenciar a necessidade de eventuais repactuações contratuais devido às variações nos custos da folha de salários.

9.2.3. Para a definição do salário-base dos cargos, **realizou-se buscas por parâmetros em Convenções Coletivas de Trabalho (CCTs) vinculadas às respectivas Classificações Brasileiras de Ocupações (CBOs)**. Contudo, tal diligência não obteve êxito, uma vez que, até o presente momento, **não foram identificadas CCTs específicas para esses profissionais no Estado do Pará, dada a singularidade de suas atribuições**.

9.2.4. Serviram de **fundamento** para a composição **das estimativas dos salários-base dos cargos analisados neste documento**:

- **A contratação atualmente vigente no IFPA dos postos de Tradutor/Intérprete de LIBRAS**, referente ao Pregão nº 02/2021;
- O **piso salarial disponível** no site da Federação Brasileira das Associações dos Profissionais Tradutores e Intérpretes e **Guia-Intérpretes de Língua de Sinais - FEBRAPILS** (<https://febrapils.org.br/lista-de-referencia-de-honorarios/>);
- **Projetos para demandas similares implementados por outros Órgãos Públicos**;
- **A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2025/2026 SEAC X SENALPA**, anexa a este documento (Anexo I);
- **O ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2024/2025 SINPRO/PA X SINEPE/PA**, anexa a este ETP (Anexo II).

9.2.5 De acordo com o **Acórdão 1207/2024 do TCU**, a administração pública não possui o poder de impor às empresas privadas a adoção de determinada convenção coletiva de trabalho que, em seu juízo, melhor se adequaria a uma determinada categoria profissional que labora nas atividades da empresa. No entanto, é lícito ao edital prever que **somente serão aceitas propostas que adotarem, na planilha de custos e formação de preços, o valor igual ou superior ao orçado pela administração para a soma dos itens de salário e auxílio-alimentação**.

9.2.6. E, considerando a jurisprudência da Justiça do Trabalho:

*EMENTA: ENQUADRAMENTO SINDICAL. NORMA APLICÁVEL. ABRANGÊNCIA TERRITORIAL. O enquadramento sindical dos empregados há de ser feito de acordo com a atividade preponderante de seu empregador, salvo quando as funções desenvolvidas pelo trabalhador se inserem nas categorias diferenciadas e, em razão do princípio da territorialidade, o local da prestação de serviços define a aplicação da norma convencional, uma vez que a negociação efetivada espelha as condições de trabalho verificadas em determinada região (TRT 1ª Região; Processo nº PJe: 0100994-36.2017.5.01.0471 (RO); Órgão Julgador: 3ª Turma; Relator: Carina Rodrigues Bicalho; Data de Publicação: 11.04.2018).*

**EMENTA: ENQUADRAMENTO SINDICAL.** O enquadramento sindical não depende da vontade da parte, que se assim lhe fosse permitido escolheria a convenção coletiva que mais lhe trouxesse benefícios. No sistema normativo brasileiro o enquadramento sindical do empregado observa, em regra, a base territorial da prestação dos serviços, e a atividade preponderante do empregador, salvo nos casos de categoria diferenciada (§3º, do artigo, 511 da CLT). O empregado na atividade tida como diferenciada só terá direito às conquistas da categoria na hipótese de participação da empregadora, diretamente ou através do Sindicato que a representa, nas negociações coletivas, nos termos da Súmula 374 do TST (TRT da 3ª Região; Processo nº PJe: 0010459-13.2018.5.03.0102 (RO); Órgão Julgador: 9ª Turma; Relator: João Bosco Pinto Lara; Disponibilização: 30.09.2019).

9.2.7. O enquadramento do sindicato dos empregados se dará em relação ao sindicato da categoria preponderante da empresa, devendo esta aplicar aos seus trabalhadores as cláusulas da CCT da base territorial da cidade ou região da prestação dos serviços, salvo o empregado na atividade tida como diferenciada que só terá direito às conquistas da categoria na hipótese de participação da empregadora, diretamente ou através do Sindicato que a representa, nas negociações coletivas.

9.2.8. A diferença de salário entre o **Intérprete de Libras de Nível Médio e o de Nível Superior** pode variar dependendo de vários fatores, como a região, o tipo de instituição, a experiência e a certificação. Para a pesquisa do **salário-base** foi **cotado os postos de nível médio no enquadramento de Serviços de Educação Básica e Técnica e os de nível superior nos Serviços de Educação Superior, Tecnológica e Especialização, disponível no site da FEBRAPILS.**

9.2.8.1. Devido a **INEXISTÊNCIA DE SALÁRIO NORMATIVO** para o posto **TRADUTOR/INTÉRPRETE DE LIBRAS**, foi utilizado como referência a contratação atualmente vigente no IFPA, o **salário-base** disponível no site da **FEBRAPILS**, bem como para análise de custos da contratação a CCT 2025/2026 SEAC X SENALPA.

9.2.8.2. Como a FEBRAPILS não apresenta referência de salário para carga horária de 30 (trinta) horas semanais, 150 horas mensais, o cálculo do salário foi feito com a proporção em relação de 20 horas, conforme demonstrado abaixo:

| Salário = (Carga Horária Desejada/Carga Horária Base) x Salário Base                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p align="center"><b><u>Tradutor Intérprete de Libras de Nível Superior</u></b></p> <p align="center"><u>(Superior, Tecnológica e Especialização)</u></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Salário (20 horas semanais): R\$ 2.630,40</li> <li><b>Salário (30 horas semanais): (R\$ 2.630,40/100) x 150 = R\$ 3.945,60</b></li> </ul> |
| <p align="center"><b><u>Tradutor Intérprete de Libras de Nível Médio</u></b></p> <p align="center"><u>(Educação Básica e Técnica)</u></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Salário (20 horas semanais): R\$ 2.016,00</li> <li><b>Salário (30 horas semanais): (R\$ 2.016,00/100) x 150 = R\$ 3.024,00</b></li> </ul>                 |

9.2.9. O posto de **PROFISSIONAL ASSISTENTE EM EDUCAÇÃO INCLUSIVA**, também **não possui SALÁRIO NORMATIVO**, para efeito de cálculo do salário-base se utilizou como referência o **ACT 2024/2025 SINPRO/PA X SINEPE/PA**, considerando educadores que ministram aulas no ensino médio e o valor da hora-aula de R\$ 14,80 (quatorze reais e oitenta centavos), bem como carga horária semanal de 44 horas.

9.2.9.1. Durante a análise do salário-base, o ACT 2025/2026 SINPRO/PA X SINEPE/PA ainda não havia sido disponibilizado no sítio do Ministério do Trabalho (<https://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/ConsultarInstColetivo>).

9.2.9.2. O **Acordo Coletivo de Trabalho (ACT) 2024/2025 firmado entre SINPRO/PA e SINEPE/PA** foi utilizado exclusivamente como **referência para o cálculo do salário-base, não devendo ser aplicado na composição dos demais custos e benefícios destinados aos empregados.** Dessa forma, busca-se assegurar maior precisão na definição da remuneração de profissionais que atuam no apoio educacional inclusivo, promovendo uma comparação objetiva entre salários e respeitando as particularidades da categoria profissional envolvidas.

9.2.9.3. Para garantir a legitimidade dos procedimentos, o **cálculo do salário-base** foi baseado no cômputo de 4,5 semanas (fator mensal de semanas). Além disso, deve-se incluir o Descanso Semanal Remunerado (DSR), aplicado com o percentual padrão de 1 /6 do valor das horas trabalhadas, e mais 5% de gratificação por hora-atividade, conforme detalhado a seguir:

| <b>Salário = (Carga Horária Semanal × Valor Hora-Aula × Fator Mensal) + Hora-Atividade + DS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p style="text-align: center;"><b><u>Profissional Assistente em Educação Inclusiva</u></b></p> <p>Cálculo do salário base mensal:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>44 horas-aula/semana x R\$ 14,80/hora-aula x 4,5 semanas/mês = R\$ 2.930,40</li> </ul> <p>Cálculo da Hora-Atividade:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Hora-Atividade = R\$ 2.930,40 x 0,05 = R\$ 146,52</li> </ul> <p>Cálculo para o DSR:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>DSR = Base DSR / 6 = R\$ 3.076,92 / 6 = R\$ 512,82</li> </ul> <p><b>Cálculo do Salário (44 horas semanais):</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li><b>Salário = R\$ 2.930,40 + R\$ 146,52 + R\$ 512,82 = R\$ 3.589,74</b></li> </ul> |

9.2.10. O posto de **CUIDADOR EM EDUCAÇÃO INCLUSIVA**, também **INEXISTE SALÁRIO NORMATIVO**, assim para o **valor do salário-base** foi considerado o item 22 da tabela salarial 2025, anexada à CCT 2025/2026 SEAC X SENALPA.

9.2.10.1. A referência salarial foi escolhida devido à **similaridade no grau de responsabilidade dos profissionais listados no item 22 da tabela salarial**. Além disso, o valor está em conformidade com a média remuneratória vigente para cuidadores em saúde em diversas regiões do Brasil, garantindo coerência salarial do cargo em análise.

|                                                                                                                                                                                     |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p style="text-align: center;"><b><u>Cuidador em Educação Inclusiva</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li><b>Salário (44 horas semanais) = R\$ 1.586,87</b></li> </ul> |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

9.2.11. A **composição dos custos salariais e benefícios é essencial para esta contratação**, uma vez que se trata de **categorias profissionais inorganizadas** destinadas à prestação de serviços em uma Instituição de educação básica, profissional e superior, pluricurricular, multicampi e descentralizada. Ademais, é **imprescindível o cumprimento dos acordos, dissídios e convenções coletivas adotados por cada licitante**.

9.2.12. **Considerações sobre a Metodologia de Cálculo do Salário-Base:**

- **Categorias Inorganizadas:** Os cargos analisados não possuem representação sindical registrada na base territorial para a negociação direta de acordos e convenções coletivas; por isso **não possuem salário normativo**;
- **Convenção Coletiva (CCT) e Acordo Coletivo (ACT):** Foram **utilizadas como referência para estimar o salário-base**. Sua adoção não é obrigatória pelos licitantes para o enquadramento dos empregados, servindo apenas como base para o orçamento da licitação (conforme Acórdão 1207/2024-TCU e IN 05/2017);
- **Planilha de Custos:** A **composição de custos usou como referência o município de Belém/PA** para o cálculo do valor estimado por posto e do valor orçado da licitação;
- **Licitante Vencedor:** O **enquadramento sindical dos empregados** impactará os benefícios aos empregados e as repactuações de valores da contratação; e
- **Remuneração do Posto:** Recomenda-se que a **proposta dos licitantes para a soma de salário e benefícios** (transporte, saúde e alimentação) **deve ser igual ou superior ao valor orçado pela Administração**.

9.2.13. Para a **composição dos demais itens da planilha de custos e a formação de preços**, é **imprescindível recorrer às referências estabelecidas pela Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) pertinente aos cargos de apoio administrativo (CCTs SEAC X SENALPA)**. Isso se justifica pela necessidade de **alinhamento com as condições de mercado e as**

**especificidades contratuais** aplicáveis a esses cargos, que se revestem de apoio administrativo ao IFPA, assegurando uma estrutura de custos coerente e **fundamentada nas normativas do setor de apoio administrativo**.

### 9.3. Valor estimado da contratação

9.3.1. Considerado o estudo realizado, a estimativa do valor da contratação corresponde ao valor detalhado a seguir:

| GRUPO ÚNICO             |        |                                                       |                |                       |                              |                             |
|-------------------------|--------|-------------------------------------------------------|----------------|-----------------------|------------------------------|-----------------------------|
| ITEM                    | CATSER | POSTOS                                                | QTDE DE POSTOS | VALOR MÁXIMO UNITÁRIO | VALOR MENSAL MÁXIMO ESTIMADO | VALOR ANUAL MÁXIMO ESTIMADO |
| 1                       | 8391   | Tradutor Intérprete de Libras (TILS) - Nível Superior | 35             | R\$ 8.031,95          | R\$ 281.118,25               | R\$ 3.373.419,00            |
| 2                       | 8391   | Tradutor Intérprete de Libras (TILS) - Nível Médio    | 30             | R\$ 6.365,55          | R\$ 190.966,50               | R\$ 2.291.598,00            |
| 3                       | 12777  | Profissional Assistente em Educação Inclusiva         | 20             | R\$ 7.456,25          | R\$ 149.125,00               | R\$ 1.789.500,00            |
| 4                       | 5380   | Cuidador em Educação Inclusiva                        | 20             | R\$ 3.767,00          | R\$ 75.340,00                | R\$ 904.080,00              |
| TOTAL ESTIMADO DO GRUPO |        |                                                       | 105            | R\$ 25.620,75         | R\$ 696.549,75               | R\$ 8.358.597,00            |

9.3.2. O valor e a quantidade são meras estimativas, sendo que o pagamento devido dependerá do quantitativo de serviço efetivamente prestado, como também do valor da proposta homologada ao término da licitação.

## 10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10.1. Conforme a Súmula n.º247 do Tribunal de Contas da União (TCU):

*"É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade."*

10.2. No entanto, **entende-se inviável o parcelamento da solução tendo em vista a característica da solução encontrada**. Desta forma, **a licitação deverá ser realizada em grupo único com vistas a possibilitar o ganho em escala, bem como facilitar a gestão e fiscalização da execução do contrato** estabelecido com empresa especializada na **prestação de Serviços Contínuos de Educação Inclusiva com dedicação de mão de obra exclusiva**.

## 11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11.1. **Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes** para a viabilidade e contratação desta demanda.

## 12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12.1. A contratação está alinhada aos seguintes objetivos estratégicos constantes na Resolução CONSUP/IFPA nº 1291, de 26 de setembro de 2024, que aprova o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), vigência 2024 a 2028, que tem como objetivos:

- Aprimorar o processo de ensino e aprendizagem para a melhoria contínua da formação acadêmica;
- Fortalecer as políticas de acesso, permanência e êxito;
- Prover infraestrutura e recursos tecnológicos adequados às necessidades acadêmicas e administrativas;
- Estimular a difusão do conhecimento; e
- Promover pesquisa científica e tecnológico.

## 13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

13.1. Para o IFPA, investir na contratação de uma empresa especializada em serviços de educação inclusiva é uma **decisão estratégica que gera eficiência, qualidade e inclusão**. Esta iniciativa otimiza a utilização de recursos e, fundamentalmente, **fortalece o compromisso com uma educação** que acolhe a todos.

13.2. Ao trazer especialistas para o dia a dia acadêmico, criamos um **ambiente de igualdade e pleno acesso ao ensino**, gerando **resultados transformadores para nossos alunos**:

- **Elevação do Desempenho Acadêmico:** O suporte especializado capacita os estudantes da educação especial a superarem barreiras de aprendizagem, permitindo que acompanhem o currículo e alcancem seu pleno potencial.
- **Redução da Evasão e Garantia de Sucesso:** O apoio contínuo e individualizado é crucial para garantir não apenas a permanência dos alunos com deficiência na instituição, mas também o seu sucesso e conclusão dos estudos.

## 14. Providências a serem Adotadas

14.1. Como poderá ocorrer a **transição operacional da empresa responsável pelo Serviço Contínuo de Educação Inclusiva**, será necessário:

- A criação de um plano de transição para evitar interrupção dos serviços; e
- Análise da **possibilidade da nova contratada absorver funcionários**, treinar equipes e assumir bens e, possivelmente, equipamentos utilizados na prestação do serviço.

## 15. Possíveis Impactos Ambientais

15.1. A contratada deverá **cumprir as orientações da Instrução Normativa/SLTI-MP**, referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seus artigos 5º e 6º, no que couber.

15.2. Serão incluídas como **obrigação da contratada critérios e práticas de sustentabilidade** a serem veiculados como especificação técnica do objeto.

15.3. Todos os custos referentes ao recebimento de inservíveis, tais como coleta, transporte, recebimento e manuseio, correrão por conta da contratada.

15.4. Caberá à **contratada apresentar todos os certificados de licença de funcionamento ou de autorização especial**, emitido pelos órgãos ou entidades competentes, necessários para a execução do objeto, bem como atender a todas as demais legislações pertinentes.

15.5. No caso de **descarte e destinação ambientalmente adequada dos inservíveis**, eventualmente utilizados e/ou substituídos na aquisição do objeto/execução dos serviços, a contratada deverá proceder ao descarte e destinação ecologicamente correta.

## 16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 16.1. Justificativa da Viabilidade

1. O presente **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** considerou a necessidade de contratação do objeto, **os requisitos técnicos, legais, ambientais e os do próprio negócio**, o mercado em que o objeto se encontra inserido, bem como todos os demais requisitos necessários para a caracterização e quantificação da demanda identificada, bem como o **processo de escolha da solução que melhor se adequa à Instituição** nesta oportunidade. Foram considerados ainda os requisitos ambientais; os aspectos legais.
2. Destaca-se que **a referida contratação é compatível com as normativas vigentes sobre terceirização de mão de obra e serviços**.
3. Do **ponto de vista técnico, a contratação é considerada exequível**. No entanto, sua implementação bem-sucedida **está condicionada à conclusão das análises de viabilidade econômico-financeira e jurídica**, bem como à execução das medidas administrativas necessárias pelas instâncias competentes da Instituição.
4. Desta forma, entende-se ser **VIÁVEL** a contratação em comento, consoante o inciso XIII do art. 9º da IN nº 58 de 8 de agosto de 2022, da SEGES/ME, e, visando dar início à implementação do objeto aqui delineado, recomenda-se a elaboração de Termo de Referência com base no presente estudo e o encaminhamento para o setor competente para o prosseguimento do feito.

## 17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente  
 **FLAVIO ALIPIO RODRIGUES SOLANO**  
Data: 24/06/2025 20:52:51-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**FLAVIO ALIPIO RODRIGUES SOLANO**

Membro da comissão de contratação

Documento assinado digitalmente  
 **ROSEANE FERNANDES DA COSTA**  
Data: 23/06/2025 22:46:55-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**ROSEANE FERNANDES DA COSTA**

Membro da comissão de contratação

Documento assinado digitalmente  
 **NILA LUCIANA VILHENA MADUREIRA**  
Data: 23/06/2025 22:10:28-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**NILA LUCIANA VILHENA MADUREIRA**

Membro da comissão de contratação

**MAURICIO DE CARVALHO RAMOS JUNIOR**

Membro da comissão de contratação



*Assinou eletronicamente em 23/06/2025 às 15:28:20.*

|                                                                                                       |                                                               |                   |                                                               |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|-------------------|---------------------------------------------------------------|
| LICITAÇÃO - Serviços Contínuos de Educação Inclusiva                                                  |                                                               |                   |                                                               |
| Discriminação dos Serviços                                                                            |                                                               |                   |                                                               |
| A                                                                                                     | Data de apresentação da proposta                              |                   |                                                               |
| B                                                                                                     | Município                                                     |                   | Belém/PA                                                      |
| C                                                                                                     | Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo                 |                   | 2025/2026                                                     |
| D                                                                                                     | Nº de meses de execução contratual                            |                   | 24                                                            |
| Identificação do Serviço                                                                              |                                                               |                   |                                                               |
| Tipo de Serviço                                                                                       |                                                               | Unidade de Medida | Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida) |
| Serviços contínuos de Educação Inclusiva (Tradutor Intérprete de Libras - Nível Superior – 30 h/sem.) |                                                               | POSTO             | 35                                                            |
| 1. MÓDULOS                                                                                            |                                                               |                   |                                                               |
| Mão de obra                                                                                           |                                                               |                   |                                                               |
| Mão de obra vinculada à execução contratual                                                           |                                                               |                   |                                                               |
| Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra                                             |                                                               |                   |                                                               |
|                                                                                                       |                                                               |                   | Tradutor Intérprete de Libras                                 |
| 1                                                                                                     | Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas) |                   | - Nível Superior                                              |
| 2                                                                                                     | Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)                   |                   | 2614-25                                                       |
| 3                                                                                                     | Salário Nominativo da Categoria Profissional                  |                   |                                                               |
| 4                                                                                                     | Categoria profissional (vinculada à execução contratual)      |                   |                                                               |
| 5                                                                                                     | Data base da categoria (dia/mês/ano)                          |                   | 01/01/2025                                                    |
| MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO                                                                  |                                                               |                   |                                                               |
| 1                                                                                                     | COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO                                     |                   | % VALOR (R\$)                                                 |
| A                                                                                                     | Salário Base                                                  |                   | R\$ -                                                         |
| B                                                                                                     | Adicional Periculosidade                                      |                   | R\$ -                                                         |
| C                                                                                                     | Adicional de Insalubridade                                    |                   | R\$ -                                                         |
| D                                                                                                     | Intervalo Intrajornada                                        |                   | R\$ -                                                         |
| E                                                                                                     | DSR/Intervalo Intrajornada                                    |                   | R\$ -                                                         |
| F                                                                                                     | Outros (especificar)                                          |                   | R\$ -                                                         |
| TOTAL DO MÓDULO 1                                                                                     |                                                               |                   | R\$ -                                                         |
| MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS                                            |                                                               |                   |                                                               |
| Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias                                             |                                                               | %                 | VALOR (R\$)                                                   |
| A                                                                                                     | 13 (Décimo-terceiro) salário                                  | 8,33%             | R\$ -                                                         |
| B                                                                                                     | Férias e Adicional de Férias                                  | 12,10%            | R\$ -                                                         |
| TOTAL SUBMÓDULO 2.1                                                                                   |                                                               | 20,43%            | R\$ -                                                         |
| Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições                                                      |                                                               | %                 | VALOR (R\$)                                                   |
| A                                                                                                     | INSS                                                          | 20,00%            | R\$ -                                                         |
| B                                                                                                     | Salário Educação                                              | 2,50%             | R\$ -                                                         |
| C                                                                                                     | SAT (Seguro Acidente de Trabalho)                             | 3,00%             | R\$ -                                                         |
| D                                                                                                     | SESC ou SESI                                                  | 1,50%             | R\$ -                                                         |
| E                                                                                                     | SENAI - SENAC                                                 | 1,00%             | R\$ -                                                         |
| F                                                                                                     | SEBRAE                                                        | 0,60%             | R\$ -                                                         |
| G                                                                                                     | INCRA                                                         | 0,20%             | R\$ -                                                         |
| H                                                                                                     | FGTS                                                          | 8,00%             | R\$ -                                                         |
| TOTAL SUBMÓDULO 2.2                                                                                   |                                                               | 36,80%            | R\$ -                                                         |
| Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários                                                          |                                                               |                   | VALOR (R\$)                                                   |
| A                                                                                                     | Transporte                                                    | R\$ 4,60          |                                                               |
| B                                                                                                     | Auxílio-Refeição/Alimentação                                  | -                 |                                                               |
| C                                                                                                     | Cesta Básica                                                  | -                 |                                                               |
| D                                                                                                     | Seguro de vida, invalidez e funeral                           | -                 |                                                               |
| E                                                                                                     | Outros                                                        | -                 |                                                               |
| F                                                                                                     | Auxílio Plano de Assistência e Cuidado Pessoal                |                   |                                                               |
| TOTAL SUBMÓDULO 2.3                                                                                   |                                                               |                   | R\$ -                                                         |
| QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS                            |                                                               |                   |                                                               |
| Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários                                             |                                                               |                   | VALOR (R\$)                                                   |
| 2.1                                                                                                   | 13º Salário, Férias e Adicional de Férias                     |                   | R\$ -                                                         |
| 2.2                                                                                                   | GPS, FGTS e Outras Contribuições                              |                   | R\$ -                                                         |
| 2.3                                                                                                   | Benefícios Mensais e Diários                                  |                   | R\$ -                                                         |
| TOTAL DO MÓDULO 2                                                                                     |                                                               |                   | R\$ -                                                         |

| MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO                                           |                                                                               |                                   |                                      |
|-----------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|--------------------------------------|
| 3                                                                           | PROVISÃO PARA RESCISÃO                                                        | %                                 | VALOR (R\$)                          |
| A                                                                           | Aviso Prévio Indenizado                                                       | 0,042%                            | R\$ -                                |
| B                                                                           | Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado                              | 0,003%                            | R\$ -                                |
| C                                                                           | Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado                                 | 0,02%                             | R\$ -                                |
| D                                                                           | Aviso Prévio Trabalhado                                                       | 0,194%                            | R\$ -                                |
| E                                                                           | Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado        | 0,071%                            | R\$ -                                |
| F                                                                           | Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado.                                | 3,200%                            | R\$ -                                |
| TOTAL DO MÓDULO 3                                                           |                                                                               | 3,52%                             | R\$ -                                |
| MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE                       |                                                                               |                                   |                                      |
| Submódulo 4.1 - Ausências Legais                                            |                                                                               | %                                 | VALOR (R\$)                          |
| A                                                                           | Substituto na cobertura de Férias                                             | 0,93%                             | R\$ -                                |
| B                                                                           | Substituto na cobertura de Ausências Legais                                   | 0,16%                             | R\$ -                                |
| C                                                                           | Substituto na cobertura de Licença Paternidade                                | 0,04%                             | R\$ -                                |
| D                                                                           | Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho                  | 0,200%                            | R\$ -                                |
| F                                                                           | Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade                            | 0,06%                             | R\$ -                                |
| G                                                                           | Outros (especificar)                                                          | 0,00%                             | R\$ -                                |
| TOTAL SUBMÓDULO 4.1                                                         |                                                                               | 1,39%                             | R\$ -                                |
| Submódulo 4.2 - Intra jornada                                               |                                                                               | %                                 | VALOR (R\$)                          |
| A                                                                           | Intervalo para Repouso ou Alimentação                                         | #DIV/0!                           | R\$ -                                |
| TOTAL SUBMÓDULO 4.2                                                         |                                                                               | #DIV/0!                           | R\$ -                                |
| QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE      |                                                                               |                                   |                                      |
| Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente                       |                                                                               | %                                 | VALOR (R\$)                          |
| 4.1                                                                         | Ausências Legais                                                              |                                   | R\$ -                                |
| 4.2                                                                         | Intra jornada                                                                 |                                   | R\$ -                                |
| TOTAL DO MÓDULO 4                                                           |                                                                               |                                   | R\$ -                                |
| MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS                                                 |                                                                               |                                   |                                      |
| INSUMOS DIVERSOS                                                            |                                                                               |                                   | VALOR (R\$)                          |
| A                                                                           | Uniformes                                                                     | -                                 | R\$ -                                |
| B                                                                           | Materiais                                                                     | -                                 | R\$ -                                |
| C                                                                           | Equipamentos                                                                  | -                                 | R\$ -                                |
| D                                                                           | Outros (especificar)                                                          | -                                 | R\$ -                                |
| TOTAL DO MÓDULO 5                                                           |                                                                               | -                                 | R\$ -                                |
| MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO                               |                                                                               |                                   |                                      |
| CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO                                          |                                                                               | %                                 | VALOR (R\$)                          |
| A                                                                           | Custos Indiretos                                                              | 0,46%                             | R\$ -                                |
| B                                                                           | Lucro                                                                         | 0,46%                             | R\$ -                                |
| C                                                                           | TRIBUTOS                                                                      |                                   |                                      |
| C.1                                                                         | PIS                                                                           | 0,65%                             | R\$ -                                |
| C.2                                                                         | COFINS                                                                        | 3,00%                             | R\$ -                                |
| C.3                                                                         | ISS                                                                           | 5,00%                             | R\$ -                                |
| TOTAL DO MÓDULO 6                                                           |                                                                               | 9,57%                             | R\$ -                                |
| a) Tributos % = To = .....                                                  |                                                                               | 8,65%                             |                                      |
| b) (Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos indiretos + lucro)= Po = ..... |                                                                               |                                   | R\$ -                                |
| c) Po / (1 - To) = P1 = .....                                               |                                                                               |                                   | R\$ -                                |
| Valor dos Tributos = P1 - Po                                                |                                                                               |                                   | R\$ -                                |
| QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO                                        |                                                                               |                                   |                                      |
| Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)           |                                                                               |                                   | VALOR (R\$)                          |
| A                                                                           | MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO                                          |                                   | R\$ -                                |
| B                                                                           | MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS                    |                                   | R\$ -                                |
| C                                                                           | MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO                                             |                                   | R\$ -                                |
| D                                                                           | MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE                         |                                   | R\$ -                                |
| E                                                                           | MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS                                                   |                                   | R\$ -                                |
| Subtotal (A + B + C + D + E)                                                |                                                                               |                                   | R\$ -                                |
| F                                                                           | MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO                                 |                                   | R\$ -                                |
| PREÇO TOTAL POR EMPREGADO                                                   |                                                                               |                                   | R\$ -                                |
| Quadro Resumo - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS                                   |                                                                               |                                   |                                      |
| Tipo de Serviço (A)                                                         | Valor Por Empregado(B)                                                        | Qde de Empregados por posto ( C ) | Valor Total do Serviço (F) = (D x E) |
| Intérprete de Libras - Nível Su                                             | R\$ -                                                                         | 1                                 | R\$ -                                |
| VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I + II + III + ....)                             |                                                                               |                                   | R\$ -                                |
| Quadro Demonstrativo - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA                             |                                                                               |                                   |                                      |
| VALOR GLOBAL DA PROPOSTA                                                    |                                                                               |                                   | VALOR (R\$)                          |
| A                                                                           | Valor proposto por unidade de medida*                                         |                                   | R\$ -                                |
| B                                                                           | Valor mensal do serviço                                                       |                                   | R\$ -                                |
| C                                                                           | Valor Global da Proposta (valor mensal do serviço X 12 nº meses do contrato). |                                   | R\$ -                                |
| TOTAL                                                                       |                                                                               |                                   | R\$ -                                |

|                                                                                                    |                                                               |                   |                                                               |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|-------------------|---------------------------------------------------------------|
| LICITAÇÃO - Serviços Contínuos de Educação Inclusiva                                               |                                                               |                   |                                                               |
| Discriminação dos Serviços                                                                         |                                                               |                   |                                                               |
| A                                                                                                  | Data de apresentação da proposta                              |                   |                                                               |
| B                                                                                                  | Município                                                     |                   | Belém/PA                                                      |
| C                                                                                                  | Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo                 |                   | 2025/2026                                                     |
| D                                                                                                  | Nº de meses de execução contratual                            |                   | 24                                                            |
| Identificação do Serviço                                                                           |                                                               |                   |                                                               |
| Tipo de Serviço                                                                                    |                                                               | Unidade de Medida | Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida) |
| Serviços contínuos de Educação Inclusiva (Tradutor (Intérprete de Libras- Nível Médio – 30 h/sem.) |                                                               | POSTO             | 30                                                            |
| 1. MÓDULOS                                                                                         |                                                               |                   |                                                               |
| Mão de obra                                                                                        |                                                               |                   |                                                               |
| Mão de obra vinculada à execução contratual                                                        |                                                               |                   |                                                               |
| Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra                                          |                                                               |                   |                                                               |
|                                                                                                    |                                                               |                   | Tradutor Intérprete de Libras                                 |
| 1                                                                                                  | Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas) |                   | - Nível Médio                                                 |
| 2                                                                                                  | Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)                   |                   | 2614-25                                                       |
| 3                                                                                                  | Salário Nominativo da Categoria Profissional                  |                   |                                                               |
| 4                                                                                                  | Categoria profissional (vinculada à execução contratual)      |                   |                                                               |
| 5                                                                                                  | Data base da categoria (dia/mês/ano)                          |                   | 01/01/2025                                                    |
| MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO                                                               |                                                               |                   |                                                               |
| 1                                                                                                  | COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO                                     |                   | %                                                             |
| A                                                                                                  | Salário Base                                                  |                   | VALOR (R\$)                                                   |
| B                                                                                                  | Adicional Periculosidade                                      |                   | R\$ -                                                         |
| C                                                                                                  | Adicional de Insalubridade                                    |                   | R\$ -                                                         |
| D                                                                                                  | Intervalo Intrajornada                                        |                   | R\$ -                                                         |
| E                                                                                                  | DSR/Intervalo Intrajornada                                    |                   | R\$ -                                                         |
| F                                                                                                  | Outros (especificar)                                          |                   | R\$ -                                                         |
| TOTAL DO MÓDULO 1                                                                                  |                                                               |                   | R\$ -                                                         |
| MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS                                         |                                                               |                   |                                                               |
| Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias                                          |                                                               | %                 | VALOR (R\$)                                                   |
| A                                                                                                  | 13 (Décimo-terceiro) salário                                  | 8,33%             | R\$ -                                                         |
| B                                                                                                  | Férias e Adicional de Férias                                  | 12,10%            | R\$ -                                                         |
| TOTAL SUBMÓDULO 2.1                                                                                |                                                               | 20,43%            | R\$ -                                                         |
| Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições                                                   |                                                               | %                 | VALOR (R\$)                                                   |
| A                                                                                                  | INSS                                                          | 20,00%            | R\$ -                                                         |
| B                                                                                                  | Salário Educação                                              | 2,50%             | R\$ -                                                         |
| C                                                                                                  | SAT (Seguro Acidente de Trabalho)                             | 3,00%             | R\$ -                                                         |
| D                                                                                                  | SESC ou SESI                                                  | 1,50%             | R\$ -                                                         |
| E                                                                                                  | SENAI - SENAC                                                 | 1,00%             | R\$ -                                                         |
| F                                                                                                  | SEBRAE                                                        | 0,60%             | R\$ -                                                         |
| G                                                                                                  | INCRA                                                         | 0,20%             | R\$ -                                                         |
| H                                                                                                  | FGTS                                                          | 8,00%             | R\$ -                                                         |
| TOTAL SUBMÓDULO 2.2                                                                                |                                                               | 36,80%            | R\$ -                                                         |
| Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários                                                       |                                                               |                   | VALOR (R\$)                                                   |
| A                                                                                                  | Transporte                                                    | R\$ 4,60          |                                                               |
| B                                                                                                  | Auxílio-Refeição/Alimentação                                  | -                 |                                                               |
| C                                                                                                  | Cesta Básica                                                  | -                 |                                                               |
| D                                                                                                  | Seguro de vida, invalidez e funeral                           | -                 |                                                               |
| E                                                                                                  | Outros                                                        | -                 |                                                               |
| F                                                                                                  | Auxílio Plano de Assistência e Cuidado Pessoal                |                   |                                                               |
| TOTAL SUBMÓDULO 2.3                                                                                |                                                               |                   | R\$ -                                                         |
| QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS                         |                                                               |                   |                                                               |
| Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários                                          |                                                               |                   | VALOR (R\$)                                                   |
| 2.1                                                                                                | 13º Salário, Férias e Adicional de Férias                     |                   | R\$ -                                                         |
| 2.2                                                                                                | GPS, FGTS e Outras Contribuições                              |                   | R\$ -                                                         |
| 2.3                                                                                                | Benefícios Mensais e Diários                                  |                   | R\$ -                                                         |
| TOTAL DO MÓDULO 2                                                                                  |                                                               |                   | R\$ -                                                         |

| MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO                                           |                                                                               |                                   |                                        |                |                                      |
|-----------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|----------------------------------------|----------------|--------------------------------------|
| 3                                                                           | PROVISÃO PARA RESCISÃO                                                        | %                                 | VALOR (R\$)                            |                |                                      |
| A                                                                           | Aviso Prévio Indenizado                                                       | 0,042%                            | R\$ -                                  |                |                                      |
| B                                                                           | Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado                              | 0,003%                            | R\$ -                                  |                |                                      |
| C                                                                           | Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado                                 | 0,02%                             | R\$ -                                  |                |                                      |
| D                                                                           | Aviso Prévio Trabalhado                                                       | 0,194%                            | R\$ -                                  |                |                                      |
| E                                                                           | Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado        | 0,071%                            | R\$ -                                  |                |                                      |
| F                                                                           | Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado.                                | 3,200%                            | R\$ -                                  |                |                                      |
| TOTAL DO MÓDULO 3                                                           |                                                                               | 3,52%                             | R\$ -                                  |                |                                      |
| MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE                       |                                                                               |                                   |                                        |                |                                      |
| Submódulo 4.1 - Ausências Legais                                            |                                                                               | %                                 | VALOR (R\$)                            |                |                                      |
| A                                                                           | Substituto na cobertura de Férias                                             | 0,93%                             | R\$ -                                  |                |                                      |
| B                                                                           | Substituto na cobertura de Ausências Legais                                   | 0,16%                             | R\$ -                                  |                |                                      |
| C                                                                           | Substituto na cobertura de Licença Paternidade                                | 0,04%                             | R\$ -                                  |                |                                      |
| D                                                                           | Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho                  | 0,200%                            | R\$ -                                  |                |                                      |
| F                                                                           | Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade                            | 0,06%                             | R\$ -                                  |                |                                      |
| G                                                                           | Outros (especificar)                                                          | 0,00%                             | R\$ -                                  |                |                                      |
| TOTAL SUBMÓDULO 4.1                                                         |                                                                               | 1,39%                             | R\$ -                                  |                |                                      |
| Submódulo 4.2 - Intra jornada                                               |                                                                               | %                                 | VALOR (R\$)                            |                |                                      |
| A                                                                           | Intervalo para Repouso ou Alimentação                                         | #DIV/0!                           | R\$ -                                  |                |                                      |
| TOTAL SUBMÓDULO 4.2                                                         |                                                                               | #DIV/0!                           | R\$ -                                  |                |                                      |
| QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE      |                                                                               |                                   |                                        |                |                                      |
| Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente                       |                                                                               | %                                 | VALOR (R\$)                            |                |                                      |
| 4.1                                                                         | Ausências Legais                                                              |                                   | R\$ -                                  |                |                                      |
| 4.2                                                                         | Intra jornada                                                                 |                                   | R\$ -                                  |                |                                      |
| TOTAL DO MÓDULO 4                                                           |                                                                               |                                   | R\$ -                                  |                |                                      |
| MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS                                                 |                                                                               |                                   |                                        |                |                                      |
| INSUMOS DIVERSOS                                                            |                                                                               |                                   | VALOR (R\$)                            |                |                                      |
| A                                                                           | Uniformes                                                                     | -                                 |                                        |                |                                      |
| B                                                                           | Materiais                                                                     | -                                 |                                        |                |                                      |
| C                                                                           | Equipamentos                                                                  | -                                 |                                        |                |                                      |
| D                                                                           | Outros (especificar)                                                          | -                                 |                                        |                |                                      |
| TOTAL DO MÓDULO 5                                                           |                                                                               | -                                 | R\$ -                                  |                |                                      |
| MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO                               |                                                                               |                                   |                                        |                |                                      |
| CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO                                          |                                                                               | %                                 | VALOR (R\$)                            |                |                                      |
| A                                                                           | Custos Indiretos                                                              | 0,46%                             | R\$ -                                  |                |                                      |
| B                                                                           | Lucro                                                                         | 0,46%                             | R\$ -                                  |                |                                      |
| C                                                                           | TRIBUTOS                                                                      |                                   |                                        |                |                                      |
| C.1                                                                         | PIS                                                                           | 0,65%                             | R\$ -                                  |                |                                      |
| C.2                                                                         | COFINS                                                                        | 3,00%                             | R\$ -                                  |                |                                      |
| C.3                                                                         | ISS                                                                           | 5,00%                             | R\$ -                                  |                |                                      |
| TOTAL DO MÓDULO 6                                                           |                                                                               | 9,57%                             | R\$ -                                  |                |                                      |
| a) Tributos % = To = .....                                                  |                                                                               | 8,65%                             |                                        |                |                                      |
| b) (Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos indiretos + lucro)= Po = ..... |                                                                               |                                   | R\$ -                                  |                |                                      |
| c) Po / (1 - To) = P1 = .....                                               |                                                                               |                                   | R\$ -                                  |                |                                      |
| Valor dos Tributos = P1 - Po                                                |                                                                               |                                   | R\$ -                                  |                |                                      |
| QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO                                        |                                                                               |                                   |                                        |                |                                      |
| Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)           |                                                                               |                                   | VALOR (R\$)                            |                |                                      |
| A                                                                           | MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO                                          |                                   | R\$ -                                  |                |                                      |
| B                                                                           | MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS                    |                                   | R\$ -                                  |                |                                      |
| C                                                                           | MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO                                             |                                   | R\$ -                                  |                |                                      |
| D                                                                           | MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE                         |                                   | R\$ -                                  |                |                                      |
| E                                                                           | MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS                                                   |                                   | R\$ -                                  |                |                                      |
| Subtotal (A + B + C + D + E)                                                |                                                                               |                                   | R\$ -                                  |                |                                      |
| F                                                                           | MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO                                 |                                   | R\$ -                                  |                |                                      |
| PREÇO TOTAL POR EMPREGADO                                                   |                                                                               |                                   | R\$ -                                  |                |                                      |
| Quadro Resumo - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS                                   |                                                                               |                                   |                                        |                |                                      |
| Tipo de Serviço (A)                                                         | Valor Por Empregado(B)                                                        | Qde de Empregados por posto ( C ) | Valor Proposto por Posto (D) = (B x C) | Qde Postos (E) | Valor Total do Serviço (F) = (D x E) |
| Intérprete de Libras - Nível I                                              | R\$ -                                                                         | 1                                 | R\$ -                                  | 30             | R\$ -                                |
| VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I + II + III + ....)                             |                                                                               |                                   |                                        |                | R\$ -                                |
| Quadro Demonstrativo - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA                             |                                                                               |                                   |                                        |                |                                      |
| VALOR GLOBAL DA PROPOSTA                                                    |                                                                               |                                   |                                        |                | VALOR (R\$)                          |
| A                                                                           | Valor proposto por unidade de medida*                                         |                                   |                                        |                | R\$ -                                |
| B                                                                           | Valor mensal do serviço                                                       |                                   |                                        |                | R\$ -                                |
| C                                                                           | Valor Global da Proposta (valor mensal do serviço X 12 nº meses do contrato). |                                   |                                        |                | R\$ -                                |
| TOTAL                                                                       |                                                                               |                                   |                                        |                | R\$ -                                |

|                                                                                                      |                                                               |                   |                                                               |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|-------------------|---------------------------------------------------------------|
| LICITAÇÃO - Serviços contínuos de Educação Inclusiva                                                 |                                                               |                   |                                                               |
| Discriminação dos Serviços                                                                           |                                                               |                   |                                                               |
| A                                                                                                    | Data de apresentação da proposta                              |                   |                                                               |
| B                                                                                                    | Município                                                     |                   | Belém/PA                                                      |
| C                                                                                                    | Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo                 |                   | 2024/2025                                                     |
| D                                                                                                    | Nº de meses de execução contratual                            |                   | 24                                                            |
| Identificação do Serviço                                                                             |                                                               |                   |                                                               |
| Tipo de Serviço                                                                                      |                                                               | Unidade de Medida | Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida) |
| Serviços contínuos de Educação Inclusiva (Profissional Assistente em Educação Inclusiva – 44 h/sem.) |                                                               | POSTO             | 20                                                            |
| 1. MÓDULOS                                                                                           |                                                               |                   |                                                               |
| Mão de obra                                                                                          |                                                               |                   |                                                               |
| Mão de obra vinculada à execução contratual                                                          |                                                               |                   |                                                               |
| Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra                                            |                                                               |                   |                                                               |
|                                                                                                      |                                                               |                   | Profissional Assistente em Educação Inclusiva                 |
| 1                                                                                                    | Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas) |                   | 2394-10                                                       |
| 2                                                                                                    | Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)                   |                   |                                                               |
| 3                                                                                                    | Salário Nominativo da Categoria Profissional                  |                   |                                                               |
| 4                                                                                                    | Categoria profissional (vinculada à execução contratual)      |                   | SEAC x SINELPA/PA                                             |
| 5                                                                                                    | Data base da categoria (dia/mês/ano)                          |                   | 01/01/2025                                                    |
| MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO                                                                 |                                                               |                   |                                                               |
| 1                                                                                                    | COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO                                     |                   | % VALOR (R\$)                                                 |
| A                                                                                                    | Salário Base                                                  |                   | R\$ -                                                         |
| B                                                                                                    | Adicional Periculosidade                                      |                   | R\$ -                                                         |
| C                                                                                                    | Adicional de Insalubridade                                    |                   | R\$ -                                                         |
| D                                                                                                    | Intervalo Intrajornada                                        |                   | R\$ -                                                         |
| E                                                                                                    | DSR/Intervalo Intrajornada                                    |                   | R\$ -                                                         |
| F                                                                                                    | Outros (especificar)                                          |                   | R\$ -                                                         |
| TOTAL DO MÓDULO 1                                                                                    |                                                               |                   | R\$ -                                                         |
| MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS                                           |                                                               |                   |                                                               |
| Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias                                            |                                                               | %                 | VALOR (R\$)                                                   |
| A                                                                                                    | 13 (Décimo-terceiro) salário                                  | 8,33%             | R\$ -                                                         |
| B                                                                                                    | Férias e Adicional de Férias                                  | 12,10%            | R\$ -                                                         |
| TOTAL SUBMÓDULO 2.1                                                                                  |                                                               | 20,43%            | R\$ -                                                         |
| Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições                                                     |                                                               | %                 | VALOR (R\$)                                                   |
| A                                                                                                    | INSS                                                          | 20,00%            | R\$ -                                                         |
| B                                                                                                    | Salário Educação                                              | 2,50%             | R\$ -                                                         |
| C                                                                                                    | SAT (Seguro Acidente de Trabalho)                             | 3,00%             | R\$ -                                                         |
| D                                                                                                    | SESC ou SESI                                                  | 1,50%             | R\$ -                                                         |
| E                                                                                                    | SENAI - SENAC                                                 | 1,00%             | R\$ -                                                         |
| F                                                                                                    | SEBRAE                                                        | 0,60%             | R\$ -                                                         |
| G                                                                                                    | INCRA                                                         | 0,20%             | R\$ -                                                         |
| H                                                                                                    | FGTS                                                          | 8,00%             | R\$ -                                                         |
| TOTAL SUBMÓDULO 2.2                                                                                  |                                                               | 36,80%            | R\$ -                                                         |
| Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários                                                         |                                                               |                   | VALOR (R\$)                                                   |
| A                                                                                                    | Transporte                                                    | R\$ 4,60          |                                                               |
| B                                                                                                    | Auxílio-Refeição/Alimentação                                  | -                 |                                                               |
| C                                                                                                    | Cesta Básica                                                  | -                 |                                                               |
| D                                                                                                    | Seguro de vida, invalidez e funeral                           | -                 |                                                               |
| E                                                                                                    | Outros                                                        | -                 |                                                               |
| F                                                                                                    | Auxílio Plano de Assistência e Cuidado Pessoal                |                   |                                                               |
| TOTAL SUBMÓDULO 2.3                                                                                  |                                                               |                   | R\$ -                                                         |
| QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS                           |                                                               |                   |                                                               |
| Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários                                            |                                                               | VALOR (R\$)       |                                                               |
| 2.1                                                                                                  | 13º Salário, Férias e Adicional de Férias                     | R\$               | -                                                             |
| 2.2                                                                                                  | GPS, FGTS e Outras Contribuições                              | R\$               | -                                                             |
| 2.3                                                                                                  | Benefícios Mensais e Diários                                  | R\$               | -                                                             |
| TOTAL DO MÓDULO 2                                                                                    |                                                               | R\$               | -                                                             |

| MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO                                           |                                                                               |                                   |                                        |                |                                      |
|-----------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|----------------------------------------|----------------|--------------------------------------|
| 3                                                                           | PROVISÃO PARA RESCISÃO                                                        | %                                 | VALOR (R\$)                            |                |                                      |
| A                                                                           | Aviso Prévio Indenizado                                                       | 0,042%                            | R\$ -                                  |                |                                      |
| B                                                                           | Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado                              | 0,003%                            | R\$ -                                  |                |                                      |
| C                                                                           | Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado                                 | 0,02%                             | R\$ -                                  |                |                                      |
| D                                                                           | Aviso Prévio Trabalhado                                                       | 0,194%                            | R\$ -                                  |                |                                      |
| E                                                                           | Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado        | 0,071%                            | R\$ -                                  |                |                                      |
| F                                                                           | Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado.                                | 3,200%                            | R\$ -                                  |                |                                      |
| TOTAL DO MÓDULO 3                                                           |                                                                               | 3,52%                             | R\$ -                                  |                |                                      |
| MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE                       |                                                                               |                                   |                                        |                |                                      |
| Submódulo 4.1 - Ausências Legais                                            |                                                                               | %                                 | VALOR (R\$)                            |                |                                      |
| A                                                                           | Substituto na cobertura de Férias                                             | 0,93%                             | R\$ -                                  |                |                                      |
| B                                                                           | Substituto na cobertura de Ausências Legais                                   | 0,16%                             | R\$ -                                  |                |                                      |
| C                                                                           | Substituto na cobertura de Licença Paternidade                                | 0,04%                             | R\$ -                                  |                |                                      |
| D                                                                           | Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho                  | 0,200%                            | R\$ -                                  |                |                                      |
| F                                                                           | Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade                            | 0,06%                             | R\$ -                                  |                |                                      |
| G                                                                           | Outros (especificar)                                                          | 0,00%                             | R\$ -                                  |                |                                      |
| TOTAL SUBMÓDULO 4.1                                                         |                                                                               | 1,39%                             | R\$ -                                  |                |                                      |
| Submódulo 4.2 - Intra jornada                                               |                                                                               | %                                 | VALOR (R\$)                            |                |                                      |
| A                                                                           | Intervalo para Repouso ou Alimentação                                         | #DIV/0!                           | R\$ -                                  |                |                                      |
| TOTAL SUBMÓDULO 4.2                                                         |                                                                               | #DIV/0!                           | R\$ -                                  |                |                                      |
| QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE      |                                                                               |                                   |                                        |                |                                      |
| Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente                       |                                                                               | %                                 | VALOR (R\$)                            |                |                                      |
| 4.1                                                                         | Ausências Legais                                                              |                                   | R\$ -                                  |                |                                      |
| 4.2                                                                         | Intra jornada                                                                 |                                   | R\$ -                                  |                |                                      |
| TOTAL DO MÓDULO 4                                                           |                                                                               |                                   | R\$ -                                  |                |                                      |
| MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS                                                 |                                                                               |                                   |                                        |                |                                      |
| INSUMOS DIVERSOS                                                            |                                                                               |                                   | VALOR (R\$)                            |                |                                      |
| A                                                                           | Uniformes                                                                     | -                                 |                                        |                |                                      |
| B                                                                           | Materiais                                                                     | -                                 |                                        |                |                                      |
| C                                                                           | Equipamentos                                                                  | -                                 |                                        |                |                                      |
| D                                                                           | Outros (especificar)                                                          | -                                 |                                        |                |                                      |
| TOTAL DO MÓDULO 5                                                           |                                                                               | -                                 | R\$ -                                  |                |                                      |
| MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO                               |                                                                               |                                   |                                        |                |                                      |
| CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO                                          |                                                                               | %                                 | VALOR (R\$)                            |                |                                      |
| A                                                                           | Custos Indiretos                                                              | 0,46%                             | R\$ -                                  |                |                                      |
| B                                                                           | Lucro                                                                         | 0,46%                             | R\$ -                                  |                |                                      |
| C                                                                           | TRIBUTOS                                                                      |                                   |                                        |                |                                      |
| C.1                                                                         | PIS                                                                           | 0,65%                             | R\$ -                                  |                |                                      |
| C.2                                                                         | COFINS                                                                        | 3,00%                             | R\$ -                                  |                |                                      |
| C.3                                                                         | ISS                                                                           | 5,00%                             | R\$ -                                  |                |                                      |
| TOTAL DO MÓDULO 6                                                           |                                                                               | 9,57%                             | R\$ -                                  |                |                                      |
| a) Tributos % = To = .....                                                  |                                                                               | 8,65%                             |                                        |                |                                      |
| b) (Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos indiretos + lucro)= Po = ..... |                                                                               |                                   | R\$ -                                  |                |                                      |
| c) Po / (1 - To) = P1 = .....                                               |                                                                               |                                   | R\$ -                                  |                |                                      |
| Valor dos Tributos = P1 - Po                                                |                                                                               |                                   | R\$ -                                  |                |                                      |
| QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO                                        |                                                                               |                                   |                                        |                |                                      |
| Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)           |                                                                               |                                   | VALOR (R\$)                            |                |                                      |
| A                                                                           | MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO                                          |                                   | R\$ -                                  |                |                                      |
| B                                                                           | MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS                    |                                   | R\$ -                                  |                |                                      |
| C                                                                           | MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO                                             |                                   | R\$ -                                  |                |                                      |
| D                                                                           | MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE                         |                                   | R\$ -                                  |                |                                      |
| E                                                                           | MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS                                                   |                                   | R\$ -                                  |                |                                      |
| Subtotal (A + B + C + D + E)                                                |                                                                               |                                   | R\$ -                                  |                |                                      |
| F                                                                           | MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO                                 |                                   | R\$ -                                  |                |                                      |
| PREÇO TOTAL POR EMPREGADO                                                   |                                                                               |                                   | R\$ -                                  |                |                                      |
| Quadro Resumo - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS                                   |                                                                               |                                   |                                        |                |                                      |
| Tipo de Serviço (A)                                                         | Valor Por Empregado(B)                                                        | Qde de Empregados por posto ( C ) | Valor Proposto por Posto (D) = (B x C) | Qde Postos (E) | Valor Total do Serviço (F) = (D x E) |
| ional Assistente em Educação In                                             | R\$ -                                                                         | 1                                 | R\$ -                                  | 20             | R\$ -                                |
| VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I + II + III + ...)                              |                                                                               |                                   |                                        |                | R\$ -                                |
| Quadro Demonstrativo - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA                             |                                                                               |                                   |                                        |                |                                      |
| VALOR GLOBAL DA PROPOSTA                                                    |                                                                               |                                   |                                        |                | VALOR (R\$)                          |
| A                                                                           | Valor proposto por unidade de medida*                                         |                                   |                                        |                | R\$ -                                |
| B                                                                           | Valor mensal do serviço                                                       |                                   |                                        |                | R\$ -                                |
| C                                                                           | Valor Global da Proposta (valor mensal do serviço X 12 nº meses do contrato). |                                   |                                        |                | R\$ -                                |
| TOTAL                                                                       |                                                                               |                                   |                                        |                | R\$ -                                |

# LICITAÇÃO - Serviços Contínuos de Educação Inclusiva

## Discriminação dos Serviços

|   |                                               |           |
|---|-----------------------------------------------|-----------|
| A | Data de apresentação da proposta              |           |
| B | Município                                     | Belém/PA  |
| C | Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo | 2025/2026 |
| D | Nº de meses de execução contratual            | 24        |

## Identificação do Serviço

|                                                                                       |                   |                                                               |
|---------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|---------------------------------------------------------------|
| Tipo de Serviço                                                                       | Unidade de Medida | Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida) |
| Serviços contínuos de Educação Inclusiva (Cuidador em Educação Inclusiva – 44 h/sem.) | POSTO             | 20                                                            |

## 1. MÓDULOS

### Mão de obra

### Mão de obra vinculada à execução contratual

### Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra

|   |                                                               |                                |
|---|---------------------------------------------------------------|--------------------------------|
| 1 | Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas) | Cuidador em Educação Inclusiva |
| 2 | Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)                   | 5162-20                        |
| 3 | Salário Nominativo da Categoria Profissional                  |                                |
| 4 | Categoria profissional (vinculada à execução contratual)      | SEAC x SINELPA/PA              |
| 5 | Data base da categoria (dia/mês/ano)                          | 01/01/2025                     |

### MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

| 1                 | COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO  | % | VALOR (R\$) |
|-------------------|----------------------------|---|-------------|
| A                 | Salário Base               |   | R\$ -       |
| B                 | Adicional Periculosidade   |   | R\$ -       |
| C                 | Adicional de Insalubridade |   | R\$ -       |
| D                 | Intervalo Intrajornada     |   | R\$ -       |
| E                 | DSR/Intervalo Intrajornada |   | R\$ -       |
| F                 | Outros (especificar)       |   | R\$ -       |
| TOTAL DO MÓDULO 1 |                            |   | R\$ -       |

### MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

| Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias |                                                | %        | VALOR (R\$) |
|-----------------------------------------------------------|------------------------------------------------|----------|-------------|
| A                                                         | 13 (Décimo-terceiro) salário                   | 8,33%    | R\$ -       |
| B                                                         | Férias e Adicional de Férias                   | 12,10%   | R\$ -       |
| TOTAL SUBMÓDULO 2.1                                       |                                                | 20,43%   | R\$ -       |
| Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições          |                                                | %        | VALOR (R\$) |
| A                                                         | INSS                                           | 20,00%   | R\$ -       |
| B                                                         | Salário Educação                               | 2,50%    | R\$ -       |
| C                                                         | SAT (Seguro Acidente de Trabalho)              | 3,00%    | R\$ -       |
| D                                                         | SESC ou SESI                                   | 1,50%    | R\$ -       |
| E                                                         | SENAI - SENAC                                  | 1,00%    | R\$ -       |
| F                                                         | SEBRAE                                         | 0,60%    | R\$ -       |
| G                                                         | INCRA                                          | 0,20%    | R\$ -       |
| H                                                         | FGTS                                           | 8,00%    | R\$ -       |
| TOTAL SUBMÓDULO 2.2                                       |                                                | 36,80%   | R\$ -       |
| Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários              |                                                |          | VALOR (R\$) |
| A                                                         | Transporte                                     | R\$ 4,60 |             |
| B                                                         | Auxílio-Refeição/Alimentação                   | -        |             |
| C                                                         | Cesta Básica                                   | -        |             |
| D                                                         | Seguro de vida, invalidez e funeral            | -        |             |
| E                                                         | Outros                                         | -        |             |
| F                                                         | Auxílio Plano de Assistência e Cuidado Pessoal |          |             |
| TOTAL SUBMÓDULO 2.3                                       |                                                |          |             |

### QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

| Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários |                                           | VALOR (R\$) |
|-----------------------------------------------------------|-------------------------------------------|-------------|
| 2.1                                                       | 13º Salário, Férias e Adicional de Férias | R\$ -       |
| 2.2                                                       | GPS, FGTS e Outras Contribuições          | R\$ -       |
| 2.3                                                       | Benefícios Mensais e Diários              | R\$ -       |
| TOTAL DO MÓDULO 2                                         |                                           | R\$ -       |

| MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO                                           |                                                                               |                                   |                                        |                |                                      |
|-----------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|----------------------------------------|----------------|--------------------------------------|
| 3                                                                           | PROVISÃO PARA RESCISÃO                                                        | %                                 | VALOR (R\$)                            |                |                                      |
| A                                                                           | Aviso Prévio Indenizado                                                       | 0,042%                            | R\$ -                                  |                |                                      |
| B                                                                           | Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado                              | 0,003%                            | R\$ -                                  |                |                                      |
| C                                                                           | Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado                                 | 0,02%                             | R\$ -                                  |                |                                      |
| D                                                                           | Aviso Prévio Trabalhado                                                       | 0,194%                            | R\$ -                                  |                |                                      |
| E                                                                           | Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado        | 0,071%                            | R\$ -                                  |                |                                      |
| F                                                                           | Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado.                                | 3,200%                            | R\$ -                                  |                |                                      |
| TOTAL DO MÓDULO 3                                                           |                                                                               | 3,52%                             | R\$ -                                  |                |                                      |
| MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE                       |                                                                               |                                   |                                        |                |                                      |
| Submódulo 4.1 - Ausências Legais                                            |                                                                               | %                                 | VALOR (R\$)                            |                |                                      |
| A                                                                           | Substituto na cobertura de Férias                                             | 0,93%                             | R\$ -                                  |                |                                      |
| B                                                                           | Substituto na cobertura de Ausências Legais                                   | 0,16%                             | R\$ -                                  |                |                                      |
| C                                                                           | Substituto na cobertura de Licença Paternidade                                | 0,04%                             | R\$ -                                  |                |                                      |
| D                                                                           | Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho                  | 0,200%                            | R\$ -                                  |                |                                      |
| F                                                                           | Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade                            | 0,06%                             | R\$ -                                  |                |                                      |
| G                                                                           | Outros (especificar)                                                          | 0,00%                             | R\$ -                                  |                |                                      |
| TOTAL SUBMÓDULO 4.1                                                         |                                                                               | 1,39%                             | R\$ -                                  |                |                                      |
| Submódulo 4.2 - Intra jornada                                               |                                                                               | %                                 | VALOR (R\$)                            |                |                                      |
| A                                                                           | Intervalo para Repouso ou Alimentação                                         | #DIV/0!                           | R\$ -                                  |                |                                      |
| TOTAL SUBMÓDULO 4.2                                                         |                                                                               | #DIV/0!                           | R\$ -                                  |                |                                      |
| QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE      |                                                                               |                                   |                                        |                |                                      |
| Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente                       |                                                                               | %                                 | VALOR (R\$)                            |                |                                      |
| 4.1                                                                         | Ausências Legais                                                              |                                   | R\$ -                                  |                |                                      |
| 4.2                                                                         | Intra jornada                                                                 |                                   | R\$ -                                  |                |                                      |
| TOTAL DO MÓDULO 4                                                           |                                                                               |                                   | R\$ -                                  |                |                                      |
| MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS                                                 |                                                                               |                                   |                                        |                |                                      |
| INSUMOS DIVERSOS                                                            |                                                                               |                                   | VALOR (R\$)                            |                |                                      |
| A                                                                           | Uniformes                                                                     | -                                 |                                        |                |                                      |
| B                                                                           | Materiais                                                                     | -                                 |                                        |                |                                      |
| C                                                                           | Equipamentos                                                                  | -                                 |                                        |                |                                      |
| D                                                                           | Outros (especificar)                                                          | -                                 |                                        |                |                                      |
| TOTAL DO MÓDULO 5                                                           |                                                                               | -                                 |                                        |                |                                      |
| MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO                               |                                                                               |                                   |                                        |                |                                      |
| CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO                                          |                                                                               | %                                 | VALOR (R\$)                            |                |                                      |
| A                                                                           | Custos Indiretos                                                              | 0,46%                             | R\$ -                                  |                |                                      |
| B                                                                           | Lucro                                                                         | 0,46%                             | R\$ -                                  |                |                                      |
| C                                                                           | TRIBUTOS                                                                      |                                   |                                        |                |                                      |
| C.1                                                                         | PIS                                                                           | 0,65%                             | R\$ -                                  |                |                                      |
| C.2                                                                         | COFINS                                                                        | 3,00%                             | R\$ -                                  |                |                                      |
| C.3                                                                         | ISS                                                                           | 5,00%                             | R\$ -                                  |                |                                      |
| TOTAL DO MÓDULO 6                                                           |                                                                               | 9,57%                             | R\$ -                                  |                |                                      |
| a) Tributos % = To = .....                                                  |                                                                               | 8,65%                             |                                        |                |                                      |
| b) (Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos indiretos + lucro)= Po = ..... |                                                                               |                                   | R\$ -                                  |                |                                      |
| c) Po / (1 - To) = P1 = .....                                               |                                                                               |                                   | R\$ -                                  |                |                                      |
| Valor dos Tributos = P1 - Po                                                |                                                                               |                                   | R\$ -                                  |                |                                      |
| QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO                                        |                                                                               |                                   |                                        |                |                                      |
| Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)           |                                                                               |                                   | VALOR (R\$)                            |                |                                      |
| A                                                                           | MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO                                          |                                   |                                        |                |                                      |
| B                                                                           | MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS                    |                                   |                                        |                |                                      |
| C                                                                           | MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO                                             |                                   |                                        |                |                                      |
| D                                                                           | MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE                         |                                   |                                        |                |                                      |
| E                                                                           | MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS                                                   |                                   |                                        |                |                                      |
| Subtotal (A + B + C + D + E)                                                |                                                                               |                                   |                                        |                |                                      |
| F                                                                           | MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO                                 |                                   |                                        |                |                                      |
| PREÇO TOTAL POR EMPREGADO                                                   |                                                                               |                                   |                                        |                |                                      |
| Quadro Resumo - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS                                   |                                                                               |                                   |                                        |                |                                      |
| Tipo de Serviço (A)                                                         | Valor Por Empregado(B)                                                        | Qde de Empregados por posto ( C ) | Valor Proposto por Posto (D) = (B x C) | Qde Postos (E) | Valor Total do Serviço (F) = (D x E) |
| Cuidador em Educação Inclusiva                                              | R\$ -                                                                         | 1                                 | R\$ -                                  | 20             |                                      |
| VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I + II + III + ...)                              |                                                                               |                                   |                                        |                |                                      |
| Quadro Demonstrativo - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA                             |                                                                               |                                   |                                        |                |                                      |
| VALOR GLOBAL DA PROPOSTA                                                    |                                                                               |                                   |                                        |                | VALOR (R\$)                          |
| A                                                                           | Descrição                                                                     |                                   |                                        |                |                                      |
| A                                                                           | Valor proposto por unidade de medida*                                         |                                   |                                        |                |                                      |
| B                                                                           | Valor mensal do serviço                                                       |                                   |                                        |                |                                      |
| C                                                                           | Valor Global da Proposta (valor mensal do serviço X 12 nº meses do contrato). |                                   |                                        |                |                                      |
| TOTAL                                                                       |                                                                               |                                   |                                        |                |                                      |

| LEVANTAMENTO DE DEMANDAS (LICITAÇÃO - Serviços Contínuos de Educação Inclusiva) |                                                       |         |                       |                         |                           |                    |                   |
|---------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|---------|-----------------------|-------------------------|---------------------------|--------------------|-------------------|
| ITEM                                                                            | FUNÇÕES                                               | UNIDADE | VALOR MENSAL DO POSTO | QUANTIDADE TOTAL MENSAL | QUANTIDADE TOTAL ( X 12 ) | VALOR TOTAL MENSAL | VALOR TOTAL ANUAL |
| 1                                                                               | Tradutor Intérprete de Libras (TILS) - Nível Superior | Posto   |                       | 35                      | 420                       | R\$ -              | R\$ -             |
| 2                                                                               | Tradutor Intérprete de Libras (TILS) - Nível Médio    | Posto   |                       | 30                      | 360                       | R\$ -              | R\$ -             |
| 3                                                                               | Profissional Assistente em Educação Inclusiva         | Posto   |                       | 20                      | 240                       | R\$ -              | R\$ -             |
| 4                                                                               | Cuidador em Educação Inclusiva                        | Posto   |                       | 20                      | 240                       | R\$ -              | R\$ -             |
| VALOR TOTAL MENSAL                                                              |                                                       |         |                       |                         |                           | R\$ -              |                   |
| VALOR TOTAL ANUAL                                                               |                                                       |         |                       |                         |                           |                    | R\$ -             |

|           |
|-----------|
| UNIFORMES |
|-----------|

| ITEM                        | DESCRIÇÃO             | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | QUANTIDADE ANUAL | VALOR UNITÁRIO | VALOR ANUAL |
|-----------------------------|-----------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|----------------|-------------|
| UNIFORME MASCULINO          | Calça Social          | em microfibra ou sarja, de boa qualidade, nas cores preto, cinza ou azul marinho.                                                                                                                                                                                                                                                      | 4                | R\$ 7,03       | R\$ 28,10   |
|                             | Camisa Social         | branca ou da cor padrão da empresa, com manga longa, confeccionada com no mínimo 50% em algodão.                                                                                                                                                                                                                                       | 4                | R\$ 5,85       | R\$ 23,42   |
|                             | Meias                 | social de algodão ou poliéster, da cor da calça;                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 4                | R\$ 2,34       | R\$ 9,37    |
|                             | Sapato                | preto de couro natural ou sintético;                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 2                | R\$ 11,71      | R\$ 23,42   |
|                             | Cinto                 | social de 01 (uma) uma face da cor dos sapatos, em couro natural ou sintético.                                                                                                                                                                                                                                                         | 2                | R\$ 5,85       | R\$ 11,71   |
| VALOR TOTAL                 |                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                  |                | R\$ 96,01   |
| ITEM                        | DESCRIÇÃO             | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | QUANTIDADE ANUAL | VALOR UNITÁRIO | VALOR ANUAL |
| UNIFORME FEMININO           | Blusa social feminina | branca ou da cor padrão da empresa, confeccionada em tecido 100% poliéster, com mangas curtas, abertura na frente (para vestir ou desvestir) em toda extensão, com 05 (cinco) ou 06 (seis) botões na cor do tecido em casas verticais e 2(dois) pences na frente e atrás, e bainha de overlock em todas as partes desfiantes do tecido | 4                | R\$ 5,85       | R\$ 23,42   |
|                             | Calça Social          | da mesma cor do blaser, confeccionada em tecido Oxford 100% poliéster, de 1ª qualidade, sob medida, sem prega, com cós, frente com zíper com 12cm, de nylon fino comum, com braguilha, com 01(um) botão no cós para fechamento na cor do tecido e bainha em overlock em todas as partes desfiantes do tecido                           | 4                | R\$ 7,03       | R\$ 28,10   |
|                             | Meias                 | ¾ de cor natural                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 4                | R\$ 2,34       | R\$ 9,37    |
|                             | Sapato                | social fechado, modelo chanel, com salto médio, preto, em couro natural ou sintético e solado em micro sola antiderrapante.                                                                                                                                                                                                            | 2                | R\$ 11,71      | R\$ 23,42   |
| VALOR TOTAL                 |                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                  |                | R\$ 84,30   |
| VALOR TOTAL POR COLABORADOR |                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                  |                | R\$ 7,51    |

# Ata de Registro de Preços 5/2025

## Informações Básicas

| Número do artefato | UASG                                          | Editado por                       | Atualizado em            |
|--------------------|-----------------------------------------------|-----------------------------------|--------------------------|
| 5/2025             | 158135-INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO PARA | IASMYN FABIANA MARCELINO DOS REIS | 24/07/2025 12:13 (v 2.0) |
| Status             | CONCLUIDO                                     |                                   |                          |

## Outras informações

| Categoria                                                                                                                              | Número da Contratação | Processo Administrativo |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-------------------------|
| V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra |                       | 23051.007338 /2025-86   |

## 1. DO OBJETO

Processo Administrativo nº 23051.013181/2024-50

Ata de Registro de Preços nº XX/XXXX

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ, com sede na Avenida João Paulo II, nº 514 – Castanheira, na cidade de Belém - PA – CEP 66.645-240, inscrito(a) no CNPJ /MF sob o nº 10.763.998/0001-30, neste ato representado(a) pela sua Reitora ANA PAULA PALHETA SANTANA, nomeado(a) pelo Decreto de 02 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 02 de agosto de 2023, portador da matrícula funcional nº 2515282, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90008 /2025, publicada no ..... de ...../202....., processo administrativo n.º 23051.013181/2024-50, RESOLVE registrar os preços da (s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

### DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de de serviços contínuos para atender os estudantes com necessidades educacionais específicas (NEE) no âmbito do IFPA, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, especificado(s) no(s) item(ns) 01 do Termo de Referência, anexo I do edital de licitação n.º xxxx/xxxx, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, indepe ndentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado[A1] , as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item[A2] , fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| Grupo       | Item do TR | Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i> |                |            |                |                            |
|-------------|------------|------------------------------------------------------------------------------|----------------|------------|----------------|----------------------------|
|             | X          | Especificação                                                                | Unidade medida | Quantidade | Valor Unitário | Prazo garantia ou validade |
| 1           | 1          | Tradutor Intérprete de Libras (TILS) - Nível Superior.<br>(CBO: 2614-25)     | Posto/mês      | 35         | R\$            | 12 meses                   |
|             | 2          | Tradutor Intérprete de Libras (TILS) - Nível Médio<br>(CBO: 2614-25)         | Posto/mês      | 30         | R\$            | 12 meses                   |
|             | 3          | Profissional Assistente em Educação Inclusiva<br>(CBO: 2394-10)              | Posto/mês      | 20         | R\$            | 12 meses                   |
|             | 4          | Cuidador em Educação Inclusiva<br>(CBO: 5162-20)                             | Posto/mês      | 20         | R\$            | 12 meses                   |
| Valor Total |            |                                                                              |                |            |                | R\$                        |

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.[A3]

## 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) **INSTITUTO FEDERAL DO PARÁ**.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

3.3. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

| Item nº | Órgãos Participantes | Unidade | Quantidade |
|---------|----------------------|---------|------------|
|         |                      |         |            |

|  |  |  |  |
|--|--|--|--|
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |

#### 4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

##### Dos limites para as adesões

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir[A1] do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, não poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.[A2]

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no **edital**; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do **edital**, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021[A1] ;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.[A1]

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a

documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023[A2] .

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no **edital**;

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente[A1] após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao **edital**.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo[A1]

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

|            |                                                                              |                                        |                                         |         |                   |                   |                |                            |
|------------|------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|-----------------------------------------|---------|-------------------|-------------------|----------------|----------------------------|
| Item do TR | Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i> |                                        |                                         |         |                   |                   |                |                            |
| X          | Especificação                                                                | Marca<br><i>(se exigida no edital)</i> | Modelo<br><i>(se exigido no edital)</i> | Unidade | Quantidade Máxima | Quantidade Mínima | Valor Unitário | Prazo garantia ou validade |
|            |                                                                              |                                        |                                         |         |                   |                   |                |                            |

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

|            |                                                                              |                                        |                                         |         |                   |                   |                |                            |
|------------|------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|-----------------------------------------|---------|-------------------|-------------------|----------------|----------------------------|
| Item do TR | Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i> |                                        |                                         |         |                   |                   |                |                            |
| X          | Especificação                                                                | Marca<br><i>(se exigida no edital)</i> | Modelo<br><i>(se exigido no edital)</i> | Unidade | Quantidade Máxima | Quantidade Mínima | Valor Unitário | Prazo garantia ou validade |
|            |                                                                              |                                        |                                         |         |                   |                   |                |                            |

## 12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**FABRICIO MEDEIROS ALHO**

Reitor Substituto



Documento assinado digitalmente

**ANA PAULA PALHETA SANTANA**

Data: 26/12/2025 16:20:05-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>